

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**GESTÃO DA INFORMAÇÃO PATRIMONIAL DE  
AGENTES PÚBLICOS: UMA PROPOSTA DE  
MODELO DE SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE  
INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO**

**MARCELO CAMPOS DA SILVA**

**MARCELO CAMPOS DA SILVA**

**GESTÃO DA INFORMAÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTES  
PÚBLICOS: UMA PROPOSTA DE MODELO DE SISTEMA PARA  
IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação  
em Gestão da Informação, da Universidade do Estado de  
Santa Catarina, como requisito para obtenção ao grau de  
mestre em Gestão de Unidades de Informação.

Linha de pesquisa: Gestão de Unidades de Informação.

Orientador: Prof. Dr. Jordan Paulesky Juliani.

**FLORIANÓPOLIS, SC**

**2019**

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da  
Biblioteca Setorial do FAED/UDESC,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

Silva, Marcelo Campos da

Gestão da Informação Patrimonial de Agentes Públicos: uma proposta de modelo de sistema para identificação de indícios de enriquecimento ilícito / Marcelo Campos da Silva. -- 2019.

294 p.

Orientador: Jordan Paulesky Juliani

Dissertação (mestrado) -- Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação -- Seleciona --, Florianópolis, 2019.

1. Corrupção. 2. Enriquecimento ilícito. 3. Agentes públicos. 4. Gestão da Informação. 5. Sistemas de Informação. I. Juliani, Jordan Paulesky. II. Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação -- Seleciona --. III. Título.

**MARCELO CAMPOS DA SILVA**

**GESTÃO DA INFORMAÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTES PÚBLICOS:**  
UMA PROPOSTA DE MODELO DE SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS  
DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação, do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (FAED/UDESC) como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

**Banca examinadora:**

Orientador:

---

Dr. Jordan Pulesky Juliani  
Universidade do Estado de Santa Catarina

Membros:

---

Dr. José Francisco Salm Júnior  
Universidade do Estado de Santa Catarina

---

Dr. Raphael Winckler de Bettio  
Universidade Federal de Lavras

---

Dra. Ana Maria Pereira (suplente)  
Universidade do Estado de Santa Catarina

---

Dr. César Medeiros Cupertino (suplente)  
Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia  
e Finanças

**Florianópolis, SC, 13 de dezembro de 2019**

## AGRADECIMENTO

*Muito obrigado a Deus, meu criador, por todas as oportunidades oferecidas de crescimento e, especialmente neste desafio, pelas condições favoráveis para que eu pudesse vencê-lo.*

*Meu eterno agradecimento aos meus saudosos pais, Inaldo José da Silva e Lenira Campos da Silva. Obrigado pela “bússola” deixada e por todos ensinamentos/exemplos de como usá-la.*

*À minha querida esposa e companheira, Carolina Búrigo Prazeres, muito obrigado por todo apoio, incentivo e colaboração nessa dura jornada. Sem sua eterna paciência e compreensão diante de tantas horas roubadas do nosso convívio familiar, eu não teria chegado até aqui.*

*Agradeço à minha menina Helena, filha amada de todo o meu coração. Nas horas mais difíceis dessa maratona, sua luz e seu sorriso sempre me inspiraram a seguir em frente.*

*À minha irmã e eterna incentivadora, Iêda M. Campos da Silva, muito obrigado. Obrigado também à minha sogra, Neusa M. Búrigo, por todo incentivo, apoio e retaguarda familiar.*

*Obrigado ao meu compadre, Marcelo M. de Paula, pela torcida de sempre.*

*De forma especial, deixo registrado minha eterna gratidão ao meu orientador, e agora amigo, Prof. Dr. Jordan Paulesky Juliani. Obrigado por ter acreditado desde o início no meu sonho e pela sua condução sábia e serena para que o pudesse concretizá-lo.*

*Um agradecimento especial deixo também para meu amigo Mário Vinicius Claussen Spinelli, grande referência do Controle no Brasil. Se o ataque ao enriquecimento ilícito se tornou minha paixão profissional, isso é “culpa” sua (rs).*

*Por tudo que fizemos juntos, registrado meu muito obrigado para meus amigos da APRII/CGM-SP: Rodrigo Yokouchi Santos (o “papa” do “Fluxo de Caixa”), Robson Gomes Cabral, Vinicius Gonçalves e Ronaldo Cancian.*

*Aos “gurus” da análise patrimonial, Gustavo H. de Vasconcellos Cavalcanti e Thiago Almeida Paiva, muito obrigado por tudo que me ensinaram sobre a matéria.*

*Agradeço a Rodrigo Morello Alves, auditor da CGM-SP, pela colaboração nesta pesquisa.*

*Pelo apoio e “insights” sugeridos, muito obrigado a Fernando M. Monteiro. E aos demais amigos e auditores da CGU-SC muito obrigado pelo incentivo e compreensão, em especial a Caetano R. Rabelo, Fernando João Rodrigues Jr., Guilherme M. Willemann, Luiz Roberto de Melo Machado, Mário Célio da Silva, Orlando Vieira de Castro Jr. e Tito Pablo Stolf. Obrigado também a Anderson Martins, pelo auxílio ofertado de bom grado.*

*Obrigado aos meus colegas do PPGInfo-UDESC, em especial às minhas “friends”, Heloíse Hellen de Godoi Viola e Mirela Souza Tobias. Muito obrigado por tudo que vocês duas me ensinaram e me auxiliaram e, também, pelas boas risadas que demos juntos.*

*Por fim, agradeço a todos aqueles que fazem do combate à corrupção uma causa de vida e que o realizem sem partidarismo ou “poréns”. Deste grupo, registro um agradecimento especial ao Procurador do Ministério Público de Contas Diogo R. Ringenbergs, ao Promotor de Justiça Roberto Bodini e ao Procurador da República Carlos Humberto Prola Jr.*

*Há coisas que dependem de nós ...  
e há coisas que não dependem de nós*  
(Epíteto)

*O mundo é um lugar perigoso de se viver, não por causa daqueles que fazem o mal,  
mas sim por causa daqueles que observam e deixam o mal acontecer*  
(Albert Einstein)

## RESUMO

O enriquecimento ilícito de agentes públicos é um dos desdobramentos mais visíveis da corrupção, além de constituir-se, quase sempre, como sua motivação principal. As principais convenções internacionais que tratam do fenômeno da corrupção concluem que a mesma pode ser combatida a partir do aumento da detecção e punição daqueles agentes cujos incrementos patrimoniais não se sustentam em recursos lícitos. Em que pese tal consenso, o que se observa no Brasil é que poucos são os órgãos de controle que, de fato, empregam sistemática de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos, e, quando o fazem, concentram-se quase que exclusivamente em casos pontuais, tornando suas abordagens de combate à corrupção, via de regra, “reativas”. Neste contexto, esta pesquisa tem como objetivo geral apresentar um modelo de sistema para o acompanhamento amplo e permanente da evolução patrimonial de agentes públicos, que permita aumentar a percepção de seu monitoramento e a identificação de indícios de enriquecimento ilícito. Para o atingimento deste fim, os seguintes objetivos específicos foram traçados: mapeamento dos modelos de trabalho de investigação patrimonial da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Controladoria-Geral do Município de São Paulo (CGM-SP), considerados destaques no contexto nacional; coleta de informações junto aos Tribunais de Contas do País a respeito da realização ou não deste tipo de verificação e, em casos positivos, fontes de informações utilizadas e forma de coleta das mesmas; e questionamento junto à Receita Federal do Brasil a respeito das informações protegidas pelo sigilo fiscal passíveis de compartilhamento com órgãos de controle para detecção de enriquecimento ilícito. Como pesquisa bibliográfica, são trazidos referenciais teóricos a respeito de corrupção, enriquecimento ilícito, normativos brasileiros a ele referentes, sindicância patrimonial, técnica de fluxo de caixa como instrumento objetivo para sua apuração, sigilo fiscal relativo aos agentes públicos e, também, conceitos de informação, sua gestão e fluxo, processo informacional e subprocessos nele contidos, sistema de informação e metodologias para seu planejamento, mapeamento de processos e levantamento de requisitos. O método utilizado é o estudo de casos múltiplos e as formas utilizadas para coletar os dados são a entrevista e o questionário. Após o mapeamento dos subprocessos informacionais empregados pela CGU e pela CGM-SP em seus trabalhos de investigação patrimonial e a compilação das principais classes de dados e fontes neles utilizadas, conclui-se que é no subprocesso de “análise” onde de fato se apura a ocorrência ou não de incompatibilidade patrimonial e de movimentação financeira e que, para sua realização, dois outros subprocessos são fundamentais: a “obtenção” e “a organização” de informações. A partir deste entendimento central da importância da “obtenção”, “organização” e “análise” de informações para os trabalhos, duas oportunidades de melhorias principais são identificadas para os modelos pesquisados: a de que é necessário obter as declarações de bens e valores da totalidade dos agentes públicos e a de que é preciso analisá-las, em sua totalidade, ao menos em confronto com informações de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal. A partir de tais pressupostos, é idealizado um modelo de sistema para o acompanhamento da evolução patrimonial de agentes públicos que, a partir de informações por eles declaradas e oriundas de fontes de checagem, realize de forma ampla e informatizada mapeamento de risco de cometimento de enriquecimento ilícito e, também, análises informatizadas de suas compatibilidades patrimonial e de movimentação financeira. Visando o atingimento de tais objetivos, a pesquisa traz como produto final documento de requisito, onde é apresentada uma visão geral do Sistema proposto, suas especificações funcionais e a modelagem de seus dados.

**Palavras-chave:** Corrupção. Enriquecimento ilícito. Agentes Públícos. Gestão da Informação. Sistemas de Informação.

## ABSTRACT

The illicit enrichment of public officials is one of the most visible consequences of corruption and is almost always its main motivation. The main international conventions dealing with the phenomenon of corruption conclude that corruption can be countered by increasing the detection and punishment of those agents whose wealth are not supported by legitimate sources of income. In spite of this consensus, what can be observed in Brazil is that there are few control agencies that actually employ systematic investigation into financial flows from public officials, and when they do, they concentrate almost exclusively on specific cases, making their approaches as a rule "reactive". In this context, this research aims to present a framework for the wide and permanent monitoring of the financial flows and tracing of the proceeds of wealth of public officials, allowing an increase in the effectiveness of its monitoring and more accurate identification of signs of illicit enrichment. To achieve this end, the following specific objectives were outlined: mapping of the working models of wealth investigation of the Comptroller General of the Union (CGU) and the Comptroller General of the Municipality of São Paulo (CGM-SP), which are considered models of good practice in the national context; collecting information from the National Audit Courts about whether or not this type of verification is performed and, in positive cases, sources of information used and how it is collected; and questioning the IRS about information protected by tax secrecy that can be shared with control agencies to detect illicit enrichment. As part of the bibliographical research, theoretical references have been used regarding corruption, Brazilian legal rulings on illicit enrichment, wealth syndication, cash flow techniques as objective instruments for the investigation of corruption, fiscal secrecy related to public agents and information concepts, the management and flow of such information, informational processes and subprocesses, information systems and methodologies for planning, process-mapping and gathering of all requirements. The method used is the studying of multiple cases, and the ways used to collect the data are by interview and questionnaire. After mapping the informational subprocesses employed by CGU and CGM-SP in their heritage research work and compiling the main data classes and sources used in them, it is concluded that it is in the analysis subprocess where incompatibility of assets and financial flows is verified and that, for its realization, two other subprocesses are fundamental: the obtaining and the organization of information. From this central understanding of the importance of obtaining, organizing and analyzing information, two main opportunities for improvement are identified for the models surveyed: that it is necessary to obtain the statements of assets and values of public officials, and also that they need to be analyzed in their entirety, at the very least by fact-checking information not protected by tax secrecy. Based on these assumptions, a framework is designed to follow the accumulation of wealth by public officials that, based on information declared by them and originating from verifiable sources, forms a comprehensive and computerized map of the risk of committing illicit enrichment, as well as a computerized compatibility analysis of their wealth and financial flows. Aiming at achieving these objectives, the research produces a final product requirement document, which presents an overview of the proposed framework, its functional specifications and the data modelling.

**Keywords:** Corruption; Illicit Enrichment; Public Officials; Management of Information; Information systems.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	- Fluxo de caixa para análise patrimonial de agentes públicos	44
Figura 2	- Dados e informação	50
Figura 3	- Tarefas do processo de gerenciamento de informações	52
Figura 4	- O processo do gerenciamento da informação	53
Figura 5	- Fluxo da informação nas organizações	53
Figura 6	- Modelo processual de administração da informação	54
Figura 7	- Componentes e atividades de um sistema de informação	58
Figura 8	- Atividades da função sistemas de informação	59
Figura 9	- Etapas do método de planejamento de sistema de informação	63
Figura 10	- Matriz Processos/Classes de Dados (Processos)	64
Figura 11	- Matriz Processos/Classes de Dados (Classe de Dados)	65
Figura 12	- Matriz Processos/Classes de Dados	65
Figura 13	- Matriz Processos/Classes de Dados (Grupos)	66
Figura 14	- Matriz Processos/Classes de Dados (Fluxo de dados)	67
Figura 15	- Matriz arquitetura da informação	68
Figura 16	- Notação de modelagem de processos	72
Figura 17	- Exemplo de uso do BPMN para representação de processos de negócio	73
Figura 18	- Exemplo de “caso de uso”	79
Figura 19	- Modelo de documento de requisito de acordo com a IEEE 830-1998	81
Figura 20	- Modelo de escrita de requisitos funcionais baseado em casos de uso de acordo com a IEEE 830-1998	85
Figura 21	- Mapa conceitual sobre os principais elementos extraídos do “PSI” e do “DSI”	87
Figura 22	- Mapa mental sobre enriquecimento ilícito	99
Figura 23	- Mapa mental sobre enriquecimento ilícito atualizado	107
Figura 24	- Mapeamento sintético do processo de trabalho sistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU	124
Figura 25	- Mapeamento sintético do processo de trabalho assistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU	125
Figura 26	- Mapeamento sintético do processo de trabalho de investigação patrimonial adotado pela CGM-SP	147
Figura 27	- Etapas de análise e fontes de informações empregadas nos trabalhos investigação patrimonial	159
Figura 28	- Modelo CGM-SP (Declaração de bens e valores captadas para análise patrimonial e Estimativa de agentes públicos às etapas da análise patrimonial)	200
Figura 29	- Modelo CGU (Declaração de bens e valores captadas para análise patrimonial e Estimativa de agentes públicos às etapas da análise patrimonial)	201
Figura 30	- Modelo Proposto (Declaração de bens e valores captadas para análise patrimonial e Estimativa de agentes públicos às etapas da análise patrimonial)	201

Figura 31 -	Estimativa geral dos agentes públicos no Brasil sujeitos à investigação patrimonial (com dados de 2016)	203
Figura 32 -	Sugestões para trabalhos futuros sobre a temática do enriquecimento ilícito sob a perspectiva do processo informacional	206

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Pontos de controle da Lei de Improbidade Administrativa	35
Quadro 2 -	Cálculo do “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” por classe de informações	45
Quadro 3 -	Cálculo do “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida”	47
Quadro 4 -	Entendimentos de Mcgee e Prusak, Davenport, Beal, Tarapanoff, Pérez-Montoro e Choo sobre os subprocessos contidos no fluxo do processo informacional	55
Quadro 5 -	Procedimentos metodológicos utilizados	96
Quadro 6 -	Resumo dos métodos de trabalho desenvolvidos para o cumprimento dos objetivos da pesquisa	96
Quadro 7 -	Unidades responsáveis pela análise de evolução patrimonial de agentes públicos, por tipo de cargo ocupado e Poder ao qual estão vinculados em cada um dos entes federativos	101
Quadro 8 -	Fontes de classes de dados utilizadas nas investigações patrimoniais realizadas pela CGU	112
Quadro 9 -	Processo empregado no trabalho sistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU	115
Quadro 10 -	Processo empregado no trabalho assistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU	118
Quadro 11 -	Subprocessos informacionais empregados no trabalho de investigação patrimonial adotado pela CGU	126
Quadro 12 -	Fontes de classes de dados utilizadas nas investigações patrimoniais realizadas pela CGM-SP	135
Quadro 13 -	Processo empregado no trabalho de investigação patrimonial realizados pela CGM-SP	139
Quadro 14 -	Subprocessos informacionais empregados no trabalho de investigação patrimonial adotado pela CGM-SP	148
Quadro 15 -	Mapeamento realizado junto aos Tribunais de Contas do Brasil a respeito da Lei nº 8.730/1993	155
Quadro 16 -	Vantagens proporcionada pelo SISPATRI para pontos de controle da Lei de Improbidade Administrativa	162
Quadro 17 -	Boas práticas e pontos frágeis identificados nos trabalhos de investigação patrimonial da CGU	162
Quadro 18 -	Boas práticas e pontos frágeis identificados nos trabalhos de investigação patrimonial da CGM-SP	163
Quadro 19 -	Compilação de fontes de classes de dados utilizadas nas investigações patrimoniais	163
Quadro 20 -	Principais mecanismos fraudulentos utilizados na declaração de bens e valores	169
Quadro 21 -	Compilação de fontes da classe de dados “Alvos” por subtipos	170
Quadro 22 -	Compilação de fontes da classe de dados “Recursos” por subtipos	172
Quadro 23 -	Compilação de fontes da classe de dados “Dispêndios”, por subtipos	172

Quadro 24 -	Compilação de fontes da classe de dados “Variação Patrimonial” por subtipos	173
Quadro 25 -	Compilação de fontes da classe de dados “Movimentação Financeira Oficial” por subtipos	174
Quadro 26 -	Cardápio de ideias de processos norteadores para a construção do Sistema de identificação de indícios de enriquecimento ilícito	181
Quadro 27 -	Subprocessos informacionais empregados no processo de captação das classes de dados	183
Quadro 28 -	Subprocessos informacionais empregados no processo de análise de compatibilidade patrimonial (apuração do VADOG)	185
Quadro 29 -	Subprocessos informacionais empregados no processo de análise de movimentação financeira (apuração do QMFRL)	189
Quadro 30 -	Subprocessos informacionais empregados no processo de realização de mapeamento de risco	191
Quadro 31 -	Arquitetura da Informação do Sistema proposto	196
Quadro 32 -	Quantidade de agentes públicos no Brasil em 2016	202
Quadro 33 -	Estimativa de quantitativo de agentes públicos em cada Poder Federal, em 2016	203

## LISTA DE SIGLAS

AI	Arquitetura da Informação
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
BI	Business Intelligence
BPM	Business Process Management
BPMN	Business Process Model and Notation
BSP	Business Systems Planning
CGM-SP	Controladoria-Geral do Município de São Paulo
CGU	Controladoria-Geral da União
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CTN	Código Tributário Nacional
DECRED	Declaração de Operações com Cartões de Crédito
DENATRAN	Departamento Nacional de Trânsito
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
DIMOB	Declaração de Informações de Atividades Imobiliárias
DIMOF	Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira
DIRF	Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
DIRPF	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física
DOI	Declaração de Operações Imobiliárias
DSI	Desenvolvimento de Sistemas de Informação
ENCCLA	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro
ECD	Escrituração Contábil Digital
EI	Enriquecimento Ilícito
ER	Engenharia de Requisitos
FSI	Função Sistemas de Informação
INDEPAD	Instituto Nacional de Defesa em Processo Administrativo
LIA	Lei de Improbidade Administrativa
NFe	Nota Fiscal Eletrônica
PSI	Planejamento de Sistemas de Informação
QMFR	Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida
SISPATRI	Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos
RFB	Receita Federal do Brasil
SINPA	Sindicância Patrimonial
SI	Sistema de Informação
TI	Tecnologia de Informação
VADOG	Valor Anual Disponível para Outros Gastos
VPD	Variação Patrimonial a Descoberto

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA .....	17
1.2	OBJETIVOS .....	18
<b>1.2.1</b>	<b>Objetivo Geral .....</b>	<b>18</b>
<b>1.2.2</b>	<b>Objetivos Específicos .....</b>	<b>18</b>
1.3	JUSTIFICATIVA .....	19
1.4	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA .....	21
1.5	ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO .....	24
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>25</b>
2.1	ENRIQUECIMENTO ILÍCITO .....	25
<b>2.1.1</b>	<b>Corrupção: conceituação, fatores determinantes e estratégias de combate .....</b>	<b>25</b>
<b>2.1.2</b>	<b>O enriquecimento ilícito de agentes públicos .....</b>	<b>30</b>
2.1.2.1	O enriquecimento ilícito no ordenamento jurídico brasileiro .....	33
<b>2.1.2.1.1</b>	<b>Sindicância patrimonial .....</b>	<b>39</b>
<b>2.1.2.1.1.1</b>	<b><i>A concepção do fluxo de caixa .....</i></b>	<b><i>41</i></b>
<b>2.1.3</b>	<b>A questão do sigilo fiscal em relação aos agentes públicos .....</b>	<b>47</b>
2.2	GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....	49
<b>2.2.1</b>	<b>Conceitos de informação .....</b>	<b>49</b>
<b>2.2.2</b>	<b>Gestão da Informação e o Processo Informacional .....</b>	<b>51</b>
<b>2.2.3</b>	<b>Sistema de Informação .....</b>	<b>56</b>
2.2.3.1	Planejamento de Sistemas de Informação .....	60
<b>2.2.3.1.1</b>	<b><i>Metodologia BSP Adaptada .....</i></b>	<b><i>62</i></b>
<b>2.2.3.1.2</b>	<b><i>Business Process Management .....</i></b>	<b><i>68</i></b>
<b>2.2.3.1.2.1</b>	<b><i>Business Process Model and Notation .....</i></b>	<b><i>71</i></b>
2.2.3.2	Análise de Sistemas de Informação .....	73
<b>2.2.3.2.1</b>	<b><i>Levantamento de requisitos de informações .....</i></b>	<b><i>74</i></b>
<b>2.2.3.2.1.1</b>	<b><i>Modelagem baseada em cenário (“casos de uso”)</i> .....</b>	<b><i>77</i></b>
<b>2.2.3.2.1.2</b>	<b><i>Documento de requisitos .....</i></b>	<b><i>80</i></b>
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>89</b>
3.1	CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA .....	88
3.2	TÉCNICAS DE COLETA DOS DADOS .....	91
3.3	FORMA DE ANÁLISE DOS DADOS .....	93
3.4	QUADROS-RESUMO DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E DOS MÉTODOS DE PESQUISA .....	96
<b>4</b>	<b>RESULTADOS DA PESQUISA .....</b>	<b>98</b>
4.1	PRINCIPAIS ELEMENTOS EXTRAÍDOS DO REFERENCIAL TEÓRICO .....	98
4.2	MAPEAMENTO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTES PÚBLICOS REALIZADOS PELA CGU E CGM-SP .....	108
<b>4.2.1</b>	<b>Modelo da Controladoria-Geral da União .....</b>	<b>109</b>
<b>4.2.2</b>	<b>Modelo da Controladoria-Geral do Município de São Paulo .....</b>	<b>133</b>
4.3	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS .....	154
4.4	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO À RFB .....	157

4.5	ANÁLISE CRÍTICA DOS MODELOS DA CGU E DA CGM-SP E COMPILAÇÃO DE CLASSES DE DADOS UTILIZADAS NOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL .....	157
4.6	PROPOSIÇÃO DE MODELO DE SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE AGENTES PÚBLICOS .....	166
4.6.1	<b>Arquitetura da informação do sistema proposto .....</b>	<b>195</b>
4.6.2	<b>Documento de requisitos do sistema proposto .....</b>	<b>197</b>
4.6.3	<b>Comparação entre os modelos de investigação patrimonial .....</b>	<b>198</b>
5	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>205</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>208</b>
	APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA APLICADA NA CGU EM 27/02/2019 .....	217
	APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA APLICADA NA CGM-SP EM 28/02/2019 .....	218
	APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO APLICADO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS .....	219
	ANEXO A – DOCUMENTO DE REQUISITOS .....	220

## 1 INTRODUÇÃO

Estimativa apresentada em 2017 pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>1</sup>, em informe publicado em conjunto com o Banco Mundial, aponta a corrupção como uma “indústria global” que movimenta em torno de dois trilhões de dólares por ano (cerca de 2% do PIB mundial). Tal montante de recursos destinado à corrupção seria, segundo as instituições, metade de tudo o que o mundo precisaria para garantir uma infraestrutura adequada a seus cidadãos até 2030.

Segundo o Banco Mundial<sup>2</sup>, o dano que a corrupção causa às sociedades é, na verdade, um múltiplo do volume estimado, dado o impacto negativo da corrupção sobre os pobres e sobre o crescimento econômico. Além disso, a corrupção afeta negativamente os resultados da saúde, como a mortalidade infantil. A atividade econômica é igualmente prejudicada pela corrupção, por operar como um forte desincentivo ao investimento estrangeiro. Sua presença funciona para corroer o contrato social entre os cidadãos e o Estado.

No Brasil, tal realidade sobre a corrupção não é distinta. Estudo teórico desenvolvido pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (2010) apontou, para o período entre 1990-2008, um custo médio anual provocado pela corrupção para a economia brasileira entre 1,38% a 2,3% do PIB nacional (41,5 a 69,1 bilhões de reais em valores de 2008). O custo extremamente elevado da corrupção no Brasil, conclui o estudo, prejudica o aumento da renda per capita, o crescimento e a competitividade do país, compromete a possibilidade de oferecer à população melhores condições econômicas e de bem estar social e às empresas melhores condições de infraestrutura e um ambiente de negócios mais estável.

Diante desse cenário mundial e local, torna-se de fundamental importância o desenvolvimento de mecanismos de prevenção, controle e combate à corrupção na administração pública, de modo a diminuir seus fatores determinantes e os desvios de recursos nas contratações envolvendo órgãos públicos e entidades privadas. Se pelo prisma privado o resultado mais claro desses desvios é o benefício indevido das empresas e de seus dirigentes, pelo público as principais consequências são o prejuízo da sociedade, o financiamento ilegal de campanhas políticas e o recebimento de vantagens indevidas por parte de alguns agentes

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,corrupcao-no-mundo-movimenta-mais-de-um-brasil-por-ano,70001818685>. Acesso em: 30 de ago. 2018.

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.worldbank.org/en/topic/governance/brief/anti-corruption>. Acesso em: 30 de ago. 2018.

públicos<sup>3</sup> em razão do exercício de seus cargos, o dito “enriquecimento ilícito” (EI) pela literatura internacional sobre o tema. Nesse sentido, passa a ser de grande importância o desenvolvimento de métodos e técnicas que objetivem a detecção da corrupção, quantifiquem os valores desviados, evidenciem o financiamento ilegal de campanhas políticas e identifiquem o favorecimento de agentes públicos.

Especificamente em relação a este último objetivo e seguindo um princípio conhecido na linguagem dos técnicos da área de controle pela terminologia *follow the money*, segundo o qual é possível detectar a corrupção por meio do caminho percorrido pelo dinheiro desviado e pela sua destinação final (SPINELLI, 2016, p.66), a comprovação ou não de casos suspeitos de enriquecimento ilícito passa, segundo os especialistas da área, pela identificação de informações que apontem para sinais exteriores de riqueza e/ou acréscimos patrimoniais e financeiros indevidos de agentes públicos e, obrigatoriamente, pelo seu confronto de forma ordenada e adequada com os rendimentos legais por eles auferidos.

Por tal sistemática, detectada a incompatibilidade entre evolução patrimonial de agente público e fontes de rendimentos legais a ele relacionadas, cabe a este comprovar a licitude do seu acréscimo patrimonial, sob pena de ser acusado de cometimento de enriquecimento ilícito. Não havendo justificativa para tal ato, as principais convenções internacionais sobre a corrupção recomendam a aplicação para o agente público das penalidades de demissão da administração pública, pagamento de multas e perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio.

Em caso exemplar em âmbito nacional sobre o potencial do emprego de tal sistemática, cabe destacar a descoberta por parte da Controladoria-Geral do Município de São Paulo (CGM-SP) e do Ministério Público do Estado de São Paulo de grande esquema de corrupção identificado na “Operação Necator”. Originada da análise, por parte da CGM-SP, de declarações de bens e rendas de agentes públicos prestadas eletronicamente e da detecção de incrementos patrimoniais incompatíveis de alguns deles, tal operação apontou para um potencial de 500 milhões de reais desviados dos cofres da Prefeitura Municipal de São Paulo<sup>4</sup>. Como resultado, foram instaurados autos de infração sobre as empresas envolvidas no valor de

---

<sup>3</sup> No Brasil, conforme Art. 2º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992), reputa-se como “agente público” todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/rombo-causado-pela-mafia-do-iss-em-sp-pode-ser-muito-maior-do-que-r-500-milhoes-12112013>. Acesso em: 31 de ago. 2018.

R\$ 190 milhões para cobrança de impostos devidos, foi decretado o bloqueio judicial de R\$ 100 milhões em bens patrimoniais de agentes públicos investigados<sup>5</sup>, houve o incremento de 74% na arrecadação do ISS/Habite-se<sup>6</sup> após a deflagração da operação e a Justiça Estadual de São Paulo condenou sete dos envolvidos a penas que, somadas, superam a 154 anos de prisão e ao pagamento de multas e devolução de imóveis adquiridos ilicitamente<sup>7</sup>.

## 1.1 PROBLEMA DA PESQUISA

Em que pese o enorme impacto potencial que a detecção sistemática do enriquecimento ilícito representaria para o combate à corrupção, o que se verifica no Brasil é que pouco são os órgãos de controle que empregam procedimentos regulares de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos. Além disso, o que se observa, na prática dos trabalhos daqueles que a realizam, é a dificuldade de obtenção de informações patrimoniais e financeiras protegidas pelo sigilo fiscal<sup>8</sup>, que, pelas regras impostas às fazendas públicas<sup>9</sup>, somente podem ser compartilhadas para situações individualizadas, em que a suspeita do EI necessita já ter sido configurada em processo formalizado para sua apuração. Tal limitação acaba influenciando-os a se concentrarem quase que somente em casos pontuais oriundos de denúncias a seu respeito e/ou de operações investigativas de desvios de recursos públicos, o que torna suas abordagens, via de regra, “reativas” em relação ao seu enfrentamento.

Diante de tal cenário e da busca pela resposta à questão central desta pesquisa, “de como aperfeiçoar a sistemática de detecção do enriquecimento ilícito de agentes públicos de modo a ampliar o combate à corrupção no Brasil?”, o presente trabalho objetiva, a partir do estudo dos

---

<sup>5</sup> Disponível em: <http://exame.abril.com.br/geral/noticias/bens-de-fiscal-da-mafia-do-iss-vao-a-leilao>. Acesso em: 31 de ago. 2018.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://capital.sp.gov.br/noticia/arrecadacao-do-iss-habite-se-cresce-74-em-dois>. Acesso em: 31 de ago. 2018.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/06/integrantes-da-mafia-do-iss-sao-condenados-a-mais-de-100-anos-de-prisao.shtml>. Acesso em: 31 de ago. 2018.

<sup>8</sup> O Art. 198 do Código Tributário Nacional (CTN) (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) veda a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. No caso de informações relativas à agente público, seu compartilhamento somente é permitido mediante solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que comprovada a instauração de processo administrativo com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001).

<sup>9</sup> Conforme entendimento da Câmara dos Deputados, “Fazenda Pública” é o conjunto de órgãos da administração pública destinados à arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como à guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e de direitos do Estado. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/glossario/f.html>. Acesso em: 30 de jul. 2018.

modelos de trabalhos em vigor na CGM-SP e na Controladoria-Geral da União (CGU), modelar um sistema de informação para a identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos, que seja predominantemente lastreado em informações franqueadas aos órgãos de controle e não protegidas por sigilo fiscal e que utilize soluções de tecnologia da informação para sua coleta, confronto e análise

Considerando a importância dos dados e das informações para os trabalhos de avaliação da compatibilidade patrimonial de agentes públicos, e tendo em vista serem os mesmos objetos de estudo da Ciência da Informação, tal pesquisa adota como eixo central para a construção do modelo pretendido os ensinamentos dela advindos a respeito da gestão da informação, processo informacional e seus subprocessos de obtenção, armazenamento, organização, análise, distribuição e uso de informações.

## 1.2 OBJETIVOS

Visando contribuir com a diminuição da corrupção no Brasil e levando-se em consideração o problema da pesquisa, foram estabelecidos os seguintes objetivos para seu desenvolvimento:

### 1.2.1 **Objetivo Geral**

O objetivo geral desta pesquisa é modelar um sistema de informação para a identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos, que possa ser utilizado pelos órgãos de controle do Brasil.

### 1.2.2 **Objetivos Específicos**

Para a contemplação do tema proposto e o atingimento de seu objeto geral, os seguintes objetivos específicos são traçados:

- a) Mapear o modelo de trabalho de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos da CGU;
- b) Analisar, no modelo de trabalho de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos da CGM-SP, a inovação por ela inserida no modelo da CGU, de criação de sistema de registro de declarações eletrônicas de bens e valores dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo;

- c) Coletar informações junto a Tribunais de Contas do país, a respeito de existência ou não de realização de trabalho de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos, e, em casos positivos, fontes de dados utilizadas e forma de coleta dos mesmos;
- d) Identificar, nos modelos de trabalho de investigação da evolução patrimonial porventura adotados pelas entidades citadas em “c”, inovações que possam ser agregadas à idealização de um sistema de informação para acompanhamento de evolução patrimonial de agentes públicos.
- e) Realizar questionamento junto à Receita Federal do Brasil a respeito de quais informações protegidas por sigilo fiscal são possíveis de compartilhamento com órgãos de controle para a realização de trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito de agentes públicos.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Nos últimos 25 anos, o Brasil tem sido signatário de diversas convenções internacionais a respeito do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Considerado o mais abrangente tratado internacional sobre a temática, a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (2003, p. 4) destaca em seu preâmbulo a preocupação com a corrupção atuar como uma ameaça à estabilidade e à segurança das sociedades, por enfraquecer as instituições e os valores da democracia, ética e justiça e comprometer o desenvolvimento sustentável e o Estado de Direito.

Dessa visão mais ampla da ONU sobre a corrupção e riscos dela decorrentes, nasce a obrigação por parte da Administração Pública de buscar efetivamente combatê-la, dentro, é claro, dos preceitos que regem o Estado de Direito. Neste sentido, torna-se fundamental gerar um efeito dissuasório a partir da sensação, para os agentes públicos, de que seus atos estão sendo permanentemente monitorados. Por outro lado, é importante assegurar, a esses agentes públicos, que as evidências que suportem eventuais casos de enriquecimento ilícito sejam as mais inequívocas possíveis.

Em que pese tal necessidade, o que se observa no Brasil, especificamente no que se refere ao EI cometido por agentes públicos, é que os modelos de trabalho para sua detecção adotados pelos órgãos de controle são, via de regra, “reativos”, seja por quase sempre se debruçarem somente sobre casos advindos de denúncias a seu respeito e/ou de investigações de desvios de recursos públicos, seja pelas dificuldades enfrentadas por esses órgãos de acesso a informações necessárias para sua realização, ou, ainda, pelos dois motivos. Neste sentido, o projeto de

pesquisa se justifica pela importância de se superar tais dificuldades por meio da idealização de um modelo “ativo”, em que o trabalho de identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos possa, a partir do uso intensivo de bases de dados não protegidas pelo sigilo fiscal, ser realizado de forma sistematizada, permanente e ampla pelos órgãos de controle do Estado Brasileiro, permitindo, com isso, diminuir a prática da corrupção pela sensação que passe a gerar de possível descoberta da riqueza indevida dela obtida.

A escolha do tema da pesquisa decorreu da experiência profissional do autor da pesquisa de ter feito parte, nos anos de 2013 e 2014, da criação e desenvolvimento da CGM-SP e mais especificamente da implementação do seu modelo de investigação de evolução patrimonial de agentes públicos, inspirado no da CGU, órgão de controle em que o mesmo exerce suas atividades. Tendo participado, em tal experiência, de reuniões da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)<sup>10</sup> sobre sua “Ação 11” estabelecida para o exercício de 2014<sup>11</sup>, pôde observar a necessidade de disseminação e aperfeiçoamento de instrumentos de análise patrimonial de agentes públicos tendo em vista a pequena atuação dos órgãos de controle do Brasil sobre a temática e a forma reativa como, via de regra, a realizam. Diante deste quadro, além de almejar contribuir com a melhoria dos modelos adotados pela CGU e pela CGM-SP, a pesquisa traz como motivação principal a possibilidade de que seu desenvolvimento possa contribuir com o incremento do monitoramento da evolução patrimonial de agentes públicos no país.

Por fim, considerando que qualquer modelo de investigação patrimonial a ser proposto para órgãos de controle terá necessariamente que abordar questões a respeito da obtenção, armazenamento, organização, análise, distribuição e uso de informações de cunho patrimonial de agentes públicos e de produção de conhecimento conclusivo sobre ocorrência ou não do enriquecimento ilícito, justifica-se a realização da pesquisa proposta no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação da Universidade do Estado de Santa Catarina em

---

<sup>10</sup> A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, criada em 2003, é a principal rede de articulação para o arranjo e discussões em conjunto sobre os temas, com uma diversidade de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal e estadual e, em alguns casos, municipal, bem como do Ministério Público de diferentes esferas, e para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate àqueles crimes. O trabalho da ENCLLA é concretizado nas chamadas “ações”, as quais são elaboradas e pactuadas anualmente pelos seus membros. Para cada uma delas, cria-se um grupo de trabalho composto por vários órgãos e instituições, o qual tem como mandato o alcance de um ou mais produtos predefinidos, por meio de atividades como realizar estudos e diagnósticos legais-normativos e de composição de bancos de dados, elaborar propostas legislativas, averiguar o estado da arte de sistemas de cadastros, indagar necessidades e promover soluções em TI, buscar eficiência na geração de estatísticas e realizar eventos voltados à evolução dos temas por meio de debates. Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/quem-somos>. Acesso em: 01 de ago. 2018.

<sup>11</sup> A Ação 11 da ENCLLA para o exercício de 2014 teve como objetivo “disseminar e aperfeiçoar os instrumentos e normativos de análise patrimonial de agentes públicos para fins de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro”. Disponível em: <http://http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2014>. Acesso em: 01 de ago. 2018.

virtude de estarem alinhadas com a concentração de seus estudos.

#### 1.4 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Embora o enriquecimento ilícito possa ser cometido por qualquer membro da sociedade (a exemplo do advindo daqueles que realizam o tráfico de drogas, o contrabando ou o descaminho), a presente pesquisa se limita ao cometido exclusivamente por agente público.

Dado o objetivo geral desta pesquisa, de modelação de um sistema de informação para a identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos que possa ser utilizado por “órgãos de controle”, cabe a delimitação do entendimento deste termo. Para fins deste trabalho, considerar-se-á “órgão de controle” os Tribunais de Contas e os Órgãos de Controle Interno dos três Poderes dos Entes Federativos, pela prerrogativa de abertura de procedimentos investigativos e/ou disciplinares para apuração do enriquecimento ilícito; os Ministérios Públicos Federal e Estaduais, pela responsabilidade de proporem ações judiciais de improbidade administrativa a respeito do enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos; e a Polícia Federal e as Polícias Civis dos Estados, pela prerrogativa de investigarem crimes como a corrupção passiva<sup>12</sup>, a concussão<sup>13</sup>, o peculato<sup>14</sup> e a lavagem de dinheiro<sup>15</sup>, que muitas vezes guardam correlação com o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Delimitados os “Órgãos de Controle”, por quem a modelação do sistema de informação aqui objetivado possa ser utilizada, esta dissertação visa analisar com profundidade os métodos de trabalho de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP, tendo em vista as conclusões extraídas do autor da pesquisa da sua referida participação na “Ação 11” da ENCCLA em 2014. A escolha da CGU se deveu ao fato de ser a mesma, desde então, uma referência nacional neste tipo de trabalho e a seleção da CGM-SP foi motivada pela inovação por ela realizada no modelo da CGU, qual seja, a criação de Sistema para coleta de declarações eletrônicas de bens e valores

---

<sup>12</sup> Conforme o Código Penal Brasileiro (Art.317 da Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), corrupção passiva é a solicitação, recebimento ou ainda a aceitação da promessa de vantagem indevida, por parte do agente público, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela.

<sup>13</sup> Também segundo o Código Penal Brasileiro (Art.316), concussão é a exigência, por parte do agente público, de vantagem indevida para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela.

<sup>14</sup> Ainda de acordo com o Código Penal Brasileiro (Art.313), peculato é a apropriação por parte do agente público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio.

<sup>15</sup> Lavagem de dinheiro, conforme definição contida na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, é a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

dos agentes públicos<sup>16</sup>. Além disso, tal seleção foi motivada também por seus modelos guardarem alguns elementos de sistematização dos trabalhos que realizam e almejarem o monitoramento das evoluções patrimoniais de uma grande quantidade de agentes públicos, o que os tornam, ainda em 2019, um contraponto importante ao modelo essencialmente reativo dos demais órgãos de controle do Brasil<sup>17</sup>.

Tendo em vista que a comprovação do enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos se dá pela identificação de informações que apontem para acréscimos patrimoniais e financeiros indevidos e pelos seus confrontos com os rendimentos legais a eles pertencentes, cabe destacar que a técnica adotada nesta pesquisa como referencial para o processamento desses dados e para a apuração objetiva de seus resultados foi a do “fluxo de caixa” utilizada pela CGU em suas sindicâncias patrimoniais. Tal delimitação se deveu à escassez de referenciais teóricos a respeito de técnicas existentes para tal confronto e, diante deste cenário, por ser a CGU uma referência nacional em matéria de sindicância patrimonial, procedimento administrativo específico para a investigação de evolução patrimonial de agentes públicos.

Outra delimitação utilizada na pesquisa refere-se à busca por inovações<sup>18</sup> em modelos de trabalho de investigação da evolução patrimonial, porventura adotadas por outros órgãos de controle brasileiros. Uma vez que o referencial para análise dos dados e apuração de resultados a respeito de ocorrência ou não do enriquecimento ilícito foi o do “fluxo de caixa” da CGU, a abordagem sobre as inovações porventura implementadas pelos órgãos de controle se concentrou em dois aspectos principais: forma de coleta de declarações de bens e valores dos agentes públicos e, no caso de realização de trabalhos de análise de evolução patrimonial, as fontes de informações utilizadas. Por questões de necessidade de cumprimento de prazo para conclusão da pesquisa, optou-se, para coleta de dados junto aos órgãos de controle, apenas pela utilização de questionário com perguntas abertas e fechadas. Considerando os destinatários da

---

<sup>16</sup> Cabe destacar o papel que a CGU e a CGM-SP exerceram de coordenadores da “Ação 11” da ENCLLA em 2014, e também, dentre as recomendações e declarações por ela expedidas para este exercício, o reconhecimento dos trabalhos da CGM-SP como boa prática e referência para o combate à corrupção nas grandes cidades brasileiras. Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2014>. Acesso em: 15 de mar. 2019.

<sup>17</sup> Em 2019, nova ação da ENCLLA, a de nº 06, se volta para a questão da evolução patrimonial dos agentes públicos. Tendo o autor da pesquisa participado desta ação na condição de colaborador, constatou que a atuação dos órgãos de controle sobre a temática continua pequena e ainda se dá, via de regra, de forma reativa. Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/acoes>. Acesso em: 01 de nov. 2019.

<sup>18</sup> Para o Australian National Audit Office (2009, p.1), inovação é um processo que pode ser replicado e que pode assumir inúmeras formas, algumas serão inovadoras ou transformadoras no sentido de que representam um incremento substancial do passado, outras serão de natureza mais incremental, no sentido de complementar, segundo Tidd e Bessant (2015, p.18), os aspectos de desenvolvimento e de aprofundamento de novos conhecimentos. Tendo em vista esses dois entendimentos, esta pesquisa busca junto aos órgãos de controle inovações de caráter incremental, mais especificamente em relação à forma de coleta e tipo de fontes de informações utilizadas em seus trabalhos de acompanhamento de evolução patrimonial de agentes públicos.

coleta de dados tratarem-se de órgãos públicos, a aplicação do questionário foi formulada como pedido da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e encaminhado, também por questões de necessidade de cumprimento de prazo, somente para os Tribunais de Contas do país.

A escolha dos Tribunais de Contas se deveu ao fato de que, quando se analisam os normativos brasileiros a respeito do enriquecimento ilícito, é possível concluir que eles são os únicos órgãos de controle em que a atribuição a eles conferida de poderem realizar a análise da evolução patrimonial de agentes públicos já está prevista em lei (no caso, a de nº 8.730/1993), não necessitando de sua regulamentação para atuarem sobre a temática<sup>19</sup>. Neste sentido, e considerado o grande espaço de tempo decorrido desde a expedição do normativo, imaginou-se inicialmente que pudesse ter desenvolvido formas especiais de coleta de declarações de bens patrimoniais e utilizar fontes de informações específicas para a realização dos trabalhos, o que serviria como inspirações para a construção do modelo almejado no objetivo principal da pesquisa.

Apesar da Receita Federal do Brasil adotar modelo próprio e referenciado na identificação do enriquecimento ilícito, em que utiliza análises de dados fiscais em seu poder, tal sistemática não é possível de ser adotada em sua plenitude pelos órgãos de controle em virtude das limitações a eles impostas para o acesso a tais dados. Sendo assim, optou-se por aplicação de questionamento único para tal Entidade, exclusivamente a respeito das informações protegidas por sigilo fiscal possíveis de serem compartilhadas com órgãos de controle para a realização de trabalhos de investigação patrimonial.

Por fim, ainda tendo em vista o objetivo geral desta pesquisa, de modelar um sistema de informação, cabe ressaltar que tal modelagem se restringiu à sua “análise”, mais especificamente, ao levantamento, por meio de modelo teórico específico, do conjunto dos requisitos do Sistema de informação a ser proposto, isto é, à identificação de “o quê” o Sistema deve fazer, os serviços que oferece e as restrições a seu funcionamento. Cabe ressaltar que tal “modelagem” foi ancorada em modelo teórico específico para levantamento da “arquitetura de informação” do sistema proposto, ou seja, do estabelecimento das relações entre processos e classes de dados envolvidas nos trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito.

---

<sup>19</sup> As atuações da CGU e da CGM-SP sobre a análise da evolução patrimonial de agentes públicos estão embasadas em decretos, regulamentadores da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1993).

## 1.5 ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO

Na primeira seção deste trabalho é apresentada sua introdução, composta da contextualização da temática e do problema da pesquisa, dos seus objetivos, da sua justificativa, de suas delimitações e de sua estruturação.

A segunda seção traz a fundamentação teórica da pesquisa, subdividida em duas subseções principais. Na primeira delas, intitulada “Enriquecimento Ilícito”, são tratados aspectos relativos à corrupção, são apresentados conceitos e estratégias adotadas por organismos internacionais a respeito do enriquecimento ilícito, são levantados os normativos brasileiros a ele referentes, é discorrido a respeito da sindicância patrimonial como instrumento administrativo para sua apuração e da concepção do fluxo de caixa nela utilizada e é abordada a questão do sigilo fiscal relativa aos agentes públicos. A segunda subseção, denominada “Gestão da Informação”, apresenta conceitos de informação, traz considerações a respeito do gerenciamento da informação, do processo informacional e dos subprocessos nele contidos, discorre sobre sistema de informação como estratégia para o aprimoramento desses subprocessos e destaca metodologias para seu planejamento, mapeamento de seus processos e levantamento de seus requisitos.

Na terceira seção são descritos os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, como sua classificação quanto à natureza, objetivos e abordagem, seu campo de aplicação e as técnicas empregadas para coleta e análise de dados.

Na quarta seção, é detalhada a análise dos dados coletados na CGU, na CGM-SP, nos Tribunais de Contas e na Receita Federal sob a perspectiva de fontes de informações e dos subprocessos que compõem o trabalho de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos, e, visando o atendimento do objetivo principal da pesquisa, é apresentada uma proposta de modelagem de sistema de informação para sua otimização, baseada em modelos de planejamento de sistema, de mapeamento dos processos nele envolvidos e de levantamento de seus requisitos.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente trabalho se baseia em dois fundamentos teóricos principais: o do enriquecimento ilícito, de onde advêm elementos para a compreensão do seu conceito, dos instrumentos e das técnicas existentes para a avaliação da evolução patrimonial de agentes públicos; e o da gestão da informação, como elemento norteador para a questão do adequado trato da informação necessária para sua detecção e da sua otimização por meio de uso de sistemas de informação.

### 2.1 ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Na busca por um melhor entendimento a respeito do enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos e pelo aprimoramento de sua detecção, a presente subseção discorre inicialmente sobre o contexto geral no qual se insere, a corrupção, e levanta as principais diretrizes mundiais para seu enfrentamento. Na sequência, detalha os normativos brasileiros a ele relacionados, inclusive os que dizem respeito a acesso a informações necessárias para sua identificação, depois apresenta a sindicância patrimonial como procedimento administrativo próprio para o aprofundamento da sua investigação, com o detalhamento da técnica do “fluxo de caixa” para levantamento de indicadores objetivos sobre sua suspeita, e, por fim, aborda a questão do sigilo fiscal de agentes públicos como fator limitador para seus trabalhos de apuração.

#### 2.1.1 Corrupção: conceituação, fatores determinantes e estratégias de combate

Considerando que o enriquecimento ilícito de agentes públicos se insere no contexto maior da corrupção, de onde deriva e se alimenta, cabe, antes de aprofundar seu estudo, inicialmente abordá-la para um melhor entendimento do que consiste, dos fatores que a determina e das principais estratégias para seu combate.

Apesar de parecer existir um certo senso comum sobre o que significa corrupção, sua conceituação não é tão simples. Há cerca de trinta anos, Brei (1995, p.64) já apontava para essa dificuldade, que, segundo Spinelli (2016, p.34), continua a persistir em virtude “do termo ‘corrupção’ abranger uma série de comportamentos e práticas que, dependendo, por exemplo, de determinado conjunto de valores ou de fatores culturais, pode ser ou não considerada uma conduta reprovável do ponto de vista moral ou, até mesmo, legal”.

Em que pese tal constatação, algumas definições sobre corrupção apresentam entendimentos similares, como a de Treisman (2000, p.399), que a define como o uso indevido do cargo público para fins privados, e a do World Bank (1997, p.8), que a comprehende como o abuso da função pública para o ganho privado. Nessa linha de se atrelar à corrupção a participação de agentes públicos, Jain (2001, p.73) defende que haveria um consenso entre os estudiosos de que a corrupção se referiria a atos nos quais o poder do cargo público é usado para ganho pessoal de uma maneira que contraria as regras do jogo.

Numa visão mais extensa sobre os ganhos advindos da corrupção, a Transparência Internacional<sup>20</sup> (2015) a entende como o abuso do poder confiado para ganhos privados. Por esse entendimento, os ganhos privados advindos da corrupção não se restringem apenas aos agentes públicos, mas também podem ser obtidos por agentes privados em sua relação com o setor público. Tal entendimento é consoante ao de Teachout (2014, p.5), para quem a corrupção ocorre quando há interesses privados excessivos na esfera pública, sendo um ato corrupto aquele em que os interesses privados triunfam sobre os públicos no exercício do poder público e uma pessoa é corrupta quando usa o poder público para seus próprios fins, desconsiderando os outros.

Seja entendida de forma mais restrita ou sob uma perspectiva mais ampliada, a prática da corrupção, segundo algumas referências, pode ser distinguida em tipos. Para a Transparência Internacional (2015), a corrupção cometida por agentes públicos pode se distinguir em “grande”, “pequena” e “política”, a depender das quantias de dinheiro perdidas e do setor onde ocorre. A “Grande Corrupção” consiste em atos cometidos em um alto nível de governo que distorcem as políticas ou o funcionamento central do Estado, permitindo que os líderes se beneficiem às custas do bem público. A “Pequena Corrupção” se refere ao abuso cotidiano do poder confiado a funcionários públicos de baixo e médio escalão em suas interações com cidadãos comuns. A “Corrupção Política” é uma manipulação de políticas, instituições e regras de procedimento na alocação de recursos e financiamento por tomadores de decisões políticas, que abusam de sua posição para sustentar seu poder, status e riqueza.

Para Spinelli (2016, p.41-42), apesar da Transparência Internacional classificar como “pequena” a corrupção praticada pelos burocratas, tal entendimento não considera que a corrupção colocada em prática por esses burocratas, se feita de modo sistemático e generalizado, além de poder envolver vultosas quantias de recursos, em muitos casos pode estar

---

<sup>20</sup> Disponível em:

[https://www.transparency.org/whoweare/organisation/faqs\\_on\\_corruption/%202#defineCorruption](https://www.transparency.org/whoweare/organisation/faqs_on_corruption/%202#defineCorruption). Acesso em: 25 de nov. 2017.

conectada com a “corrupção política”, quando agentes eleitos usam o poder conferido aos burocratas da ponta para obter ganhos pessoais, recursos destinados a campanhas eleitoras ou simplesmente para manter-se no poder.

Estabelecidos os conceitos e tipos de corrupção, cabe abordar a questão dos seus fatores motivadores por constituírem-se em elementos chaves na proposição de estratégias para sua prevenção e combate. Também de acordo com Spinelli (2016, p.42-46), os estudos sobre os fatores que seriam determinantes para a ocorrência da corrupção se dividem em duas abordagens principais: a personalista e a institucional. A primeira delas analisa a perspectiva do agente que pratica o ato de corrupção, ou seja, quais as causas que o levaram ou o levarão a delinquir, e a segunda aborda a questão sob o ponto de vista das condições institucionais que favorecem ou não a ocorrência do fenômeno.

Para a abordagem personalista, Spinelli destaca o clássico “triângulo da fraude” de Donald Cressey (1953 apud SPINELLI, 2016), de “pressão”, “oportunidade” e racionalização”, posteriormente atualizado com mais um elemento, “capacidade”, por Wolfe e Hermanson (2004 apud SPINELLI, 2016). Segundo essas concepções, as chances de corrupção, sob a perspectiva do agente corrupto, seriam ampliadas se configuradas as seguintes condições:

- a) pressão (em geral, de ordem financeira), definida, por exemplo, pela ambição de adquirir bens, pela busca por status social ou profissional ou por conta de dívidas e contas a pagar;
- b) oportunidade para delinquir, ou seja, chance de praticar o ato ilícito, a qual pode ser determinada pela percepção de baixa probabilidade de detecção e penalização;
- c) racionalização, caracterizada pelo uso de justificativas aceitas de uma perspectiva moral para tentar explicar o ato ilícito. O corrupto, em geral, não se enxerga como um agente transgressor. Ele entende, ou faz querer entender, como justificável seu comportamento, seja baseado em circunstâncias momentâneas, seja fundamentado na cultura (ou tradições) ou, ainda, no suposto desconhecimento das normas;
- d) capacidade, de reconhecer a oportunidade e torná-la realidade (SPINELLI, 2016, p.43-45).

Já em relação à abordagem institucional, Spinelli destaca o entendimento de Jain (2001 apud SPINELLI, 2016, p.46) de que a existência da corrupção requer a ocorrência de três elementos: poder discricionário, vantagens econômicas associadas a esse poder e um sistema legal/judicial que apresente baixa probabilidade de detecção e/ou penalização para o responsável pelo ilícito.

Em relação ao poder discricionário, a corrupção exige, segundo Jain (2001, p.77), que acima de tudo alguém tenha esse tipo de poder sobre a alocação de recursos. Os poderes discricionários dos três tipos de agentes - a elite política, os administradores e os legisladores - diferem em termos das fontes desses poderes e em termos das habilidades de seus diretores de monitorar seus respectivos agentes. A elite adquire poderes muito amplos sobre a formulação

de políticas econômicas e é muito difícil avaliar se está fazendo a melhor política ou não. Por isso, tem ampla margem de manobra no uso dos poderes discricionários. Os administradores são nomeados pela elite política e a ele são delegados os poderes de administrar as políticas feitas pelos líderes políticos. O comportamento desses agentes é limitado pela capacidade do principal de definir regras precisas e monitorar de perto o agente. Mas as regras terão que deixar um pouco de discrição e o monitoramento é caro. A imprecisão das regras e os custos do monitoramento determinarão a extensão da margem de manobra dos administradores para a corrupção. Ainda conforme o autor, em relação ao legislador, seu poder discricionário reside em projetar uma legislação que governará o comportamento dos outros dois agentes. A extensão da corrupção dos legisladores é controlada apenas pela ameaça da população de não reeleger legisladores corruptos.

Quanto às vantagens econômicas associadas aos poderes discricionários, muito embora possa haver situações em que a corrupção seja usada como uma alavanca para ocupar posições profissionais ou cargos públicos (e assim proporcionar status profissional ou social) – ou, ainda, nos casos em que ela é usada pela classe política para se manter no poder –, é inegável que, pela sua própria natureza, a corrupção está relacionada, mesmo indiretamente, a benefícios financeiros. Com base nessa abordagem, quanto maior a vantagem financeira obtida pelo agente em relação a sua expectativa, maior seria o risco da prática da corrupção (SPINELLI, 2016, p.47).

Relativamente à baixa possibilidade de detecção e de recebimento de sanções para o agente público que comete corrupção, essa variável, ainda segundo Spinelli (2016, p.50), está intimamente ligada à fragilidade ou não adoção, por parte dos organismos públicos, de mecanismos de controle e de penalização de eventuais responsáveis.

Apesar da distinção de abordagens sobre os fatores determinantes da corrupção, na prática, as motivações personalistas e institucionais que levam o agente público a praticar atos de corrupção costumam mesclar-se entre si. Neste sentido, em termos estratégicos, é possível vislumbrar que a adoção de medidas para redução e combate à corrupção tendem a obter maior resultado se conseguirem atingir aqueles fatores, preferencialmente, de forma conjunta.

Na busca por tal otimização, ganha destaque, no que se poderia considerar uma derivação da “Teoria Econômica da Escolha Racional” da criminalidade, proposta por Gary Becker<sup>21</sup>, o

---

<sup>21</sup> Em 1968, Becker publicou o artigo intitulado “Crime and Punishment: An Economic approach” publicado no Journal of Political Economy, por meio do qual fez uso do raciocínio econômico para explicar as variáveis consideradas previamente à decisão de praticar condutas penalmente ilícitas, decisão essa tomada por indivíduos racionais. A ideia central do modelo reside na ponderação realizada por esses mesmos indivíduos entre custos da prática delituosa e os benefícios esperados (expectativas de lucro). Disponível em:

entendimento de Treisman (2000, p.402), de que a prática de um ato corrupto por parte do agente público normalmente é precedida de uma análise “custo x benefício” e que apesar de cientistas políticos e economistas sugerirem que as características diversas dos sistemas econômicos, políticos e sociais dos países possam afetar os custos esperados para os atos de corrupção, o mais óbvio deles, na visão do agente público, é o risco de ser pego e punido. Nessa mesma linha, Jain (2001, p.80-81) defende que a ocorrência da corrupção está relacionada com a crença por parte daqueles que a praticam que o retorno dela obtido vale os inconvenientes causados pelas suas possíveis penalidades.

Sob essa ótica do risco, é possível concluir que as duas principais estratégias a serem adotadas contra a corrupção seriam a de aumentar possibilidade de sua detecção e a de efetivamente punir o agente público que o comete. Enquanto a primeira insere-se no contexto maior do controle da administração pública, a segunda diz respeito à necessária complementação desse controle por meio do estabelecimento de normas jurídicas que prevejam a sanção de atos ilícitos praticados pelos agentes públicos e de um sistema jurídico que de fato possibilite sua aplicação.

No entendimento de Arantes *et al.* (2010, p.109), o controle da administração pública seria uma das exigências normativas associadas ao funcionamento da democracia representativa e de sua burocracia pública, pois, de um modo geral, espera-se que nas democracias a conduta dos agentes públicos e os resultados de suas políticas sejam passíveis de verificação e sanção permanente. Nesse sentido, políticos eleitos, dirigentes indicados para a alta administração e burocratas em geral devem estar sujeitos a mecanismos de verificação e controle de suas ações. A respeito de tais mecanismos, Rose-Ackerman e Truex (2012, p.16-17) defendem que os complementos naturais para o controle da administração são a transparência e a prestação de contas. Se as informações governamentais estiverem disponíveis para todos, como orçamentos, receitas, despesas, regras/regulamentos, os cidadãos podem denunciar os funcionários para quem identificarem irregularidades em suas ações, pois, segundo os autores, eles têm interesse em combater a corrupção e, se receberem voz para isso (canais de denúncias criados pela administração pública), podem se tornar uma força poderosa para sua redução.

Por tais compreensões sobre o controle da administração, é possível vislumbrar que o aumento do risco do agente público de ser pego na prática de atos corruptos tende a ser incrementado, por exemplo, pela criação, fortalecimento e integração dos órgãos de controle,

pelo estímulo e promoção do controle social e por políticas de prestação de contas e de transparências das informações governamentais. Apesar de tal tendência, cabe destacar o alerta de Rose-Ackerman e Truex (2012, p.18), de que se os funcionários nunca são punidos por serem corruptos, aumentar a transparência pouco pode ajudar a resolver o problema. Ampliando tal visão, se todo o esforço realizado para o aumento do risco não for acompanhado por uma política efetiva de punição dos agentes públicos envolvidos em corrupção, pouco impacto causará em sua redução.

### 2.1.2 O enriquecimento ilícito de agentes públicos

De todas as punições previstas para os agentes públicos que cometem a corrupção, o World Bank (2011, p.5) defende, como estratégia para eliminar sua motivação subjacente, a importância de se tentar impedir que desfrutem dos benefícios de seus ganhos ilícitos. Em busca de tal objetivo, mecanismos como recuperação de ativos<sup>22</sup>, confisco<sup>23</sup> e cooperação entre países seriam cada vez mais importantes para tentar assegurar o retorno dos valores desviados pela corrupção.

No entanto, tais esforços não são fáceis de ser operacionalizados, exigindo, por vezes, procedimentos técnicos difíceis de serem realizados e também dispendiosos. Por outro lado, em termos de detecção dos valores desviados, a vítima do ato corrupto pode não estar ciente de que o crime está ocorrendo, o que significa que a corrupção muitas vezes não é denunciada. Além disso, os envolvidos no crime podem usar seu poder e influência para intimidar testemunhas e destruir quaisquer de suas evidências. Um crime como o suborno, por exemplo, que requer a demonstração de uma oferta ou aceitação entre o funcionário corrupto e o corruptor, não é fácil de provar. Os esforços de combate à corrupção são ainda desafiados pelo anonimato e fluidez com que os ativos podem ser movidos, escondidos e transferidos antes de se conseguir adotar medidas para apreender, congelar e devolvê-los aos cofres públicos (WORLD BANK, 2011, p.5).

Diante de tais dificuldades, ainda de acordo com o World Bank (2011, p.5), muitas vezes a única prova concreta de que um crime tenha ocorrido é o dinheiro que muda de mãos entre o funcionário corrupto e seu parceiro no crime, sendo, portanto, o enriquecimento do funcionário a manifestação mais visível da corrupção. Nesse sentido, alguns Estados desenvolveram o

---

<sup>22</sup> A recuperação de ativos consiste no mecanismo de recomposição do erário, fruto de repressão a atividades ilícitas.

<sup>23</sup> Confisco é a supressão punitiva de propriedade privada pelo Estado sem pagamento de indenização.

conceito de enriquecimento ilícito como uma ferramenta legal que fortalece seu arsenal geral para combater a corrupção e ajudar a recuperação de ativos. A Convenção Interamericana contra a Corrupção (1996)<sup>24</sup> definiu o enriquecimento ilícito como “o aumento do patrimônio de um funcionário público que exceda de modo significativo sua renda legítima durante o exercício de suas funções e que não possa justificar razoavelmente”. De forma similar, a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (2003) estabeleceu, em seu Art.20, que tal prática consiste no incremento significativo do patrimônio de um funcionário público relativo aos seus ingressos legítimos que não podem ser razoavelmente por ele justificados.

Com base nesta ideia de que a riqueza inexplicada de um funcionário público pode, de fato, ser resultado visível de corrupção, o enriquecimento ilícito foi adotado como crime não obrigatório na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Segundo o referido estudo do World Bank (2011, p.6-9), em 2010 mais de quarenta países já haviam previstos em seus ordenamentos jurídicos a criminalização deste tipo de ato para seus agentes públicos e o confisco de seus correspondentes acréscimos patrimoniais não explicados. Mesmo que alguns países tenham escolhido não criminalizar o enriquecimento ilícito, a exemplo do Brasil, a adoção de meios alternativos para combatê-lo, como medidas que facilitam seu processamento e o confisco dos ganhos ilícitos dele advindos, tem sido uma prática comum.

Considerando que conceitualmente o enriquecimento ilícito de agentes públicos está diretamente ligado aos entendimentos apresentados a respeito da corrupção, ou seja, de obtenção de ganhos privados em virtude do abuso da função pública, cabe vislumbrar ser o mesmo o ponto comum entre todos os tipos de corrupção vistos anteriormente. Seja na grande, na pequena ou na corrupção política, os ganhos obtidos ilegalmente dela advindos acabam por incrementar indevidamente o patrimônio dos agentes públicos, o que torna a investigação desse incremento uma importante estratégia anticorrupção.

Destaca-se ainda, do estudo do World Bank (2011, p.43), quatro grandes categorias de fontes de informação que podem apontar criticidades de cometimento de enriquecimento ilícito e, portanto, servir como insumos para sua investigação: divulgações de bens e rendas por parte dos próprios funcionários públicos; sinais exteriores de riqueza e de denúncias sobre enriquecimento ilícito; relatórios de transações suspeitas do setor financeiro; e informações oriundas de outras investigações.

As declarações de bens e rendas<sup>25</sup> identificam os principais ativos e passivos de um agente público e muitos países estendem os requisitos de divulgação aos cônjuges e membros

---

<sup>24</sup> Promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002.

<sup>25</sup> Uma das medidas também defendida pela Convenção Interamericana de Combate à Corrupção (1996).

immediatos da família. Se identificadas, as discrepâncias entre a riqueza divulgada pelo funcionário e a riqueza verificada pelo controle podem ser base suficiente para investigações adicionais de enriquecimento ilícito (WORLD BANK, 2011, p.43).

Verificações de sinais exteriores de riqueza podem ser entendidas como indagações sobre se o estilo de vida de um agente público é manifestamente desproporcional à sua renda conhecida. Na prática, são realizadas examinando seu patrimônio e suas despesas, incluindo a avaliação de seus bens imóveis e veículos, a verificação de seus rendimentos, o tipo de escolas frequentadas por seus filhos, os pagamentos de empréstimos e impostos, suas viagens, a ocorrência de festas extravagantes e outras despesas. Tais verificações também podem incluir verificações de antecedentes familiares e de reputação do agente público. Uma fonte útil de verificações de estilo de vida são denúncias oriundas de membros da sociedade civil organizada, ONGs especializadas em anticorrupção, cobertura da mídia e denunciante comum (WORLD BANK, 2011, p.45).

Embora não seja em todos os casos que o enriquecimento ilícito possa ser detectado por meio de ativos bancários, o setor financeiro pode desempenhar um papel importante na sua detecção. Quando o comportamento da conta bancária do agente público difere da esperada, as instituições financeiras são obrigadas a apresentar um relatório de transação suspeitas para a Unidade de Inteligência Financeira do país, a quem cabe, caso entenda que são pertinentes, o envio do relatório para as unidades responsáveis por sua investigação (WORLD BANK, 2011, p.46 e 47).

Frequentemente durante uma investigação específica sobre outros delitos envolvendo agentes públicos é possível se deparar com informações que tendem a sugerir que houve enriquecimento ilícito de sua parte. Neste caso, estas investigações podem servir como subsídio para a abertura de investigação específica sobre sua ocorrência (WORLD BANK, 2011, p.46-47).

Adotando-se como estratégias de combate ao enriquecimento ilícito a exigência de que o agente público divulgue seu patrimônio, o confronto periódico entre seus rendimentos, despesas e patrimônio, o monitoramento de suas transações financeiras e o recebimento de informações oriundas de investigações que apontem para seu envolvimento em casos de corrupção, é possível vislumbrar um aumento do seu “custo” e, sob a luz dos fatores determinantes da corrupção, a possibilidade de diminuição de sua “racionalização”, “oportunidade” e “capacidade” (fatores personalistas) e de aumento de sua “detecção e punição” (fator institucional).

### 2.1.2.1 O enriquecimento ilícito no ordenamento jurídico brasileiro

Em termos jurídicos, o Estado brasileiro trata o enriquecimento ilícito em três normativos legais principais: a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.112/1990, ao considerarem sua prática como ato de improbidade administrativa, e a Lei nº 8.429/1992, ao dispor especificamente sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

A carta magna brasileira estabelece como punições para quem comete atos de improbidade administrativa a suspensão de seus direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário<sup>26</sup>. Também em relação à punição de atos de improbidade administrativa, a Lei nº 8.112/1990, o chamado Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, prevê a pena de demissão para o servidor público que o pratica<sup>27</sup>.

Já a Lei nº 8.429/1992, conhecida com a Lei de Improbidade Administrativa (LIA), define genericamente o enriquecimento ilícito como espécie de ato de improbidade administrativa que implica em recebimento de qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade de economia lista<sup>28</sup>. De forma mais específica, a LIA traz doze definições de atos de improbidade administrativa enquadrados como enriquecimento ilícito, com destaque, para os fins desta pesquisa, para o seguinte: “adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público”<sup>29</sup>.

Quanto às punições estabelecidas pela LIA para os atos de enriquecimento ilícito, foram previstas as seguintes: a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos

---

<sup>26</sup> Art. 37, § 4º, da Constituição Federal de 1988.

<sup>27</sup> Art. 132, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

<sup>28</sup> Art. 9º, caput, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

<sup>29</sup> Art. 9º, inciso VII, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos. Tais disposições se aplicam, no que couber ao popularmente conhecido como “laranja”, ou seja, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta<sup>30</sup>.

Em relação à apuração do enriquecimento ilícito, a LIA prevê que pode ocorrer tanto no âmbito administrativo quanto na esfera judicial. No primeiro caso, qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação para apurar o caso<sup>31</sup>, já no âmbito judicial, a propositura de ação foi atribuída aos Ministérios Públicos Federal e Estaduais e às Pessoas Jurídicas lesadas pelo ato<sup>32</sup>.

Ainda quanto à LIA, chama a atenção a exigência, para o agente público, em sua posse e em cada exercício, de apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, e a previsão de pena de demissão do agente público que se recusar a prestá-la dentro do prazo determinado ou que a prestar falsa<sup>33</sup>. A declaração deve compreender imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante. Quanto ao formato da declaração, a LIA não define um modelo específico para sua entrega, admitindo a possibilidade, inclusive, de que a mesma se cumpra com a cópia da declaração de bens e valores apresentada à Receita Federal do Brasil (RFB).

A respeito da exigência de declaração de bens e valores por parte dos agentes públicos, cabe destacar a manifestação do Desembargador Marcus Abraham, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 2012.02.01.017872-5<sup>34</sup>

[...] É despiciendo dizer que o objetivo do art. 13 da Lei de Improbidade não é meramente estabelecer um depósito de dados sobre o servidor que não pudesse ser consultado pelo próprio órgão perante o qual labora. O objetivo é cristalino e sedimentando na própria lei: verificar indícios de evolução patrimonial indevida. Ora, tal verificação somente poderá se dar caso possam as autoridades competentes efetivamente ter acesso e analisar tais documentos. Esta é a finalidade para a qual a norma referida foi criada. Imaginar que o servidor estivesse obrigado a entregar tais declarações, mas que o sistema de controle interno do órgão em que trabalha não pudesse analisá-las violaria as mais basilares regras de hermenêutica jurídica, pois esvaziaria de sentido a própria norma. Neste sentido, o eg. STJ inclusive fala em um

<sup>30</sup> Art. 3º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

<sup>31</sup> Art. 14 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

<sup>32</sup> Art. 17 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

<sup>33</sup> Art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

<sup>34</sup> Disponível em: <<https://dje.trf2.jus.br/DJE/Paginas/VisualizarCadernoPDF.aspx?ID=8682>>. Acesso em: 09 de jan. 2019.

direito-dever da Administração de apurar evolução patrimonial em discordância com os bens e valores declarados pelo servidor.  
(TRF2. AI 2012.02.01.017872-5/RJ, Desembargador Marcus Abraham, Data de Julgamento: 12.04.2013).

Sob a perspectiva da verificação, é possível concluir que a LIA elegeu, conforme quadro a seguir, três pontos de controle relacionados à prática do enriquecimento ilícito: se a sua fonte primária de informação, a declaração de bens e valores, foi ou não entregue; se o conteúdo desta declaração corresponde ou não à realidade; e se a análise da evolução patrimonial do agente público aponta ou não para a prática de enriquecimento ilícito.

**Quadro 1 - Pontos de controle da Lei de Improbidade Administrativa**

<b>PONTOS DE CONTROLE</b>
Entrega da Declaração de Bens e Valores
Veracidade da Declaração
Análise Patrimonial

Fonte: elaborado pelo autor (2018).

Em que pese a eleição da declaração de bens e valores por parte dos agentes públicos como fonte básica para os trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito, a LIA não previu a obrigação de se informar rendimentos e dívidas/ônus reais em tais declarações, não estabeleceu um modelo específico para sua apresentação, não previu, dado seu caráter autodeclaratório, a possibilidade de confronto das informações prestadas com outras fontes de dados e não definiu a quem caberia a realização de trabalhos de análise de evolução patrimonial de agentes públicos.

Tais lacunas foram parcialmente preenchidas com a edição da Lei nº 8.730/1993. Também relacionada à exigência de declarações de bens e valores de agentes públicos, mas agora contemplando a prestação de informações também sobre rendimentos e ônus reais, tal normativo tornou obrigatória suas entregas aos Tribunais de Contas das três esferas de governo, porém, apenas para as altas autoridades do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo, membros da Magistratura Federal e Estadual, membros dos Ministérios Públicos e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos poderes dos entes federativos. Já quanto à análise dessas declarações, o referido normativo atribuiu aos Tribunais de Contas a possibilidade de utilização daquelas declarações para procederem ao levantamento da evolução patrimonial do seu titular e ao exame de sua compatibilização com os recursos e as disponibilidades declarados e, objetivando o incremento de tais trabalhos, previu a possibilidade de troca de informações com as fazendas públicas, devendo-se, neste caso, manter-se o sigilo sobre as de natureza fiscal

e de riquezas de terceiros compartilhadas.

Posteriormente, novos avanços foram implementados em relação à lacuna da LIA sobre a possibilidade de acesso a outros dados e informações que auxiliem nas conclusões sobre ocorrência ou não de enriquecimento ilícito. Com a edição da Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de tais ilícitos e sobre a criação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), ficou estabelecido que cabe a este comunicar às autoridades competentes, para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos na Lei, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito<sup>35</sup>. Tal comunicação é feita pelo COAF por documento denominado Relatório de Inteligência Financeira (RIF).

Já com a edição da Lei Complementar Federal nº 104/2001, que alterou o Art. 198 do CTN<sup>36</sup>, passou a ser possível o compartilhamento de informações protegidas por sigilo fiscal mediante solicitações de autoridades administrativas no interesse da Administração Pública, desde que comprovada a instauração de processo administrativo com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

Em nível federal e no âmbito do Poder Executivo Federal, a edição do Decreto nº. 5.483/2005, que regulamentou o Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, veio preencher algumas das outras lacunas identificadas na LIA, ao prever formulário próprio para a entrega da declaração de bens e valores, ao definir prazo para sua entrega anual, ao abrir a possibilidade de autorização, por parte do agente público, de acesso à sua declaração anual de imposto de renda apresentada à Receita Federal do Brasil e ao facultar à Controladoria-Geral da União a análise, sempre que julgar necessário, da evolução patrimonial de todos os agentes públicos do referido Poder, e não apenas das altas autoridades previstas na Lei nº 8.730/1993.

Apesar do referido Decreto não ter exigido a prestação de informações sobre rendimentos nas declarações dos agentes públicos e não ter ressaltado a necessidade, nos casos de entrega de cópias ou autorização de acesso às suas declarações anuais de imposto de renda junto à RFB, de inclusão dos bens pertencentes a companheiro, filhos e dependentes econômicos, ainda assim destaca-se o normativo como importante instrumento para os trabalhos de análise patrimonial, sobretudo pela inovação trazida, em âmbito administrativo, de criação de procedimento específico para a investigação sobre a evolução patrimonial de agentes públicos, denominado sindicância patrimonial.

---

<sup>35</sup> Art. 15 da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.

<sup>36</sup> Inseriu o § 1º, inciso II, e o § 2º ao Art.198 da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.

Ainda quanto aos rendimentos, cabe destacar a possibilidade de obtê-los em Portais de Transparência, que, por força da Lei nº 12.527/2011 (a chamada Lei de Acesso à Informação), passaram a exibir informações a respeito dos rendimentos dos agentes públicos, e junto a sistemas de recursos humanos das entidades públicas, a exemplo do SIAPE<sup>37</sup>, que reúnem informações cadastrais, funcionais, remuneratórias e de descontos dos agentes públicos.

Também no contexto nacional de normas jurídicas a respeito do enriquecimento ilícito, ganha destaque o Decreto nº 53.929/2013 da Prefeitura Municipal de São Paulo, que regulamentou a entrega pelos agentes públicos municipais da declaração de bens e valores de que trata o Art. 13 da LIA, passando a exigir<sup>38</sup> que o cumprimento de tal obrigação fosse realizado de forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI)<sup>39</sup>, a cargo da Controladoria Geral do município. De acordo com Spinelli (2016, p. 66-67), com essa medida a CGM-SP passou a dispor de uma base de dados própria com o detalhamento do patrimônio declarado por cerca de 160 mil agentes públicos municipais. Além de reunir informações referentes a bens, o SISPATRI permite a declaração de rendimentos, pagamentos, doações efetuadas e eventuais dívidas, referentes ao agente público e seus dependentes econômicos<sup>40</sup>.

Expedido recentemente, ganha destaque para os trabalhos de acompanhamento de evolução patrimonial de agentes público o Decreto Federal nº 9.723/2019, por instituir o Cadastro de Pessoas Físicas como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios. Por esse normativo, o CPF passa a ser o número de inscrição das pessoas físicas em todas as bases de dados públicas federais, o que, para os trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito, facilita o cruzamento de informações pertinentes a um determinado agente públicos em bases de dados distintas.

Também em 2019, novo avanço é possibilitado para os trabalhos de análise de evolução patrimonial de agentes públicos. Com a edição do Decreto Federal nº 10.046/2019, passou a ser

---

<sup>37</sup> O Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) é um sistema de abrangência nacional criado com a missão de integrar todas as plataformas de gestão da folha de pessoal dos servidores públicos. Disponível em: <http://intra.serpro.gov.br/linhas-negocio/catalogo-de-solucoes/solucoes/principais-solucoes/siape-sistema-integrado-de-administracao-de-recursos-humanos>. Acesso em: 12 de fev. 2019.

<sup>38</sup> Por exigência do art. 3º do Decreto do Município de São Paulo, de 21 de maio de 2013.

<sup>39</sup> Desenvolvido pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM em parceria com a CGM-SP.

<sup>40</sup> Conforme tutorial do SISPATRI. Disponível em:

[http://www.rj.gov.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=55727f73-92aa-4a27-ac4a-f26d9eb1086c&groupId=91233](http://www.rj.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=55727f73-92aa-4a27-ac4a-f26d9eb1086c&groupId=91233). Acesso em: 16 de fev. 2018.

possível o compartilhamento de dados cadastrais e suas respectivas bases de dados<sup>41</sup> entre órgãos da administração pública federal, sendo dispensada a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou ajustes congêneres para sua efetivação<sup>42</sup>. Também restou estabelecido pelo Decreto que tal compartilhamento se refere a identificadores cadastrais tais como o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Número de Identificação Social (NIS), do Programa Integração Social (PIS), do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e do título de eleitor; razão social, data de constituição, tipo societário, composição societária, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e outros dados públicos de pessoa jurídica ou empresa individual; nome civil e/ou social de pessoas naturais, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos empregatícios<sup>43</sup>.

O Decreto Federal nº 10.046/2019 previu ainda a possibilidade de acesso, para os órgãos interessados, aos seguintes dados de utilidade para a investigação patrimonial, oriundos da Receita Federal do Brasil<sup>44</sup> e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)<sup>45</sup> e considerados como não protegidos por sigilo fiscal: informações constantes da Declaração de Operações Imobiliárias<sup>46</sup> (DOI), relativas à existência do bem imóvel, localização do ato registral, número e situação de CPF e CNPJ das partes; informações constantes da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), relativas à existência do bem imóvel; informações sobre parcelamento e moratória de natureza global; dados constantes do termo de inscrição na Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); informações sobre débitos inscritos em Dívida Ativa da União ou débitos tributários ou não tributários. Especificamente em relação à DOI, cabe estender o entendimento de que, por

---

<sup>41</sup> Base de dados é um conjunto de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação e armazenados por meios ópticos ou magnéticos como discos e acessadas local ou remotamente. Disponível em: <<https://www.biblioteconomiadigital.com.br/2017/12/bases-de-dados-conceito-classificacoes.html>>. Acesso em: 02 de ago. 2018.

<sup>42</sup> Art.5º do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

<sup>43</sup> Art.2º, inciso III, do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

<sup>44</sup> De acordo com o inciso VI do Art.28 do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, demais “informações públicas” constantes das bases de dados sob a gestão da Receita Federal do Brasil podem ser compartilhadas com os Órgãos interessados por não estarem resguardadas pelo sigilo fiscal. Neste sentido, com as informações constantes da DOI sobre “endereço”, “data” e “valor” de “aquisição/venda” do imóvel são originariamente públicas por constarem de documento público oficial, é possível concluir que seus compartilhamentos também são possíveis.

<sup>45</sup> Art.29 do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

<sup>46</sup> Traz informações a respeito de aquisição ou alienação de imóveis realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, a serem informadas por Cartório de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/doi-declaracao-sobre-operacoes-imobiliarias/orientacoes-gerais>>. Acesso em: 15 de ago. 2018.

possuírem natureza pública<sup>47</sup>, também não são protegidas pelo sigilo fiscal os “endereços”, as “datas” e os “valores” de “aquisição/venda” dos imóveis nela contidos.

O compartilhamento previsto pelo Decreto Federal nº 10.046/2019 torna-o um marco legal importante para os trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito de agentes públicos, seja pela possibilidade nele estabelecida de acesso a bases de dados (e não apenas a informações pontuais), seja pela própria natureza das informações disponíveis, que permitem, por exemplo, a identificação de imóveis, vínculos societários, empregatícios e familiares. Em que pese tal nível de compartilhamentos se restringir aos órgãos da administração pública federal, é possível vislumbrar que possa também ser estendido para órgãos estaduais e municipais por meio de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos similares.

#### *2.1.2.1.1 Sindicância patrimonial*

Tendo em vista a inovação trazida pelo Decreto Federal nº 5.483/2005, de criação de procedimento específico para a investigação patrimonial de agentes públicos, cabe aqui um olhar mais detido sobre seu conteúdo. Conforme estabelecido em seus Arts. 8º e 9º, a autoridade competente ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, determinará a instauração de Sindicância Patrimonial (SINPA) destinada à apuração dos fatos. Tal procedimento poderá também ser instaurado pela CGU e, uma vez concluídos seus trabalhos, a comissão responsável por sua condução fará relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar.

Considerando a previsão contida no Decreto da União de nº 5.480/2005<sup>48</sup>, de que cabe à CGU exercer a função de Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e tendo em vista a função para ela prevista nesse papel de definir, padronizar, sistematizar e normatizar, mediante a edição de enunciados e instruções, os procedimentos atinentes às atividades de correição, ganha importância seus ensinamentos a respeito de sindicância patrimonial.

<sup>47</sup> De acordo com o inciso VI do Art.28 do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, demais “informações públicas” constantes das bases de dados sob a gestão da Receita Federal do Brasil podem ser compartilhadas com os Órgãos interessados por não estarem resguardadas pelo sigilo fiscal. Neste sentido, com as informações constantes da DOI sobre “endereço”, “data” e “valor” de “aquisição/venda” do imóvel são originariamente públicas por constarem de documento público oficial, é possível concluir que seus compartilhamentos também são possíveis.

<sup>48</sup> Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Ao regulamentar por meio de sua Portaria nº 335/2006 o Decreto nº 5.480/2005, a CGU deixa claro que a SINPA tem caráter investigativo e não-punitivo, e se destina exclusivamente à apuração, de forma sigilosa, de indícios de enriquecimento ilícito por parte de agente público federal, à vista da verificação de incompatibilidade patrimonial com seus recursos e disponibilidades. Em que pese tal possibilidade de apuração sigilosa de indícios de enriquecimento ilícito, cabe também destacar o seguinte ensinamento advindo da CGU (2015, p.25), contido em seu Curso de Sindicância Patrimonial:

Importante frisar que a sindicância patrimonial, embora sigilosa e meramente investigativa, não pode ser instaurada sem motivo, pois este é exigência imposta a todos os atos administrativos, independentemente de sua natureza. Assim, à luz dos princípios do direito administrativo moderno, notadamente do direito administrativo sancionador e dos princípios do direito penal nele incorporados, a instauração de sindicância patrimonial com base em acusação genérica, vaga ou aberta, ou sem elementos mínimos que indiquem possível enriquecimento ilícito ou evolução patrimonial incompatível do agente carecerá de *justa causa* para o seu seguimento, hipótese que torna não só a sindicância patrimonial, mas também os processos e eventuais penalidades dela decorrentes, passíveis de anulação.

Outra importante questão trazida pela CGU (2015, p.13) em relação à hipótese do enriquecimento ilícito diz respeito à existência de discussões sobre os seguintes pontos fundamentais:

- a) “Ônus probatório”. A quem compete comprovar a ilicitude do acréscimo patrimonial apurado: à Administração ou ao agente público?;
- b) “Prova em Contrário”. Para concluir pela ocorrência de ato de improbidade administrativa por parte do agente público basta a Administração apontar que houve desproporcionalidade entre sua renda e patrimônio, sem lhe dar a oportunidade de apresentar justificativa, ou tal incompatibilidade é apenas uma hipótese de “presunção relativa”, ou seja, que admite a apresentação de prova em contrário ao apurado pela Administração?;
- c) “Fato Antecedente”. Há ou não necessidade da Administração identificar o ato ilícito praticado pelo agente público que deu origem à mencionada desproporção entre sua renda e patrimônio, a exemplo de corrupção passiva, concussão e peculato?.

Sobre tais discussões, a CGU (2015, p.15-18) entendeu, em seu Parecer 057/2006 ASJUR/CGU/PR, que não há necessidade da Administração Pública identificar o ato ilícito que deu origem ao enriquecimento ilícito, bastando a ela comprovar a desproporcionalidade entre o patrimônio e a renda do agente e a este tentar afastar tal prova no pleno exercício de seu direito ao contraditório e à ampla defesa. Em relação ao “ônus probatório”, cabe destacar que neste mesmo sentido já havia se pronunciado o Ministro Relator Mauro Campbell, do Superior

Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do Mandado de Segurança nº 18.460/DF (2012/0087216-2)<sup>49</sup>:

[...]

6. Em matéria de enriquecimento ilícito, cabe à Administração comprovar o incremento patrimonial significativo e incompatível com as fontes de renda do servidor. Por outro lado, é do servidor acusado o ônus da prova no sentido de demonstrar a licitude da evolução patrimonial constatada pela administração, sob pena de configuração de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito.

7. No caso, restou comprovado no processo administrativo disciplinar a existência de variação patrimonial a descoberto (e desproporcional à remuneração do cargo público); e que o indiciado não demonstrou que os recursos questionados - recebidos de pessoas físicas e do exterior - advieram de aluguéis e de prestação de serviços como ghost writer. [...].

(STJ. MS nº 18.460/DF, Relator Ministro: Mauro Campbell. Data de Julgamento: 28/08/2013, Plenário, Publicado em: 02/04/2014).

Ainda segundo a CGU (2015, p.29), relativamente à Lei Complementar Federal nº 104/2001 e a possibilidade de compartilhamento do sigilo fiscal, a sindicância patrimonial configura-se como espécie de “processo administrativo” com o objetivo de investigar o agente público suspeito de prática de infração administrativa e, por isso, sua instauração permite o acesso às suas informações fiscais para fins de análise. Tal análise, também segundo a CGU (2015, p.37), consiste na elaboração do “fluxo de caixa” do agente público, deduzindo das receitas as respectivas despesas a fim de se proceder a adequada análise do patrimônio do sindicado com fins de verificar, a partir daí, se restam recursos suficientes para dar suporte ao acréscimo patrimonial.

Tendo em vista que, conforme o Parecer 057/2006 ASJUR/CGU/PR, para fins de enquadramento de ato cometido do agente público como enriquecimento ilícito é necessária a comprovação, por parte da Administração Pública, de ocorrência de desproporcionalidade entre seu patrimônio e sua renda, e considerando que para tal comprovação é realizada a análise de suas receitas e despesas por meio de “fluxo de caixa”, a subseção seguinte explora sua concepção e as classes de informações necessárias para sua elaboração.

#### 2.1.2.1.1 A concepção do fluxo de caixa

Obtidas informações referentes a recursos/origens e dispêndios/aplicações dos agentes públicos, deve-se proceder suas análises, o que, de acordo com a CGU (2015, p.39), consiste

---

<sup>49</sup> Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num\\_registro=201200872162&dt\\_publicacao=02/04/2014](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201200872162&dt_publicacao=02/04/2014). Acesso em: 02 de ago. 2018.

em realizar o processamento das mesmas por meio da técnica do fluxo de caixa<sup>50</sup>, a fim de verificar a ocorrência de “Variação Patrimonial a Descoberto” (VPD), “Movimentação Financeira Incompatível” e “Sinais Exteriores de Riqueza”. Quando da elaboração do fluxo de caixa, é de fundamental importância, segundo a CGU (2015, p.39), considerar todos os acréscimos ou decréscimos patrimoniais sob a perspectiva de “regime de caixa”, ou seja, pelos efetivos “ingressos” ou efetivas “saídas” do “caixa” do servidor.

Numa concepção tributária a respeito da VPD, a RFB (1999)<sup>51</sup> estabelece que a mesma ocorre quando os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial da pessoa física não forem justificados pelos rendimentos tributáveis, não tributáveis, tributados exclusivamente na fonte ou objetos de tributação definitiva. De forma similar, Barbosa (2009, p.237-238) entende que a VPD<sup>52</sup> ocorre quando os recursos ou origens não são suficientes para cobrir os dispêndios ou aplicações, ou seja, a variação positiva do patrimônio do agente ocorre com a utilização de recursos financeiros além daqueles declarados. Havendo uma vantagem patrimonial não justificada pelos seus rendimentos legais, presume-se que sua origem é ilícita. Segundo este autor, deve-se considerar o seguinte em relação a recursos e dispêndios:

Recursos ou origens: os seus rendimentos líquidos auferidos, somados aos do cônjuge e de seus dependentes; os valores obtidos da alienação de bens ou direitos; os empréstimos obtidos; as doações recebidas; os saques de caderneta de poupança e os resgates de aplicações financeiras; os saldos bancários e o dinheiro em caixa no início do período a ser considerado.

Dispêndios ou aplicações: as despesas médicas e de educação, inclusive dos cônjuges e dependentes; pagamentos efetuados a terceiros; impostos e taxas pagos; as aquisições de bens e direitos; os empréstimos e doações concedidos; a quitação de dívidas; gastos com viagens; gastos com cartões de crédito; depósitos em caderneta de poupança; as aplicações financeiras e os saldos bancários no final do período considerado. (BARBOSA, 2009, p.237-238).

Sobre a Movimentação Incompatível, a CGU (2015, p.40) esclarece inicialmente que os valores depositados em contas-correntes e/ou de investimento no Brasil e no exterior estão sujeitos à comprovação da origem dos recursos utilizados nessas operações. Para a identificação de tais valores, a RFB torna obrigatória, por parte de bancos, seguradoras, corretoras de valores, distribuidores de títulos e valores mobiliários, administradores de consórcios e as entidades de previdência complementar, a entrega da “e-Financeira”<sup>53</sup>, que reúne movimentação financeira

<sup>50</sup> A escolha do referencial da CGU de utilização do fluxo de caixa para o processamento dos dados e análises a respeito de ocorrência ou não de incompatibilidade patrimonial se deve ao fato de ser a mesma, conforme explicitado na subseção 2.1.2.1.1, modelo nacional em matéria de sindicância patrimonial e ser essa a técnica por ela adotada neste procedimento investigativo.

<sup>51</sup> Art.55, inciso XIII, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

<sup>52</sup> “Variação patrimonial a descoberto” é denominada por Barbosa (2009) como “Acréscimo Patrimonial a Descoberto”

<sup>53</sup> Instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1571, de 02 de julho de 2015, substituiu a antiga DIMOF.

acima de R\$ 2.000,00 gerada por pessoa física ou jurídica. Obtida tal movimentação financeira “oficial” de um agente público para um determinado período de exame é possível compará-la com sua movimentação “estimada” para o mesmo período. Segundo o INDEPAD (2018, p.32), esta última movimentação pode ser obtida com o resultado da soma da sua receita líquida e dos créditos de alienação de bens subtraída de rendimentos com caderneta de poupança e com aplicações financeiras, podendo tais informações serem obtidas da declaração de imposto de renda do agente público. Quando a comparação entre as duas movimentações apontar para a existência de mais da oficial do que da estimada, seria o caso de uma “movimentação financeira a descoberto” pelo fato de ter o servidor recebido valores em suas contas bancárias superiores às receitas declaradas (INDEPAD, 2018, p.32). Em outras palavras, movimentação financeira superior aos rendimentos declarados denota uma incompatibilidade que pode ser decorrente do trânsito, pelas contas bancárias, de valores não declarados (CGU, 2015, p. 40).

Quanto aos sinais exteriores de riqueza, este indicador, de acordo com a CGU (2015, p.40), procura identificar bens que, embora suas aquisições possam ter sido perfeitamente declaradas pelo agente público (a exemplo de aviões, barcos, lanchas, cavalos, haras), os gastos com suas manutenções normalmente são elevados, podendo exceder o que seus rendimentos podem suportar. Tal entendimento pode ser estendido para gastos com viagens a lazer, sobretudo as internacionais, que igualmente apontam para dispêndios elevados.

Conforme explanado anteriormente, as análises de ocorrência de VPD, de Movimentação Financeira Incompatível e de Sinais Exteriores de Riqueza são consolidadas em um fluxo de caixa, que consiste, conforme modelo da CGU (2015, p.41) a seguir reproduzido (figura 1), numa planilha em que seu conteúdo é preenchido com informações oriundas de diversas fontes de dados, cujos confrontos resultam em “indicadores” que apontam ou não para a suspeita de evolução patrimonial indevida cometida pelo agente público.

Ainda de acordo com a CGU (2015, p. 37-39), dentre as informações que são utilizadas para o preenchimento da planilha de fluxo de caixa destacam-se as contidas na declaração de bens e valores apresentada pelo agente público e na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), na Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), na Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias<sup>54</sup> (DIMOB), na Declaração de Operações com

---

<sup>54</sup> Fornecida por construtoras e imobiliárias que realizem intermediação de venda ou administrem locações de imóveis. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dimob-declaracao-de-informacoes-s-atividades-imobiliarias/informacoes-gerais>. Acesso em: 15 de ago. 2018.

Cartão de Crédito<sup>55</sup> (DECRED), na Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira<sup>56</sup> (DIMOF), na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte<sup>57</sup> (DIRF), no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica (Rendimentos DIPJ) e, ainda, as obtidas junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Concessionárias de Serviços Públicos, Departamento de Trânsito (DETRAN), Secretaria de Fazenda dos Estados e dos Municípios, Cartórios e Capitania dos Portos.

Figura 1 - Fluxo de caixa para análise patrimonial de agentes públicos

---

<sup>55</sup> Reúne montantes globais mensais realizados por pessoa física ou jurídica com cartões de crédito, a serem informados pelas administradoras de cartões de crédito. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=3899>. Acesso em: 15 de ago. 2018.

<sup>56</sup> Instituída pela Instrução Normativa RFB n.º 811, de 28 de janeiro de 2008, traz movimentações financeiras acima de R\$ 5.000,00 geradas por pessoa física ou jurídica, a ser informada pelos bancos, seguradoras, corretoras de valores, distribuidores de títulos e valores mobiliários, administradores de consórcios e as entidades de previdência complementar. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15765>. Acesso em: 15 de ago. 2018.

<sup>57</sup> Traz informações sobre imposto de renda retido na fonte sobre, por exemplo, vencimentos, rendimentos de aplicações financeiras, bolsa de valores, aluguéis pagos por PJ, prêmios de loterias, a serem prestadas pelas fontes pagadoras. Disponível em:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/declaracao-do-imposto-sobre-a-renda-retido-na-fonte-dirf>. Acesso em: 15 de ago. 2018.

FLUXO DE CAIXA							
SERVIDOR: FULANO DE TAL							
CPF: 123.456.789-00							
Renda Total		Ano-calendário					
2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
Orgão de lotação	120.000,00	125.000,00	130.000,00	130.000,00	135.000,00	135.000,00	150.000,00
1.1 Recebidos de Pessoas Jurídicas	120.000,00	125.000,00	130.000,00	130.000,00	135.000,00	135.000,00	150.000,00
1.2 Recebidos de P. Físicas / Exterior							
1.3 Rend. Isentos e não tributáveis	5.000,00	5.208,33	5.416,67	5.416,67	5.625,00	5.625,00	6.250,00
1.4 Rend. Tributação excl./ definitiva	10.000,00	10.416,67	10.833,33	10.833,33	11.250,00	11.250,00	12.500,00
1.5 Resultado Tribut. Da Atividade Rural							
<b>1 Renda Total</b>	<b>135.000,00</b>	<b>140.625,00</b>	<b>146.250,00</b>	<b>146.250,00</b>	<b>151.875,00</b>	<b>151.875,00</b>	<b>168.750,00</b>
<b>2 Retenções na Fonte</b>							
2.1 Imposto de Renda na Fonte e/ou Pago	33.000,00	34.375,00	35.750,00	35.750,00	37.125,00	37.125,00	41.250,00
2.2 Previdência Oficial	13.200,00	13.750,00	14.300,00	14.300,00	14.850,00	14.850,00	16.500,00
<b>2 Total de Retenções na Fonte</b>	<b>46.200,00</b>	<b>48.125,00</b>	<b>50.050,00</b>	<b>50.050,00</b>	<b>51.975,00</b>	<b>51.975,00</b>	<b>57.750,00</b>
<b>3 Renda Líquida (1 – 2)</b>	<b>88.800,00</b>	<b>92.500,00</b>	<b>96.200,00</b>	<b>96.200,00</b>	<b>99.900,00</b>	<b>99.900,00</b>	<b>111.000,00</b>
<b>4 Despesas Declaradas</b>							
Despesas médicas	1.200,00	1.300,00	1.400,00	30.000,00	1.500,00	1.500,00	1.800,00
Despesas com instrução	3.091,35	3.091,35	3.091,35	3.091,35	3.091,35	3.091,35	3.091,35
Outras despesas identificadas							
<b>4.1 Total Pagamentos PF/PJ</b>	<b>4.291,35</b>	<b>4.391,35</b>	<b>4.491,35</b>	<b>33.091,35</b>	<b>4.591,35</b>	<b>4.591,35</b>	<b>4.891,35</b>
4.2 Previdência Privada							
4.3 I.R. a pagar (exercício anterior)							
<b>4 Total de Despesas Declaradas</b>	<b>4.291,35</b>	<b>4.391,35</b>	<b>4.491,35</b>	<b>33.091,35</b>	<b>4.591,35</b>	<b>4.591,35</b>	<b>4.891,35</b>
<b>5 Patrimônio</b>							
5.1 Bens e Direitos – ANO ANTERIOR	450.000,00	500.000,00	555.000,00	630.000,00	700.000,00	720.000,00	720.000,00
5.2 Bens e Direitos – ANO ATUAL	500.000,00	555.000,00	630.000,00	700.000,00	720.000,00	720.000,00	760.000,00
5.3 Variação – Bens e Direitos (5.2 - 5.1)	50.000,00	55.000,00	75.000,00	70.000,00	20.000,00	-	40.000,00
5.4 Dívidas e Ónus –ANO ANTERIOR	-	30.000,00	40.000,00	30.000,00	-	-	20.000,00
5.5 Dívidas e Ónus – ANO ATUAL	30.000,00	40.000,00	30.000,00	-	-	20.000,00	15.000,00
5.6 Variação – Dívidas e Ónus (5.5 - 5.4)	30.000,00	10.000,00	- 10.000,00	- 30.000,00	-	20.000,00	- 5.000,00
<b>5.7 Variação Patrimonial (5.3 - 5.6)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>- 20.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>5 Patrimônio Líquido</b>	<b>470.000,00</b>	<b>515.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>745.000,00</b>
<b>6 Outros Gastos (*)</b>	<b>64.508,65</b>	<b>43.108,65</b>	<b>6.708,65</b>	<b>- 36.891,35</b>	<b>75.308,65</b>	<b>115.308,65</b>	<b>61.108,65</b>
<b>7 Média Mensal para Outros Gastos</b>	<b>5.375,72</b>	<b>3.592,39</b>	<b>559,05</b>	<b>- 3.074,28</b>	<b>6.275,72</b>	<b>9.609,05</b>	<b>5.092,39</b>
(*) Renda Líquida – Despesas declaradas – Variação Patrimonial Total (3 - 4 - 5.7)							
<b>8 Movimentação Financeira</b>							
Banco 01	160.000,00	180.000,00	65.000,00	30.000,00	-	-	-
Banco 02	-	-	135.000,00	450.000,00	110.000,00	130.000,00	165.000,00
<b>8 Total</b>	<b>160.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>165.000,00</b>
<b>9 Quociente de movimentação Financeira/ Renda Total</b>	<b>1,19</b>	<b>1,28</b>	<b>1,37</b>	<b>3,28</b>	<b>0,72</b>	<b>0,86</b>	<b>0,98</b>
<b>10 Quociente de movimentação Financeira/ Renda Líquida</b>	<b>1,80</b>	<b>1,95</b>	<b>2,08</b>	<b>4,99</b>	<b>1,10</b>	<b>1,30</b>	<b>1,49</b>

Fonte: CGU (2015, p. 41).

No modelo de fluxo de caixa contido na Figura 1, é possível reunir as informações em quatro classes distintas: “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira”. Classificam-se como “recursos” os rendimentos oriundos de pessoas jurídicas, físicas e do exterior, os isentos e não tributáveis, os sujeitos à tributação exclusiva/definitiva e os resultados positivos da atividade rural. Como “dispêndios”, são classificados os tributos retidos na fonte, os gastos com previdência oficial, as despesas declaradas com instrução e médicas, os gastos com previdência privada, as outras despesas identificadas. Já a “variação patrimonial” pode se comportar tanto quanto “recurso” tanto como “dispêndio”, a depender do resultado comparativo entre o exercício atual e o anterior da sua realização: as variações negativas de bens e direitos (oriundas de suas baixas e/ou realocações) e as variações positivas de dívidas e ônus reais (resultantes de seus recebimentos) consistem em origens de recursos, enquanto as variações positivas de bens e direitos (oriundas de suas aquisições e/ou incrementos realizados) e as variações negativas de dívidas e ônus reais (resultantes de seus pagamentos) configuram-se como dispêndios. Do confronto entre essas três classes de informações, dois

indicadores são calculados no fluxo de caixa: “6 – Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG), sendo “outros gastos” os não identificados ou declarados pelo agente público, a exemplo de despesas com alimentação, lazer, viagens; e o “7 – Média Mensal para Outros Gastos”, que seria o índice “6” dividido pelos 12 (doze) meses do exercício e traduziria os valores mensais estimados para aqueles gastos não declarados e não identificados. Em termos matemáticos, o VADOG seria o valor resultante da soma de todos os recursos menos a soma de todos os dispêndios, sendo que valores insignificantes ou negativos apontam para indícios de ocorrência de variação patrimonial a descoberto cometida pelo agente público (CGU, 2015, p.41). O quadro a seguir, resume, por classe, as informações que compõem o “Valor Anual Disponível para Outros Gastos”:

Quadro 2 - Cálculo do “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” por classe de informações

RECURSOS
(+) Rendimentos oriundos de Pessoas Jurídicas
(+) Rendimentos oriundos de Pessoas Físicas
(+) Rendimentos oriundos do exterior
(+) Rendimentos isentos e não tributáveis <sup>1</sup>
(+) Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva <sup>2</sup>
(+) Resultados positivos da atividade rural <sup>3</sup>
DISPÊNDIOS
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago
(-) Gastos com previdência oficial
(-) Gastos com despesas médicas
(-) Gastos com instrução
(-) Outras despesas identificadas
(-) Gastos com previdência privada
(-) Imposto de renda a pagar (Exercício Atual)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL
(-) Acréscimo de Bens e Direitos (Exercício Atual - Exercício Anterior)
(+) Decréscimo de Bens e Direitos (Exercício Atual - Exercício Anterior)
(-) Decréscimo de Dívida e Ônus Real (Exercício Atual - Exercício Anterior)
(+) Acréscimo de Dívida e Ônus Real (Exercício Atual - Exercício Anterior)

<sup>1</sup> Rendimento isento e não tributável é aquele sobre o qual não se paga nenhum imposto quando obtido. Disponível em: <<https://www.anajustra.org.br/noticia/11325/17/IR-2017-rendimentos-isentos-nao-tributaveis-e-tributados-na-fonte>>. Acesso em: 13 de fev. 2019.

<sup>2</sup> Rendimento sujeito à tributação exclusiva/definitiva é aquele que é tributado no momento de seu recebimento, não se sujeitando a recálculo na declaração de imposto de renda pessoa física. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,tributacao-exclusiva-na-fonte-nao-tem-volta-imp-,691976>>. Acesso em: 13 de fev. 2019.

<sup>3</sup> Considera-se atividade rural a agricultura, a extração e a exploração vegetal e animal, a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais, o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização e a transformação de produtos decorrentes da atividade rural. Já o “Resultado da Atividade Rural” é definido fiscalmente como a diferença entre o valor da receita bruta recebida e o das despesas pagas no ano-calendário, correspondente a todos as atividades rurais da pessoa física. Quando positivo, integra a base de cálculo do imposto, na declaração de rendimentos e, quando negativo, constitui prejuízo compensável. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/irpfatividadederal.htm>>. Acesso em: 13 de fev. 2019.

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Ainda no modelo de fluxo de caixa apresentado, as informações referentes à movimentação financeira do agente público se dividem em “oficial”, oriundas de instituições financeiras, e “estimada”, correspondente aos rendimentos por ele recebida (que se presume terem sido alocados em suas contas bancárias). Do confronto entre esses dois tipos de movimentação, dois indicadores são calculados no fluxo de caixa: “8 – Quociente de Movimentação Financeira/Renda Total”; e o “9 – Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFL). Em termos matemáticos, os indicadores são obtidos pela divisão entre a soma de todos os créditos informados pelas instituições financeiras e a soma de todos os recursos recebidos pelo agente público (no caso do índice “8”) ou de todos esses recursos abatidos de dispêndios com imposto de renda retido na fonte e com previdência oficial, sendo que valores resultantes para esses índices significantemente superiores a 1 (um) apontam para recebimento de recursos que não constam em suas declarações (CGU, 2015, p.42). O quadro, a seguir, resume as informações que compõem a movimentação financeira oficial e a estimada, no caso de renda líquida:

Quadro 3 - Cálculo do “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida”

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA (“RENDA LÍQUIDA”)
(+) Total de créditos movimentados por ano junto à instituição financeira 1 	(+) Rendimentos oriundos de Pessoas Jurídicas (+) Rendimentos oriundos de Pessoas Físicas (+) Rendimentos oriundos do exterior (+) Rendimentos isentos e não tributáveis

(+) Total de créditos movimentados por ano junto à instituição financeira 2 (+) Total de créditos movimentados por ano junto à instituição financeira 3 (+) Total de créditos movimentados por ano junto à instituição financeira 4	(+) Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva (+) Resultados positivos da atividade rural (+) Decréscimo de Bens e Direitos (Exercício Atual - Exercício Anterior) (+) Acréscimo de Dívida e Ônus Real (Exercício Atual - Exercício Anterior)  (-) Tributos retidos na fonte (-) Gastos com previdência oficial
---	--

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quanto aos sinais exteriores de riqueza, a exemplo de gastos elevados com a manutenção de determinados tipos bens ou com viagens a laser, tais informações, quando identificadas, são inseridas no modelo de fluxo de caixa apresentado como “Outras Despesas Identificadas”, passando a ser contemplados, portanto, nos índices “6 – Valor Anual Disponível para Outros Gastos” e “7 – Média Mensal para Outros Gastos” e servindo de subsídio para a apuração da ocorrência de Variação Patrimonial a Descoberto.

### 2.1.3 A questão do sigilo fiscal em relação aos agentes públicos

Apesar da grande relevância da SINPA para fins de investigação de enriquecimento ilícito cometido por agente público no âmbito administrativo, cabe considerar que, como sua instauração se concentra em casos específicos, em que a suspeita da incompatibilidade patrimonial necessita estar mínima e previamente configurada, por si só ela acaba não trazendo o caráter ativo que se deve almejar para seu combate no país. Nesse sentido e buscando atingir tal objetivo, torna-se de grande importância para os trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito a ampliação, por parte dos órgãos de controle, da etapa de sua investigação preliminar. Considerando tal necessidade, toda e qualquer informação que de alguma forma permita apurar preliminarmente algum dos indicadores contidos no “fluxo de caixa” passa a ter importância. Assim sendo, o que se observa no Brasil é um contrassenso quando o assunto é informação fiscal relativa a agentes públicos.

Se aos Poderes da União, por exemplo, cabe punir atos de enriquecimento ilícito cometidos por servidores públicos e se, para isso, é necessário a obtenção de informações que permitam tais conclusões, chama a atenção a vedação prevista no Art. 198 do Código Tributário Nacional – CTN<sup>58</sup>, mais conhecida como o “sigilo fiscal”. Por tal dispositivo, é proibida, por

<sup>58</sup> Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Por tal ordenamento, e olhando-o sob o prisma da sociedade, o Estado que pretensamente almeja a punição de agentes públicos pelo enriquecimento ilícito e que, como base para tal detecção, prevê como subsídio inicial apenas informações de bens, valores e fontes de rendas oriundas dos próprios agentes, é o mesmo Estado que detém, por força de exigências fiscais, inúmeras outras informações patrimoniais a eles relacionadas, a exemplo das oriundas de estabelecimentos bancários, operadoras de cartões de crédito, cartórios de imóveis e imobiliárias, mas que não as disponibiliza para apuração de compatibilidade de suas evoluções patrimoniais sob o argumento de necessidade de se manter seus sigilos.

Por tal incoerência, órgãos de controle como Ministérios Públicos, Tribunais de Contas e Controladorias, a quem cabe a implementação de ações relacionadas ao enriquecimento ilícito de agentes públicos, são obrigados, para realizarem o confronto das declarações apresentadas pelos agentes públicos, a obter de fontes externas informações patrimoniais a eles relativas que muitas vezes já são de conhecimento, por exemplo, da Receita Federal do Brasil, outro órgão do mesmo Estado Brasileiro.

Mesmo que a nova redação do Art. 198 do CTN preveja exceções ao sigilo fiscal, nos casos de requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça e de solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, ainda assim a permissão de compartilhamento de informações fiscais somente se aplica à situação individualizada, em que a suspeita de irregularidade cometida necessita de alguma forma já ter sido configurada, e somente ao agente público investigado, não podendo ser revelada nenhuma informação de terceiros com quem tenha, por exemplo, relação de parentesco próximo (BRASIL, 2011, p. 25-26).

Por tais restrições, para que um órgão de controle, em trabalho de análise de evolução patrimonial de agente público, possa obter, por exemplo, junto à Receita Federal do Brasil (RFB) informações fiscais a ele relacionadas, precisa, primeiramente, formalizar processo investigativo em que a suspeita do enriquecimento ilícito já exista, baseada, no entanto, em dados que não sejam de poder da RFB. Além disso, mesmo que a suspeita do enriquecimento ilícito possa ser ampliada para pessoas próximas ao agente público, a exemplo de cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependente econômico, por terem sido direta ou indireta sob qualquer forma por ele beneficiadas, ainda assim não será possível a obtenção de suas informações fiscais para análise.

Cabe ressaltar ainda, relativamente às solicitações de autoridade administrativa, o seguinte conteúdo do Manual do Sigilo Fiscal da RFB (2011, p. 90): “deve-se esclarecer que não pode ser atendida requisição do MPU que envolva acesso amplo, irrestrito ou indiscriminado a banco de dados ou sistemas informatizados da RFB que contenham informações protegidas por sigilo fiscal”. Por esse entendimento da Receita Federal relativo ao alcance do sigilo fiscal, inexiste a possibilidade de acesso prévio a informações fiscais referentes à totalidade dos agentes públicos e autoridades administrativas, o que acaba gerando dificuldades à realização de trabalhos sistematizados e amplos de análises de suas evoluções patrimoniais.

## 2.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Considerando a importância da informação para a detecção ou não do enriquecimento ilícito, cabe, na busca por novas ideias para o aperfeiçoamento dos trabalhos de acompanhamento de evolução patrimonial dos agentes públicos, a abordagem de questões sobre sua conceituação, sua gestão, seu fluxo processual e subprocessos que o compõem e a possibilidade de suas otimizações por meio de sistemas de informação, bem como a apresentação de referenciais teóricos a respeito de planejamento, desenvolvimento e levantamento de requisitos para esses sistemas, o que é apresentado nesta subseção.

### 2.2.1 Conceitos de informação

Tendo em vista os normativos brasileiros vistos anteriormente, a respeito de atos de improbidades administrativa porventura cometidos por agentes públicos em razão do enriquecimento ilícito, e considerando que a informação patrimonial e financeira exerce papel fundamental para a identificação de evoluções patrimoniais incompatíveis, cabe, para fins de embasamento teórico do tema, destacar alguns conceitos de informação cujas abordagens sejam aderentes ao que dela se espera no desempenho deste papel.

No *Oxford English Dictionary* (2005), informação é definida como “fato produzido ou fornecido sobre algo ou alguém”. Segundo Houaiss (2009), a raiz etimológica da palavra informação vem do latim *informatio*, que significa “ação de formar, de fazer, fabricação; esboço, desenho, plano, ideia, concepção; formação, forma”, e, dentre as diversas definições por ele defendidas para o termo, cabe destaque para seu entendimento de que é “o conhecimento obtido por meio de investigação ou instrução; esclarecimento, explicação, indicação,

comunicação ou informe”.

Dentre os diversos conceitos a respeito da informação trazidos pela Ciência da Informação, cabe destacar inicialmente a abordagem de Buckland (1991, p.4-6) sobre a informação. Ao defender a possibilidade de tratá-la como coisa, destaca seu papel de “evidência” por denotar algo relacionado à compreensão, algo que, se encontrado e corretamente compreendido, pode mudar um saber ou uma crença relacionada a algum assunto. Nessa função da informação como evidência, o autor a classifica em três tipos, “dados”, “texto e documentos” e “objetos”, aponta a tendência de se usar “dado” para denotar informação numérica, “texto” para linguagem natural em qualquer meio e defende a necessidade de se tratar o “objeto” como princípio para se transformar em informação.

Também chama a atenção o entendimento de Urdaneta (1992 apud CARTAXO, 2016, p.30) de que a informação, em sentido genérico, comporta as classes de “dados”, “informação”, “conhecimento” e “inteligência”. Sobre as duas primeiras classes, Cartaxo (2016, p.30), interpretando Urdaneta, explica que “dados” são sinais que não foram processados, correlacionados, integrados, avaliados ou interpretados, ou seja, seriam uma espécie de matéria-prima para a produção da informação; já “informação” consiste “nos dados processados para serem exibidos em uma forma inteligível às pessoas que vão utilizá-las”.

Ainda sobre as classes de “dados” e “informação”, Davenport (2003, p.18) estabelece as seguintes características para cada uma delas:

Figura 2 - Dados e informação

<u>Dados</u>	<u>Informação</u>
. Simples observações sobre o estado do mundo	. Dados dotados de relevância e propósito
. Facilmente estruturado	. Requer unidade de análise
. Facilmente obtido por máquinas	. Exige consenso em relação ao significado
. Facilmente quantificado	. Exige necessariamente mediação humana
. Facilmente transferível	

Fonte: Davenport (2003, p.18).

Ainda no sentido amplo da informação, cabe destacar Capurro e Hjorland (2007, p. 187), que, numa visão utilitarista sobre a mesma, ressaltam esse seu caráter quando a colocam a serviço de respostas a questões:

Informação é qualquer coisa que é de importância na resposta a uma questão. Qualquer coisa pode ser informação. Na prática, contudo, informação dever ser definida em relação às necessidades dos grupos-alvo [...]. Informação é o que pode responder questões importantes relacionadas às atividades do grupo-alvo.

Esteja a informação, em qualquer de suas classes, atuando como instrumento para obtenção de respostas conclusivas a respeito de questões, ou na função de evidência dessas conclusões, ou, ainda, exercendo o papel de comunicação dessas respostas, ganham importância, para cada um desses seus papéis, os ensinamentos a respeito de sua gestão e do processo e subprocessos pelos quais percorre.

### **2.2.2 Gestão da Informação e o Processo Informacional**

De acordo com Valentim (2002, p.4), as informações funcionam como insumos básicos para que as atividades desenvolvidas pelas pessoas, nas unidades de trabalho de uma organização, obtenham resultados satisfatórios ou excelentes. Ainda segundo a autora, tais insumos percorrem fluxos formais ou informais que necessitam ser geridos para obtenção daqueles resultados. O gerenciamento desses insumos (ou da informação em sentido genérico) e de seus fluxos corresponde, segundo Valentim e Teixeira (2012, p.153), “às estratégias de ação que identificam às necessidades informacionais, a prospecção, o monitoramento, a análise e a disseminação com valor agregado aos seus colaboradores, facilitando a apropriação e a geração de novo conhecimento e novas informações”.

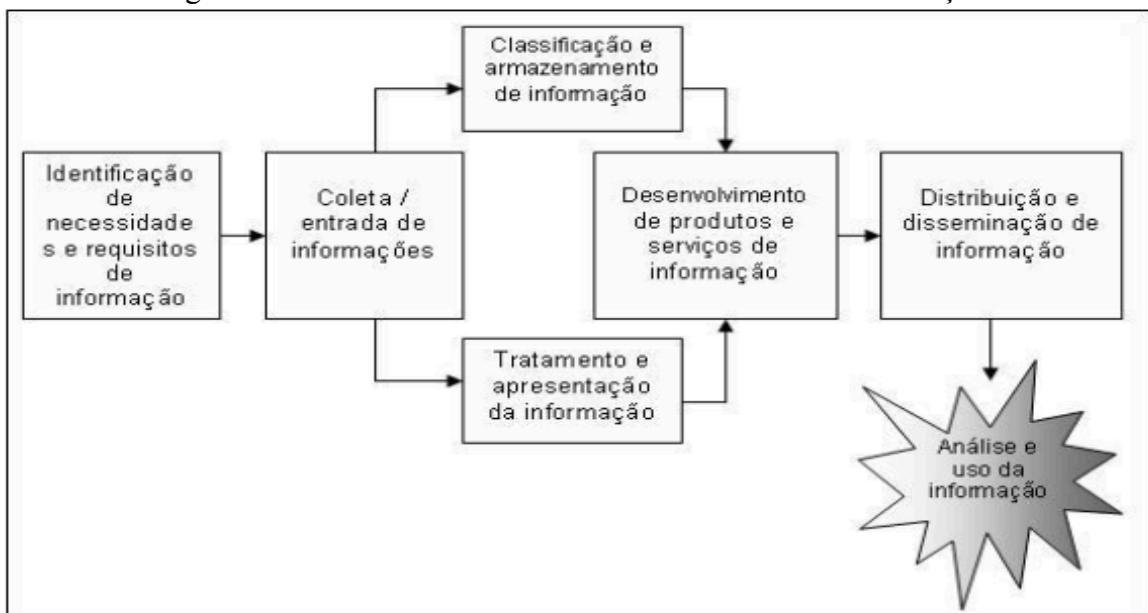
Ainda conforme Valentim e Teixeira, o objetivo principal da Gestão da Informação seria o de gerenciar a imensa quantidade de informações, oriunda do ambiente interno ou do externo, propiciando o acesso, o compartilhamento e a disseminação, por meio de documentos e sistemas, na tentativa de possibilitar a transmissão de conhecimento entre indivíduos.

Também sob uma perspectiva organizacional, Beal (2004, p.83) entende que a Gestão da Informação deve estar “voltada para a coleta, o tratamento e a disponibilização da informação que dá suporte aos processos organizacionais, tendo em vista o alcance de seus objetivos permanentes”. Já para Ponjuán Dante (2004, p.23), a Gestão da Informação exige o domínio dos diferentes tipos de informações de uma organização, da dinâmica de seus fluxos (representados nos diferentes processos pelos quais transitam as informações), do ciclo de vida de cada informação e do conhecimento das pessoas no trato da informação.

Em obra em que tratam do Gerenciamento Estratégico da Informação, Mcgee e Prusak (1994, p.114-115) entendem que é possível formular um processo genérico para o gerenciamento de informações, sendo o termo processo, nesse contexto, entendido como um conjunto de tarefas conectadas logicamente que de um modo geral cruzam limites funcionais e têm um proprietário responsável por seu sucesso final. O resultado desse processo seria determinado pelo trabalho contido no roteiro da figura a seguir, em que cada uma de suas tarefas

deve ser realizada de modo coordenado:

Figura 3 - Tarefas do Processo de Gerenciamento de Informações



Fonte: Mcgee e Prusak (1994, p.108).

Também Davenport (2003, p.173-175), em sua defesa de se enxergar o trabalho como um processo e da possibilidade de aperfeiçoá-lo quando descrito e ordenado minuciosamente, inclusive seus vários subprocessos, entende que o mesmo se daria no trabalho de gerenciamento informacional, por tratar-se de um conjunto estruturado de atividades que incluem o modo como as organizações obtêm, distribuem e usam a informação e o conhecimento. Tal processo de gerenciamento da informação, também em modelo genérico defendido por Davenport, a seguir apresentado, teria início com a determinação das exigências informacionais da organização e seria seguido pelos passos de obtenção, distribuição e utilização dessas informações.

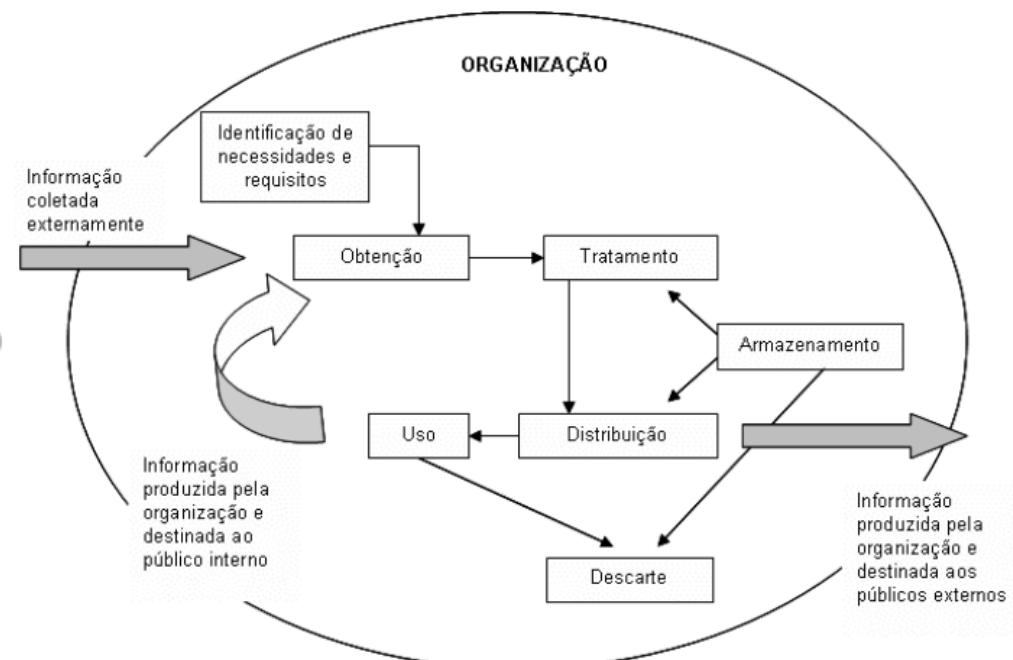
Figura 4 - O Processo do Gerenciamento da Informação



Fonte: Davenport (2003, p. 175).

Já Beal (2004, p.14-29), para quem a informação pode ser classificada em “estruturada”<sup>59</sup>, quando segue um padrão previamente definido (a exemplo de um formulário com os campos preenchidos), ou “não estruturada”, quando não segue um padrão definido (como no caso do artigo de revista), defende que a mesma percorre um fluxo dentro das organizações, conforme figura a seguir, em que atividade de “identificação de necessidades e requisitos de informação” age como elemento acionador do processo, que pode estabelecer um ciclo contínuo de coleta, tratamento, distribuição/armazenamento e uso para alimentar os processos decisórios e/ou operacionais da organização, e leva também à oferta de informações para o ambiente externo.

Figura 5 - Fluxo da informação nas organizações



Fonte: Beal (2004, p.29).

Nessa mesma linha de fluxo processual, Tarapanoff (2006, p. 22) identifica, em grande parte, o ciclo de gestão da informação com o ciclo informacional utilizado pela ciência da informação, e defende, como consequência, que tal gestão seria uma aplicação do ciclo da informação. Ainda segundo Tarapanoff (2006, p.23), o ciclo informacional é um processo que se inicia com a busca da solução a um problema, da necessidade de obter informações sobre algo, e passa pela identificação de quem gera o tipo de informação necessária, as fontes e o acesso, a seleção e aquisição, registro, representação, recuperação, análise e disseminação da

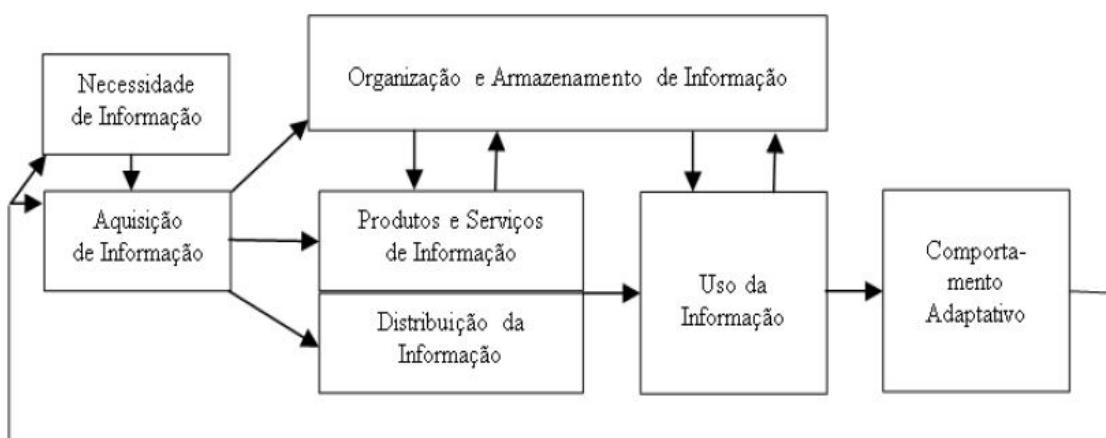
<sup>59</sup> Para a construção do modelo de sistema de informação almejado nesta pesquisa será priorizado o mapeamento de informações “estruturadas”.

informação, que, quando usada, aumenta o conhecimento individual e coletivo.

Já Pérez-Montoro (2008 apud CARTAXO, 2016, p 46) entende que a criação e o uso da informação se inserem num fluxo do conhecimento nas organizações que é constituído por seis fases: criação, coleta, estruturação e processamento, disseminação, aquisição e aplicação. Estas seis fases ou operações articulam-se, formando uma estrutura circular, onde cada uma respectivamente impacta no resultado da fase anterior.

Em obra em que aborda a organização do conhecimento, Choo (2011, p. 394-395) ensina que esta é uma organização capacitada a organizar seus recursos informacionais e respectivas capacidades, transformando a informação em compreensão e insight, e disponibilizando esse conhecimento por meio de iniciativas e ações, de modo a aprender e se adaptar a seu ambiente mutável. Para transformar informação em aprendizado e compromisso com a ação, Choo também ensina que tal ação equivale a administrar ferramentas e tecnologias de informação, políticas e padrões de informação e recursos de informação, sendo que a administração desses recursos se daria num ciclo contínuo dos seis processos correlatos, presentes na figura a seguir:

Figura 6 - Modelo Processual de Administração da Informação



Fonte: Choo (2011, p. 395).

Uma vez que tanto para Mcgee e Prusak, Davenport, Beal, Tarapanoff, Pérez-Montoro e Choo o gerenciamento da informação ou do conhecimento nas organizações consiste num processo composto por partes, e apesar dessas partes serem denominadas de formas distintas por cada um dos autores (Macgee e Prusak utilizam a expressão “tarefas”, Davenport “subprocessos”, Beal “atividade”, Pérez-Montoro “fases” e Choo “processos”), é possível entender todas elas como processos menores dentro do processo maior do gerenciamento informacional. Considerando o entendimento de Cartaxo (2016, p.57) de que processo “é o

conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas, que transformam entradas em saídas” e que subprocesso “é um processo incluso em outro processo”, adota-se neste trabalho a expressão utilizada por Davenport, “subprocesso”, para denominar cada um dos passos percorridos pela informação na organização. Nesse sentido, o quadro a seguir reúne os subprocessos que, segundo os referidos autores, compõem o fluxo do processo informacional:

Quadro 4 - Entendimentos de Mcgee e Prusak, Davenport, Beal, Tarapanoff, Pérez-Montoro e Choo sobre os subprocessos contidos no fluxo do processo informacional

Autores	Fluxo do processo informacional (Subprocessos)						
<b>Beal</b>	Identificação de necessidade	Obtenção	Tratamento <sup>1</sup>	Armazenamento	Uso da Informação	Descarte	Distribuição
<b>Choo</b>	Necessidade da Informação	Aquisição	Organização e Armazenamento	Produtos e serviços de informação	Uso da Informação	Comportamento Adaptativo	Distribuição
<b>Davenport</b>	Exigências da informação	Obtenção	x	x	Utilização	x	Distribuição
<b>Mcgee e Prusak</b>	Identificação de necessidade	Coleta	Tratamento	Armazenamento	Desenvolvimento de produtos e serviços de informação	Análise e uso da informação	Distribuição e Disseminação
<b>Pérez-Montoro</b>	Criação	Coleta	Estruturação e Processamento	Aquisição	Aplicação	x	Disseminação
<b>Tarapanoff</b>	Detecção de necessidade informacional	Aquisição	Recuperação	Registro	Uso da Informação	Análise	Disseminação

<sup>1</sup> Segundo Beal (2004, p.31), o subprocesso “tratamento” da informação envolve diversas etapas, como a organização e a análise.

Fonte: elaborado pelo autor (2018).

Adotando-se para composição mínima do processo da gestão da informação o parâmetro de concordância de ao menos três dos autores contidos no Quadro 2, é possível considerar como subprocessos que necessariamente devem estar nele presentes os seguintes: “identificação de necessidades”, “obtenção”, “armazenamento”, “tratamento/organização”, “análise”, “distribuição” e “uso”. Elegendo-se os ensinamentos de Beal (2004, p.31) para melhor entendê-los, destaca-se, a seguir, as seguintes explicações sobre cada um deles:

#### A) IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificar as necessidades de informação dos grupos e indivíduos que integram a organização e de seus públicos externos é um passo fundamental para que possam ser desenvolvidos produtos informacionais orientados especificamente para cada grupo e necessidade [...].

#### B) OBTENÇÃO

[...] Na etapa de obtenção da informação são desenvolvidas as atividades de criação, recepção ou captura de informação, provenientes de fonte externa ou interna, em qualquer mídia ou formato. Na maioria dos casos o processo de obtenção da informação não é pontual, precisando repetir-se ininterruptamente para alimentar os processos organizacionais.

#### C) TRATAMENTO

Antes de estar em condições de ser aproveitada, é comum a informação precisar passar por processos de organização, formatação, estruturação, classificação, análise, síntese e apresentação, com o propósito de torná-la mais acessível e fácil de localizar pelos usuários.

#### D) DISTRIBUIÇÃO

A etapa de distribuição da informação permite levar a informação necessária a quem precisa dela. [...]. Além da informação distribuída internamente, a organização normalmente precisa preocupar-se com os processos de distribuição da informação para públicos externos.

E) USO

[...] O uso da informação possibilita a combinação de informações e o surgimento de novos conhecimentos, que podem voltar a alimentar o ciclo da informação corporativo, num processo contínuo de aprendizado e crescimento.

F) ARMAZENAMENTO

A etapa de armazenamento é necessária para assegurar a conservação dos dados e informações, permitindo seu uso e reúso dentro da organização. A preservação das informações organizacionais exige uma série de atividades e cuidados visando manter a integridade e disponibilidade dos dados e informações existentes. [...]

Se de acordo com os autores contidos no Quadro 4 a Gestão da Informação tem como base um fluxo processual composto de partes pelas quais percorre a informação e se a presente pesquisa visa o aperfeiçoamento da sistemática detecção do enriquecimento ilícito de agentes públicos de modo a ampliar o combate à corrupção no Brasil, adotando-se minimamente para o trabalho de acompanhamento de suas evoluções patrimoniais a “identificação de sua necessidade”, a “obtenção”, o “tratamento”, o “armazenamento”, a “distribuição” e o “uso” da informação de cunho patrimonial, ganha importância a exploração de conhecimentos que permitam uma abordagem sistêmica sobre esses “subprocessos” e que apresentem o uso de sistemas de informação como uma opção apropriada para o aperfeiçoamento de suas funções e otimização de seus resultados. Nesse sentido e buscando uma melhor compreensão sobre tais conhecimentos, a subseção conceitua sistema e sistemas de informação, selecionando, ao final, um modelo referencial para o desenvolvimento do sistema almejado na pesquisa.

### 2.2.3 Sistema de Informação

De acordo com Bertalanffy (2012, p.84), um sistema pode ser definido como um complexo de elementos em interação. Já Stafford Beer (1979 apud MACHADO NETO *et al.*, 2006, p.17) conceitua sistema como um grupo de elementos dinamicamente relacionados no tempo de acordo com algum padrão coerente e que possui um propósito. Dessa definição, Machado Neto *et. al* (2006, p.18) destaca os três elementos que seriam essenciais para a existência de um sistema:

Subsistemas. O sistema é composto de elementos que podem ser identificados de forma independentes uns dos outros, que seriam os seus subsistemas.

Relações. O sistema é constituído pelas interações ou pelas relações dinâmicas entre os elementos. As relações são o que tornam o Sistema mais do que a simples soma dos seus elementos constituintes.

Propósito. A identificação de um sistema está intimamente relacionada à identificação do propósito do sistema. Para que serve o sistema? Se um observador descobrir a resposta para esta pergunta estará bastante próximo de desvendar os segredos acerca da

estrutura e do comportamento do Sistema.

Nesta mesma linha de conceber sistema com um conjunto organizado de partes menores, Polloni (2000, p.29) o entende como “um conjunto de partes coordenadas que concorrem para a realização de um conjunto de objetivos, segundo um plano”. De forma similar, Sistema, de acordo com Oliveira (2009, p.7), é um conjunto de partes independentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função.

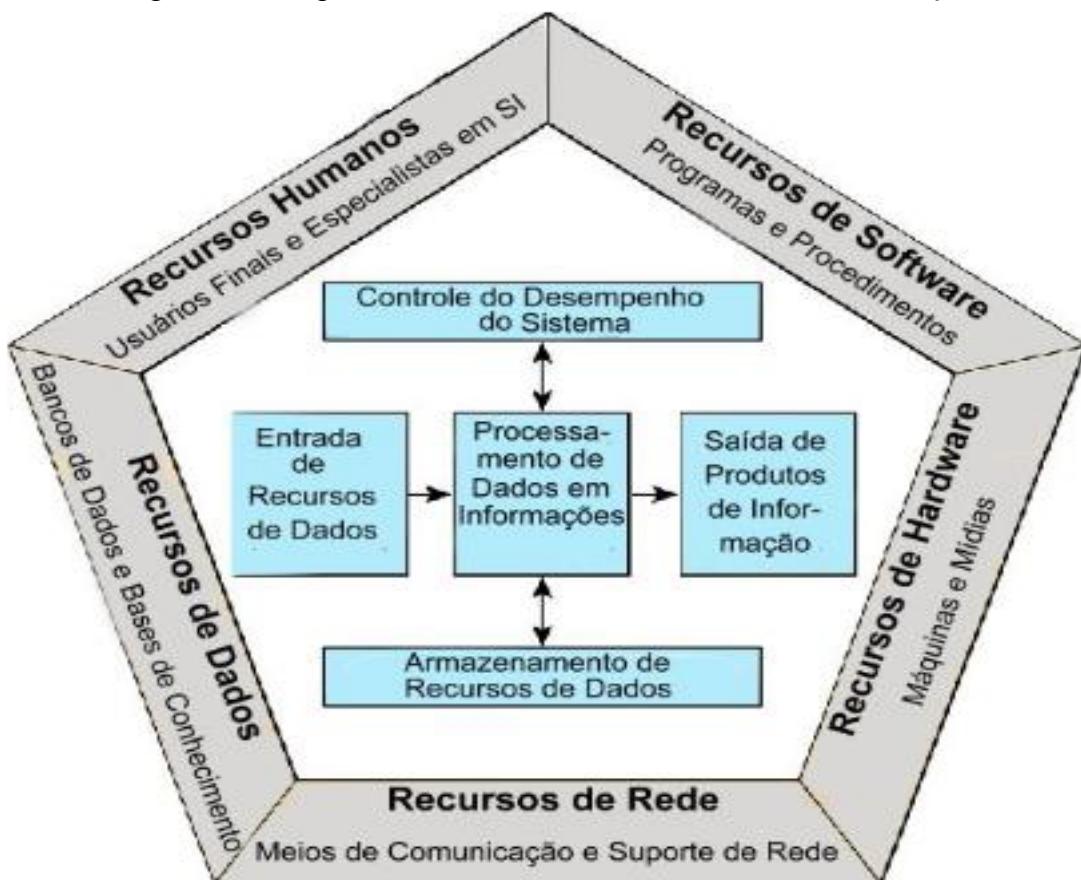
Considerando que os entendimentos a respeito de sistema se aplicam às mais diversas áreas do conhecimento humano, destaca-se novamente Polloni (2000, p.9) quando esclarece que “sistema de informação” (SI) é “qualquer sistema usado para prover informações (incluindo seu processamento), qualquer que seja sua utilização”. Nesse sentido e considerando que a informação é o pilar básico desta pesquisa, cabe a exploração desta modalidade de sistema.

Numa definição que contempla os principais subprocessos do fluxo informacional visto anteriormente, cabe destacar a definição de Turban *et al.* (2005, p.40), para quem SI é aquele que “coleta, processa, armazena, analisa e dissemina informações para uma finalidade específica”. Nesta mesma linha, Laudon e Laudon (2007, p.9) entendem SI como um conjunto de componentes inter-relacionados que coletam, processam, armazenam e distribuem informações destinadas a apoiar a tomada de decisões, a coordenação e o controle de uma organização, auxiliando também os gerentes e trabalhadores a analisar problemas, visualizar assuntos complexos e criar novos produtos.

Mas, de acordo com Bretchneider e Wittmer (1993 apud AMARAL;VARAJÃO, 2007, p.9), ainda que conceitualmente seja aceitável a existência de SI sem a participação de computadores, a observação da realidade permite concluir que são muito raras as organizações que não os integram no seu SI. Nesse sentido, ganha destaque a definição ampliada de O'Brien e Marakas (2013, p.2) para SI, de que seria uma “combinação organizada de pessoas, *hardware*, software, redes de comunicação, recursos de dados e políticas e procedimentos que armazenam, restauraram, transformam e disseminam informações em uma organização”. No modelo concebido por esses autores, resumido na figura a seguir, o SI desenvolve as atividades básicas que dele se espera (entrada de recursos de dados, processamento de dados em informação, saída de produtos em informação, armazenamento de recursos de dados e controle de desempenho de

sistemas), por meio de recursos de pessoas, de dados, de *software*<sup>60</sup>, de *hardware*<sup>61</sup> e de rede:

Figura 7 - Componentes e atividades de um sistema de informação



Fonte: O'Brien e Marakas (2013, p.29)

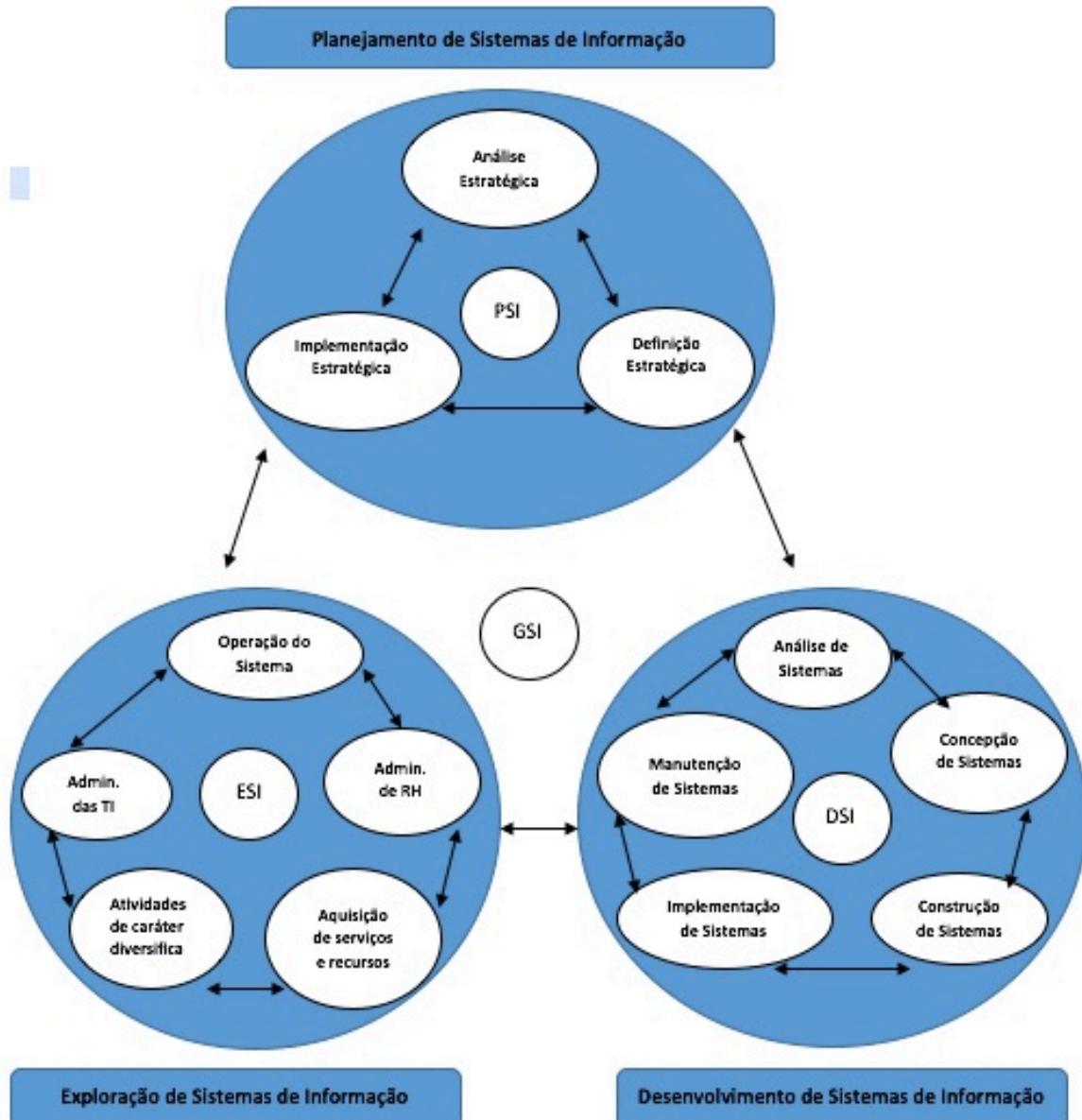
Numa visão funcional sobre SI, Varajão (2002, p.95) defende que o mesmo é composto de quatro atividades principais que formam a “Função Sistemas de Informação” (FSI): Planejamento de Sistemas de Informação (PSI), Desenvolvimento de Sistemas de Informação (DSI), Exploração de Sistemas de Informação (ESI) e Gestão de Sistemas de Informação (GSI). Considerando que, neste modelo, ênfase especial é dada à atividade de PSI, por ser nela onde se delineia o futuro desejado e os processos envolvidos no sistema a ser desenvolvido, o mesmo é adotado nesta pesquisa em virtude de tal delineamento ser fundamental para a concepção do sistema de informação traçado como seu objetivo principal. Além do PSI, também será adotado do modelo de Varajão o DSI, mais especificamente sua subatividade “Análise de Sistemas”, por

<sup>60</sup> Segundo Pressman (2006, p.4), “Software” são (1) instruções (programas de computadores) que quando executadas fornecem as características, função e desempenho desejados; (2) estruturas de dados que permitem os programas manipular adequadamente a informação; e (3) documentos que descrevem a operação e o uso dos programas”.

<sup>61</sup> De acordo com O'Brien e Marakas (2013, p.4), “Hardware” são todos os dispositivos e materiais físicos usados no processamento da informação.

ser nela onde são explorados aspectos do desenvolvimento do que de fato o sistema de informação deve fazer. A figura, a seguir, reproduz o modelo de FSI concebido por Varajão:

Figura 8 - Atividades da Função Sistemas de Informação



Fonte: Varajão (2002, p.254).

De acordo com Varajão (2002, p.96-97) e conforme demonstrado na Figura 8, a FSI pode ser vista não apenas como contínua mas também como cíclica, ou seja, as atividades em que se decompõe alimentam-se mutuamente em cada geração do sistema, com fortes ligações entre si. O PSI é responsável pela identificação dos sistemas necessários, precedendo assim o DSF, responsável pelo seu desenvolvimento. A ESI é responsável por assegurar sua correta utilização no melhor interesse da organização e, à GSI, cabe a gestão de todas as atividades. O

processo seria, então, interativo, uma vez que em qualquer atividade da FSI poderão ser identificados novos problemas ou oportunidades. As diferentes atividades não podem ser abordadas isoladamente, devendo ser consideradas e integradas com todas as outras.

As subseções seguintes exploram os aspectos do PSI e da subatividade “Análise de Sistemas” do DSI que se vislumbram como necessários para a consecução do sistema de informação aqui almejado.

#### 2.2.3.1 Planejamento de Sistemas de Informação

A respeito do Planejamento de Sistemas de Informação, Amaral e Varajão (2007, p.30) destacam que o desenvolvimento do SI deve resultar de uma reflexão do papel que dele se espera e dos processos e recursos envolvidos na sua construção, ou seja, “pensar antes de fazer parece uma atitude saudável perante este desafio”, o que justificaria o PSI. Ainda segundo os autores, desta atividade espera-se a definição:

Do futuro desejado para o seu sistema de informação: visão geral do SI da organização (arquitetura do SI) que traduza o papel pretendido para o SI na estrutura e atividade da organização;

Do modo como este deverá ser suportado pelas TI: especificação das arquiteturas da informação, dos meios computacionais e de comunicações;

Da forma de concretizar e operacionalizar esse suporte: planos e orçamentos sobre a aquisição e utilização de recursos envolvidos no desenvolvimento e utilização do SI (recursos humanos, TI, etc.) (AMARAL;VARAJÃO, 2007, p.32).

Tendo em vista que a expressão “arquitetura da informação”, referenciada no texto destacado anterior, também pode, segundo Macedo (2005, p.105-106), estar relacionada com abordagens trazidas pela “Ciência da Informação” ou pela “arquitetura na web”, cabe ressaltar que a concepção para ela adotada nesta pesquisa se restringe à utilizada no âmbito dos sistemas de informação.

Dentro do contexto dos SI, a AI, de acordo com Martin (1982 apud AMARAL; VARAJÃO, 2007, p.37), ganha destaque especial por constituir-se no principal resultado do PSI e por ser uma forma de garantir um controle da consistência da informação em todos os sistemas da organização. Nesse mesmo sentido, Amaral e Varajão (2007, p.52) defendem que o principal foco de atenção do PSI é o desenho das arquiteturas, especialmente a da informação, procurando-se simultaneamente um melhor alinhamento entre os requisitos da organização e aplicação das Tecnologias da Informação (TI), a integração dos sistemas existentes e a identificação e priorização dos projetos de desenvolvimento. Para esses autores, o conhecimento da AI permite identificar oportunidades que possibilitam a organização obter

vantagens competitivas da utilização das TI e dos SI.

Na prática, AI, de acordo com IBM (1984 apud AMARAL;VARAJÃO, 2007, p.80), é o mapeamento dos requisitos de informação da organização e de sua estrutura de processos. Já Turban *et al.* (2004, p. 72) defendem que a AI “é o vestuário conceitual da infraestrutura organizacional da TI”, uma espécie de mapa ou plano de alto nível das necessidades de informação de uma organização, podendo ser comparada, ainda, à arquitetura de uma casa:

Ao preparar o projeto conceitual da planta baixa de uma casa, o arquiteto precisa conhecer a utilização que ela terá, as necessidades dos moradores e as restrições de construção (tempo, dinheiro, materiais, etc.). Ao preparar a arquitetura de informação, o designer precisa de informações similares, que podem ser divididas em:

1. Necessidades de informação do negócio, isto é, os objetivos da empresa e a contribuição que a TI pode dar. Os usuários em potencial da TI devem ter um papel fundamental nessa parte do processo de desenho. Um arquiteto não consegue planejar sem saber o propósito da casa e as necessidades de seus proprietários.
2. Sistemas de informações já existentes na empresa e como eles podem ser combinados entre si ou com sistemas futuros para dar suporte às necessidades de informação da empresa. Se um arquiteto estiver construindo um anexo à casa, precisará saber como essa nova parte deve se encaixar na antiga.

Também com viés na área de TI, Evernden e Evernden (2003 apud MACEDO, 2005, p.117) definem AI como uma visão geral sobre componentes interconectados, com relacionamentos complexos, os quais têm a finalidade de promover a organização das informações, com vistas torná-las gerenciáveis de forma estruturada. Quanto à elaboração de uma AI, Sá (2011, p.27) alerta para a existência de grande variedade de metodologias que foram surgindo das diferentes finalidades atribuídas a este processo.

Na busca por estabelecer AI com base nas necessidades de negócio de uma organização, Souza Filho (2001, p.107) destaca e seleciona três metodologias para estudo e análise: a *Business Systems Planning* – BSP (IBM, 1984), a *Framework* de Zachman (ZACHAMAN, 1987) e a *Enterprise Architecture Planning* – EAP (SAYLES, 2003; CIOC, 1999). Também Sá (2011, p.28), igualmente numa perspectiva organizacional de tentar identificar metodologias capazes de ajudar a definir arquiteturas de informação organizacionais, seleciona as mesmas três destacadas por Souza Filho e mais a *Federal Enterprise Architecture Framework* (SPEWAK; HILL, 1995) e a Metodologia BSP Adaptada (2007).

Das análises realizadas por Souza Filho (2001, p.107-125) e Sá (2011, p.26-46) sobre as referidas metodologias, ganha destaque a *Business Systems Planning* (BSP) por ser identificada como a base de várias outras metodologias. Em que pese a observação de Souza Filho (2001, p.123) de que na BSP não são definidas as arquiteturas de aplicações e de tecnologias necessárias ao uso e ao gerenciamento dos dados da organização e nem seu plano de implementação, ainda assim seu modelo de definição de arquitetura de dados para a organização

é referência. Nesse sentido, ganha destaque a Metodologia BSP Adaptada de Amaral e Varajão (2007), que, segundo os autores, seria uma reorganização da BSP.

Comparando as duas metodologias, Sá (2011, p.32-33) identifica que, ao invés das doze fases do BSP original, a adaptada possui seis etapas, e entende que, apesar de existir uma diferença teórica em virtude dessa diferença de quantitativos, o método de Amaral e Varajão é uma adaptação do original mas não uma compactação. Tal divisão em seis fases, conclui Sá, torna seu método mais definido e mais palpável de objetivos do que o original.

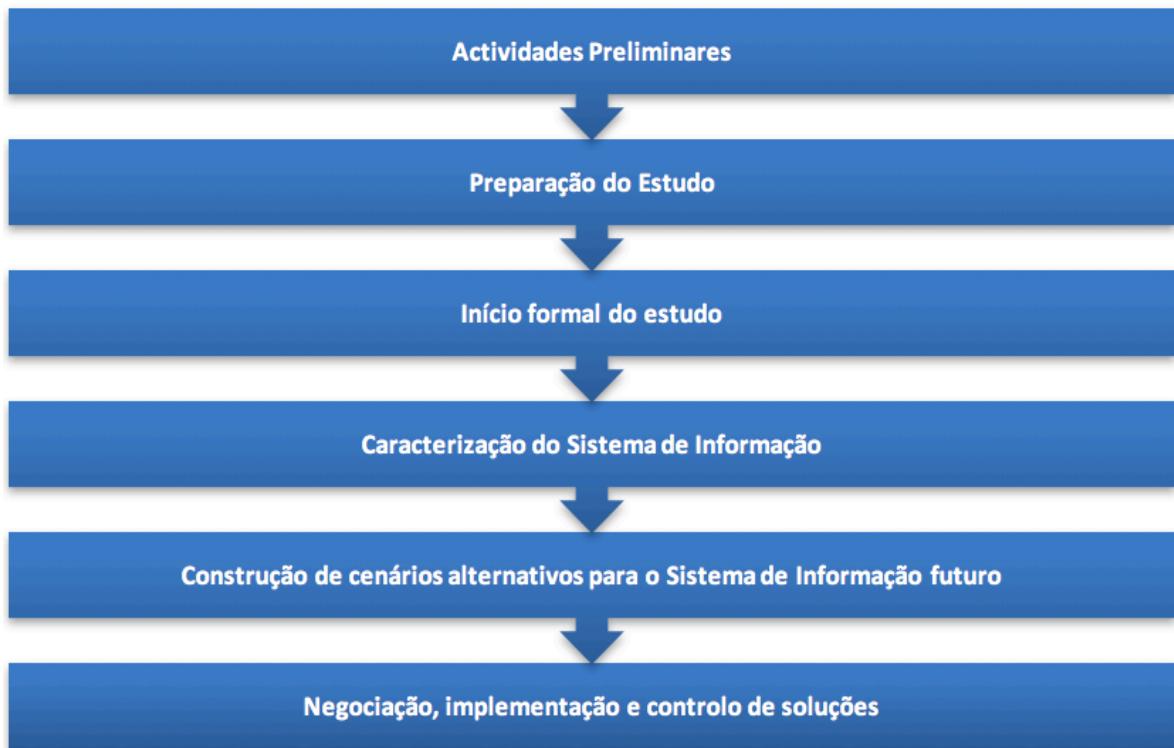
De acordo com o detalhamento da BSP Adaptada, a seguir apresentado, e considerando que sua metodologia para elaboração de AI é baseada no uso de matrizes de simples construção que permitem clareza para a visualização de processos, de classes de dados e da relação entre os dois, a mesma foi selecionada para aplicação no presente estudo por se vislumbrar que seu uso permitirá a elaboração de uma adequada arquitetura de informação para a modelagem do sistema almejado nesta pesquisa.

#### *2.2.3.1.1 Metodologia BSP Adaptada*

Conforme destacado anteriormente e defendido por Amaral e Varajão (2007, p.109), a Metodologia BSP Adaptada é fortemente baseada e inspirada na BSP, podendo ser considerada uma “BSP reorganizada” porque, por um lado, reúne muitas das orientações da BSP e, por outro acrescenta-lhe novos detalhes e apresenta uma diferente organização de suas atividades. Para os autores, essa metodologia vai ao encontro dos fatores chave no sucesso do planejamento, desenvolvimento e implementação de uma arquitetura de informação que efetivamente suporte os objetivos da organização: planejamento de “cima-para-baixo”, implementação de “baixo-para-cima”, gestão da informação com um recurso organizacional, abordagem orientada aos processos organizacionais e utilização de uma metodologia comprovada e de fácil compreensão.

Cabe observar que, a rigor, a BSP Adaptada é uma metodologia para PSI, que traz, dentre suas etapas, um modelo de AI. Em termos operacionais, conforme Amaral e Varajão (2007, p.109), o estudo do PSI proposto pela BSP Adaptada é desenvolvido, conforme figura a seguir, ao longo das seguintes etapas:

Figura 9 - Etapas do método de Planejamento de Sistema de Informação



Fonte: Amaral e Varajão (2007, p.110).

Das etapas da BSP adaptada de Amaral e Varajão, contidas na figura anterior, destaca-se para esta pesquisa a “Caracterização do Sistema de Informação”, por ser nela onde é elaborada a AI do sistema de informação a ser construído. Tal etapa, segundo os autores, se dá pelo desenvolvimento das seguintes subetapas: “definição dos processos da organização”, “identificação dos requisitos de dados” e “definição da arquitetura de informação”.

Os “processos da organização” são grupos de decisões relacionadas logicamente ou atividades necessárias para gerir os recursos da organização. A análise dos produtos/serviços e dos recursos da organização através do seu ciclo de vida constitui um bom instrumento dos respetivos processos organizacionais. Definidos os processos, o próximo passo é a identificação dos “requisitos de dados”, que consiste em definir as entidades da organização, as classes de dados e as relações entre eles. “Entidades organizacionais” são aquilo que a organização gera e servem de base para a identificação dos dados necessários à sua atividade e “Classe de Dados” é um agrupamento de dados relacionados com aspectos (ou entidades) que são relevantes para a organização e que precisam de estar disponíveis para a realização das atividades da organização (AMARAL;VARAJÃO, 2007, p.131-137). Por esse conceito de “Classe de Dados”, é possível, se utilizarmos o entendimento de Urdaneta a respeito de informação (1992 apud CARTAXO, 2016, p.30), interpretar o vocábulo “dados” como “informação” em seu sentido genérico. Utilizando tal interpretação, cabe ressaltar que a utilização da expressão

“classe de dados” nesta pesquisa se refere tanto a dados quanto a informações.

Após a identificação das classes de dados, devem ser estabelecidas as relações entre as classes de dados e os processos. Tais relações constituem-se na Arquitetura da Informação, que é elaborada por meio da matriz processos/classes de dados, cuja elaboração deve obedecer a seguinte sequência (AMARAL;VARAJÃO, 2007, p.141-148):

- Listar os processos ao longo do eixo vertical, conforme figura a seguir.

Figura 10 - Matriz Processos/Classes de Dados (Processos)

Processos/Classes de Dados															
Processo A															
Processo B															
Processo C															
Processo D															
Processo E															
Processo F															
Processo G															
Processo H															
Processo I															
Processo J															
Processo K															
Processo L															
Processo M															
Processo N															
Processo O															
Processo P															

Fonte: Amaral e Varajão (2007, p.141).

- Listar as “classes de dados” ao longo do eixo horizontal. Conforme figura a seguir, começando pelo primeiro processo, devem ser listadas as classes de dados criadas por esse processo (colocar um “C” na interseção da linha do processo com a coluna da classe de dado). Repetir o processo até que todas as classes de dados estejam listadas.

Figura 11 - Matriz Processos/Classes de Dados (Classe de Dados)

Processos/Classes de Dados		Classe de Dados 1	Classe de Dados 2	Classe de Dados 3	Classe de Dados 4	Classe de Dados 5	Classe de Dados 6	Classe de Dados 7	Classe de Dados 8	Classe de Dados 9	Classe de Dados 10	Classe de Dados 11	Classe de Dados 12	Classe de Dados 13	Classe de Dados 14	Classe de Dados 15	Classe de Dados 16	Classe de Dados 17	Classe de Dados 18
Processo A	C																		
Processo B		C																	
Processo C			C																
Processo D				C															
Processo E					C														
Processo F						C	C												
Processo G								C	C										
Processo H										C									
Processo I											C								
Processo J											C								
Processo K												C							
Processo L												C							
Processo M													C						
Processo N													C						
Processo O														C					
Processo P															C				

Fonte: Amaral e Varajão (2007, p.142).

- Colocar um “U” (de “usa”) na célula de interseção de cada processo com cada classe de dados que o mesmo utilize;

Figura 12 - Matriz Processos/Classes de Dados

Processos/Classes de Dados		Classe de Dados 1	Classe de Dados 2	Classe de Dados 3	Classe de Dados 4	Classe de Dados 5	Classe de Dados 6	Classe de Dados 7	Classe de Dados 8	Classe de Dados 9	Classe de Dados 10	Classe de Dados 11	Classe de Dados 12	Classe de Dados 13	Classe de Dados 14	Classe de Dados 15	Classe de Dados 16	Classe de Dados 17	Classe de Dados 18
Processo A	C																		
Processo B	U	C	U	U					U	U									
Processo C	U	U	C	U					U										
Processo D	U		U	C	U	U		U											
Processo E	U	U	U	U	C		U						U						
Processo F				U		C	C								U				
Processo G	U							C	C						U	U			
Processo H		U			U	U	U	U	U	C	U								
Processo I				U	U					U	C								
Processo J	U		U	U		U						C	U						
Processo K											U	C							
Processo L							U							C					
Processo M														C					
Processo N														U	C				
Processo O	U		U	U											C	U			
Processo P															U	C			

Fonte: Amaral e Varajão (2007, p.143).

- Verificar se todas as classes de dados necessárias se encontram presentes e se cada uma das classes de dados é criada por um e somente um processo;

- Definir o diagrama de fluxos da AI, agrupando os processos e classes de dados intimamente relacionados e indicando como os dados se relacionam entre eles. Para tal agrupamento, os seguintes passos devem ser seguidos:
  - Organizar os processos de modo que aqueles que têm muita partilha de dados fiquem próximos. Em seguida, reorganizar as classes de dados de modo que as mais próximas do eixo dos processos sejam criadas pelo primeiro processo listado, as seguintes mais próximas criadas pelo segundo processo e assim consecutivamente. Em síntese, esta operação consiste na troca de linhas e colunas, devendo esta organização das classes de dados e processos levar a uma disposição diagonal dos “C” da matriz.
  - Definir grupos de processos. Após a reorganização de linhas/colunas da matriz, devem ser definidos grupos de processos, o que consiste, conforme figura a seguir, na identificação dos grupos de processos que utilizam praticamente os mesmos dados. Para cada grupo é necessário identificar todas as classes de dados criadas pelos processos desse grupo.

Figura 13 - Matriz Processos/Classes de Dados (Grupos)

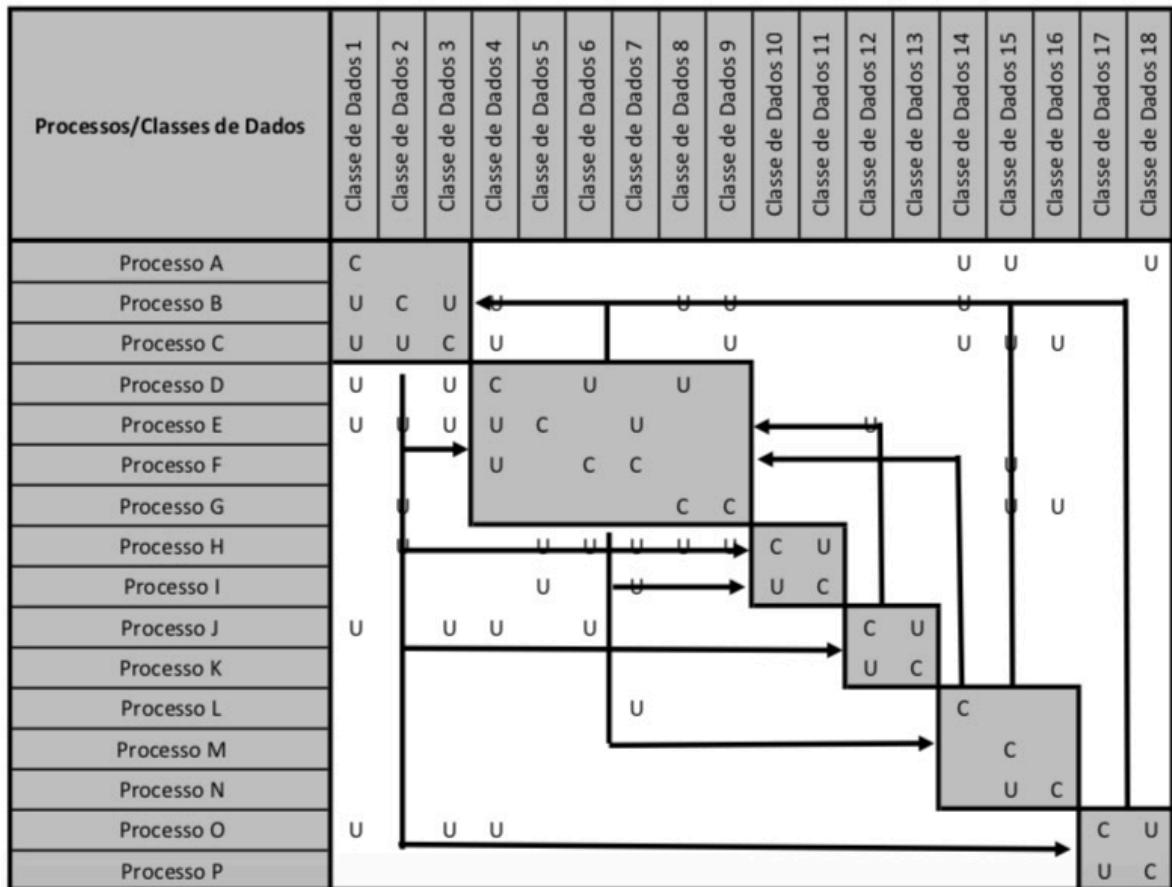
Processos/Classes de Dados	Classe de Dados 1	Classe de Dados 2	Classe de Dados 3	Classe de Dados 4	Classe de Dados 5	Classe de Dados 6	Classe de Dados 7	Classe de Dados 8	Classe de Dados 9	Classe de Dados 10	Classe de Dados 11	Classe de Dados 12	Classe de Dados 13	Classe de Dados 14	Classe de Dados 15	Classe de Dados 16	Classe de Dados 17	Classe de Dados 18	
Processo A	C													U	U			U	
Processo B	U	C	U	U				U	U						U				
Processo C	U	U	C	U					U					U	U	U			
Processo D	U		U	C	U	U	U												
Processo E	U	U	U	U	C	U													
Processo F				U	C	C										U			
Processo G		U							C	C					U	U			
Processo H		U			U	U	U	U	U	C	U								
Processo I				U		U				U	C								
Processo J	U		U	U	U							C	U						
Processo K											U	C							
Processo L						U							C						
Processo M														C					
Processo N														U	C				
Processo O	U		U	U												C	U		
Processo P																	U	C	

Fonte: Amaral e Varajão (2007, p.145).

- Definir fluxos de dados entre grupos de processos. Identificados os grupos de processos, deverá ser criado um fluxo sempre que um processo utilize uma

classe de dados criada por um processo de outro grupo. O fluxo deverá ser definido desde o grupo de criação da classe de dados até o grupo que a utiliza;

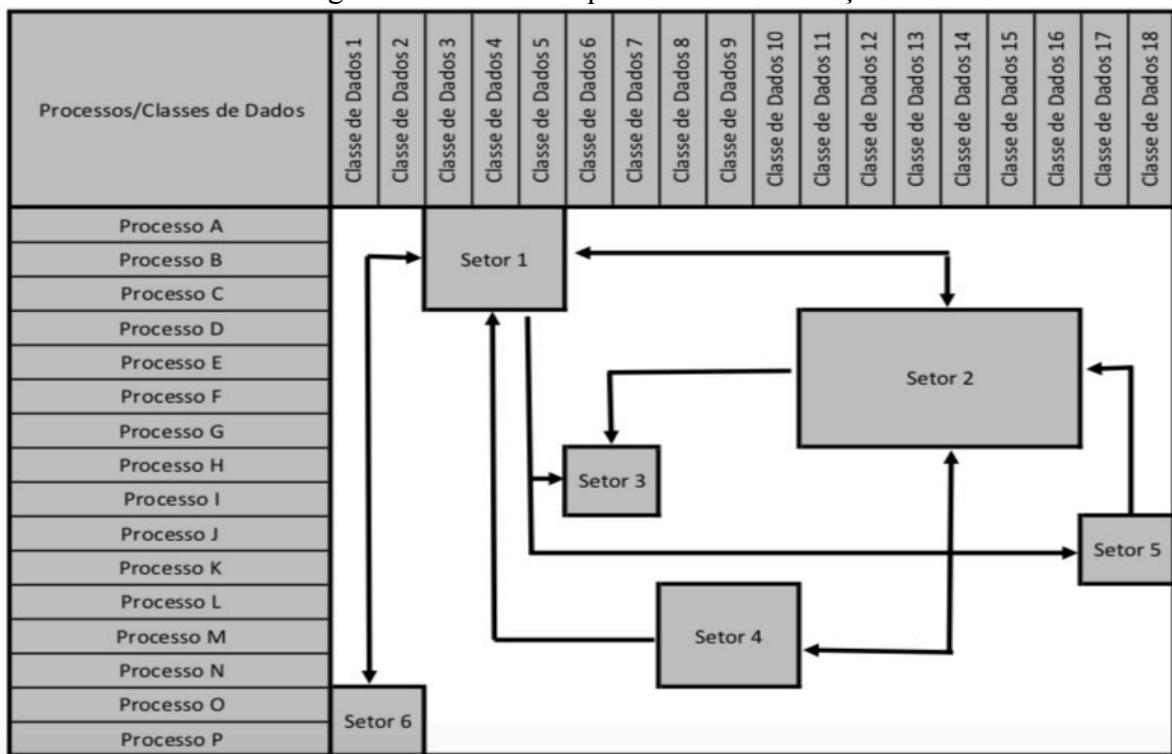
Figura 14 - Matriz Processos/Classes de Dados (Fluxo de dados)



Fonte: Amaral e Varajão (2007, p.146).

- Para a apresentação final da matriz é conveniente simplificar o diagrama de fluxos, removendo, conforme figura a seguir, os “C” e os “U”, utilizando fluxos nos dois sentidos e movendo os grupos de processos e as classes de dados de forma a facilitar a leitura.

Figura 15 - Matriz Arquitetura da Informação



Fonte: Amaral e Varajão (2007, p.147).

Tendo em vista a necessidade de se definir processos para o levantamento de uma AI e considerando que na BSP Adaptada tal atividade não é apresentada de forma detalhada, a subseção seguinte apresenta, para este fim, o *Business Process Management* (BPM). Tal escolha se deve ao fato de ser o BPM, conforme Dumas *et al.* (2013 apud OLIVEIRA, 2015, p.81), um conjunto de métodos, técnicas e ferramentas para mapear, analisar e aprimorar processos de trabalho, e também porque, segundo Baldan *et al.* (2007, p.42), várias pesquisas de mercado apontaram o interesse das empresas em geral no BPM como ferramenta adequada para tal fim.

#### 2.2.3.1.2 Business Process Management

A respeito de técnicas ou metodologias que permitam identificar, controlar e melhorar processos, Baldam *et al.* (2007, p.31-50), após discorrerem sobre breve histórico a respeito da racionalização do trabalho nas organizações e da importância da visão de processos para seu aperfeiçoamento, destacam o surgimento, na virada do século XXI, de uma terceira grande onda de difusão da visão de processos, o Gerenciamento de Processos de Negócios (*Business Process Management*). Tal abordagem surge, segundo Smith e Fingar (2003 apud BALDAM *et al.*,

2007, p.41), do entendimento de que a habilidade para mudar o processo passa a ser mais relevante do que a habilidade para criá-lo, pois gera condições para que toda a cadeia de valor possa ser monitorada, continuamente melhorada e otimizada.

De acordo com a Associação Internacional de Profissionais de Gerenciamento de Processos de Negócio (ABPMP), BPM é uma abordagem disciplinar para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de negócio, automatizados ou não, para alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos da organização. Representa uma nova forma de visualizar as operações de negócio que vai além das estruturas funcionais tradicionais. Essa visão comprehende todo o trabalho executado para entregar o produto ou serviço do processo, independente de quais áreas funcionais ou localizações estejam envolvidas. Começa em um nível mais alto do que o nível que realmente executa o trabalho e, então, subdivide-se em subprocessos que devem ser realizados por uma ou mais atividades (fluxos de trabalho) dentro de funções de negócio (áreas funcionais). As atividades, por sua vez, podem ser decompostas em tarefas e, adiante, em cenários de realização da tarefa e respectivos passos (ABPMP, 2013, p.45).

Sobre tal entendimento a respeito do BPM, cabe definir algumas das expressões nele empregadas. Ainda de acordo com a ABPMP (2013, p.45), “Negócio” refere-se a pessoas que interagem para executar um conjunto de atividades de entrega de valor para os clientes e gerar retornos às partes interessadas. Conforme Ferreira (2016, p.23), existem diversas definições na literatura para o termo “processo” e, apesar de suas diferenças, todas remetem a um ponto em comum, que é um conjunto de atividades para se atingir uma determinada meta. Além disso, também segundo o autor, quase todas as definições remetem à função que os processos possuem de transformar entradas em saídas com valor agregado para os clientes, sejam eles internos ou externos, ou até mesmo para a população, em se tratando de processos de organizações públicas. De acordo com Baldam *et al.* (2007, p.18-19), “subprocesso” é um processo que está incluso em outro processo, “atividade” é um termo genérico para o trabalho que uma organização executa via um processo de negócio e “tarefa” é uma atividade elementar que é incluída em um processo.

Em termos operacionais, a ABPMP (2013, p.49) ressalta que um processo de negócio definido de maneira abrangente abordará O QUE, ONDE, QUANDO, POR QUE e COMO o trabalho é feito e QUEM é o responsável por realizá-lo, e uma representação do processo bem estruturada proverá a quantidade certa de visibilidade e detalhe nos diversos níveis da organização. Já Baldam *et al.* (2007, p.55) destacam que a literatura especializada propõe vários modelos para orientar o gerenciamento de processos de negócios, sendo que muitos deles

assumem a forma cíclica, contendo uma série de ações que se repetirão na fase seguinte, sendo por isso conhecidos como “Ciclos de BPM”. Independente do número de fases, a maioria dos ciclos de vida de processos, de acordo com ABPMP (2013, p.52), pode ser mapeada como um ciclo básico PDCA de Deming (*Plan, Do, Check, Act*).

Tendo em vista a necessidade de definir os processos para o levantamento da AI do sistema de informação almejado nesta pesquisa, e considerando que a BSP Adaptada não detalha como realizar tal atividade, adotar-se-á, dentre os modelos de orientação do BPM, o proposto por Baldam *et al.* (2007), em virtude de poder ser aplicado a um processo particular e não apenas à gestão integrada de todo o feixe de processos da organização. A respeito das etapas do Ciclo BPM contidos neste modelo, os autores apresentam as seguintes descrições sucintas para cada uma delas:

**Planejamento:** tem o propósito de definir as atividades de BPM que contribuirão para o alcance das metas organizacionais (das estratégias às operacionais), como verificação dos pontos de falha nos processos que causam danos à organização [...], definição de planos de ação para implantação, definição dos processos que necessitam de ação imediata [...]

**Modelagem e otimização de processos:** atividades que permitem gerar informações sobre o processo atual (*As Is*) e/ou sobre a proposta de processo futuro (*To Be*); documentar os processos; prover dados de integração entre processos; empregar metodologias para otimizar os processos; fazer simulações, inovações e redesenhos; adotar as melhores práticas e modelos de referência; gerar especificações para implementação para configuração e customização (caso o processo ainda não esteja em uso), para execução e para o controle.

**Execução de processos:** atividades que garantirão a implementação e a execução dos processos, como implantação dos planos de transferência de tecnologia, treinamentos, ajuste de equipamentos e softwares (se necessários), acompanhamento do processo implantado, monitoria e controle da execução de instâncias de processo.

**Controle e análise de dados:** atividades relacionadas ao controle geral do processo (por meio de diversos recursos, como o uso de indicadores, [...], métodos estatísticos, diagramas de causa e efeito etc.), gerando informações que posteriormente realimentarão as atividades de otimização e planejamento (BALDAM *et al.*, 2007, p.56-58)

Dessas etapas, esta pesquisa se restringirá à “modelagem e otimização de processos”, que, segundo Baldam *et al.* (2007, p.73), compreende duas grandes atividades. A primeira delas, “modelagem do estado atual do processo (*As Is*)”, consiste em entender o processo existente para identificar suas falhas e conhecer seus pontos de melhoria. Na execução dessa atividade, algumas etapas são relevantes: preparação do projeto de modelagem; entrevista e coleta de dados com usuários; documentação do processo; validação do processo e correção da documentação. Como resultado da modelagem do estado atual, espera-se obter: o modelo de processo atualmente em uso; métricas apropriadas e suficientes para estabelecer uma base para futuras medidas de melhorias de processos; métricas e documentação do atual desempenho do processo; documentação do que trabalha bem e o que precisa funcionar melhor; identificação

dos itens mais significativos e de ganho rápido que podem ser rapidamente implementados (BALDAM *et al.*, 2007, p.73-78).

Já a segunda grande atividade, “otimização e modelagem de estado futuro (*To Be*)”, consiste, de acordo com Baldam *et al.* (2007, p.82-93), na criação de um ambiente de discussão entre partes envolvidas de forma a melhorar o processo em questão, inová-lo ou até mesmo questionar se ele se faz necessário e se de fato agrega valor aos trabalhos. Dentre as abordagens de otimização de processo mais comuns, os autores destacam a melhoria contínua, o *benchmarking*<sup>62</sup>, a adoção de melhores práticas, o redesenho de processo e a inovação de processo.

#### 2.2.3.1.2.1 Business Process Model and Notation

Em termos de representação, a ABPMP (2013, p.78) ressalta que existem diversos padrões de notação dos processos de negócios, selecionando entre eles aqueles que seriam as mais comumente encontradas, conforme figura 16.

Dentre as notações de modelagem de processo existentes, esta pesquisa adotará a *Business Process Model and Notation* (BPMN), tendo em vista a mesma permitir, conforme Baldam *et al.* (2007, p.79), uma notação bastante intuitiva para não-especialistas (que é o caso do pesquisador), sem deixar de possibilitar a representação de processos de negócio complexos. Além disso, tal escolha toma por base também o entendimento de Britto (2012, p.127), para quem a BPMN é atualmente a linguagem mais apropriada para representar processos por permitir descrevê-los desde a forma mais abstrata, para promover apenas uma discussão inicial, até a modelagem mais detalhada e completa.

BPMN é um padrão criado pela *Business Process Management Initiative*, incorporado ao Object Management Group (OMG), grupo que estabelece padrões para sistemas de informação. Essa notação, conforme exemplo reproduzido na figura a seguir, apresenta um conjunto robusto de símbolos para modelagem de diferentes aspectos de processos de negócio, que permitem a visualização de relacionamentos claramente definidos, tais como fluxo de atividades, indicação de eventos de início, intermediário e fim, comunicação intranegócio e

<sup>62</sup> De acordo com Baldam et. al. (2007, p.87), *benchmarking*, mais do que uma simples comparação, é uma maneira sistemática de definir, entender e evoluir criativamente produtos, projetos, equipamentos, processos e práticas de uma operação por meio do estudo de como outras organizações desempenham essa mesma operação, ou operação semelhante. Os processos-alvo de *benchmarking* são identificados, compreendidos e comparados com os melhores processos equivalentes. A equipe usa a informação para desenhar e implementar processos que combinem as melhores características dos processos de outras organizações, com o propósito de criar um processo melhor que qualquer outro entre os estudados.

colaboração internegócio.

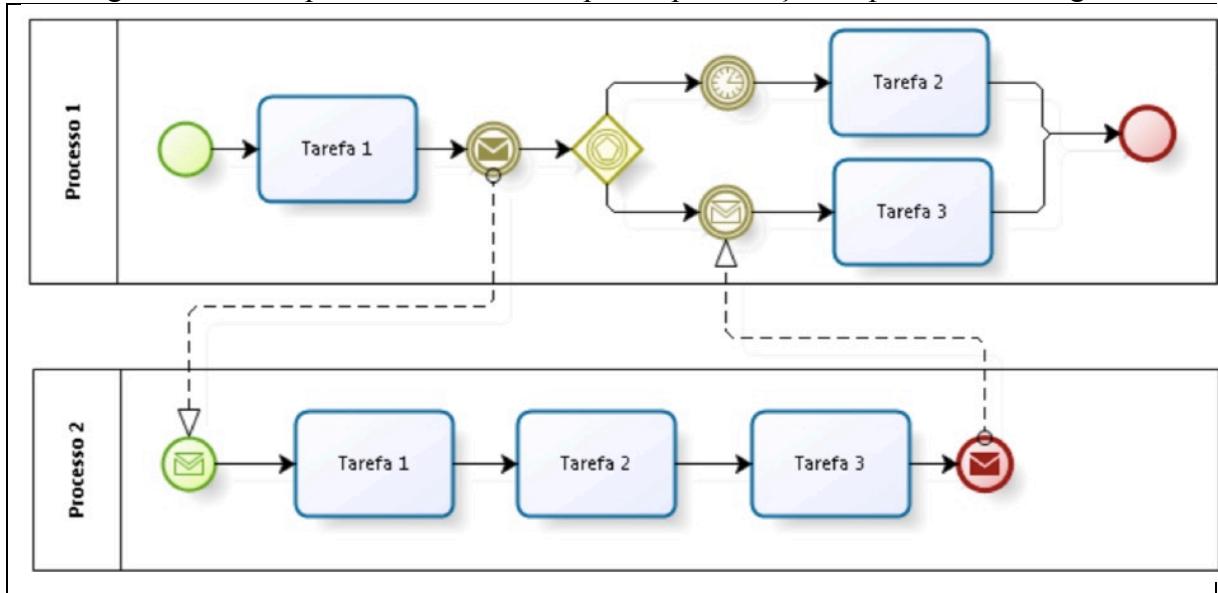
Figura 16 - Notação de Modelagem de Processos

Notação	Descrição
BPMN (Business Process Model and Notation)	Padrão criado pelo Object Management Group, útil para apresentar um modelo para públicos-alvo diferentes
Fluxograma	Originalmente aprovado como um padrão ANSI (American National Standards Institute), inclui um conjunto simples e limitado de símbolos não padronizados; facilita entendimento rápido do fluxo de um processo
EPC (Event-driven Process Chain)	Desenvolvido como parte da estrutura de trabalho ARIS, considera eventos como "gatilhos para" ou "resultados de" uma etapa do processo; útil para modelar conjuntos complexos de processos
UML (Unified Modeling Language)	Mantido pelo Object Management Group, consiste em um conjunto-padrão de notações técnicas de diagramação orientado à descrição de requisitos de sistemas de informação
IDEF (Integrated Definition Language)	Padrão da Federal Information Processing Standard dos EUA que destaca entradas, saídas, mecanismos, controles de processo e relação dos níveis de detalhe do processo superior e inferior; ponto de partida para uma visão corporativa da organização
Value Stream Mapping	Do Lean Manufacturing, consiste em um conjunto intuitivo de símbolos usado para mostrar a eficiência de processos por meio do mapeamento de uso de recursos e elementos de tempo

Fonte: ABPMP (2013, p.79).

Na BPMN, os “ícones” são organizados em conjuntos descritivos e analíticos para atender a diferentes necessidades de utilização e as “raias” dividem um modelo em várias linhas paralelas, sendo elas definidas como um “papel” de sempenhado por um ator na realização do trabalho. O trabalho se move de atividade para atividade seguindo o caminho do fluxo de papel a papel. A forma como os modelos em BPMN são elaborados deve ser guiada por padrões corporativos, sendo que esses padrões devem reger quando e como as raias são definidas (papel), como as atividades são decompostas, que dados são coletados na modelagem, dentre outros (ABPMP, 2013, p.79-80).

Figura 17 - Exemplo de uso do BPMN para representação de processos de negócio



Fonte: Universidade de Brasília. Disponível em: <http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/dpr/biblioteca/BPMN.pdf>. Acesso em: 12 de jul. 2019.

#### 2.2.3.2 Análise de Sistemas de Informação

Ainda com base no modelo de Varajão a respeito da “Função Sistema de Informação”, após o mapeamento dos processos e o levantamento da arquitetura da informação do sistema de informação almejado, a próxima atividade da FSI consiste no DSI, ou seja, no desenvolvimento do sistema propriamente dito, o que, também de acordo com Varajão (2002, p.108), se dá pelas seguintes subatividades: análise de sistemas, concepção de sistemas, construção de sistemas, implementação de sistemas e manutenção de sistemas.

Das subatividades concebidas por Varajão como necessárias para o DSI, cabe o destaque de Martin et. al. (1994 apud VARAJÃO, 2002, p.109) de que a “análise de sistemas” é uma das mais complexas e que frequentemente os desenvolvedores de sistemas encontram dificuldades para realizá-la. Além disso, Wazlawick (2004, p.20-21), ao ressaltar a questão do custo para o desenvolvimento de um sistema de informação, chama a atenção para a importância da qualidade de seu processo de análise: “um erro de concepção resolvido na fase de análise tem um custo; na fase de projeto, um custo maior; na fase de implementação, maior ainda; e na fase de implementação do sistema, um custo relativamente astronômico”.

Complementando os entendimentos anteriores a respeito da análise de sistemas, cabe ressaltar O’Brien e Marakas (2013, p. 412-413), para quem a mesma é “um estudo aprofundado das necessidades de informação do usuário final que produz necessidades funcionais, as quais

são usadas como base para o projeto de um novo sistema de informação”. Ainda segundo os autores, seu objetivo principal é “identificar como deve ser feito, e não como fazê-lo”, sendo uma das suas atividades principais a construção de um modelo lógico do sistema, onde se deve tentar determinar as capacidades de processamento de informação necessárias para cada atividade do sistema (entrada, processamento, saída, armazenamento de informação, controle).

O produto final da análise de sistemas (seu “resultado”), conforme Turban et. al. (2005, p.579), é um conjunto de requisitos que esboçam qual, quanto, para quem, quando e qual o formato da informação que o Sistema precisa atender. Um requisito de software, segundo Summerville (2011, p.57), é a descrição do que o sistema deve fazer, os serviços que oferece e as restrições a seu funcionamento, subdividindo-se em dois tipos principais, conforme Wallawick (2004, p.38): os requisitos funcionais, que correspondem à listagem de tudo o que o sistema deve fazer; e os requisitos não-funcionais, que são as restrições colocadas sobre como o sistema deve realizar seus requisitos funcionais. O sucesso do DSI, segundo Martin et. al (1994 apud VARAJÃO, 2002, p.109), dependerá qualitativamente de uma definição precisa e completa dos requisitos, que, caso não aconteça, poderá dar margem a um sistema que não sirva os interesses da organização, pelo menos em toda a sua abrangência.

Considerando a criticidade da subatividade “análise de sistemas” para o DSI, a modelagem do sistema de informação previsto no objetivo principal desta pesquisa consistirá no desenvolvimento da mesma, mais especificamente do levantamento, por meio de modelo teórico selecionado, do conjunto de seus requisitos.

#### 2.2.3.2.1 Levantamento de requisitos de informações

Levantar requisitos, de acordo com Wazlawick (2004, p. 33-35), significa buscar junto ao usuário todas as informações possíveis sobre as funções que o sistema deve executar e as restrições sob as quais o sistema deve operar. Tal atividade, segundo autor, dever ser uma fase de descoberta e não de invenção, onde se deve procurar listar o maior número possível de capacidades e restrições, mas sem se preocupar demasiadamente em ter uma lista completa, pois os requisitos não descobertos nessa fase deverão ser acomodados no restante do desenvolvimento do sistema.

Na prática, requisitos de informações de um sistema são um dos objetos de estudo da Engenharia de Software<sup>63</sup>, especialmente da sua Engenharia de Requisitos (ER). A ER,

---

<sup>63</sup> No entendimento de Souza (2016, p. 24), “Engenharia de Software” é a aplicação sistemática, disciplinada e quantificável ao desenvolvimento, operação e manutenção de software.

conforme Pressman (2006, p. 117), cria uma ponte para o projeto e sua construção, permitindo à equipe de *software* examinar o contexto do trabalho de *software* a ser realizado, as necessidades específicas que o projeto e a construção precisam satisfazer, as prioridades que estabelecem a ordem na qual o trabalho dever ser completado e a informação, funções e comportamentos que terão impacto no projeto resultante.

De acordo com Summerville (2011, p.57-69), ER é o processo de descobrir, analisar, documentar e verificar o que o sistema deve fazer e as restrições identificadas para isso, o que pode ser obtido pelo conjunto das seguintes atividades: “estudo de viabilidade”, que visa avaliar se o sistema é útil para a empresa; a “elicitação e análise”, que objetiva descobrir os requisitos; a “especificação”, que trata da conversão dos requisitos em alguma forma-padrão; e a “validação”, que procura verificar se os requisitos realmente definem o sistema que o cliente quer. Dado que a descoberta dos requisitos, no processo de ER, se dá na atividade de elicitação e análise, ganha importância um olhar mais detido sobre as duas.

Segundo Bourque e Fairley (2014, p.8), a elicitação de requisitos, também conhecida como “captura de requisitos”, “descoberta de requisitos” ou “aquisição de requisitos”, preocupa-se com o “de onde” podem ser obtidos os requisitos de *software* e como podem ser coletá-los. Já a análise de requisitos, ainda de acordo com os autores, tem como chave para sua realização o desenvolvimento de modelos de um problema no mundo real. Seu propósito é auxiliar no entendimento do problema antes de iniciar o projeto da solução. Consequentemente, modelos conceituais compreendem modelos de entidades do domínio do problema<sup>64</sup> configurado para refletir relacionamentos e dependências do mundo real.

De acordo com Pressman (2006, p.145), a análise de requisitos permite a elaboração de requisitos básicos do *software* e construir modelos que descrevam cenários de usuário, atividades funcionais, classes de problemas e seus relacionamentos, comportamento do sistema e das classes e fluxo dos dados à medida que são transformados. Segundo o autor, o principal foco da modelagem<sup>65</sup> de análise deve ser em “o quê” o Sistema deve fazer, e não em “como”. Com a modelagem, segundo Booch et. al. (2005, p.6), é possível alcançar quatro objetivos principais:

1. Os modelos ajudam a visualizar o sistema como ele é e como desejamos que seja.
2. Os modelos permitem especificar a estrutura ou o comportamento de um sistema.
3. Os modelos proporcionam um guia para a construção do sistema.
4. Os modelos documentam as decisões tomadas.

---

<sup>64</sup> “Domínio do problema”, conforme Silva (2007, p.23), corresponde ao conjunto de fatos e conceitos associados ao problema que se deseja tratar em um desenvolvimento de *software*.

<sup>65</sup> Segundo Booch et. Al. (2005, p.6), “modelagem” é a construção de modelos para ajudar a compreensão do sistema que está sendo desenvolvido.

Ainda conforme Pressman (2006, p.181-182), o objetivo da modelagem de análise é criar uma variedade de representações que mostram os requisitos de *software* quanto à informação, função e comportamento, podendo se distinguir nas seguintes abordagens:

- Modelagem baseada em cenário. Representa os requisitos de *software* sob o ponto de vista do usuário, utilizando “caso de uso”. Sendo este uma descrição de uma interação entre um ator e um *software*, ele define os passos-chave para uma função ou interação específica.
- Modelagem orientada a fluxo. Focaliza o fluxo de objetos de dados à medida que são transformados por funções de processamento. Cada função de *software* que transforma dados é descrita por uma especificação ou narrativa de processo.
- Modelagem baseada em classe. Usa informação derivada de elementos de modelagem baseada em cenários orientada a fluxo para identificar as classes de análise. São utilizadas diversas técnicas para extrair candidatos de classes, para definir relacionamentos, hierarquias, associações, agregações, dependências entre classes e para categorizá-las e agrupá-las.
- Modelagem Comportamental. Usa entrada de elementos baseados em cenário orientados a fluxo e baseados em classe para representá-los como um todo. Assim, os estados são identificados, os eventos que fazem com que uma classe (ou o sistema) transite de um estado para outro são definidos e as ações que ocorrem quando a transição é realizada são também identificados.

Embora o sucesso de um sistema seja medido de diferentes formas, a satisfação do usuário está no topo da lista. Se os engenheiros de *software* entendem como os usuários finais (e outros atores) querem interagir com um sistema, isso lhes permitirá uma melhor habilitação para definirem apropriadamente os requisitos e construir melhores modelos de análise e projeto (PRESSMAN, 2006, p. 153). Nesse sentido, e considerando que os “casos de uso”, conforme Fowler (2005, p.105), são uma técnica para captar os requisitos de um sistema descrevendo as interações típicas entre os usuários de um sistema e o próprio sistema, esta pesquisa adotará, para o desenvolvimento do sistema almejado no seu objetivo principal, a modelagem baseada em cenário.

### 2.2.3.2.1.1 Modelagem baseada em cenário (“casos de uso”)

À medida que os requisitos são coletados, uma visão geral das funções e características do sistema começam a se materializar, porém, é difícil avançar para atividades mais técnicas de engenharia de *software* até que se entenda como essas funções e características serão usadas por diferentes classes de usuários finais. Para conseguir isso, desenvolvedores e usuários podem criar um conjunto de cenários que identifiquem uma linha de uso para o sistema a ser construído (PRESSMAN, 2006, p.129).

Um cenário, de acordo com Fowler (2005, p.104), “é uma sequência de passos que descreve uma interação entre um usuário e um sistema”. Por tal definição, é possível vislumbrar a coexistência de diferentes cenários para um mesmo sistema. Ainda conforme Flower, quando os cenários se apresentam distintos, porém, amarrados por um mesmo objetivo do usuário, tem-se um “caso de uso”. Nessa mesma linha de entendimento, Cockburn (2005, p.43) destaca que cada cenário contém uma sequência de passos mostrando como as ações e interações se desdobram, sendo o “caso de uso” o elemento que agrupa todos os cenários, mostrando todas as maneiras para um objetivo ter sucesso ou falhar.

De forma similar aos entendimentos anteriores, Booch et. al. (2005, p.228-229) ressaltam que o “caso de uso” descreve um conjunto de sequências em que cada uma representa a interação de itens externos ao sistema (seus atores) com o próprio sistema, sendo tais comportamentos funções que são utilizadas para visualizar, especificar, construir e documentar o comportamento pretendido durante a captação e análise de requisitos.

Os “casos de uso” representam o que é realmente importante, o que sai do sistema, atendendo às necessidades e expectativas do cliente sem sofrer influências dos detalhes da implementação. Ao observar os “casos de uso”, o cliente pode ver qual funcionalidade é fornecida e concordar com o escopo do sistema antes de o projeto ser levado adiante. Os “casos de uso” usam uma técnica diferente em relação aos métodos tradicionais. A divisão do projeto em “casos de uso” é um modo de observar o sistema orientado a processo e não orientado a implementação e é uma forma de focar no que o usuário espera do sistema (CHAVES, 2005, p.48).

Em essência, um “caso de uso”, de acordo com Pressman (2006, p.129), conta uma história sobre como um usuário final interage com o sistema sob um conjunto específico de circunstâncias, podendo a mesma ser um texto narrativo, uma representação diagramática ou um delineamento das tarefas ou interações.

Para a construção de um “caso de uso”, Chaves (2005, p.59) destaca que é fundamental ter inicialmente, de forma clara, qual o problema a ser solucionado, por que o sistema é importante do ponto de vista de negócio e por que é necessário automatizá-lo. Também para este momento inicial, Cockburn (2005, p.22) defende a importância de se definir o “escopo” do sistema que se pretende desenvolver, ou seja, “qual é realmente o sistema sob discussão”.

Como na história narrada no “caso de uso” o usuário exerce papel destacado, o próximo passo para a construção de um caso de uso é definir o conjunto de “atores”<sup>66</sup> que estarão envolvidos na história. Um ator, segundo Booch *et al.* (2005, p.231), representa um conjunto coerente de papéis que o usuário do “caso de uso” desempenha quando interage com o mesmo, podendo esse usuário ser um ser humano, um dispositivo de hardware ou outro sistema em interação com o sistema. O ator principal, de acordo com Fowler (2005, p.105), é aquele cujo objetivo o “caso de uso” está tentando satisfazer e, normalmente, é o iniciador do “caso de uso”; já os atores secundários são aqueles com quem o sistema também se comunica, porém, de forma acessória.

Uma vez identificados os atores, Jacobson (1992 apud PRESSMAN, 2006, p.130) sugere algumas questões a serem respondidas por um “caso de uso”: quais são as metas dos atores? Que pré-condições devem existir antes da história começar? Que tarefas ou funções principais são desempenhadas pelo ator? Que exceções deveriam ser consideradas quando a história é descrita? Que variações na interação com os atores são positivas? Que informações do sistema o ator vai adquirir, produzir ou modificar? O ator terá de informar o sistema sobre alterações do ambiente externo? Que informações o ator deseja do sistema? O ator deseja ser informado sobre modificações inesperadas?

Ainda quanto à construção dos “casos de uso”, Chaves (2005, p.71) ressalta a importância de se identificar os relacionamentos, que, de acordo com Adolph e Bramble (2003 apud CHAVES, 2005, p.52), são interações que acontecem entre casos de uso e atores. Segundo Silva (2007, p.108-111), três são os tipos de relacionamentos existentes: o de inclusão, que estabelece que parte do comportamento inerente a um “caso de uso” está definida em outro “caso de uso”; o de extensão, que estabelece uma relação em que um dos “casos de uso” tem seu comportamento definido em outro “caso de uso”; e o de generalização, que estabelece uma relação de especialização entre dois “casos de uso”, onde um corresponde a um comportamento genérico e outro a uma especialização deste para alguma situação específica.

---

<sup>66</sup> Muitos autores referem-se aos “atores” como “partes interessadas” no desenvolvimento do sistema e utilizam o termo “stakeholder” para denominá-los, embora não haja uma tradução consensual na comunidade brasileira para tal expressão.

Também em relação ao desenvolvimento dos “casos de uso”, Booch *et al.* (2005, p.232) destacam a importância de se descrever seu fluxo de eventos, com o detalhamento de quando o “caso de uso” inicia e termina, quando interage com os atores, quais objetos são transferidos e qual é o fluxo básico e o fluxo alternativo de seu comportamento. O fluxo básico, segundo Chaves (2005, p.64), corresponde ao fluxo principal de eventos e o fluxo alternativo corresponde às exceções na execução do fluxo principal.

A figura, a seguir, apresenta um exemplo de “caso de uso”:

Figura 18 - Exemplo de “caso de uso”

**1. Nome do Caso de Uso: Matricular em Curso**

1.1 Descrição Resumida: Esse caso de uso permite um Estudante matricular-se em cursos oferecidos no semestre corrente. O Estudante também pode modificar ou apagar seleções de curso se mudanças são feitas dentro do período de entrar/sair no início do semestre. O Sistema de Catálogo de Curso fornece uma lista de todas as ofertas de cursos para o semestre corrente.

1.2 Ator principal: Estudante.

1.3 Pré-Condições: Antes do “caso de uso” começar, o Estudante entrou no Sistema.

1.4 Fluxo de Eventos: O caso de uso começa quando o Estudante seleciona a atividade de “editar horário” do formulário principal.

**1.4.1 Fluxo Básico:**

1.4.1.1 Criar um horário

1.4.1.1.1 O Estudante seleciona “criar horário”.

1.4.1.1.2 O Sistema exibe um formulário de horário vazio.

1.4.1.1.3 O Sistema retorna uma lista de vagas em cursos disponíveis do Sistema de Catálogo de Curso.

1.4.1.1.4 O Sistema seleciona 4 vagas em cursos básicos e 2 vagas em cursos alternativos da lista de vagas disponíveis. Estando as seleções completas, o Estudante seleciona “enviar”.

1.4.1.1.5 O subfluxo Adicionar Inscrição em Curso é executado neste passo para cada vaga em curso selecionada.

1.4.1.1.6 O Sistema salva o horário.

1.4.2 Fluxo Alternativo

1.4.2.1 Modificar um horário

1.4.2.1.1 O Estudante seleciona “modificar horário”

1.4.2.1.2 O Sistema retorna e exibe o horário atual do Estudante (por exemplo, o horário para o semestre corrente).

1.4.2.1.3 O Sistema retorna uma lista de todas vagas em cursos disponíveis para o semestre corrente do Sistema de Catálogo de Curso. O Sistema exibe a lista para o Estudante.

1.4.2.1.4 O Estudante pode então modificar as seleções de curso apagando e adicionando novos cursos. O Estudante seleciona os cursos para adicionar da lista de cursos disponíveis. O Estudante também seleciona qualquer inscrição em curso para apagar do horário existente. Estando as edições completas, o Estudante seleciona enviar.

1.4.2.1.5 O subfluxo Adicionar Inscrição em Curso é executado neste passo para cada inscrição em curso selecionada.

1.4.2.1.6 O Sistema salva o horário.

Fonte: Cockburn (2005, p.127).

Aplicada a técnica de “casos de uso” para o levantamento dos requisitos do sistema, torna-se necessário, conforme subseção seguinte, documentá-los de forma adequada.

### 2.2.3.2.1.2 Documento de requisitos

Em termos de resultado, o produto principal que se espera do levantamento de requisitos, de acordo com Wazlawick (2004, p.33), é o documento de requisitos (primeiro componente do anteprojeto do *software*), que, minimamente, deve possuir os seguintes artefatos: a) visão geral do sistema, ou sumário executivo, que é um texto corrido que descreve as principais ideias do cliente sobre o sistema; b) os requisitos funcionais; e c) os requisitos não-funcionais.

Às vezes chamado de *Software Requirements Specification* (“Especificação de Requisitos de *Software*”), documento de requisito, segundo Summerville (2011, p.63-65), é uma declaração oficial de que os desenvolvedores do sistema devem implementar, sendo que somente o comportamento externo do sistema deve ser nele especificado, sem incluir detalhes da sua arquitetura ou de seu projeto.

A respeito do documento de requisitos, cabe destacar as normas IEEE<sup>67</sup> 830:1998 - *Recommended Practice for Software Requirements Specifications* (“Prática recomendada para especificações de requisitos de *software*”) e IEEE 29148:2011 - *Systems and software engineering - Life cycle processes - Requirements engineering* (“Engenharia de requisitos para ciclo de vida de processos de sistema e *software*”). Por trazerem um padrão internacional sobre a escrita de requisitos, tais normas foram escolhidas como referências para o desenvolvimento dos requisitos do sistema pretendido no objetivo principal desta pesquisa.

De acordo com Gonçalves et. al. (2004, p.18), a IEEE 830-1998 traz os componentes essenciais de um documento de requisito de *software*, delineando uma estrutura, conforme figura a seguir, que pode servir de modelo para sua escrita.

---

<sup>67</sup> O IEEE (Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos) é uma organização profissional fundada nos Estados Unidos, sem fins lucrativos, conhecida como a maior organização profissional do mundo em número de membros. Sem fins lucrativos, tem como objetivo fomentar os conhecimentos nas áreas da engenharia elétrica, eletrônica e da computação, sendo uma de suas funções a criação, aprovação e divulgação de normas técnicas internacionais nessas áreas. Disponível em: <https://www.normastecnicas.com/ieee/o-que-e-ieee/>. Acesso em: 16 de abr.2019.

Figura 19 - Modelo de documento de requisito de acordo com a IEEE 830-1998

*Table of Contents*

<i>1. Introduction</i>
<i>1.1 Purpose</i>
<i>1.2 Scope</i>
<i>1.3 Definitions, acronyms and abbreviations</i>
<i>1.4 References</i>
<i>1.5 Overview</i>
<i>2. Overall description</i>
<i>2.1 Product perspective</i>
<i>2.2 Product functions</i>
<i>2.3 User Characteristics</i>
<i>2.4 Constraints</i>
<i>2.5 Assumptions and dependencies</i>
<i>2.6 Apportioning of requirements</i>
<i>3. Specific requirements</i>
<i>3.1 External Interfaces</i>
<i>3.2 Functions Requirements</i>
<i>3.3 Performances Requirements</i>
<i>3.4 Logical Databases Requirements</i>
<i>3.5 Design Constraints</i>
<i>3.6 Software System Quality Attributes</i>
<i>3.7 Organizing the specific requirements</i>
<i>3.8 Additional comments</i>
<i>4. Appendixes</i>

Fonte: IEEE 830 (1998).

Ainda segundo Gonçalves et. al. (2004, p.14-26), a IEEE 830-1998 preconiza, para cada um dos componentes do seu modelo de documento de requisitos de *software*, o seguinte:

**1. Introduction** (Introdução). Esta seção deve providenciar uma visão geral sobre o documento inteiro, por meio das seguintes subseções:

**1.1 Purpose** (Propósito). Deve delinear o propósito e a audiência alvo;

**1.2 Scope** (Âmbito). Deve identificar o produto de *software* a desenvolver pelo seu nome, explicar o que o produto irá fazer, e se necessário, o que não irá fazer, descrever a aplicação do *software*, incluindo benefícios relevantes e objetivos;

**1.3 Definitions, acronyms and abbreviations** (Definições, acrónimos e abreviaturas). Deve fornecer as definições de todos os termos, acrónimos e abreviaturas necessários à interpretação do documento de requisitos;

**1.4 References** (Referências). Deve fornecer uma lista completa de todos os outros documentos referenciados pelo documento de requisitos, identificar cada documento pelo seu título, número de relatório (quando aplicável), data e organização que o publica e especificar as fontes de onde as referências podem ser obtidas;

**1.5 Overview** (Organização). Deve descrever o conteúdo e explicar a organização do documento de requisitos;

**2. Overall description** (Descrição Geral). Esta seção, por meio das subseções a seguir, deve descrever os fatores gerais que afetam o produto e as suas exigências, fornecendo um contexto para essas últimas:

**2.1 Product perspective** (Perspectiva do produto). Deve colocar o produto em perspectiva relativamente a outros produtos relacionados. Se o produto é independente e totalmente autocontido, isso deve ser explicitado aqui. Se o documento define um produto que forma parte de um sistema maior, como é frequentemente o caso, então esta subseção deve relacionar as exigências do sistema envolvente com a funcionalidade do *software* e deve identificar interfaces entre o sistema e o *software*. Esta subseção deve também descrever a operação do *software* dentro de várias restrições, por exemplo: interfaces de sistema; interfaces com o utilizador; interfaces de hardware; interfaces de *software*; interfaces de comunicação; memória; operações; e adaptações ao local de instalação;

**2.2 Product functions** (Funções de Produto). Deve fornecer um resumo das principais funções que o *software* vai desempenhar, organizadas de um modo que torne a lista de funções compreensível para o cliente, ou quem quer que esteja a ler o documento pela primeira vez. Métodos textuais ou gráficos podem ser usados para mostrar as diferentes funções e as suas inter-relações. Tais diagramas não se destinam a mostrar o desenho técnico do produto, mas simplesmente a mostrar as relações lógicas entre variáveis;

**2.3 User Characteristics** (Características do utilizador). Deve descrever as características gerais dos utilizadores alvo do produto, incluindo nível de formação, experiência e proficiência técnica;

**2.4 Constraints** (Restrições). Deve fornecer uma descrição geral de quaisquer outros itens que limitem as opções de desenvolvimento, incluindo: regulamentos; limitações de hardware; interfaces com outras aplicações; operação em paralelo; funções de auditoria; funções de controle; exigências de alto nível da linguagem; exigências de fiabilidade; criticalidade da aplicação; considerações de segurança;

**2.5 Assumptions and dependencies** (Assunções e dependências). Deve listar cada um dos fatores que afetam as exigências ditadas no documento de requisitos. Estes fatores não são restrições de desenho do *software* mas sim fatores que, ao mudarem, afetam as exigências presentes no documento;

**2.6 Apportioning of requirements** (Divisão e atribuição de requisitos). Deve identificar as exigências que podem ser adiadas para versões futuras do sistema;

**3. Specific requirements** (Requisitos específicos). Deve conter todas as exigências de *software* a um nível de detalhe suficiente para permitir que seja feito o desenho de um sistema que satisfaz as exigências, e que sejam feitos testes que mostrem que o sistema satisfaz essas mesmas exigências. Tais exigências são detalhadas nos seguintes itens:

**3.1 External Interfaces** (Interfaces externas). Deve ser uma descrição detalhada de todas as entradas e saídas do sistema de *software*. Deve complementar as descrições de interfaces da subsecção 2.1 e não deve repetir informação lá detalhada;

**3.2 Functions Requirements** (Requisitos funcionais). Os requisitos funcionais devem definir as ações fundamentais que devem ter lugar no *software* ao aceitar e processar as entradas e ao processar e gerar as saídas. Estes são geralmente listados usando frases na forma "*O sistema deve...*". Pode ser apropriado dividir os requisitos funcionais em subfunções ou subprocessos;

**3.3 Performances Requirements** (Requisitos de desempenho). Esta subsecção deve especificar exigências numéricas estáticas e exigências numéricas dinâmicas impostas ao *software* ou à interação humana com o *software* como um todo. Exigências numéricas estáticas podem incluir os seguintes pontos: o número de terminais a suportar, o número de utilizadores simultâneos a suportar e quantidades e tipos de informação a processar. As exigências numéricas estáticas são por vezes identificadas sob uma secção separada intitulada “capacidade”. As exigências numéricas dinâmicas podem incluir, por exemplo, o número de transações e tarefas e a quantidade de dados a processar num determinado período de tempo, em condições de carga normal e carga máxima. Todas estas exigências devem ser definidas em termos quantificáveis;

**3.4 Logical Databases Requirements** (Requisitos lógicos da base de dados). Aqui devem ser especificadas as exigências lógicas sobre qualquer informação que deva ser colocada numa base de dados. Isto pode incluir o seguinte: tipos de informação usados pelas várias funções; frequência de uso; capacidades de acesso; entidades e relações; restrições de integridade e exigências de retenção dos dados;

**3.5 Design Constraints** (Restrições de desenho). Aqui devem ser especificadas restrições ao desenho que possam ser impostas por normas e regulamentos existentes ou por limitações de hardware;

**3.6 Software System Quality Attributes** (Atributos do sistema de *software*). Existe um número de atributos do *software* que podem servir de exigências. É importante que os atributos requeridos sejam especificados de modo a que o seu cumprimento possa ser objetivamente verificado, a exemplo de: confiabilidade, disponibilidade, segurança, capacidade de manutenção e portabilidade;

**3.7 Organizing the specific requirements** (Organização dos requisitos específicos). Os requisitos detalhados tendem a ser extensivas quando se trata de um sistema não trivial. Por

esta razão recomenda-se uma consideração cuidadosa por forma a organizar os requisitos de uma forma simples de compreender. Existem muitas notações, métodos e ferramentas de apoio automatizado disponíveis para ajudar na documentação de requisito. Na maior parte, a sua utilidade é uma função da organização. Por exemplo, ao organizar por modo, máquinas de estados finitas e tabelas de estados podem ser úteis; ao organizar por objeto, análise orientada a objetos por ser útil; ao organizar por característica, sequências de resposta de estímulos podem ser úteis; e ao organizar por hierarquia funcional, diagramas de fluxo de dados e dicionários de dados podem ser úteis;

**3.8 Additional comments** (Comentários adicionais). Sempre que é contemplado um documento de requisitos novo, várias das técnicas organizacionais dadas na subsecção anterior podem ser empregues. Quaisquer exigências adicionais podem ser postas numa secção separada no fim do documento de documento de requisitos;

**4. Appendixes** (Apêndices). Os apêndices nem sempre são considerados parte do documento de requisitos propriamente dito, e não são sempre necessários. Eles podem incluir: uma amostra de formatos de entrada/saída, descrições de estudos de análise de custos ou resultados de questionários; informação de suporte ou de fundo que possa ajudar os leitores do documento de requisitos; uma descrição dos problemas a serem resolvidos pelo *software*; e instruções de empacotamento especiais para o código e para os suportes de distribuição, por forma a satisfazer exigências de segurança, exportação, carregamento inicial ou outras. Quando são incluídos apêndices, o documento de requisitos deve explicitamente referir se estes devem ser considerados parte integrante das exigências.

Considerando a escolha dos “casos de uso” como método de levantamento de requisitos para a modelagem do sistema almejado nesta pesquisa, a IEEE 830-1998 traz o seguinte modelo estrutural para a escrita de requisitos funcionais neles baseada (detalhamento do item “3.2 Functions Requirements” do documento de requisito da IEEE 830-1998):

Figura 20 - Modelo de escrita de requisitos funcionais baseado em casos de uso, de acordo com a IEEE 830-1998

3. <i>Specific requirements</i>
3.1 ...
3.2 <i>Functions Requirements</i>
3.2.1 <i>Caso de uso 1</i>
3.2.1.1 <i>Requisito funcional 1.1</i>
.
3.2.1.n <i>Requisito funcional 1.n</i>
3.2.2 <i>Caso de uso 2</i>
.
3.2.m <i>Caso de uso m</i>
3.2.m.1 <i>Requisito funcional m</i>
.
3.2.m.n <i>Requisito funcional m.n</i>
.
3.8 <i>Additional comments</i>

Fonte: IEEE 830 (1998).

Em 2011, a IEEE 29148 incorpora, em seu item “8.4” (“*Software requirements specification document*”), os componentes do modelo de documento de requisitos de software da IEEE 830-1998. Considerando que em tal incorporação não foram detalhados os conteúdos destes componentes, mas apenas seus “títulos”, esta pesquisa adotará como modelo de documento de requisito para o sistema nela objetivado a estrutura e detalhamentos trazidos pelo padrão IEEE 830-1998, apresentada nas figuras 19 e 20. De tal estrutura, serão utilizados na confecção de seu documento os seguintes itens: 1. *Introduction*; 1.1 *Purpose*; 1.2 *Scope*; 1.3 *Definitions, acronyms and abbreviations*; 1.5 *Overview*; 2. *Overall description*; 2.1 *Product perspective*; 2.2 *Product functions*; 2.3 *User Characteristics*; 2.4 *Constraints*; 3. *Specific requirements*; 3.2 *Functions Requirements*; 3.4 *Logical Databases Requirements* e 3.7 *Organizing the specific requirements*.

Ainda em relação à IEEE 29148 (2011), tal padrão indica, conforme destaque de Souza (2016, p. 27 e 28), que a construção dos requisitos deve ser bem executada e deve garantir que o requisito é verificável e que resolve um problema ou alcança um objetivo de uma parte interessada no sistema. Para a construção dos requisitos, o padrão recomenda atenção aos seguintes pontos:

- Requisitos constituem disposições obrigatórias e usam “deve” na sua forma escrita;
- Sentenças sobre fatos, questões futuras, propósitos não obrigatórios ou disposições não obrigatórias usam o termo “desejo”. Porém, a utilização do termo “desejo” pode trazer interpretações indesejadas por tanto recomenda-se a não utilização do termo;

- Preferências, objetivos desejados, não obrigatórios ou disposições não obrigatórias devem usar o termo “deveria”;
- Sugestões, permissões ou disposições não obrigatórias usam o termo “pode”;
- Sentenças classificadas como “não requisitos” devem evitar obrigações ou deveres;
- Deve-se utilizar sentenças positivas e evitar sentenças negativas;
- Utilizar voz ativa nas sentenças.

Ainda de acordo com Souza (2016, p.28-30), a IEEE 29148-2011 define que, após a utilização da recomendação de escrita, o profissional de requisitos precisa verificar se cada requisito é necessário, independente, não ambíguo, consistente, único, factível, rastreável e verificável, sendo cada uma dessas qualidades assim definidas por este padrão:

- **Necessário.** Um requisito define uma capacidade essencial, característica, restringente e/ou um fator de qualidade. Caso este requisito seja removido, uma deficiência será criada e esta não poderá ser substituída por outras capacidades.
- **Independente de implementação.** O requisito deve abordar somente o necessário e suficiente dentro do *software* evitando restrições desnecessárias sobre a implementação física.
- **Não ambíguo.** O requisito é definido de forma que somente tenha uma única interpretação. O requisito é definido de forma simples e fácil de entender.
- **Consistente.** O requisito está livre de conflitos com outros requisitos.
- **Singular.** A sentença que descreve o requisito inclui um único requisito.
- **Factível.** O requisito é tecnicamente viável e não necessita de avanços tecnológicos significativos e cabe dentro das limitações do *software* e com um risco aceitável.
- **Rastreável.** Cada requisito deve ter um identificador único que facilita a rastreabilidade ao longo do processo de elicitação. É importante que todos os requisitos estejam classificados por ordem de importância, disponibilidade, implementação ou de estabilidade.
- **Verificável.** Cada requisito deve ser claro na forma de como testá-lo e deve ter uma única interpretação.

Cabe ressaltar que em 2018 a IEEE 29148 recebeu atualização de seu conteúdo, consolidando sua abordagem “*top down*”<sup>68</sup> de entendimento dos processos necessários nas

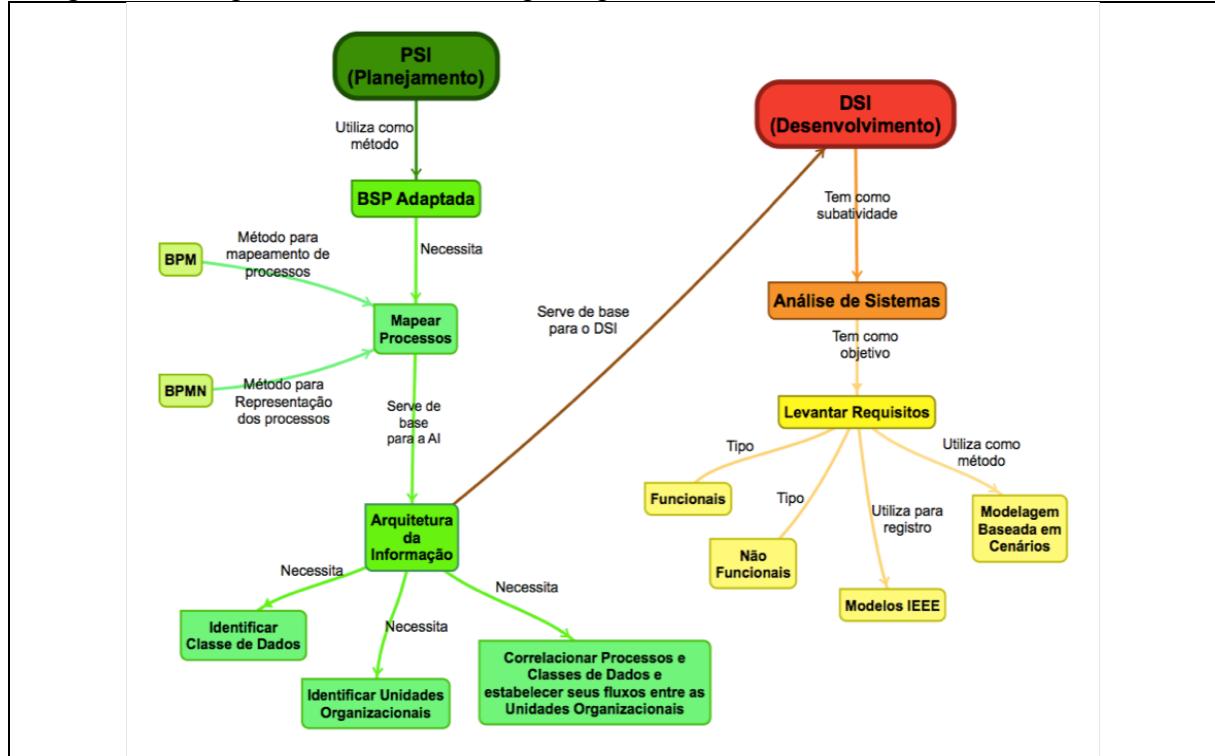
---

<sup>68</sup> “*Top-down*” é um termo cujo significado traduzido é “de cima para baixo” e em sua essência implica em dividir os processos de alguma coisa como a fabricação de um produto ou a criação de uma ideia para, desse modo, utilizar essa fragmentação (ou compartimentação) para tornar a compreensão de cada parte que compõem um todo muito mais fácil de ser realizada. Cada parte dessa subdivisão, do maior ao menor (ou do mais alto para o mais baixo

atividades de engenharia que resultam em requisitos para sistemas e produtos de *software*. Por tal padrão, os requisitos do Sistema partem de uma visão de entendimento do topo da organização e como suas partes se relacionam entre si, para somente depois ir adentrando nas suas especificidades. Considerando que a metodologia de BSP Adaptada de Amaral e Varajão, utilizada para levantamento da arquitetura de informação do Sistema almejado na pesquisa, também possui característica “*top down*”, a adoção do padrão IEEE para escrita de seu documento de requisito se concentrou, conforme visto anteriormente, nos componentes que fazem parte deste documento, preconizados pela IEEE 830-1998, e nas recomendações para sua escrita e para assegurar que mantenha suas características fundamentais, trazidos pela IEEE 29148-2011.

Sintetizando os referenciais a respeito do PSI e do DSI, o mapa conceitual, a seguir, reúne os elementos considerados necessários para a modelagem do sistema de informação almejado nesta pesquisa:

Figura 21 - Mapa conceitual sobre os principais elementos extraídos do “PSI” e do “DSI”



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

como sugere o nome) é profundamente estudado e detalhado da forma mais completa possível para que se obtenha um entendimento amplo do assunto que esteja sendo analisado. Disponível em: <https://canaldoensino.com.br/blog/voce-sabe-o-que-sao-os-processos-de-top-down-e-bottom-up>. Acesso em: 15 de set. 2019.

Conforme esquematizado na “Figura 23”, o desenvolvimento do sistema almejado na pesquisa consiste no levantamento de seus requisitos funcionais e não funcionais, utilizando como método a modelagem baseada em cenários e como registro o padrão IEEE. Para tal modelagem do Sistema, utiliza-se ainda como base o modelo da BSP Adaptada para levantamento da sua Arquitetura da Informação, que consiste no estabelecimento da correlação dos processos, classes de dados e unidades organizacionais para ele previstos.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo Gil (2010, p. 1), pesquisa é o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos, sendo ela desenvolvida mediante o concurso de conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos e técnicas de investigação científica. Nesse sentido, a presente seção apresenta os fundamentos metodológicos utilizados na pesquisa, seu campo de desenvolvimento e seus procedimentos para coleta e análise de dados.

#### 3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Dado o objetivo principal do trabalho de pesquisa, de modelar um sistema de informação para a identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos, trata-se de uma pesquisa, no que concerne à sua natureza, de caráter aplicado, pois, conforme Gerhardt e Silveira (2009, p.35), “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos”.

Quanto aos objetivos, a pesquisa classifica-se como exploratória, pois, segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 51 e 52), tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto investigado, possibilitando sua definição e seu delineamento, ou seja, facilitando a delimitação do tema da pesquisa, orientando a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrindo um novo tipo de enfoque para o assunto. Ainda segundo os autores, a pesquisa exploratória geralmente envolve levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão.

Quanto aos procedimentos técnicos, considerando tratar-se de uma investigação empírica que pesquisa um fenômeno dentro de seu contexto real, em que não se tem controle sobre eventos e variáveis e se busca descrever, compreender e interpretar a complexidade de um caso concreto (CALAZANS, 2007, p. 40-41), a pesquisa exploratória configura-se como um estudo de casos múltiplos, combinado com breve pesquisa bibliográfica para obtenção de seu referencial teórico.

A pesquisa bibliográfica se concentra em duas temáticas principais: “Enriquecimento Ilícito” e “Gestão da Informação”. O primeiro eixo aborda o enriquecimento ilícito a partir de uma reflexão teórica, apresentando: estratégias para sua prevenção e combate; normativos brasileiros a seu respeito; instrumentos e limitações para sua investigação; e os dois principais

indicadores de sua ocorrência ou não, utilizados na técnica do “fluxo de caixa”. Já o segundo eixo traz para o trabalho de investigação patrimonial de agentes públicos a perspectiva da informação, apresentando: definições de informação e suas classes, conceitos de gestão da informação, de fluxo informacional e dos subprocessos que o compõe; a possibilidade de otimização desses subprocessos por meio do uso de sistemas de informação; referencial teórico a respeito de planejamento de sistemas de informação, com a seleção, para o atingimento dos objetivos desta pesquisa, da metodologia BSP Adaptada de Amaral e Varajão para levantamento de sua arquitetura de informações e da metodologia BPM para mapeamento de seus processos; e referencial teórico sobre desenvolvimento de sistemas de informação, com a eleição, também para o cumprimento dos objetivos da pesquisa, da metodologia de modelagem de análise de requisitos de sistemas baseada em “cenários” e dos modelos da IEEE 830:1998 e IEEE 29148:2011 para documentação desses requisitos.

Enquanto a primeira temática objetiva respaldar teoricamente a importância de se atuar sobre o problema do enriquecimento ilícito por meio de uma sistematização de trabalhos de análise da evolução patrimonial de agentes públicos e, também, de se promover inovações no modelo “passivo” em vigor na maioria dos órgãos de controle e entes públicos do país, a segunda temática visa apresentar metodologias que permitam a ancoragem dos estudos de caso e a proposição da modelagem do sistema de informação objetivado na pesquisa.

Ainda tendo em vista a proposição de modelagem de sistema de informação, e considerando que, para isso, foram selecionados para mapeamento o modelo de trabalho adotado pela CGU para a investigação da evolução patrimonial de agentes públicos, para análise o incremento nele realizado pela CGM-SP, para identificação de inovações os trabalhos correlatos porventura realizados pelos Tribunais de Contas do Brasil e para levantamento de fontes de informações as utilizadas pela CGU, pela CGM-SP, pelos TCs e pela Receita Federal do Brasil, trata-se de uma pesquisa de campo em ambientes organizacionais distintos, sendo, portanto, classificada como um “estudo de casos múltiplos”. De acordo com Gil (2010, p. 118), “unidade de caso” refere-se “a uma família ou a qualquer grupo social, uma organização, uma comunidade, uma nação ou mesmo toda uma cultura”, já “estudos de casos múltiplos” são aqueles em que o pesquisador estuda conjuntamente mais de um caso para investigar determinado fenômeno, o que permite, segundo Yin (2005, p. 69), a validação externa da pesquisa ao comparar as características semelhantes e divergentes dos casos analisados. Nesse sentido, considera-se este procedimento técnico apropriado para estudo e análise das semelhanças e diferenças dos modelos selecionados.

Por fim, quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa classifica-se como

qualitativa, por não utilizar dados estatísticos como o centro do processo de análise, não tendo, portanto, a prioridade de enumerar ou medir unidades. Conforme Prodanov e Freitas (2013, p.70), na pesquisa qualitativa os dados a serem coletados serão predominantemente descritivos, com objetivo de retratarem o maior número possível de elementos existentes da realidade estudada.

### 3.2 TÉCNICAS DE COLETA DOS DADOS

Ainda conforme Prodanov e Freitas (2013, p. 97), a “coleta de dados” é a fase da pesquisa que tem como objetivo obter informações da realidade, sendo definido nessa etapa onde e como será realizada a pesquisa, seu universo, a amostragem, os instrumentos de coleta de dados e a forma como se pretende tabulá-los e analisá-los.

Para o atingimento do objetivo geral da pesquisa, de modelagem de sistema de informação para o acompanhamento amplo e permanente da evolução patrimonial de agentes públicos, foram utilizadas as seguintes metodologias:

- a) De Planejamento de Sistemas de Informação: BSP Adaptada de Amaral e Varajão, especificamente no que se refere à sua etapa de “Caracterização do Sistema de Informação”;
- b) De Análise de Sistemas de Informação: modelagem de requisitos de sistema de informações baseada em “cenários” e documentação desses requisitos utilizando os modelos IEEE 830:1998 e IEEE 29148:201.

Considerando que, de acordo com a metodologia BSP Adaptada de Amaral e Varajão, sua etapa de “Caracterização do Sistema de Informação” é desenvolvida pelas subetapas de definição de “processos”, de identificação dos “requisitos de dados” (“entidades organizacionais” e “classes de dados”) e de elaboração da “arquitetura de informação” (com o uso da sua matriz de “processos x classe de dados”), as informações necessárias para o levantamento dessas subetapas foram obtidas junto as seguintes unidades-casos:

1. **Definição de “processos”:** Controladoria-Geral da União e Controladoria-Geral do Município de São Paulo, sendo o objeto de estudo da CGU os processos envolvidos em seu modelo de trabalho de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos e o da CGM-SP o incremento por ela realizado no modelo da CGU (de criação e funcionamento de sistema para coleta de declarações de bens e valores dos agentes públicos municipais). Para o mapeamento desses objetos de estudo foi utilizada a metodologia de gerenciamento de processos de negócio BPM e para sua representação o BPMN, adotando-se como referencial inicial de identificação de processos os

seguintes subprocessos que compõem o fluxo processual da Gestão da Informação: “obtenção”, “armazenamento”, “organização”, “análise”, “distribuição” e “uso” de informações. Ainda quanto ao uso da metodologia BPM, foram empregadas as etapas de “modelagem e otimização de processos” do modelo de Baldam *et al.* (2007, p.73), mais especificamente seus entendimentos a respeito de modelagem do estado atual (“*As Is*”).

Ainda em relação à coleta de dados junto a CGU e CGM-SP a respeito de seus processos de trabalho, a pesquisa apoiou-se na técnica da triangulação de dados, que consiste no uso de diferentes fontes de dados como uma estratégia para o alcance da validade do estudo e como uma alternativa para a obtenção de novas perspectivas, novos conhecimentos sob seu objeto (VERGARA, 2005, p. 258), ou, basicamente, no confronto da informação obtida por uma fonte com outras, com vistas a corroborar os resultados da pesquisa (GIL, 2010, p. 124). A composição da triangulação envolveu o uso de entrevistas abertas (conforme roteiro contido nos Apêndices A e B), de análises de documentos produzidos pelas unidades-caso e da observação sistemática, aplicadas nas áreas da CGU e da CGM-SP responsáveis pelos trabalhos de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos e junto aos seus respectivos coordenadores e servidores envolvidos.

**2. Identificação de “requisitos de dados” (“unidades organizacionais” e “classes de dados”):** CGU, CGM-SP e órgãos de controle que também realizam trabalhos de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos. A coleta de dados junto à CGU e CGM-SP, para a identificação das suas “unidades organizacionais” envolvidas nos trabalhos e das “classes de dados” (e suas fontes) utilizadas, foi realizada na mesma ocasião das entrevistas nelas aplicadas para mapeamento de seus processos de trabalho. Já a coleta de dados juntos a outros órgãos de controle restringiu-se às “classes de dados” por eles utilizadas, tendo sido realizada por meio de questionários aplicados com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com foco restrito às possíveis inovações por eles implementadas em relação à forma de coleta e às fontes de “classes de dados” utilizadas para detecção do enriquecimento ilícito, e tendo dois destinatários principais:

- A totalidade dos tribunais de contas do país (em virtude da atribuição a eles impostas pela Lei nº 8.730/1993), com questionário, conforme Apêndice C, composto de perguntas abertas e fechadas a respeito de entrega ou não de declarações patrimoniais por parte das altas autoridades administrativas, forma de entrega dessas declarações,

existência ou não de realização de trabalhos de análise de evolução patrimonial, e, nos casos positivos, fontes de dados utilizadas;

- A Receita Federal do Brasil, com questionamento restrito a quais dados que por ela podem ser compartilhados para a investigação de suspeitas de enriquecimento ilícito por parte dos agentes públicos.

Após a identificação dos “processos” de trabalho e “requisitos de dados” juntos aos modelos pesquisados, foram levantadas oportunidades para suas melhorias, foi procedida a modelagem, por meio da metodologia BPM, do estado que se deseja (*“To Be”*) para os processos selecionados como fundamentais para o funcionamento do sistema de informação almejado na pesquisa e foi elaborada, como produto do seu “planejamento”, sua “arquitetura de informação”. Por fim, com base nos processos-modelos idealizados para o funcionamento do sistema de informação (e de sua representação utilizando BPMN), nos dados mapeados como necessários para sua utilização e na modelagem de “análise de sistema” por meio de “cenários”, foram levantados os requisitos do sistema de informação e realizados seus registros por meio dos padrões de documentação IEEE 830:1998 e IEEE 29148:201.

### 3.3 FORMA DE ANÁLISE DOS DADOS

Para a análise dos dados coletados na pesquisa, foram levantados e interligados previamente, como suporte para sua realização, os principais elementos teóricos da pesquisa. Em seguida, considerando a natureza qualitativa dos dados, suas análises propriamente ditas consistiram na aplicação dos seguintes passos do processo sugerido por Creswell (2007, p. 195-199):

- a) Preparar os dados para análise<sup>69</sup>. O preparo dos dados consistiu em transcrever os conteúdos das gravações obtidas das entrevistas aplicadas junto à CGU e à CGM-SP, e, em seguida, redigi-los de forma organizada para tornar evidente os “processos” por elas empregados em seus trabalhos de investigação patrimonial. Já em relação à identificação de “informações” e suas fontes utilizadas neste tipo de trabalho pela CGU, CGM-SP, Tribunais de Contas e Receita Federal do Brasil, o preparo dos dados consistiu em organizá-las de acordo com suas classes (“alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira”). Por

---

<sup>69</sup> Envolve transcrever entrevistas, digitar notas de campo ou classificar e organizar os dados em diferentes tipos, dependendo das fontes de informações (CRESSWELL, 2007, p. 195).

fim, considerando que boa parte das respostas apresentadas pelos Tribunais de Contas ao questionário contido no Apêndice “C” não obedeceu ao padrão nele contido, a preparação desses dados consistiu em organizar essas respostas de forma a tentar assegurar que cada resposta correspondesse de fato à sua correspondente pergunta;

- b) Ler todos os dados<sup>70</sup>. Após o preparo dos dados, foi realizada toda sua leitura para a identificação dos elementos possíveis de serem vinculados às metodologias selecionadas para o desenvolvimento do Sistema objetivado na pesquisa, quais sejam, os “processos”, as “classes de dados” e as “unidades organizacionais” envolvidos nos trabalhos de investigação patrimonial mapeados;
- c) Realizar análise detalhada utilizando processo de codificação<sup>71</sup>. Identificados os elementos dos dados coletados aderentes às metodologias empregadas, foram realizadas suas codificações em três grupos distintos:
  - Relativamente ao mapeamento dos processos de trabalho de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP: pelo emprego de quadro específico, contendo suas atividades em sequência e com o detalhamento, para cada uma delas, dos campos “O Quê?”, “Por quê?”, “Onde?”, “Quando?”, “Quem?” e “Como?”, e pelo uso da notação gráfica BPMN para sua representação, utilizando o *software* Camunda Modeler (<https://bpmn.io/>);
  - Em relação às informações utilizadas nos trabalhos de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP: também pelo emprego de quadro específico, contendo os campos de “Classes de Dados”, “Fonte”, “Natureza”, “Forma de Acesso” e “Sigilo Fiscal”;
  - E quanto à atuação dos Tribunais de Contas sobre a investigação patrimonial e informações por eles utilizadas: pela utilização igualmente de quadro específico, contendo a compilação das respostas por eles apresentadas a cada um dos itens do questionário aplicado.
- d) Representar os temas para análise<sup>72</sup>. Após codificação dos dados, foram

---

<sup>70</sup> Consiste em ler todos os dados para refletir sobre seu sentido global, extrair as ideias gerais dos participantes da pesquisa e obter uma impressão geral sobre profundidade, credibilidade e uso das informações (CRESSWELL, 2007, p. 195).

<sup>71</sup> De acordo com Rossman e Rallis (1998 apud CRESSWELL, 2007, p. 196), codificação é o processo de organizar materiais em "grupos" antes de dar algum sentido a esses "grupos", o que envolve tomar dados em texto ou imagens, segmentar as frases (ou parágrafos) ou imagens em categorias e rotular essas categorias com um termo.

<sup>72</sup> Prever como a descrição e os temas serão representados na narrativa qualitativa. O método mais popular é usar uma passagem narrativa para transmitir os resultados da análise. Pode ser uma discussão que mencione uma cronologia dos fatos, a discussão detalhada de diversos temas (completa, com subtemas, ilustrações específicas,

identificados e organizados em quadros os subprocessos informacionais utilizados nos modelos de trabalho de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP (com os campos “O Quê?”, “Por quê?”, “Onde?”, “Quando?”, “Quem?” e “Como?”), foram realizadas análises críticas desses modelos bem como do resultado da aplicação do questionário junto aos Tribunais de Contas e foram compiladas em quadro único todas as informações identificadas como de uso na investigação patrimonial;

- e) Interpretar ou extrair significado dos dados<sup>73</sup>. Como etapa final da análise dos dados coletados, foram levantados, em quadros, os principais entendimentos advindos das entrevistas realizadas e questionários aplicados, quais sejam: a de que a análise de compatibilidade patrimonial dos agentes públicos é realizada em quatro etapas (inicial, preliminar, intermediária e complementar), a de que o sistema eletrônico de coleta de declarações de bens da CGM-SP apresenta incrementos para os três pontos de controle da Lei de Improbidade Administrativa e a de que os modelos de trabalhos de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP reúnem “boas práticas” e “pontos fracos” que merecem ser considerados para a proposição do modelo acompanhamento patrimonial almejado na pesquisa.

Como suporte aos passos do processo de análise de dados sugerido por Creswell, utilizou-se, para uma melhor identificação de ideias que possibilitem o aperfeiçoamento dos trabalhos de acompanhamento de evolução patrimonial de agentes públicos, as seguintes técnicas: mapa mental, mapa conceitual e cardápio de ideias. Segundo Vianna *et al.* (2012, p. 31), a técnica do “Mapa Mental”<sup>74</sup> facilita a identificação de insumos para uma melhor compreensão dos temas pesquisados, o “Mapa Conceitual” consiste numa visualização gráfica construída para simplificar e organizar visualmente dados complexos de campo e ilustrar os elos entre eles e o “Cardápio de Ideias” se destaca por possibilitar criar um catálogo listando as ideias geradas durante o projeto e organizá-las na forma de um menu de restaurante ou como cartas de um baralho.

---

perspectivas múltiplas das pessoas e citações) ou uma discussão com temas interconectados. Muitos pesquisadores qualitativos também usam elementos visuais, figuras ou tabelas como complemento para as discussões (CRESSWELL, 2007, p. 198).

<sup>73</sup> Segundo Lincoln e Guba (1985 apud CRESSWELL 2007, p. 198), significa extrair as lições aprendidas da análise dos dados, podendo elas ser a interpretação pessoal do pesquisador, expressa no entendimento individual que traz para o estudo a partir de sua própria cultura, sua história e suas experiências.

<sup>74</sup> Conforme Filippo Valiante Filho, no “Mapa Mental” há sempre uma ideia central (raiz), a partir da qual se “puxam” as ideias conectadas (galhos), numa estrutura em árvore. Disponível em: <http://prof.valiante.info/dicas-de/mapa-mental-e-mapa-conceitual>. Acesso em: 30 de mai. 2019.

### 3.4 QUADROS-RESUMO DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E DOS MÉTODOS DE PESQUISA

O quadro, a seguir, sintetiza todos os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa:

Quadro 5 - Procedimentos metodológicos utilizados

TIPO DE PESQUISA			CARACTERÍSTICAS	
Quanto à Natureza	Quanto aos Objetivos	Quanto à Abordagem	Quantos aos Procedimentos	Tipos de Instrumentos
Aplicada	Exploratória	Qualitativa	Pesquisa Bibliográfica	Fontes Bibliográficas
			Estudos de Casos	Entrevistas, Documentos Observação Questionários

Fonte: elaborado pelo autor (2018).

Já o quadro seguinte detalha os procedimentos de pesquisa descritos anteriormente relacionando-os às ações a serem seguidas pelo pesquisador para alcance dos objetivos específicos e geral da pesquisa.

Quadro 6 - Resumo dos métodos de trabalho desenvolvidos para o cumprimento dos objetivos da pesquisa

OBJETIVO	PROCEDIMENTO	AÇÃO
Mapear o modelo de trabalho de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos da CGU	Estudo de caso	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar entrevistas;</li> <li>- Aplicar BSP Adaptada de Amaral e Varajão para identificar os “requisitos de dados” (“unidades organizacionais” e “classes de dados”) envolvidos no trabalho;</li> <li>- Aplicar BPM para mapear o estado atual (“As Is”) dos processos envolvidos no trabalho e BPMN para representá-los graficamente;</li> <li>- Analisar dados pelo processo genérico de Creswell.</li> </ul>
Analizar o modelo de investigação da evolução patrimonial da CGM-SP, especialmente sua criação e funcionamento de sistema para coleta de declarações de bens e valores de agentes públicos.	Estudo de caso	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar entrevistas;</li> <li>- Aplicar BSP Adaptada de Amaral e Varajão para identificar os “requisitos de dados” (“unidades organizacionais” e “classes de dados”) envolvidos no trabalho;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicar BPM para mapear o estado atual (“<i>As Is</i>”) dos processos envolvidos no trabalho e BPMN para representá-los;</li> <li>- Analisar dados pelo processo genérico de Creswell.</li> </ul>
Coletar informações junto a Tribunais de Contas a respeito de existência ou não de realização de trabalhos de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos, e, em casos positivos, fontes de dados utilizadas e forma de coleta dos mesmos.	Estudo de casos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicar questionário.</li> </ul>
Identificar, nos modelos de investigação da evolução patrimonial porventura utilizados por Tribunais de Contas, inovações que possam ser agregadas à idealização de um sistema de informação para o acompanhamento de evolução patrimonial de agentes públicos.	Estudo de casos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicar BSP Adaptada de Amaral e Varajão para identificar “classes de dados” envolvidas no trabalho;</li> <li>- Analisar dados pelo processo genérico de Creswell.</li> </ul>
Realizar questionamento junto à Receita Federal do Brasil sobre os dados possíveis de serem por ela compartilhados para trabalhos de investigação do enriquecimento ilícito.	Estudo de caso	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicar BSP Adaptada de Amaral e Varajão para identificar “classes de dados” envolvidas no trabalho;</li> <li>- Analisar dados pelo processo genérico de Creswell</li> </ul>
Modelar sistema de informação para a identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos.	Estudo de caso	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicar BPM para modelagem de processo “<i>To Be</i>” e BPMN para representá-los;</li> <li>- Elaborar Matriz de Arquitetura de Informação da BSP Adaptada de Amaral e Varajão para o Sistema de Informação a ser proposto;</li> <li>- Levantar requisitos do Sistema de Informação por meio de Modelagem baseada em cenários;</li> <li>- Escrever requisitos do Sistema de Informação por meio dos modelos de documento de requisitos da IEEE 830-1998 e IEEE 29148-2011.</li> </ul>

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

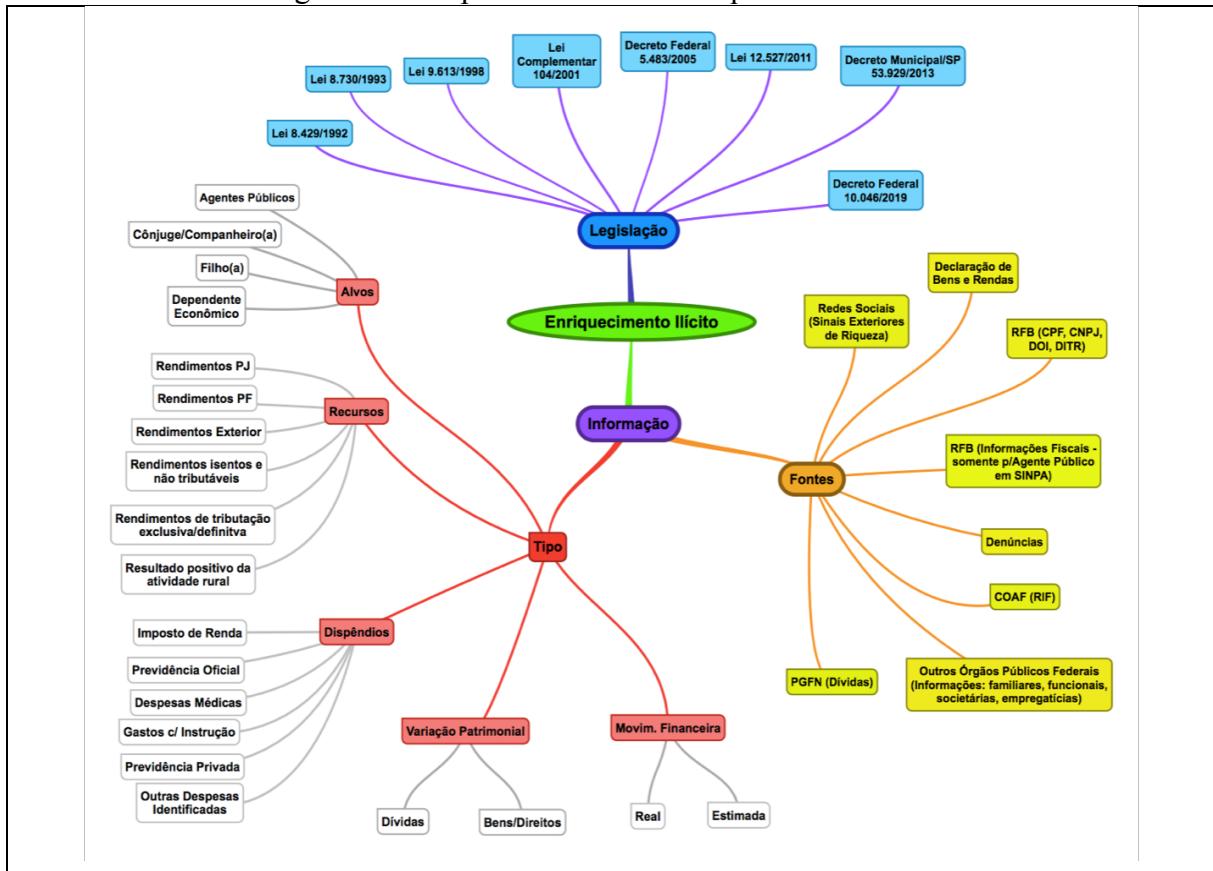
## 4 RESULTADOS DA PESQUISA

A presente subseção traz os resultados da pesquisa para cada um dos objetivos específicos e geral nela traçados. Após destacar e agregar os principais elementos contidos no referencial teórico, descreve o mapeamento dos modelos de trabalhos de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP, apresenta o resultado do levantamento de informações juntos aos Tribunais de Contas e Receita Federal do Brasil, exibe uma análise crítica dos modelos mapeados, compila as classes de dados utilizadas nos trabalhos de investigação e, por fim, detalha o modelo de sistema objetivado na pesquisa, com o levantamento da arquitetura da informação e detalhamento dos documentos de requisitos do sistema de informação para ele proposto.

### 4.1 PRINCIPAIS ELEMENTOS EXTRAÍDOS DO REFERENCIAL TEÓRICO

Na busca pela sistematização de um modelo de identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos, é possível, da análise do referencial teórico a respeito do “Enriquecimento Ilícito”, dividi-lo em dois eixos principais e, em cada um deles, agrupar seus elementos afins. O primeiro deles, “Legislação”, agrupa os normativos brasileiros que regem a matéria, estando neles contemplados pilares básicos como sua conceituação, punições previstas, dados para sua detecção e instrumento formal para sua investigação. O segundo, “Informação”, procura, com base nas possibilidades admitidas pela “legislação”, reunir seus “tipos” minimamente necessários para os trabalhos de análise de evolução patrimonial dos agentes públicos e as “fontes” onde são possíveis obtê-las. O “Mapa Mental”, a seguir, reúne os principais elementos contidos em cada um dos dois eixos levantados:

Figura 22 - Mapa mental sobre enriquecimento ilícito



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Já da análise do referencial teórico a respeito da “Gestão da Informação”, adotando-se a concepção de Capurro e Hjorland de se tratar a informação como qualquer coisa de importância para resposta a uma questão, e considerando a questão fundamental imposta nos trabalhos de investigação patrimonial dos agentes públicos, qual seja, se houve ou não enriquecimento ilícito por eles cometidos, toda e qualquer informação “*lato sensu*” que auxilie na sua resposta passa a ter importância. Nesse sentido e conforme visto anteriormente, se o enriquecimento ilícito do agente público é o que se refere à aquisição de bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do seu patrimônio ou à sua renda, a busca de resposta ao questionamento sobre sua ocorrência consiste, em termos práticos, na realização de trabalho em que a análise de compatibilidade entre informações sobre seus rendimentos e/ou ganhos e sobre seus gastos e/ou aplicações em bens de qualquer espécie exerce importância fundamental. Relativamente a rendas e/ou ganhos, toda e qualquer informação a respeito de salários, remuneração, pró-labore, recebimento de dividendos, empréstimos obtidos, rendimentos de aplicações financeiras, recebimentos oriundos de aluguéis ou vendas de bens, heranças, loterias ou qualquer outra espécie de ganhos tornam-se necessárias para uma análise adequada sobre

evolução patrimonial de agentes públicos. Da mesma forma, toda e qualquer informação a respeito da conversão desses rendimentos em dispêndios com alimentação, saúde, educação, lazer, manutenção de moradia e/ou em imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais/financeiros são fundamentais para a realização do trabalho.

Ainda quanto ao referencial teórico a respeito da “Gestão da Informação”, mais especificamente sobre o “Processo Informacional”, se o gerenciamento informacional tem como base um fluxo processual composto de partes pelas quais percorre a informação e se esta exerce papel fundamental para a identificação do enriquecimento ilícito de agentes públicos, adotando-se o parâmetro elegido de concordância de ao menos três dos autores contidos no “Quadro 4” para composição mínima do processo da gestão da informação patrimonial, vislumbra-se que os seguintes subprocessos, se de fato bem aplicados no trabalho de investigação patrimonial de agentes públicos, podem vir a ajudar no seu aperfeiçoamento:

#### A) Necessidade informacional

Considerando que os entendimentos vistos a respeito do processo da gestão informacional foram construídos sob o olhar das organizações, aplicá-los nos trabalhos de acompanhamento da evolução patrimonial de agentes públicos exige considerar como organizações as entidades que necessitam fazer uso da informação patrimonial para a identificação de casos de enriquecimento ilícito. Uma vez que este foi tratado pelo ordenamento jurídico brasileiro por leis de caráter nacional, aplicáveis aos agentes públicos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e tendo vista a independência entre os Poderes consagrada no Brasil<sup>75</sup>, cada um deles passa a ser considerado com uma organização a quem caberia o trato da informação patrimonial.

Apesar da necessidade de detecção do enriquecimento ilícito se aplicar a todos os Poderes dos entes federativos, cabe observar, conforme visto no referencial normativo a respeito do tema, que a possibilidade de análise de evolução patrimonial somente foi prevista para os agentes públicos do Poder Executivo Federal, por parte da Controladoria-Geral da União, e para as altas autoridades e ocupantes de cargos eletivos e de confiança da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos poderes dos entes federativos, por parte dos Tribunais de Contas. Para agentes públicos pertencentes aos Poderes Legislativo e Judiciário Federais não configurados como altas autoridades ou ocupantes de cargos eletivos ou de confiança não foi

---

<sup>75</sup> Art. 2º da Constituição Federal.

prevista unidade responsável pela análise de suas evoluções patrimoniais. Já para os agentes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados, Distrito Federal e municípios também não configurados como altas autoridades e não ocupantes de cargos eletivos ou de confiança, a análise de suas evoluções patrimoniais depende da existência de regulamentação do Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, a exemplo do ocorrido na Prefeitura Municipal de São Paulo por meio de seu Decreto nº 53.929/2013.

O quadro, a seguir, traz um resumo das unidades responsáveis pela análise de evolução patrimonial dos agentes públicos de todos os Poderes dos entes federativos. Por tal panorama, cabe vislumbrar a possibilidade de não existir trabalhos de acompanhamento de evolução patrimonial para a maioria dos agentes públicos do país.

Quadro 7 - Unidades responsáveis pela análise de evolução patrimonial de agentes públicos, por tipo de cargo ocupado e Poder ao qual estão vinculados em cada um dos entes federativos

Organização	Unidade responsável pela análise de evolução patrimonial	
	De todos os agentes públicos	Somente de altas autoridades, de ocupantes de cargos eletivos e de cargos de confiança
Poder Executivo Federal	Controladoria-Geral da União	Tribunal de Contas da União
Poder Legislativo Federal	Não previsto	Tribunal de Contas da União
Poder Judiciário Federal	Não previsto	Tribunal de Contas da União
Ministério Público Federal	Não previsto	Tribunal de Contas da União
Poder Executivo Estadual	A depender de regulamentação do Art.13 da Lei nº 8.429/1992	Tribunal de Contas Estadual
Poder Legislativo Estadual	A depender de regulamentação do Art.13 da Lei nº 8.429/1992	Tribunal de Contas Estadual
Poder Judiciário Estadual	A depender de regulamentação do Art.13 da Lei nº 8.429/1992	Tribunal de Contas Estadual
Ministério Público Estadual	A depender de regulamentação do Art.13 da Lei nº 8.429/1992	Tribunal de Contas Estadual
Poder Executivo Municipal	A depender de regulamentação do Art.13 da Lei nº 8.429/1992	Tribunal de Contas Estadual e Tribunal de Contas Municipal (quando houver)
Poder Legislativo Municipal	A depender de regulamentação do Art.13 da Lei nº 8.429/1992	Tribunal de Contas Estadual e Tribunal de Contas Municipal (quando houver)

Fonte: elaborado pelo autor (2018).

## B) Obtenção da informação

Seguindo o entendimento de Beal de que na etapa de obtenção da informação são desenvolvidas as atividades de sua criação, recepção ou captura, utilizar-se-á alternativamente as expressões “obtenção de informação” ou “captura de informação” para denominar este subprocesso informacional.

Estabelecida a necessidade de informações para a identificação do enriquecimento ilícito, o início desse tipo de trabalho passa necessariamente pela identificação dos “alvos” passíveis de investigação, ou seja, os agentes públicos que devem se submeter ao acompanhamento patrimonial, além de seus atributos profissionais, a exemplo de tempo de serviço, cargo e setor ocupado. Considerado que as punições previstas pela Lei de Improbidade Administrativa se aplicam às pessoas que, mesmo que não sejam agentes públicos, induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta, torna-se necessário, pelo risco natural que representam, considerar também como “alvos” ao menos as mesmas pessoas contempladas no § 1º do seu Art. 13, quais sejam, cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos, que passam a ser aqui todos denominados como “agregados”. Cabe ressaltar que, apesar do referido parágrafo exigir que os agentes públicos devem fazer constar de suas declarações os bens pertencentes a essas pessoas somente se elas forem seus dependentes econômicos, considerar-se-á nesta pesquisa como “alvos” seus cônjuge/companheiro(a) e filho(a) independentemente de serem ou não seus dependentes econômicos e de terem ou não seus bens declarados.

Além da necessidade de identificação dos “alvos” (agentes públicos e seus “agregados”), torna-se igualmente necessária a captação dos seguintes tipos de informações e vinculá-las a quem pertencem: “recursos”, “dispêndios”, “bens/direitos”, “dívidas” e “movimentação financeira”.

Quanto à captura desses tipos de informação, as mesmas podem, aplicando-se o entendimento de Beal (2004, p. 31), originar-se de qualquer tipo de mídia ou formato e de fontes internas ou externas. Apesar da possibilidade de captação de informações em diversos tipos de formato, serão consideradas para a construção do modelo de sistema de informação objetivado na pesquisa apenas as de formato estruturado.

Quanto às fontes da informação, as Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993, ao exigirem dos agentes públicos a apresentação de declarações de bens e valores pertencentes a eles e seus dependentes econômicos, tornaram seus conteúdos fontes internas e básicas para os trabalhos de investigação patrimonial. Possuindo, entretanto, as informações nelas contidas caráter “autodeclaratório”, torna-se obrigatória a obtenção de informações oriundas de fontes externas para a “checagem” de ocorrência de falsidade e/ou omissões nas declarações, a exemplo de: cartórios de registro de imóveis; cadastros de departamentos estaduais de trânsito, para identificação de veículos; cadastro nacional de pessoas jurídicas, para detecção de empresas vinculadas a agentes públicos; cadastro nacional de pessoas físicas, para obtenção de endereço e filiação dos agentes públicos; cadastros de vínculos empregatícios; internet e redes sociais,

para identificação de estilo de vida e sinais exteriores de riqueza. Também as denúncias, originadas de fontes externas e com indicações de sinais exteriores de riqueza ou suspeitas de enriquecimento ilícito de agentes públicos, necessitam, por possuírem caráter “declaratório”, ser confrontadas com fontes “de checagem” para a verificação de suas veracidades.

Igualmente sob o olhar da existência de fontes internas e externas de informações patrimoniais, cabe concluir, conforme visto no referencial teórico, que o entendimento dado ao sigilo fiscal no Brasil, em que as informações em poder da Receita Federal somente são compartilhadas em caráter excepcional com os órgãos de controle (apenas para situações pontuais em que a suspeita do enriquecimento ilícito já esteja configurada em procedimento administrativo instaurado), transforma em externas fontes que em essência são internas ao próprio Estado brasileiro.

Ainda quanto às aquisições de informações e especificamente em relação ao acesso às suas fontes, é possível classificá-las em dois tipos: disponíveis em “bases de dados”, quando referentes a diversos indivíduos, a exemplo do SISPATRI, das tratadas no Decreto nº 8.789/2016 e das compartilhadas por meio de formalização de acordo ou convênios com as entidades que as detém; ou quando disponibilizadas/identificadas de forma “pontual”, a exemplo das informações fiscais compartilhadas pela RFB para casos específicos de agentes públicos formalmente investigados.

### C) Armazenamento da informação

Se, conforme Beal, a preservação das informações organizacionais exige uma série de atividades e cuidados visando manter a integridade e disponibilidade dos dados e informações existentes, tal exigência deve igualmente ser buscada no caso dos trabalhos de análise de evolução patrimonial de agentes públicos. Além disso, uma vez que as informações patrimoniais estão relacionadas com suas intimidades e vidas privadas, seu armazenamento deve obrigatoriamente buscar o máximo possível de segurança para evitar seu acesso indevido.

A nível federal, verifica-se que, da análise da Lei nº 8.429/1992 e do Decreto nº 5.483/2005, a declaração de bens e valores apresentada pelo agente público pode, a depender da forma de entrega, ser armazenada de duas formas distintas: em “formulário físico”, no serviço de pessoal relacionado à unidade de exercício do agente público, ou em “formulário eletrônico”, na Receita Federal do Brasil, quando o mesmo opta por autorizar o acesso à sua declaração de imposto de renda. Tanto num caso quanto no outro, pode-se concluir que a pulverização do armazenamento de declarações em diversas unidades de recursos humanos de um mesmo Poder e na Receita Federal do Brasil tende a dificultar o cumprimento do objetivo

de se manter disponíveis os dados e informações para as unidades de análise responsáveis pelos trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito. Além disso, uma vez que a solicitação de acesso a uma determinada declaração, feito pela unidade de análise para a unidade de recursos humanos, tende a levantar suspeitas sobre o agente público envolvido, pode-se igualmente concluir que o armazenamento de declarações em formulário físico em unidades do serviço de pessoal também tende a dificultar a manutenção do sigilo de casos em investigação.

Cabe destacar, também, que quando a opção de entrega da declaração de bens e valores por parte do agente público se dá por meio de cópia de sua declaração de bens e valores entregue à RFB, é necessário que nela estejam contidas as informações relativas a bens e direitos de seu cônjuge, filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica, sob pena de descumprimento da Lei nº 8.429/1992.

Ainda quanto ao armazenamento de declarações de bens, cabe destacar a implementação, por parte da Controladoria Geral do Município de São Paulo, de sistema de registro de bens e valores dos agentes públicos municipais, o que, em tese, elide dificuldades de se manter disponíveis os dados e informações para as unidades de análise responsáveis pelos trabalhos de investigação patrimonial e de manutenção do sigilo de casos em investigação.

Quanto às outras informações utilizadas no trabalho de investigação patrimonial, seu armazenamento cabe à entidade que a realiza, quando com esta é compartilhada bases de dados de outras entidades, ou cabe a outras entidades, quando a informação compartilhada é permitida apenas por acesso pontual a seus Sistemas. Seja numa situação ou em outra, caso as informações obtidas sejam utilizadas para a produção de nova informação, seu resultado, normalmente um documento, deverá ser mantido armazenado adequadamente pela entidade realizadora da investigação patrimonial.

#### D) Tratamento da informação

Seguindo o entendimento de Beal de se considerar a etapa do “tratamento” da informação como uma atividade mais ampla que inclui subetapas, dentre elas a “organização” e a “análise”, obtida a informação patrimonial surge a necessidade de organizá-la de forma a facilitar seu uso e análise. No caso da organização das informações de natureza patrimonial, parte dela foi facilitada em âmbito federal pelo Decreto nº 5.483/2005 e no âmbito do município de São Paulo pelo Decreto 53.929/2013, ao exigirem que suas fontes internas e primárias, as declarações de bens e valores entregues pelos agentes públicos, sigam padrões, seja o previsto para entrega em formulário próprio, seja o do modelo entregue à RFB (nos casos em que o agente público autoriza o acesso à sua declaração de imposto de renda), seja, ainda, no caso do município de

São Paulo, o do modelo contido no SISPATRI. Já em relação às informações a serem obtidas de fontes externas, dada a probabilidade de se apresentarem nos mais diversos tipos de mídia e formatos, faz-se necessário organizá-las em padrões mínimos de convergência para facilitar seus confrontos com as informações declaradas pelos agentes públicos.

Quanto à análise de informações de cunho patrimonial, sua prática visa o atingimento de dois objetivos principais: o mapeamento de risco de cometimento de enriquecimento ilícito por parte de agentes públicos e, selecionados os casos críticos, a verificação das suas compatibilidades patrimoniais e de suas movimentações financeiras. Considerando o visto anteriormente em relação à Sindicância Patrimonial, ou seja, que a mesma se presta a apurar indícios de enriquecimento ilícito, que estes subsidiam a obtenção de compartilhamento de informações protegidas por sigilo fiscal, que tais informações são utilizadas para a elaboração de fluxo de caixa, onde são apurados os indicadores VADOG e QMFRL, e que, se estes indicarem ocorrência de incompatibilidade patrimonial e/ou de movimentação financeira, é oferecido o contraditório ao investigado e sua consequente apreciação, é possível concluir que a análise das informações levantadas para o atingimento do segundo objetivo se dá em subetapas, em que a posterior somente é realizada se forem encontradas ou persistirem suspeitas de incompatibilidades na etapa anterior.

#### E) Distribuição e Uso da informação

Se a etapa de distribuição consiste, segundo Beal, em levar a informação necessária para quem dela precisa, os casos suspeitos de enriquecimento ilícito, advindos do uso e análise de informações patrimoniais, necessitam ser levados ao conhecimento das entidades responsáveis para que promovam aberturas de processos administrativos e judiciais com vistas a apurá-los e, uma vez confirmados, para que sejam aplicadas as devidas penalidades aos agentes públicos envolvidos.

No âmbito administrativo, verificada pela Unidade responsável pela análise das informações a incompatibilidade patrimonial, cabe a esta representar à autoridade administrativa competente do Poder ao qual está vinculado o agente público suspeito de cometimento de enriquecimento ilícito, para que ela providencie a instauração do devido procedimento administrativo investigativo sobre o caso (via de regra, a sindicância patrimonial). Havendo conclusão pela prática do ato, cabe também àquela autoridade administrativa comunicá-la ao Ministério Público para que este proponha ação judicial sobre a questão.

Também seguindo o ensinamento de Beal, de que o uso das informações (oriundas de

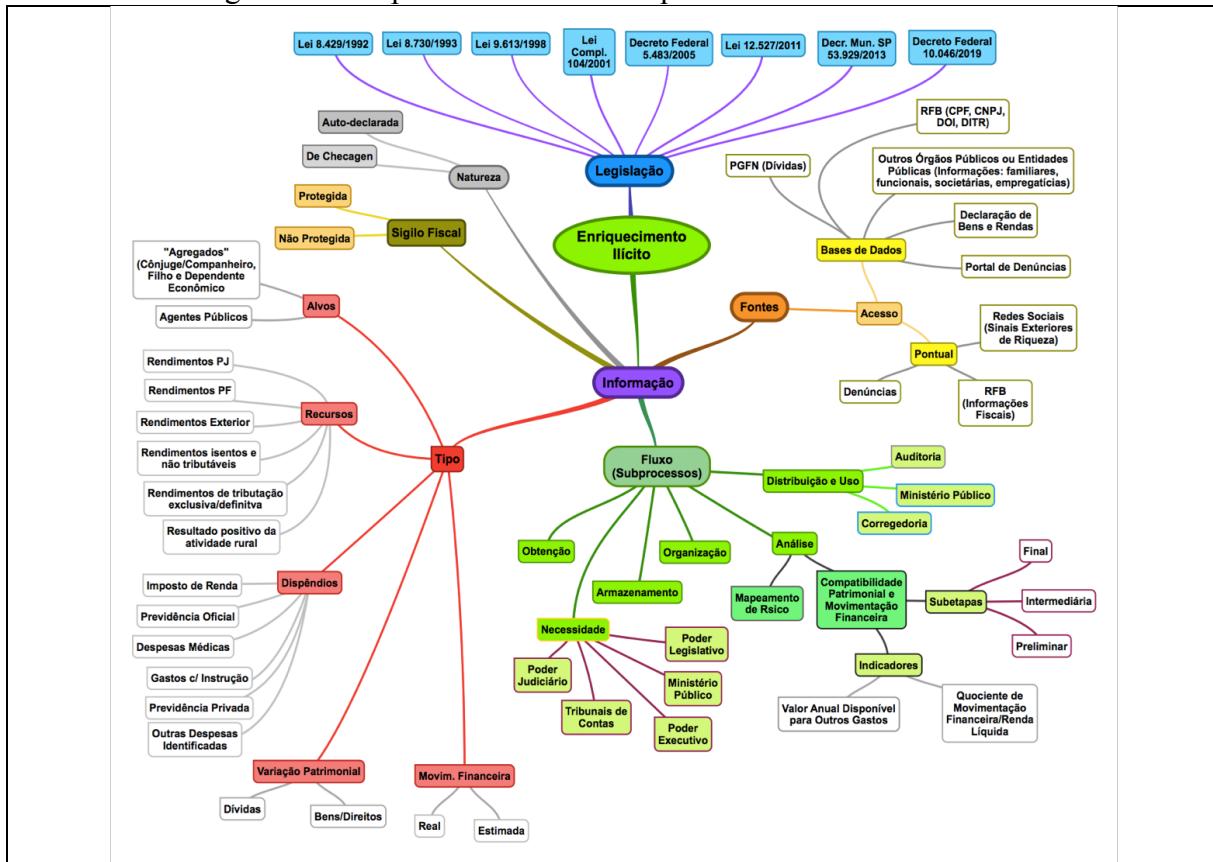
fontes internas e externas) possibilita suas combinações e o surgimento de novos conhecimentos, que podem voltar a alimentar o ciclo da informação corporativo, cabe vislumbrar que a detecção de casos de enriquecimento ilícito pode gerar conhecimentos novos, por exemplo, de casos de corrupção.

Se tradicionalmente a detecção do enriquecimento ilícito costuma advir de casos identificados de desvios de verbas públicas, o uso efetivo da investigação patrimonial pode, além da própria de detecção da incompatibilidade de evolução patrimonial de agentes públicos, sugerir a possibilidade de que os mesmos possam estar envolvidos em casos de corrupção na administração pública e que, por isso, suas atividades profissionais merecem ser perquiridas. Nesse sentido, as conclusões de ocorrência de enriquecimento ilícito de agentes públicos podem ser usadas como subsídio para o planejamento de ações de controle e/ou investigativas sobre as áreas onde atuam.

Ainda realizando a interligação entre os entendimentos de Beal sobre os subprocessos do fluxo informacional e o referencial teórico a respeito do enriquecimento ilícito, e dada a necessária comprovação por parte da Administração Pública da ocorrência de desproporcionalidade entre patrimônio e renda de agente público, é possível eleger a etapa de “análise” das informações como ponto crucial de todo o processo, tendo em vista ser nesta etapa onde as mesmas serão processadas e em que será produzida o resultado conclusivo sobre tal incompatibilidade.

Tendo a Sindicância Patrimonial elegido o “Fluxo de Caixa” como técnica para a análise de evolução patrimonial e de movimentação financeira e considerando os principais entendimentos dele advindos, quais sejam, que para sua realização é necessária a identificação de “alvos” (agente público e “agregados”) e a obtenção de tipos distintos de informações a eles pertencentes, agrupados em “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial (bens/direitos ou dívidas”) e “movimentação financeira”, e que o resultado dele advindo é objetivamente apurado por meio de dois indicadores, “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” e “Quociente de Movimentação /Renda Líquida”, o mapa mental, a seguir, atualiza a Figura 21, acrescentando ao eixo “Informação” os principais entendimentos advindos dos subprocessos informacionais e do fluxo de caixa:

Figura 23 - Mapa mental sobre enriquecimento ilícito atualizado



Fonte: elaborado pelo autor (2018).

Ainda em relação ao referencial teórico sobre a “Gestão da Informação”, mais especificamente no que diz respeito a “Sistemas de Informação” e à consideração feita na subseção 2.2.3.1.1 (Metodologia BSP Adaptada), considerar-se nesta pesquisa como “classes de dados” os tipos de informação utilizados para análise de compatibilidade patrimonial e de movimentação financeira, quais sejam: “alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial (bens/direitos ou dívidas)” e “movimentação financeira”.

Consubstanciando os elementos do PSI e do DSI, contidos na figura 21, com a aplicação dos conhecimentos da gestão da informação sobre os do enriquecimento ilícito, resumidos na figura 23, é possível extrair as seguintes ideias para a elaboração do Sistema de Informação almejado nesta pesquisa:

- Por meio da metodologia BPM e da notação gráfica BPMN, mapear junto às unidades-caso escolhidas para a pesquisa, CGU e CGM-SP, qual a forma de seleção dos agentes públicos para investigação de suas evoluções patrimoniais, como se operacionaliza o trabalho de investigação (sob a perspectiva dos subprocessos do fluxo informacional) e quais as unidades organizacionais envolvidas nas suas atividades;

- Detectar as fontes e classes de dados utilizadas nos trabalhos de investigação patrimonial realizados pelas CGU, pela CGM-SP e pelos Tribunais de Contas, incluindo as compartilhadas para este fim pela Receita Federal do Brasil, considerando como base para tal levantamento as classes contidas no “Fluxo de Caixa”, quais sejam, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial (bens/direitos ou dívidas)” e “movimentação financeira”, e mais os “alvos” da investigação (agente público, cônjuge, filhos e dependentes econômicos);
- Levantar oportunidades para melhorias dos processos e requisitos de dados mapeados, traduzindo-as, por meio da metodologia BPM e da notação gráfica BPMN, no estado que se deseja (“*To Be*”) para os processos selecionados como fundamentais para o funcionamento do modelo de sistema almejado na pesquisa;
- Por meio da metodologia BSP Adaptada de Amaral e Varajão, correlacionar os processos e requisitos de dados do estado desejado, apresentando a arquitetura da informação do sistema a ser modelado;
- Com base na arquitetura da informação apresentada, levantar, por meio de modelagem de sistema baseada em cenários, os requisitos que se vislumbram necessários para o sistema objetivado na pesquisa.

Baseado nos principais elementos dos eixos teóricos “Enriquecimento Ilícito”, “Gestão da Informação” e “Sistemas de Informação”, as subseções seguintes desenvolvem cada uma das referidas ideias apresentadas para o desenvolvimento do sistema de informação objetivado na pesquisa.

#### 4.2 MAPEAMENTO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTES PÚBLICOS REALIZADOS PELA CGU E CGM-SP

Visando o cumprimento do primeiro e do segundo objetivos específicos da pesquisa, a presente seção traz o mapeamento realizado junto à CGU e à CGM-SP de seus trabalhos de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos, especificamente em relação à forma de seleção desses agentes, ao fluxo geral dos trabalhos e as unidades organizacionais neles envolvidas, às fontes e classes de dados utilizadas, aos subprocessos utilizados sob a perspectiva do fluxo informacional, com detalhamento especial da “análise” realizada para detecção do enriquecimento ilícito, e aos incrementos que se vislumbram necessários para seus aperfeiçoamentos.

#### **4.2.1 Modelo da Controladoria-Geral da União**

De acordo com informações colhidas na entrevista aplicada junto à CGU, o trabalho de investigação patrimonial por ela realizado envolve basicamente duas de suas unidades organizacionais, a Coordenação-Geral de Informações Estratégicas (CGIE), pertencente à Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), e a Corregedoria-Geral da União, e é classificado em “assistemático” ou “sistemático”, conforme a forma de seleção dos agentes públicos que sofrerão investigação patrimonial a seguir detalhada:

1) No modelo de trabalho assistemático, a Corregedoria-Geral da União, baseada em denúncias (muitas vezes com apontamentos de sinais exteriores de riqueza relacionados a agentes públicos), em representações externas oriundas de outros órgãos, em investigações realizadas pela CGU com a identificação de possível enriquecimento ilícito cometido por agente público ou, ainda, em relatório advindo de investigação preliminar realizada pela CGIE/DIE, promove abertura de sindicância patrimonial para o caso específico e solicita à RFB o compartilhamento dos dados fiscais do investigado, normalmente dos últimos cinco anos. Uma vez estes recebidos, a Comissão Sindicante da Corregedoria-Geral da União os encaminha à CGIE/DIE, com solicitação de realização da investigação patrimonial propriamente dita. No caso de denúncia, de representação externa ou de suspeita de enriquecimento ilícito apontada em ação de controle realizada pela CGU, o auditor responsável pela investigação patrimonial realiza exame minucioso de seus conteúdos, extraíndo os elementos neles apontados como indicativo de enriquecimento ilícito. Na sequência, por meio de planilha de “fluxo de caixa”, contendo fórmulas automáticas para os cálculos dos indicadores “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG) e “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFR), realiza análise das informações fiscais recebidas. Tal análise inicia com a inserção, em campos específicos da planilha, das informações prestadas pelo agente público em sua DIRPF, de acordo com a classe de dados a qual pertencem (se recurso, dispêndio, variação patrimonial ou movimentação financeira), o que resulta na apuração dos primeiros resultados dos referidos indicadores. Na sequência, são realizadas consultas pontuais a fontes de informações “de checagem”, protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para a identificação de omissão de bens ou de sua declaração com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos, mesmo que não constantes de sua DIRPF), de declaração de rendimentos inverídicos ou com valores superiores aos reais ou, ainda, de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos. No caso de identificação de alguma dessas situações, são realizados ajustes nos correspondentes campos

do fluxo de caixa, com os respectivos registros de seus motivos. Realizados tais ajustes, os cálculos finais dos indicadores encontram-se apurados na planilha, sendo elaborado, então, relatório com as conclusões sobre os mesmos. Tal relatório é encaminhado para a Comissão Sindicante, que, no caso de concordância com a conclusão de ocorrência de incompatibilidade patrimonial, solicita justificativa ao agente público. Recebida tal justificativa, a Comissão Sindicante a encaminha para a CGIE/DIE, que realiza sua análise, inclusive por meio de confronto com fontes de informações “de checagem” a respeito de sua veracidade, promovendo ajustes no fluxo de caixa anterior, se necessários. Tal análise resulta num novo relatório que também é encaminhado para Comissão Sindicante, que deve decidir sobre a necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar para o caso.

2) Já no modelo sistemático de trabalho, a seleção dos agentes públicos se dá pela CGIE/DIE, que utiliza metodologia de mapeamento de risco para identificação de casos suspeitos de prática de enriquecimento ilícito, com diversos critérios de criticidade combinados. A respeito desses critérios, um deles, considerado pela Coordenação como de grande relevância e que no momento da entrevista estava passando por processo de reformulação, foi detalhado para o pesquisador. Pela nova sistemática, a Coordenação solicitará às unidades de recursos humanos as autorizações concedidas pelos agentes públicos de acesso às suas declarações de bens e valores entregues à RFB. Uma vez recebidas tais autorizações, caberá também à Coordenação solicitar à RFB cópias de suas respectivas declarações, que deverão ser entregues em formato eletrônico, com informações organizadas de acordo com o modelo específico acertado com a CGU. Recebidas as declarações, essas serão encaminhadas para análise por parte dos auditores integrantes da equipe da CGIE/DIE. Tal análise, a ser realizada de forma informatizada sobre todas as declarações, consistirá no emprego da técnica do fluxo de caixa, mais especificamente na apuração do seu indicador VADOG com base nas informações declaradas pelo agente público de acordo com a classe de dados a qual pertencem (se recurso, dispêndio ou variação patrimonial). Apurados valores para o VADOG considerados críticos, os agentes públicos a eles relacionados serão selecionados para o aprofundamento de suas investigações patrimoniais. Para esses agentes, serão realizadas consultas pontuais a fontes de informações “de checagem” não protegidas por sigilo fiscal, para a identificação de omissão de bens ou de declaração com valores abaixo de seus valores de registro, de declaração de rendimentos inverídicos ou com valores superiores aos reais ou, ainda, de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos (inclusive para seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos, mesmo que não constantes de sua declaração de bens e valores). Identificando-se alguma dessas situações, serão realizados

ajustes nos correspondentes campos do fluxo de caixa referentes ao VADOG, com os respectivos registros de seus motivos. Realizados tais ajustes, o cálculo final do indicador encontrar-se-á apurado na planilha e, nos casos em que se restar concluído que a suspeita do enriquecimento ilícito ainda persiste, serão elaborados relatórios e encaminhados para a Corregedoria-Geral da União, cabendo a esta a deliberação sobre a abertura ou não de sindicância patrimonial para as situações específicas.

Pelos fluxos gerais de trabalho assistemático e sistemático destacados anteriormente, o resultado da análise da investigação patrimonial realizada pela CGIE/DIE se traduz em três relatórios: o relatório “preliminar” (denominado de “Informação”), resultante da análise das informações constantes da declaração de bens e valores do agente público, com ajustes porventura necessários em virtude de checagem de informações pontuais em fontes não protegidas por sigilo fiscal; o relatório “intermediário”, resultante da análise das informações declaradas pelos agentes públicos, com ajustes porventura necessários em virtude de checagem de informações pontuais em fontes protegidas ou não pelo sigilo fiscal; e o relatório “final”, fruto da análise das justificativas apresentadas pelo investigado e, nos casos em que forem consideradas pertinentes, dos ajustes necessários nas conclusões produzidas pela a análise da etapa anterior.

Em relação às classes de dados relacionadas com o trabalho de investigação patrimonial da CGU, é possível dividi-las em dois tipos principais: as “resultantes” das análises realizadas a respeito da compatibilidade patrimonial e movimentação financeira do agente público e as “utilizadas” para sua produção. As classes de dados “resultantes” das análises se traduzem nos indicadores VADOG e QMFRL. Já as classes de dados “utilizadas” nessas análises podem ser consolidadas em cinco subtipos: os “alvos”, composto dos agentes públicos, cônjuges/companheiros(as), filhos(as) e dependentes econômicos, e as quatro presentes no fluxo de caixa, quais sejam, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial (bens/direitos ou dívidas)” e “movimentação financeira”. Para cada um desses cinco tipos de classes de dados, foi solicitado à CGU a identificação de suas principais fontes, de sua natureza (se “declaráveis”<sup>76</sup>, “autodeclaráveis”<sup>77</sup> ou “de checagem”<sup>78</sup>), da sua forma de acesso (se pontual

---

<sup>76</sup> Considera-se como “declaráveis” nesta pesquisa as classes de dados contidas em denúncias de terceiros, em representações de Órgãos Externos, em relatos oriundos de investigação da própria Controladoria com indicação de suspeitas de enriquecimento ilícito ou, ainda, nas redes sociais dos agentes públicos, podendo elas terem correspondência ou não com a realidade.

<sup>77</sup> Considera-se como “autodeclaráveis” nesta pesquisa as classes de dados contidas em declarações produzidas pelo próprio agente público, podendo elas terem correspondência ou não com a realidade.

<sup>78</sup> Considera-se como “de checagem” nesta pesquisa as classes de dados contidas em bases de dados ou sistemas que, em princípio, correspondem à realidade.

ou se à base de dados) e da sua proteção ou não quanto ao sigilo fiscal. O quadro, a seguir, resume as informações apresentadas pelo Órgão:

Quadro 8 - Fontes de classes de dados utilizadas nas investigações patrimoniais realizadas pela CGU

FONTES	NATUREZA	CLASSE DE DADOS	FORMA DE ACESSO	SIGILO FISCAL
DENÚNCIAS <sup>1</sup>	Declaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Não
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES <sup>2</sup>	Autodeclaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual e “Por Lote” <sup>2</sup>	Não
SIAPE <sup>2</sup> (Cadastro de Servidores)	De checagem	Alvos, Recursos	Base de Dados	Não
RFB (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF)	De checagem	Alvos	Base de Dados	Não
RFB (CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
INFOSEG <sup>4</sup>	De checagem	Alvos	Pontual	Não
CENSEC <sup>5</sup> (Procurações, imóveis)	De checagem	Alvos e Var. Patrimonial	Pontual	Não
RAIS <sup>6</sup> (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Base de Dados	Não
CNIS <sup>7</sup> (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Base de Dados	Não
SIAFI <sup>8</sup> (Diárias e Ajuda de Custo)	De checagem	Recursos	Base de Dados	Não
DENATRAN <sup>9</sup> (Veículos)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
ANAC <sup>10</sup> (Aeronaves)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
TSE <sup>11</sup>	De checagem	Alvos	Base de Dados	Não
CAPITANIA DOS PORTOS (Embarcações)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
REDES SOCIAIS	Declaratória	Alvos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Não
DIRPF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física)	Autodeclaratória	Alvos, Recursos e Dispêndios, Var. Patrimonial	Pontual	Sim
DIRF (Rendimentos e impostos)	De checagem	Recursos	Pontual	Sim
DECRED (Cartão de Crédito)	De checagem	Dispêndios	Pontual	Sim
DIMOF/ e-FINANCEIRA <sup>12</sup>	De checagem	Movimentação Financeira	Pontual	Sim

EXTRATOS BANCÁRIOS <sup>13</sup>	De checagem	Movimentação Financeira	Pontual	Sim
DIMOB (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial, Recursos e Dispêndios	Pontual	Sim
DOI (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Sim
DITR (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Sim
DEFIS <sup>14</sup> (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Pontual	Sim
ECD <sup>15</sup> (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Pontual	Sim
NFe <sup>16</sup> (Despesas)	De checagem	Dispêndios	Pontual	Sim
JUSTIFICATIVA <sup>17</sup>	Autodeclaratória	Recursos, Dispêndios, Var. Patrimonial, Movimentação Financeira	Pontual	Não

<sup>1</sup> Aqui utilizada de forma genérica para englobar as denúncias de terceiros, as representações de Órgãos Externos e os relatos oriundos de investigação da CGU com indicação de suspeitas de enriquecimento ilícito.

<sup>2</sup> As Declarações de Bens são obtidas pontualmente, quando o agente público não autoriza seu acesso junto à RFB, ou “por lote”, quando a CGIE/DIE solicita à RFB as declarações sinalizadas pelas áreas de Recursos Humanos dos Órgãos do Poder Executivo Federal como tendo sido autorizado seus acessos.

<sup>3</sup> Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), do Ministério da Economia, que disponibiliza informações a respeito de remuneração, dependentes e cargos ocupados pelos agentes públicos.

<sup>4</sup> INFOSEG, mantido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, que disponibiliza dados básicos de indivíduos, armas de fogo, veículos, condutores, CPF e CNPJ.

<sup>5</sup> Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), administrado pelo Colégio Notarial do Brasil, que disponibiliza informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavrados em todos os cartórios do Brasil.

<sup>6</sup> Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que disponibiliza informações de vínculo empregatício e remuneração recebida.

<sup>7</sup> Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), mantido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponibiliza informações de vínculos trabalhistas e previdenciários.

<sup>8</sup> Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), mantido pelo Ministério da Economia, que disponibiliza informações relativas a pagamento de diárias e ajudas de custo para agentes públicos.

<sup>9</sup> Base de Dados do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que disponibiliza informações de propriedade de veículos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

<sup>10</sup> Base de dados da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que disponibiliza informações de propriedade de aeronaves por parte de pessoas físicas e jurídicas.

<sup>11</sup> Base de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que traz informações sobre endereço e filiação de pessoas físicas.

<sup>12</sup> Substituiu a DIMOF a partir de 2015, com alteração para valores acima de R\$ 2.000,00 para movimentações financeiras geradas por pessoa física ou jurídica, a ser informada pelos bancos, seguradoras, corretoras de valores, distribuidores de títulos e valores mobiliários, administradores de consórcios e as entidades de previdência complementar.

<sup>13</sup> Extratos bancários disponibilizados por instituições financeiras em virtude de autorização judicial ou apresentados pelo agente público quando a ele ofertado contraditório a respeito de suspeita de enriquecimento ilícito por ele cometido.

<sup>14</sup> Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), que contém informações de rendimentos (tributáveis ou não) pagos a pessoas físicas por pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional.

<sup>15</sup> Escrituração Contábil Digital (ECD), que contém informações de rendimentos (tributáveis ou não) pagos por pessoas jurídicas a pessoas físicas.

<sup>16</sup> Nota Fiscal Eletrônica (NFe) cujo destinatário seja o agente público investigado.

<sup>17</sup> Justificativa, porventura apresentada pelo agente público.

Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

Apesar da possibilidade de obtenção, por força do Decreto Federal nº 8.789/2016, das bases das Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) da RFB, que trazem informações sobre a existência de bens imóveis sem que isso se configure em quebra de sigilo fiscal, o acesso a esses dados pela CGU se dá apenas de forma pontual, após a abertura de sindicâncias patrimoniais.

Ainda quanto às classes de dados utilizadas pela CGIE/DIE, constantes do “Quadro 8”, as aquisições para análise das oriundas de fontes sinalizadas como “de checagem”, “base de dados” e “não protegida pelo sigilo fiscal” (SIAPE, CPF, CNPJ, RAIS, CNIS, CAGED, SIAFI, ANAC) se dão de forma pontual via sistema MACROS<sup>79</sup> da CGU. Tal sistema capta as informações das mais de 85 bases de dados hospedadas no CGUDATA, banco de dados relacional gerenciado pelo sistema *Microsoft SQL Server*. Já a hospedagem das informações contidas no INFOSEG e CENSEC é de responsabilidade dos seus órgãos detentores, e a das declarações de bens e das demais fontes sinalizadas como de acesso pontual é de responsabilidade da DIE. Nas utilizações das classes de dados oriundas das diversas fontes constantes do “Quadro 8”, cabe à CGIE/DIE organizá-las dentro dos padrões do fluxo de caixa utilizado para suas análises.

Por fim, em relação à distribuição e o uso do resultado da análise da evolução patrimonial de agentes públicos, seu destino principal, conforme detalhado anteriormente, é a Corregedoria-Geral da União, que o utiliza para a decisão final a respeito da indicação da necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar para os casos investigados.

Os quadros, a seguir, detalham o mapeamento realizado, com o uso da metodologia BPM, do estado atual dos processos contidos nos trabalhos sistemático e assistemático de investigação patrimonial realizada pela CGU. Cabe ressaltar que não consta deste mapeamento, por não ser objeto desta pesquisa, os processos envolvidos com a captação, tratamento, armazenamento e gerenciamento de bases de dados, mas apenas os relacionados com seus usos para os trabalhos.

---

<sup>79</sup> Criado com o objetivo de concentrar em uma única ferramenta os dados de interesses para a execução das ações de controle da CGU, o Sistema MACROS acessa mais de 85 fontes de dados distintas, permitindo com isso a produção de relatórios de informações agregadas a respeito de pessoas físicas, jurídicas, unidades gestoras e municípios, e possibilitando a visualização de rede de relacionamentos. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2567/1/Sistema%20Macros.pdf>. Acesso em: 09 de ago.2019.

Quadro 9 - Processo empregado no trabalho sistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU

N.	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
1	Solicitar às unidades de recursos humanos autorizações dos agentes públicos de acesso às suas declarações de bens e valores entregues à RFB	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	A cada semestre	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando Ofício com solicitação de cópias das declarações e/ou das autorizações de acesso às declarações entregues à RFB
2	Receber das unidades de recursos humanos cópias das autorizações de acesso às declarações de bens e valores entregues à RFB	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	Após envio de ofício com solicitação de cópia autorizações de acesso às declarações entregues à RFB	Chefe da CGIE/DIE	Recebimento de Ofícios das unidades de recursos humanos com resposta à solicitação de cópias das autorizações de acesso às declarações de bens e valores entregues à RFB
3	Solicitar à RFB cópias das declarações de bens cujos acessos foram autorizados pelos agentes públicos, em formato eletrônico específico acertado com a CGU	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	Após recebimento de respostas das unidades de recursos humanos	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando Ofício com solicitação de cópias das declarações de bens cujos acessos foram autorizados pelos agentes públicos
4	Receber da RFB cópias das declarações de bens cujos acesso foram autorizados pelos agentes públicos	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	Após envio de ofício com solicitação de cópias das declarações de bens cujos acesso foram autorizados pelos agentes públicos	Chefe da CGIE/DIE	Recebimento de Ofício da RFB contendo cópias das declarações de bens cujos acesso foram autorizados pelos agentes públicos

5	Realizar análise das declarações de bens e valores dos agentes públicos	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	Após recebimento das declarações de bens e valores dos agentes públicos	Sistema	Utilizando a técnica do fluxo de caixa e apurando de forma automática o indicador “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG) para todas as declarações de bens e valores recebidas, fazendo uso, para isso, das informações nelas contidas de “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”
6	Realizar seleção de agentes públicos considerados suspeitos	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	Após apuração do VADOG para todas as declarações de bens e valores recebidas	Auditor Responsável/ Sistema	Selecionando os agentes públicos cujos valores de VADOG foram considerados críticos.
7- A	Aprofundar a análise das declarações de bens e valores dos agentes públicos selecionados	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após seleção de agentes públicos suspeitos	Auditor responsável	Consultando fontes “de checagem” não protegidas por sigilo fiscal para identificação de informações relativas a “alvos”, “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”
7- B	Aprofundar a análise das declarações de bens e valores dos agentes públicos selecionados	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após acesso a fontes “de checagem”	Auditor responsável	Confrontando as informações da declaração de bens e valores com as informações oriundas de fontes “de checagem”

7-C	Aprofundar a análise das declarações de bens e valores dos agentes públicos selecionados	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após confronto com as informações oriundas de fontes “de checagem”	Auditor responsável	No caso de identificação de omissão de bens ou de sua declaração com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro, filho(a) e dependentes econômicos), de rendimentos inverídicos ou supervvalorizados ou de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa e registrando seus motivos
8	Produzir relatório para agente público específico sobre a análise realizada por meio do indicador VADOG e sobre os confrontos realizados entre fontes por ele declaradas e fontes “de checagem”	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após análise realizada por meio da técnica de fluxo de caixa	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos confrontos realizados entre informações contidas nas declarações de bens e valores do agente público e as identificadas em fontes “de checagem” e, também da apuração do indicador VADOG após esse confronto.
9	Encaminhar para Chefe da CGIE-/DIE relatório com conclusões extraídas do fluxo de caixa	Para análise sobre conclusão a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após produção do relatório	Auditor responsável	Encaminhando relatório
10	Encaminhar relatório para Corregedoria-Geral da União, no caso de conclusão pela existência de indício de EI praticado pelo agente público selecionado	Para avaliação sobre pertinência ou não de abertura de sindicância patrimonial para aprofundamento da investigação de EI	CGIE/DIE	Após recebimento do relatório	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando relatório por meio de Memorando

11	Receber e examinar relatório	Para avaliar sobre pertinência ou não de abertura de sindicância patrimonial para aprofundamento da investigação de EI	Corregedoria-Geral da União	Após recebimento do relatório	Corregedoria-Geral da União	Avaliando o relatório
----	------------------------------	--	-----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------------------

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 10 - Processo empregado no trabalho assistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU

N.	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
1	Receber denúncia, representação externa ou relatório da própria CGU a respeito de suspeita de EI*	Para que seja realizada apuração da suspeita de EI	Corregedoria-Geral da União	A qualquer tempo	Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos	Denúncia, Representação Externa ou Relatório
2	Realizar análise da denúncia, representação externa ou relatório da CGU a respeito de suspeita de EI	Para que seja avaliado se há elementos suficientes que ensejam a necessidade de aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após o recebimento da denúncia, representação externa ou relatório da CGU a respeito de suspeita de EI	Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos	Analizando e avaliando os elementos contidos na denúncia, representação externa ou relatório
3	Realizar abertura de sindicância patrimonial, no caso de entendimento pela necessidade de aprofundamento da investigação	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após análise da denúncia, representação externa ou informativo	Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos	Produzindo documento com as razões da abertura da sindicância
4	Solicitar à RFB compartilhamento de informações fiscais relativas ao investigado	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após abertura da Sindicância Patrimonial	Comissão Sindicante	Encaminhando ofício com indicação da sindicância patrimonial aberta e com solicitação das informações fiscais para o caso em questão

5	Receber da RFB informações fiscais relativas ao investigado	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após solicitação realizada à RFB	Comissão Sindicante	Recebendo Ofício da RFB com documentos contendo as informações fiscais compartilhadas
6	Encaminhar denúncia, representação ou informativo e as informações fiscais para análise por parte da CGIE/DIE	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após solicitação realizada à RFB	Comissão Sindicante	Encaminhando memorando contendo a denúncia, representação externa ou relatório e as informações fiscais compartilhadas
7	Examinar denúncia, representação externa ou relatório a fim de extrair os elementos nela apontados como suspeitos	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento da denúncia, representação externa ou relatório	Auditor responsável	Analizando Denúncia, representação externa ou relatório
8 - A	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Utilizando planilha de fluxo de caixa, contendo fórmulas automáticas para cálculo dos indicadores “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG) e “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFRL)
8 - B	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Inserindo em campos específicos da planilha de fluxo de caixa as informações fiscais recebidas, normalmente dos últimos cinco anos, de acordo com a classe de dados a qual pertence (se recurso, dispêndio, variação patrimonial ou movimentação financeira)

8 - C	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após a inserção das informações fiscais em campos específicos da planilha de fluxo de caixa	Auditor responsável	Consultando fontes "de checagem", protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para identificação de informações relativas a "alvos", "dispêndios" e "variação patrimonial"
8 - D	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após acesso a fontes "de checagem"	Auditor responsável	Confrontando as informações fiscais com as informações oriundas de fontes "de checagem"
8 - E	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após confronto com as informações oriundas de fontes "de checagem"	Auditor responsável	No caso de identificação de omissão de bens ou de sua declaração com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos), de rendimentos inverídicos ou supervalorizados ou de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa e registrando seus motivos
9	Producir relatório sobre a análise realizada por meio da planilha do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após análise realizada por meio da planilha de fluxo de caixa	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas do indicador VADOG, apurado na planilha de fluxo de caixa
10	Encaminhar para Chefe da CGIE-/DIE relatório com conclusões extraídas do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após produção do relatório	Auditor responsável	Relatório
11	Encaminhar para Corregedoria relatório com conclusões extraídas do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento do relatório	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando relatório por meio de Memorando

12	Receber e examinar relatório	Para avaliar a conclusão da CGIE/DIE sobre a pertinência ou não da suspeita de EI	Corregedoria-Geral da União	Após recebimento do relatório	Comissão Sindicante	Avaliando o relatório
13	Arquivar denúncia ou representação, no caso de concordância com a CGIE/DIE de que a mesma é impertinente	Para resposta ao demandante com conclusão pela impertinência da suspeita de EI	Corregedoria-Geral da União	Após análise do relatório	Comissão Sindicante	Produzindo documento com as razões do arquivamento da denúncia
14	Solicitar ao agente público investigado justificativas, no caso de concordância com CGIE/DIE de que há elementos que ratificam a suspeita de prática de EI	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após análise do relatório	Comissão Sindicante	Encaminhando ofício ao agente público informando sobre sindicância patrimonial instaurada e solicitando justificativas para o apurado no relatório
15	Receber justificativas do agente público a respeito do apurado na análise preliminar e no fluxo de caixa	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após envio de Ofício para o agente público	Comissão Sindicante	Obtendo resposta do agente público com justificativas a respeito do apurado no relatório
16	Encaminhar justificativas apresentada pelo agente público para análise por parte da CGIE/DIE	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral da União	Após recebimento de justificativas do agente público	Comissão Sindicante	Encaminhando ofício com justificativas apresentadas pelo agente público
17 - A	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Utilizando como base a planilha de fluxo de caixa utilizada para a elaboração do relatório anterior

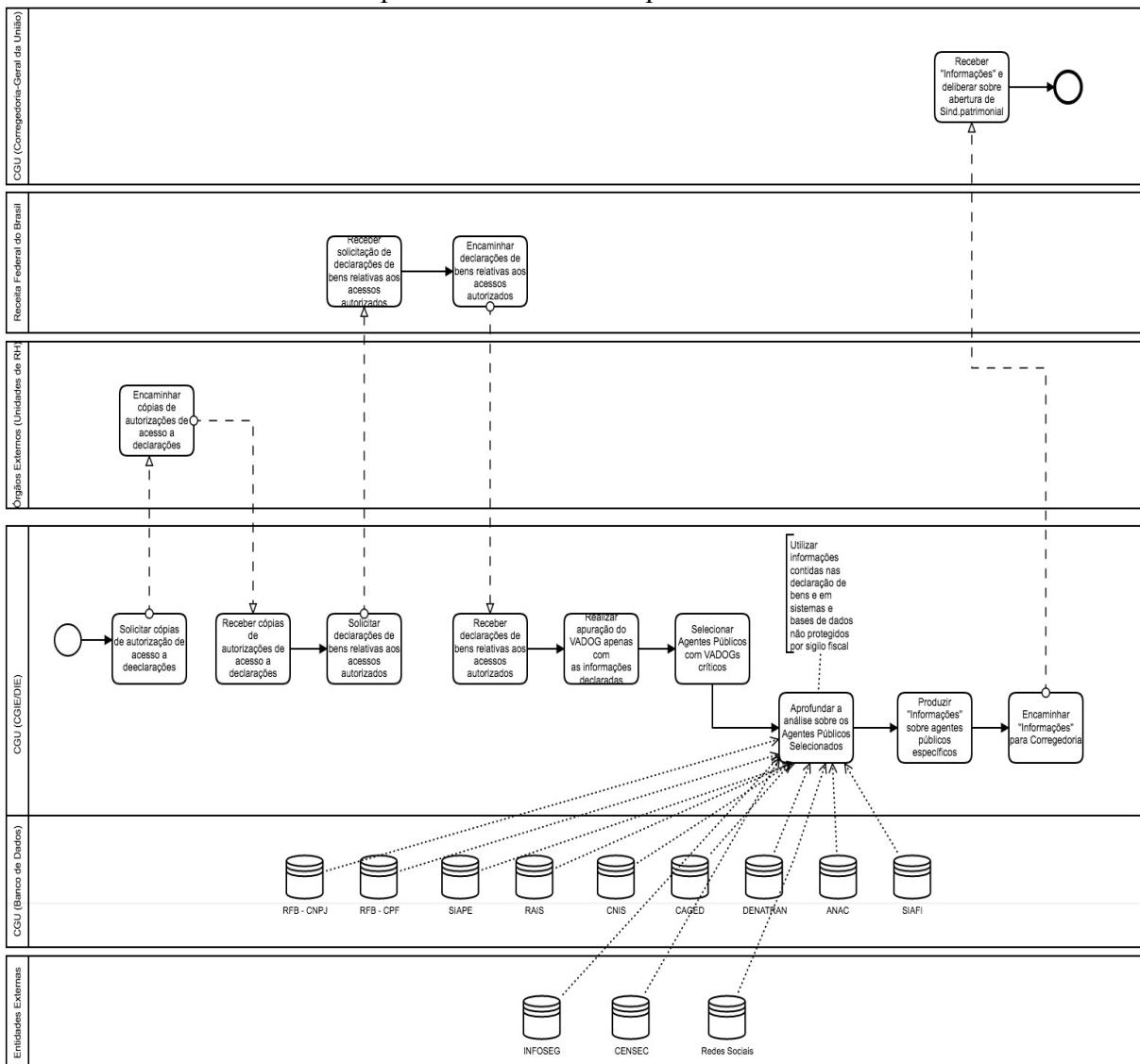
17- <b>B</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Avaliando se as justificativas apresentadas estão embasadas em documentação comprobatória
17- <b>C</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após avaliação da documentação comprobatória das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Realizando consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”, para a identificação da veracidade dos documentos comprobatórios apresentados
17- <b>D</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”	Auditor responsável	No caso de conclusão pela veracidade da documentação apresentada e pertinência das justificativas prestadas, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa anterior e registrando seus motivos
18	Producir relatório sobre a análise realizada por meio da planilha do fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após análise realizada por meio da planilha de fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos indicadores apurados na planilha de fluxo de caixa, após análise das justificativas apresentadas pelo agente público
19	Encaminhar para Chefe da CGIE/DIE relatório final com conclusões extraídas do fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após produção do relatório final	Auditor responsável	Encaminhando Relatório final

	pelo agente público					
20	Encaminhar para Corregedoria relatório final	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento do relatório final	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando o relatório final por meio de Memorando
21	Receber e examinar o relatório final	Para avaliar a conclusão final da CGIE/DIE sobre a pertinência ou não da suspeita de EI	Corregedoria-Geral da União	Após recebimento do relatório final	Comissão Sindicante	Avaliando o relatório final
22	Arquivar denúncia, no caso de concordância com a CGIE/DIE de que a mesma é impertinente	Para resposta ao demandante com conclusão pela impertinência da suspeita de EI	Corregedoria-Geral da União	Após análise do relatório final	Comissão Sindicante	Produzindo documento com as razões do arquivamento da denúncia
23	Sugerir às autoridades superiores abertura de PAD, no caso de concordância com a CGIE/DIE de que há elementos que apontam para a ocorrência de enriquecimento ilícito	Para apuração final da prática de EI por parte do agente público	Corregedoria-Geral da União	Após análise do relatório final	Comissão Sindicante	Encaminhando ofício às autoridades superiores sobre a necessidade de abertura de PAD, tendo vista a conclusão, na sindicância patrimonial, de que há elementos que apontam para a prática do EI

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

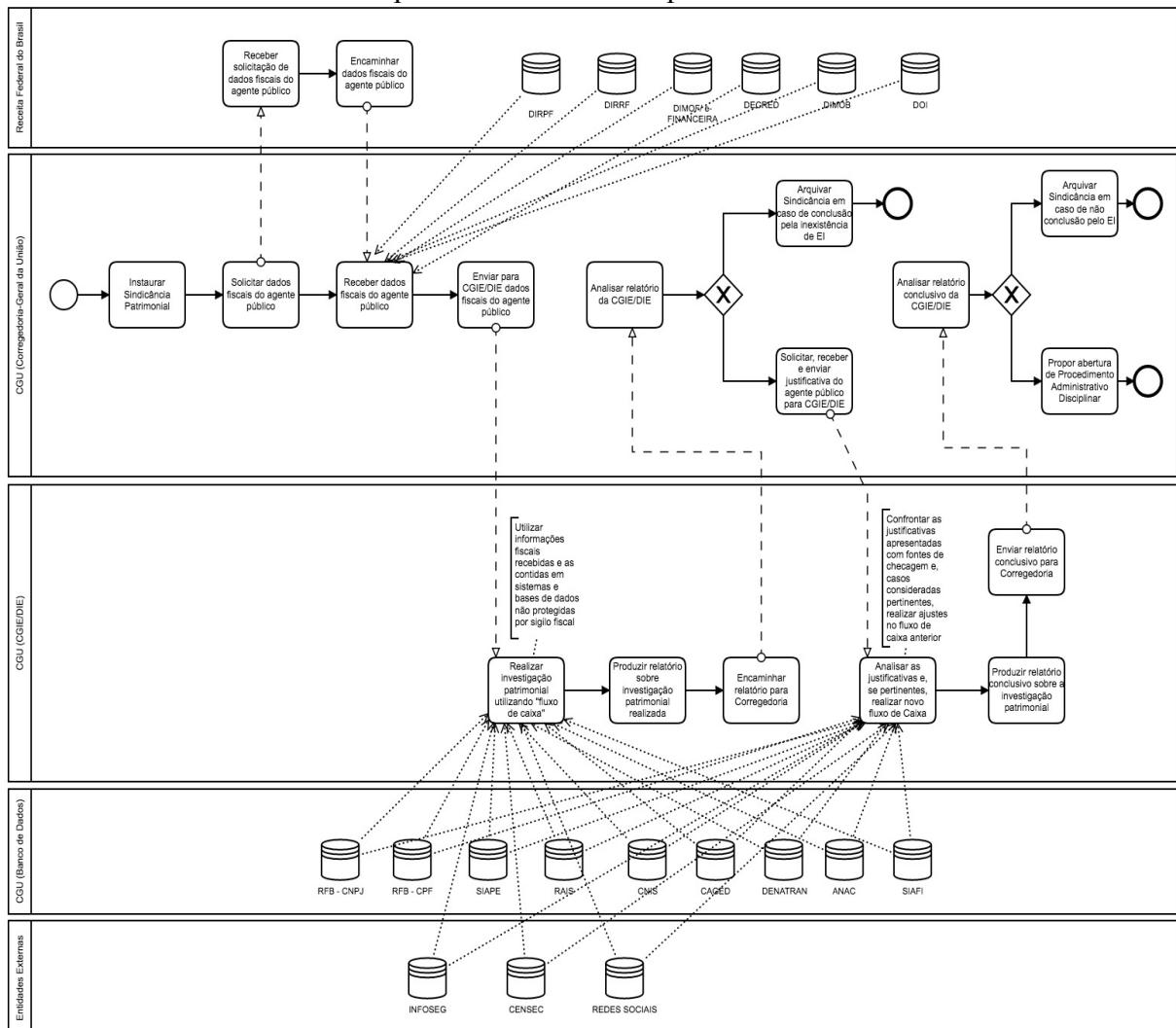
As figuras, a seguir, trazem notações sintéticas, utilizando BPMN, da representação gráfica dos processos contidos nos trabalhos assistemático e sistemático de investigação patrimonial realizada pela CGU:

Figura 24 - Mapeamento sintético do processo de trabalho sistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 25 - Mapeamento sintético do processo de trabalho assistemático de investigação patrimonial realizado pela CGU



\* Enriquecimento Ilícito (EI)

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Observando-se mais detidamente os processos contidos nos “Quadros 9 e 10” e nas “Figuras 24 e 25”, é possível correlacionar alguns deles aos subprocessos do fluxo informacional selecionados para esta pesquisa. O quadro, a seguir, destaca-os com as cores laranja para “obtenção”, verde para “organização”, azul para “análise” e lilás para “distribuição e uso” de informações necessárias ou produzidas pelo trabalho de investigação patrimonial da CGU.

Quadro 11 - Subprocessos informacionais empregados no trabalho de investigação patrimonial adotado pela CGU

Modelo	N. (Subprocesso Informacional)	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
Sistemático	4 (Obtenção)	Receber da RFB cópias das declarações de bens cujos acesso foram autorizados pelos agentes públicos	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	Após envio de ofício com solicitação de cópias das declarações de bens cujos acesso foram autorizados pelos agentes públicos	Chefe da CGIE/DIE	Recebimento de Ofício da RFB contendo cópias das declarações de bens cujos acesso foram autorizados pelos agentes públicos
Sistemático	5 (Análise)	Realizar análise das declarações de bens e valores dos agentes públicos	Para que seja realizada investigação patrimonial dos agentes públicos	CGIE/DIE	Após recebimento das declarações de bens e valores dos agentes públicos	Sistema	Utilizando a técnica do fluxo de caixa e apurando de forma automática o indicador "Valor Anual Disponível para Outros Gastos" (VADOG) para todas as declarações de bens e valores recebidas, fazendo uso, para isso, das informações nelas contidas de "recursos", "dispêndios" e "variação patrimonial"
Sistemático	7-A (Análise e Obtenção)	Aprofundar a análise das declarações de bens e valores de agentes públicos selecionados	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após seleção de agentes públicos suspeitos	Auditor responsável	Consultando fontes "de checagem" não protegidas por sigilo fiscal para identificação de informações relativas a "alvos", "recursos", "dispêndios" e "variação patrimonial"
Sistemático	7-B (Análise)	Aprofundar a análise das declarações de bens e valores de agentes públicos selecionados	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após acesso a fontes "de checagem"	Auditor responsável	Confrontando as informações da declaração de bens e valores com as informações oriundas de fontes "de checagem"

Sistêmático	7-C (Análise e Organização)	Aprofundar a análise das declarações de bens e valores de agentes públicos selecionados	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após confronto com as informações oriundas de fontes “de checagem”	Auditor responsável	No caso de identificação de omissão de bens ou declaração de bens e valores com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seu cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos), de rendimentos inverídicos ou supervalorizados, ou de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa e registrando seus motivos
Sistêmático	8 (Análise)	Producir relatório para agente público específico sobre a análise realizada por meio do indicador VADOG e sobre os confrontos realizados entre fontes por ele declaradas e fontes “de checagem”	Para a produção de conclusão sobre a suspeita de EI	CGIE/DIE	Após análise realizada por meio da técnica do fluxo de caixa	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos confrontos realizados entre informações contidas nas declarações de bens e valores do agente público e as identificadas em fontes “de checagem” e, também da apuração do indicador VADOG após esse confronto.
Sistêmático	10 (Distribuição)	Encaminhar relatório para Corregedoria-Geral da União, no caso de conclusão pela existência de indício de EI praticado pelo agente público selecionado	Para avaliação sobre pertinência ou não de abertura de sindicância patrimonial para aprofundamento da investigação de EI	CGIE/DIE	Após recebimento do relatório	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando relatório por meio de Memorando

<b>Sistêmático</b>	<b>11 (Usos)</b>	Receber e examinar relatório	Para avaliar sobre pertinência ou não de abertura de sindicância patrimonial para aprofundamento da investigação de EI	Corregedor(a)-Geral da União	Após recebimento do relatório	Corregedoria-Geral da União	Avaliando o relatório
<b>Assistemático</b>	<b>6 (Obtenção)</b>	Encaminhar denúncia, representação externa ou relatório e as informações fiscais para análise por parte da CGIE/DIE	Para aprofundamento da investigação	Corregedor(a)-Geral da União	Após solicitação realizada à RFB	Comissão Sindicante	Encaminhando memorando contendo a denúncia, representação externa ou relatório e as informações fiscais compartilhadas
<b>Assistemático</b>	<b>7 (Análise)</b>	Examinar denúncia, representação externa ou relatório a fim de extrair os elementos nela apontados como suspeitos	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento da denúncia, representação externa ou relatório	Auditor responsável	Denúncia, representação externa ou relatório
<b>Assistemático</b>	<b>8 (Análise)</b>	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Utilizando planilha de fluxo de caixa, contendo fórmulas automáticas para cálculo dos indicadores “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG) e “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFRL)

Assistemático	Assistemático	8-A (Análise e Organização)	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Inserindo em campos específicos da planilha de fluxo de caixa as informações fiscais recebidas, normalmente dos últimos cinco anos, de acordo com a classe de dados a qual pertence (se recurso, dispêndio, variação patrimonial ou movimentação financeira)
Assistemático	Assistemático	8-B (Análise e Obtenção)	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após a inserção das informações fiscais em campos específicos da planilha de fluxo de caixa	Auditor responsável	Acessando fontes "de checagem", protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para identificação de informações relativas a "alvos", "dispêndios" e "variação patrimonial"
Assistemático	Assistemático	8-C (Análise)	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após acesso a fontes "de checagem"	Auditor responsável	Confrontando as informações fiscais com as informações oriundas de fontes "de checagem"
Assistemático	Assistemático	8-D (Análise e Organização)	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após confronto com as informações oriundas de fontes "de checagem"	Auditor responsável	No caso de identificação de omissão de bens e/ou declaração de bens e valores com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos), de rendimentos inverídicos ou supervvalorizados dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo

							de caixa e registrando seus motivos
		Assistemático	Assistemático	9 (Análise)	CGIE/DIE	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos indicadores apurados na planilha de fluxo de caixa
		Assistemático	Assistemático	11 (Distribuição)	CGIE/DIE	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando relatório por meio de Memorando
		Assistemático	Assistemático	12 (Uso)	Corregedoria Geral da União	Comissão Sindicante	Avaliando o relatório
		Assistemático	Assistemático	16 (Obtenção)	Corregedoria Geral da União	Comissão Sindicante	Encaminhando ofício com justificativas apresentadas pelo agente público
Assistemático	Assistemático	17 (Análise)	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Auditor responsável	Utilizando como base a planilha de fluxo de caixa utilizada para a elaboração do relatório anterior
Assistemático	17-A (Análise)	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Auditor responsável	Avaliando se as justificativas apresentadas estão embasadas em documentação comprobatória	

<b>Assistemático</b> <b>17-B (Análise e Obtenção)</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após avaliação da documentação comprobatória das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Realizando consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”, para a identificação da veracidade dos documentos comprobatórios apresentados
<b>Assistemático</b> <b>17-C (Análise e Organização)</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”	Auditor responsável	No caso de conclusão pela veracidade da documentação apresentada e pertinência das justificativas prestadas, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa anterior e registrando seus motivos
<b>Assistemático</b> <b>18 (Análise)</b>	Producir relatório sobre a análise realizada por meio da planilha do fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após análise realizada por meio da planilha de fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos indicadores apurados na planilha de fluxo de caixa, após análise das justificativas apresentadas pelo agente público
<b>Assistemático</b> <b>20 (Distribuição)</b>	Encaminhar para Corregedoria relatório final	Para resposta à Corregedoria a respeito da suspeita de EI	CGIE/DIE	Após recebimento do relatório final	Chefe da CGIE/DIE	Encaminhando o relatório final por meio de Memorando
<b>Assistemático</b> <b>21 (Usa)</b>	Receber e examinar o relatório final	Para avaliar a conclusão final da CGIE/DIE sobre a pertinência ou não da suspeita de EI	Corregedoria-Geral da União	Após recebimento do relatório final	Comissão Sindicante	Avaliando o relatório final

Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

Em que pese as informações constantes das diversas bases de dados que a CGU tem acesso já terem sido organizadas no âmbito do seu banco de dados CGUDATA, cabe à CGIE/DIE, conforme explanado anteriormente, obter as específicas para os trabalhos de investigação patrimonial e organizá-las no padrão da técnica de fluxo de caixa por ela utilizada. Neste sentido, os subprocessos de obtenção e organização de informações destacados no “Quadro 11” se inserem no subprocesso de análise porque são etapas necessárias para sua realização.

Quanto ao subprocesso “armazenamento”, não contemplado no referido quadro, as informações utilizadas no trabalho de investigação patrimonial, conforme anteriormente detalhado, ficam sob a guarda da Diretoria de Tecnologia da Informação (no caso das bases de dados constantes do CGUDATA e acessadas via Sistema MACROS), da CGIE/DIE (no caso das declarações de bens e das fontes sinalizadas no “Quadro 8” como de acesso pontual) ou das entidades conveniadas (no caso de compartilhamentos de acessos pontuais ao INFOSEG e ao CENSEC). Já o “armazenamento” das informações produzidas no trabalho investigativo, constantes dos relatórios produzidos pela CGIE/DIE, cabe a esta e à Corregedoria sua manutenção.

Por fim, ainda sobre a entrevista aplicada junto à CGU, foram apresentados os seguintes aperfeiçoamentos ou inovações que vislumbra como necessários para os trabalhos de investigação patrimonial no âmbito da Controladoria e do Brasil:

- Em substituição à sistemática da CGIE/DIE de solicitar declarações de bens às unidades de recursos humanos e/ou à RFB, criação de um Sistema para recepção de declarações eletrônicas de bens dos agentes públicos, mantido pela CGU ou com acesso à sua base de dados a ela franqueado;
- A partir das informações extraídas do Sistema criado para recepção de declarações de bens eletrônicas e de seus confrontos com informações oriundas de fontes de checagem, sistematizar o cálculo automático do indicador VADOG do fluxo de caixa para todos os agentes públicos;
- No caso de impossibilidade de criação do Sistema para recepção de declarações de bens eletrônicas, que as informações fiscais de todos os agentes públicos do poder executivo federal fossem compartilhadas com a CGU, que sistematizaria a apuração, para todos eles, dos indicadores do fluxo de caixa (não apenas do VADOG mas também do QMFR).

#### **4.2.2 Modelo da Controladoria-Geral do Município de São Paulo**

Conforme informações colhidas na entrevista aplicada junto à CGM-SP, o trabalho de investigação patrimonial por ela realizado é fortemente inspirado no modelo da CGU, Órgão que lhe prestou treinamentos específicos sobre a temática e orientações sobre sua implementação. Porém, ao contrário da CGU em que o trabalho se divide em “assistemático” “sistemático”, o da CGM-SP pode ser classificado como exclusivamente “assistemático”, em virtude da seleção dos agentes públicos que sofrerão investigação patrimonial ser realizada pela Corregedoria-Geral do Município a partir basicamente do recebimento de denúncias de cidadãos ou de solicitações de outros órgãos de controle.

Em termos de execução do trabalho, a investigação patrimonial propriamente dita é desenvolvida em duas etapas, a “análise preliminar” e a “sindicância patrimonial”, ambas envolvendo duas de suas unidades organizacionais: a Corregedoria-Geral do Município e a Assessoria de Produção de Informações e Inteligência (APRII).

A “análise preliminar” inicia com solicitação da Corregedoria-Geral à APRII, de verificação de procedência ou não de prática de enriquecimento ilícito por parte de agente público, acompanhada de denúncia ou documento com os elementos que apontam para tal suspeita ou para sinais de exteriores de riqueza. De posse da denúncia/documento, o auditor responsável pela investigação patrimonial realiza exame minucioso de seu conteúdo, extraindo os elementos nele apontados como indicativo de enriquecimento ilícito. Na sequência, realiza análise das declarações de bens e valores prestadas pelo agente público a fim de identificar possíveis incompatibilidades entre seus rendimentos e variações patrimoniais anuais, inconsistência entre a soma de seus rendimentos e o patrimônio total por ele acumulado em um determinado período de tempo e existência de bens declarados suspeitos com valores acima do considerado aceitável. Em seguida, realiza consultas pontuais a fontes de informação “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, para a identificação de omissão de bens ou de sua declaração com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos, mesmo que não informados em sua declaração de bens e valores), de declaração de rendimentos inverídicos ou com valores superiores aos reais ou, ainda, de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos. Tal análise resulta em um relatório denominado “Informação”, a ser encaminhado para a Corregedoria, com elementos que ratificam a suspeita de prática de enriquecimento ilícito ou com conclusão pela sua inexistência;

Recebida tal “Informação” pela Corregedoria, cabe a esta a deliberação a respeito da necessidade ou não de aprofundamento da investigação. Concluindo ser esta necessária, é instaurada sindicância patrimonial específica para o caso, que fica sob a responsabilidade de uma de suas Comissões Processantes. No âmbito do processo de sindicância patrimonial instaurado, a Comissão solicita dados a outros órgãos, a exemplo de informações fiscais junto à Receita Federal do Brasil. Em posse dessas informações, a Comissão faz suas junções aos autos do processo e solicita à APRII a elaboração de fluxo de caixa.

A análise produzida por meio do uso de “fluxo de caixa” objetiva apurar os indicadores “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG) e “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFR). Fazendo uso de planilha que contém fórmulas automáticas para os cálculos desses indicadores, a análise inicia com o auditor responsável pela investigação patrimonial inserindo, em campos específicos da mesma, as informações fiscais do agente público sob investigação, normalmente dos últimos cinco anos, de acordo com a classe de dados a qual pertencem (se recurso, dispêndio, variação patrimonial ou movimentação financeira). Após tal inserção e apuração dos primeiros resultados dos referidos indicadores, são realizadas consultas pontuais a fontes de informações “de checagem”, protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para identificação de omissão de bens ou de sua declaração com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos), de rendimentos inverídicos ou supervalorizados ou de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos, são realizados ajustes nos correspondentes campos do fluxo de caixa. Identificadas tais situações, são realizados ajustes na planilha, com o registro de cada um de seus motivos. Realizados esses ajustes, os cálculos finais dos indicadores encontram-se apurados na planilha, sendo possível, então, a elaboração de relatório com as conclusões possíveis de serem extraídas dos mesmos. Tal relatório é encaminhado para a Comissão Processante, que, em concordando com o caso em que a incompatibilidade patrimonial restou concluída, solicita justificativa ao agente público. Recebida tal justificativa, a Comissão a encaminha para a APRII, que realiza sua análise e confronto com fontes de informações “de checagem” a respeito de sua veracidade, promovendo, caso a considere pertinente, ajustes no fluxo de caixa anterior. Tal análise resulta num novo relatório, igualmente encaminhado para a Comissão Processante, a quem cabe a deliberação final sobre a necessidade ou não de abertura de processo administrativo disciplinar para o caso.

Pelo fluxo geral de trabalho descrito, é possível dividir em dois tipos principais as classes de dados relacionadas com o trabalho de investigação patrimonial da CGM-SP: as “resultantes” das análises realizadas a respeito da compatibilidade patrimonial e movimentação financeira do

agente público e as “utilizadas” para sua produção. Da mesma como visto no modelo da CGU, as classes de dados “resultantes” das análises realizadas pela CGM-SP se traduzem nos indicadores VADOG e QMFRL. Já as classes de dados “utilizadas” nessas análises podem ser consolidadas em cinco subtipos, iguais aos identificados no modelo da CGU: os “alvos”, composto dos agentes públicos e seus cônjuges/companheiros(as), filhos(as) e dependentes econômicos, e as quatro presentes no fluxo de caixa, quais sejam, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira”. Para cada um desses cinco tipos de classes de dados, foi solicitado à CGM-SP a identificação de suas principais fontes, de sua natureza (se “declaráveis”, “autodeclaráveis” ou “de checagem”), da sua forma de acesso (se pontual ou se à base de dados) e da sua proteção ou não quanto ao sigilo fiscal. O quadro, a seguir, compila as informações prestadas pelo Órgão:

Quadro 12 - Fontes de classes de dados utilizadas nas investigações patrimoniais realizadas pela CGM-SP

FONTE	NATUREZA	CLASSE DE DADOS	FORMA DE ACESSO	SIGILO FISCAL
DENÚNCIAS	Declaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Não
SISPATRI (Declaração de Bens e Valores)	Autodeclaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
ARISP <sup>1</sup> (Registros de imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS - IPTU <sup>2</sup> (Imóveis São Paulo)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
SIGPEC <sup>3</sup> (Cadastro de Servidores)	De checagem	Alvos, Recursos	Base de Dados	Não
DIÁRIO OFICIAL <sup>4</sup>	De checagem	Alvos	Pontual e Base de Dados	Não
CDT <sup>5</sup> (Procurações, Contratos)	De checagem	Alvos, Recursos, Dispêndios, Dívidas e Var. Patrimonial	Pontual	Não
RFB (CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
JUNTA COMERCIAL (Empresas)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
DENATRAN (Veículos)	De checagem	Var. Patrimônio	Pontual	Não
ANAC (Aeronaves)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
UPMINER <sup>6</sup> (Rede de Relacionamentos)	De checagem	Alvos	Pontual	Não
CENSEC (Procurações, imóveis)	De checagem	Alvos e Var. Patrimonial	Pontual	Não
CAPITANIA DOS PORTOS (Embarcações)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não

REDES SOCIAIS	Declaratória	Alvos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Não
DIRPF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física)	Autodeclaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Sim
DIRF (Rendimentos e impostos)	De checagem	Recursos e Dispêndios	Pontual	Sim
DECRED (Cartão de Crédito)	De checagem	Dispêndios	Pontual	Sim
DIMOF/e-FINANCEIRA	De checagem	Movimentação Financeira	Pontual	Sim
DIMOB (Imóveis)	De checagem	Recursos, Dispêndios, Var. Patrimonial	Pontual	Sim
DOI (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Sim
JUSTIFICATIVA	Autodeclaratória	Recursos, Dispêndios, Var. Patrimonial, Movimentação Financeira	Pontual	Não

<sup>1</sup> Sistema da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), que disponibiliza informações de vínculos com imóveis por parte de pessoas físicas e jurídicas.

<sup>2</sup> Base de dados do Cadastro de Imóveis do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da Prefeitura de São Paulo, que disponibiliza informação de propriedade de imóveis por parte de pessoas físicas e jurídicas.

<sup>3</sup> Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências (SIGPEC), da Prefeitura de São Paulo, que disponibiliza informações a respeito de remuneração, dependentes e cargos ocupados pelos agentes públicos.

<sup>4</sup> Os Diários Oficiais publicam diariamente atos oficiais, dentre eles as nomeações de agentes públicos para cargos efetivos e comissionados, da administração pública executiva, legislativa e judiciária da União, dos Estados e dos municípios, sendo cada vez mais comum a disponibilização dessas informações em sítios eletrônicos de acesso e pesquisa livre.

<sup>5</sup> Sistema do Centro de Estudos e Distribuição de Títulos de Documentos (CDT), que disponibiliza informações registradas por pessoas físicas e jurídicas em 10 Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo.

<sup>6</sup> upMINER é uma plataforma que disponibiliza, dentre outras, informações relacionadas a crédito e vínculos entre pessoas físicas e jurídicas.

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

De todas as fontes de dados utilizadas pela CGM-SP para análise de ocorrência ou não de incompatibilidade patrimonial, o SISPATRI é por ela considerada como uma das de maior relevância, seja por conter as declarações de bens e valores de quase 100% dos agentes públicos municipais (cerca de 160 mil por ano), seja por reunir dados e informações de 4 das 5 classes de dados mapeadas, seja por estar acessível em base de dados (o que permite sua utilização em grande escala), seja, ainda, por não estar protegida pelo sigilo fiscal (o que torna possível sua utilização na etapa de apuração preliminar da investigação patrimonial).

Criado em 2013 pela CGM-SP e pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM), para atender a exigência contida no Decreto Municipal nº 53.929/2013 de recebimento de declarações de bens e valores dos agentes públicos municipais em formato eletrônico, o SISPATRI tem hoje seu funcionamento

operacionalizado em 3 módulos:

1. “Agente Público”, via intranet<sup>80</sup>, por meio do qual o mesmo pode preencher e entregar sua declaração eletrônica de bens e valores;
2. “Entidade”, via intranet, para utilização pelas unidades de Recursos Humanos da Prefeitura de São Paulo e das empresas públicas municipais, para verificarem a situação de uma determinada entidade quanto à entrega ou não das declarações por parte de seus agentes públicos, e pela CGM-SP, para a verificação também dessas entregas e, exclusivamente, para acesso às declarações propriamente ditas;
3. “BI” (*Business Intelligence*), para exploração, por parte da CGM-SP, dos dados das declarações por meio de painéis predefinidos, que permitem a criação de visões por meio da utilização de tabelas dinâmicas de planilhas do tipo excel.

Da análise do manual do módulo “Agente Público”, disponibilizada pela CGM-SP, é possível depreender que o SISPATRI permite que o agente público apresente, de forma opcional, seus rendimentos, pagamentos, doações e dívidas e exige que declare seus bens e os bens de seu cônjuge/companheiro(a), filho(a) e outros dependentes econômicos. Em relação aos bens, estes devem ser classificados pelo declarante em tipos pré-definidos pelo Sistema (se imóvel, móvel, aplicação financeira, dinheiro, jóia, etc.). Quanto à forma de entrega da declaração, o Sistema possibilita as seguintes opções: o preenchimento de todos os campos da declaração; a importação de dados da DIRPF; e a cópia da declaração do ano anterior. No caso de importação de dados da DIRPF, o SISPATRI mantém total compatibilidade com tal Declaração, utilizando seus conceitos, tabelas e categorias de bens e rendimentos, exigindo apenas que o agente público verifique e confirme cada informação importada. Outra funcionalidade prevista pelo Sistema é que as informações prestadas somente podem ser entregues pelo agente público se este assinalar campo em que declara, sob as penas da lei, em especial às previstas na LIA (Lei nº 8.429/1992), que elas são verdadeiras.

Já da análise do manual do módulo “Entidade”, também disponibilizado pela CGM-SP, é possível compreender que o SISPATRI permite à Controladoria e às unidades de Recursos Humanos da Prefeitura de São Paulo e das empresas públicas municipais, quando do período previsto para a entrega das declarações, seu acompanhamento em tempo real, identificativo tanto o quantitativo dos declarantes e faltantes quanto a identificação de cada um deles. Em

---

<sup>80</sup> Intranet é uma rede privada dentro de uma organização que está de acordo com os mesmos padrões da Internet, porém, somente acessível para seus membros ou terceiros com autorização de acesso. Disponível em: <https://pwm.pt/o-que-e-uma-intranet/>. Acesso em: 25 de jul. 2019.

relação a esta última, o Sistema não apenas identifica o nome e o CPF do agente público como o atrela à unidade de trabalho onde exerce suas atividades. O mapeamento das unidades de trabalho é feito tanto de forma agregada (todos os agentes públicos da Secretaria de Saúde, por exemplo), quanto de forma setorizado, em até 9 (nove) subníveis. Ainda por meio desse módulo é possível, exclusivamente à CGM-SP, o acesso ao interior teor das declarações pelos agentes públicos.

Quanto ao módulo “BI”, em que pese não ter sido disponibilizado para análise o manual a seu respeito, é possível entender, das informações colhidas junto à CGM-SP, que se trata de uma funcionalidade do Sistema que permite extrair criticidades das informações contidas nos módulos “agente público” e “entidade”, a exemplo de identificação dos agentes que trabalham em setores considerados mais sensíveis à corrupção, de comparativos por faixa de valores entre rendimentos e patrimônio total acumulado, de comparativo também por intervalos de valores entre rendimentos e variação patrimonial no ano, de identificação de declaração de bens e valores considerados suspeitos (“dinheiro em espécie”, por exemplo). Apesar da existência de tal módulo, o mesmo é muito pouco utilizado em virtude dos recursos humanos da APRII estarem quase todos voltados para suportar a crescente demanda de trabalho envolvendo as análises pontuais de investigação patrimonial (exame assistemático), oriundas da Corregedoria-Geral do Município.

Ainda quanto ao SISPATRI, a organização das informações nele contidas seguem, conforme anteriormente relatado, o padrão da DIRPF e seu armazenamento é realizado em banco de dados custodiado pela PRODAM.

Ainda em relação às classes de dados constantes do “Quadro 12”, utilizadas pela APRII para produção de análise a respeito de ocorrência ou não de incompatibilidade patrimonial, suas aquisições se dão basicamente por meio do processo de se acessar pontualmente os Sistemas que a suportam, utilizando-se como identificadora para isso o CPF do agente público sob investigação e também os de seus “agregados” (cônjugue/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos). De forma similar ao SISPATRI, as informações contidas no SIGPEC e na BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS - IPTU são armazenadas em banco de dados custodiado pela PRODAM e suas organizações obedecem, respectivamente, os padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças. Já o armazenamento e a organização das informações dos demais Sistemas acessado pela APRII são de responsabilidade dos seus órgãos detentores, cabendo à Assessoria, quando das suas utilizações, organizá-las dentro dos padrões do modelo de análise adotado, referenciando sempre de onde cada uma delas foi extraída.

Por fim, quanto à distribuição e o uso do resultado da análise da evolução patrimonial de agentes públicos, seu destino principal, conforme visto anteriormente, é a Corregedoria-Geral do Município, onde é usado como subsídio principal para a decisão final da Comissão Permanente da Sindicância Patrimonial a respeito da ocorrência ou não de enriquecimento ilícito. Em caso de entendimento de que houve sua prática, a Comissão sugere a abertura de procedimento administrativo disciplinar (PAD), que, se acatada pelas instâncias superiores, serve para apuração final do caso. No caso, de no final do PAD, chegar-se à conclusão que o agente público enriqueceu ilicitamente, tal resultado deverá ser encaminhada para o Ministério Público Estadual, para fins de ajuizamento de ação de improbidade administrativa. Em caso notório de desbaratamento de esquema de corrupção conhecido como a “Máfia do ISS/Habite-se”, originado da análise de declarações de bens de agentes públicos municipais, a identificação do enriquecimento ilícito por parte de alguns deles ensejou a comunicação do caso pela CGM-SP para a Secretaria Municipal onde os mesmos exerciam suas atividades. Como exemplo de bom uso da comunicação recebida, a Secretaria realizou a revisão das ações profissionais dos servidores em anos anteriores e promoveu ajustes nos processos de trabalhos dos quais participavam, o que resultou num incremento de 74% na arrecadação do ISS/Habite-se do município<sup>81</sup>.

O quadro, a seguir, detalha o mapeamento realizado, com o uso da metodologia BPM, do estado atual dos processos contidos no trabalho de investigação patrimonial da CGM-SP. Também aqui, não consta do mapeamento os processos envolvidos com a captação, tratamento, armazenamento e gerenciamento de bases de dados, mas apenas os relativos ao uso desses dados no trabalho.

Quadro 13 - Processo empregado no trabalho de investigação patrimonial realizados pela CGM-SP

N.	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
1	Receber denúncia ou representação externa a respeito de suspeita de EI*	Para que seja realizada apuração da denúncia	Corregedoria-Geral do Município	A qualquer tempo	Comissão Processante	Recebendo documento ou representação
2	Encaminhar Denúncia	Para que a APRII realize análise sobre a pertinência da denúncia	Corregedoria-Geral do Município	Após cadastramento e análise da denúncia	Comissão Processante	Encaminhando Ofício e documento contendo a denúncia

<sup>81</sup> Disponível em: <http://capital.sp.gov.br/noticia/arrecadacao-do-iss-habite-se-cresce-74-em-dois>. Acesso em: 31 de ago. 2018.

3	Receber denúncia sobre EI	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após envio de Ofício por parte da Corregedoria	Chefe da APRII	Recebendo Ofício e documento contendo a denúncia
4	Encaminhar denúncia sobre EI para análise por parte de auditor da equipe	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento da denúncia	Chefe da APRII	Encaminhando documento contendo denúncia
5	Examinar a denúncia a fim de extraír os elementos nela apontados como suspeitos	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento da denúncia	Auditor responsável	Examinando Documento contendo denúncia
6	Obter a declaração de bens e valores do agente público sob suspeita de cometimento de EI	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após análise da denúncia	Auditor responsável	Acessando o SISPATRI
7	Realizar análise da declaração de bens e valores	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após extração da declaração do SISPATRI	Auditor responsável	Identificando na declaração de bens e valores possíveis criticidades que sugiram ocorrência de EI, a exemplo de incompatibilidade entre rendimentos e patrimônio e de declaração de bens e valores sensíveis com valores elevados
8	Realizar consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”, relacionadas com o agente público sob suspeita de cometimento de EI	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após análise da declaração de bens e valores	Auditor responsável	Acessando pontualmente Sistemas que contêm informações relativas a “alvos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, não protegidas por sigilo fiscal.
9	Realizar análise das informações relativas a “alvos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, não protegidas por sigilo fiscal.	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após consultas às fontes de informação “de checagem”	Auditor responsável	Buscando identificar, nas fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, informações que permitiam concluir a ocorrência, na declaração

						prestada, de omissão de alvos ou de bens, de declaração de bens e valores subvalorizados ou de rendimentos inverídicos ou supervvalorizados, ou, ainda, de existência de dispêndios notoriamente incompatíveis com os rendimentos do agente público
10	Producir documento intitulado "Informação"	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após análise da declaração de bens e valores e checagem informações nos Sistemas	Auditor responsável	Relatando elementos que ratificam a suspeita de enriquecimento ilícito ou conclusão pela sua inexistência
11	Encaminhar para Chefe da APRII documento intitulado "Informação" com conclusão a respeito da denúncia de EI	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após produção do documento intitulado "Informação"	Auditor responsável	Encaminhando Documento intitulado "Informação"
12	Encaminhar para Corregedoria documento intitulado "Informação" com conclusão a respeito da denúncia de EI	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após recebimento do documento intitulado "Informação"	Chefe da APRII	Encaminhando, por meio de Memorando, documento intitulado "Informação"
13	Receber e examinar documento intitulado "Informação"	Para decidir sobre abertura ou não de Sindicância Patrimonial sobre o caso	Corregedoria-Geral do Município	Após recebimento do documento intitulado "Informação"	Comissão Processante	Avaliando o documento intitulado "Informação"
14	Arquivar denúncia, no caso de concordância com a APRII de que a mesma é impertinente	Para resposta ao demandante com conclusão pela impertinência da suspeita de EI	Corregedoria-Geral do Município	Após análise do documento intitulado "Informação"	Comissão Processante	Produzindo documento com as razões do arquivamento da denúncia

15	Realizar abertura de sindicância patrimonial, no caso de concordância com a APRII de que há elementos que ratificam a suspeita de enriquecimento ilícito	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral do Município	Após análise do documento intitulado "Informação"	Comissão Processante	Produzindo documento com as razões da abertura da sindicância
16	Solicitar à RFB compartilhamento de informações fiscais relativas ao investigado	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral do Município	Após abertura da Sindicância Patrimonial	Comissão Processante	Encaminhando ofício com indicação da sindicância patrimonial aberta e com solicitação das informações fiscais para o caso em questão
17	Receber da RFB informações fiscais relativas ao investigado	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral do Município	Após solicitação realizada à RFB	Comissão Processante	Recebendo Ofício da RFB com documentos contendo as informações fiscais compartilhadas
18	Encaminhar informações fiscais para análise por parte da APRII	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral do Município	Após solicitação realizada à RFB	Comissão Processante	Encaminhando memorando contendo as informações fiscais compartilhadas
19	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Utilizando planilha de fluxo de caixa, contendo fórmulas automáticas para cálculo dos indicadores “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG) e “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFLR)

19- A	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Inserindo em campos específicos da planilha de fluxo de caixa as informações fiscais recebidas, normalmente dos últimos cinco anos, de acordo com a classe de dados a qual pertence (se recurso, dispêndio, variação patrimonial ou movimentação financeira)
19- B	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após a inserção das informações fiscais em campos específicos da planilha de fluxo de caixa	Auditor responsável	Acessando fontes "de checagem", protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para identificação de informações relativas a "alvos", "dispêndios" e "variação patrimonial"
19- C	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após acesso a fontes de informações "de checagem"	Auditor responsável	Confrontando as informações fiscais com as informações oriundas de fontes "de checagem"
19- D	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após confronto com as informações oriundas de fontes "de checagem"	Auditor responsável	No caso de identificação de omissão de bens e/ou de sua declaração com valores baixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos), de rendimentos inverídicos ou supervalorizados ou de dispêndios notoriamente incompatíveis

						com seus rendimentos, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa e registrando seus motivos.
20	Producir relatório sobre a análise realizada por meio da planilha do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após análise realizada por meio da planilha de fluxo de caixa	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos indicadores apurados na planilha de fluxo de caixa
21	Encaminhar para Chefe da APRII documento intitulado "Relatório" com conclusões extraídas do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após produção do documento intitulado "Relatório"	Auditor responsável	Encaminhando Documento intitulado "Relatório"
22	Encaminhar para Corregedoria documento intitulado "Relatório" com conclusões extraídas do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após recebimento do documento intitulado "Relatório"	Chefe da APRII	Encaminhando, por meio de Memorando, documento intitulado "Relatório"
23	Receber e examinar documento intitulado "Relatório"	Para avaliar a pertinência ou não da suspeita de EI	Corregedoria-Geral do Município	Após recebimento do documento intitulado "Relatório"	Comissão Processante	Avaliando o documento intitulado "Relatório"
24	Arquivar denúncia, no caso de concordância com a APRII de que a mesma é impertinente	Para resposta ao demandante com conclusão pela impertinência da suspeita de EI	Corregedoria-Geral do Município	Após análise do documento intitulado "Relatório"	Comissão Processante	Produzindo documento com as razões do arquivamento da denúncia
25	Solicitar ao agente público investigado justificativas, no caso de concordância com a APRII de que há elementos que ratificam a suspeita de enriquecimento ilícito	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral do Município	Após análise do documento intitulado "Relatório"	Comissão Processante	Encaminhando ofício ao agente público informando sobre sindicância patrimonial instaurada e solicitando justificativas para o apurado na análise preliminar e no fluxo de caixa

26	Receber justificativas do agente público a respeito do apurado na análise preliminar e no fluxo de caixa	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral do Município	Após envio de Ofício para o agente público	Comissão Processante	Resposta do agente público com justificativas a respeito do apurado na análise preliminar e no fluxo de caixa
27	Encaminhar justificativas apresentada pelo agente público para análise por parte da APRII	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria-Geral do Município	Após recebimento de justificativas do agente público	Comissão Processante	Encaminhando ofício com justificativas apresentadas pelo agente público
28	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Utilizando como base a planilha de fluxo de caixa utilizada para a elaboração do "Relatório"
28-A	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Avaliando se as justificativas apresentadas estão embasadas em documentação comprobatória
28-B	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após avaliação da documentação comprobatória das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Realizando consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”, protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para a identificação da veracidade dos documentos comprobatórios apresentados.

28-C	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”	Auditor responsável	No caso de conclusão pela veracidade da documentação apresentada e pertinência das justificativas prestadas, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa anterior e registrando seus motivos.
29	Producir relatório sobre a análise realizada por meio da planilha do fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após análise realizada por meio da planilha de fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos indicadores apurados na planilha de fluxo de caixa, após análise das justificativas apresentadas pelo agente público
30	Encaminhar para Chefe da APRII relatório final com conclusões extraídas do fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após produção do relatório final	Auditor responsável	Encaminhando relatório final
31	Encaminhar para Corregedoria relatório final	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após recebimento do relatório final	Chefe da APRII	Encaminhando o relatório final por meio de Memorando
32	Receber e examinar o relatório final	Para concluir sobre necessidade ou não de abertura de PAD para o caso	Corregedoria-Geral do Município	Após recebimento do relatório final	Comissão Processante	Avaliando o relatório final
33	Arquivar denúncia, no caso de concordância com a APRII de que a mesma é impertinente	Para resposta ao demandante com conclusão pela impertinência da suspeita de EI	Corregedoria-Geral do Município	Após análise do relatório final	Comissão Processante	Produzindo documento com as razões do arquivamento da denúncia

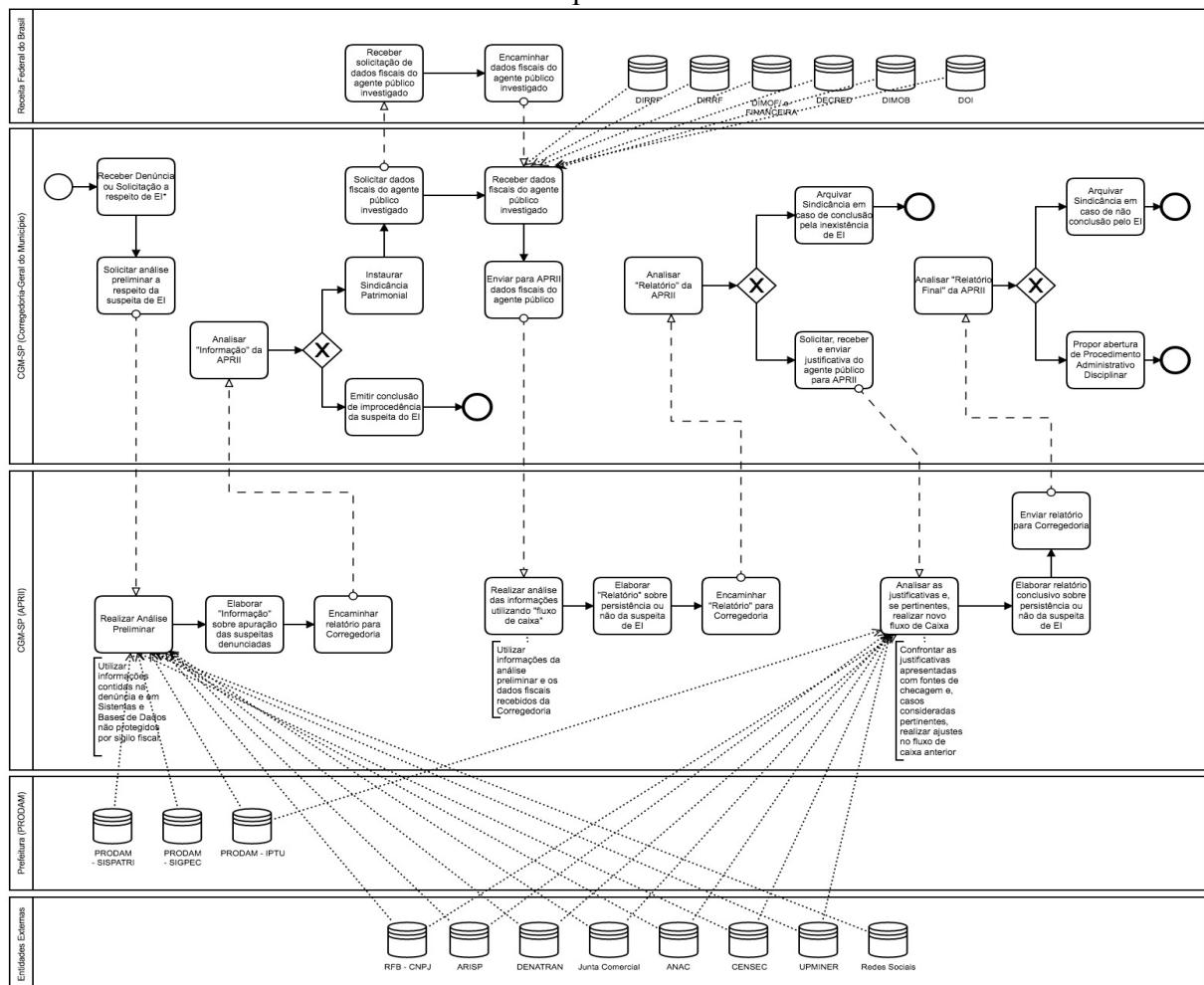
34	<p>Sugerir às autoridades superiores abertura de PAD, no caso de concordância com a APRII de que há elementos que apontam para a ocorrência de enriquecimento ilícito</p>	<p>Para apuração final da prática de EI por parte do agente público</p>	Corregedoria-Geral do Município	Após análise do relatório final	Comissão Permanente	<p>Encaminhando ofício às autoridades superiores sobre a necessidade de abertura de PAD, tendo vista a conclusão, na sindicância patrimonial, de que há elementos que apontam para a prática de EI.</p>
----	---	---	---------------------------------	---------------------------------	---------------------	---

\* Enriquecimento ilícito (EI)

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

A figura, a seguir, traz uma notação sintética, utilizando BPMN, da representação gráfica dos processos de trabalho de investigação patrimonial realizado pela CGM-SP:

Figura 26 - Mapeamento sintético do processo de trabalho de investigação patrimonial adotado pela CGM-SP



\* Enriquecimento Ilícito (EI)

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Verificando-se mais detalhadamente os processos contidos no “Quadro 13” e na “Figura 26”, é possível correlacionar alguns deles aos subprocessos do fluxo informacional selecionados para esta pesquisa. O quadro, a seguir, destaca-os com cores específicas, sendo laranja para “obtenção”, verde para “organização”, azul para “análise” e lilás para “distribuição e uso” de informações necessárias ou produzidas pelo trabalho de investigação patrimonial da CGM-SP.

Quadro 14 - Subprocessos informacionais empregados no trabalho de investigação patrimonial adotado pela CGM-SP

N. (Subprocesso Informacional)	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
5 (Análise)	Examinar a denúncia a fim de extrair os elementos nela apontados como suspeitos	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento da denúncia	Auditor responsável	Examinando Documento contendo denúncia
6 (Obtenção)	Obter a declaração de bens e valores do agente público sob suspeita de cometimento de EI	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após análise da denúncia	Auditor responsável	Acessando o SISPATRI
7 (Análise)	Realizar análise da declaração de bens e valores	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após extração da declaração do SISPATRI	Auditor responsável	Identificando na declaração de bens e valores possíveis criticidades que sugeram ocorrência de EI, a exemplo de incompatibilidade entre rendimentos e patrimônio e de declaração de bens e valores sensíveis com valores elevados

<b>8 (Obtenção)</b>	Realizar consultas pontuais a fontes de informação “de checagem”, relacionadas com o agente público sob suspeita de cometimento de EI	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após análise da declaração de bens e valores	Auditor responsável	Acessando pontualmente Sistemas que contêm informações relativas a “alvos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, não protegidas por sigilo fiscal.
<b>9 (Análise)</b>	Realizar análise de informações relativas a “alvos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, não protegidas por sigilo fiscal.	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após consultas às fontes de informação “de checagem”	Auditor responsável	Buscando identificar, nas fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, informações que permitiam concluir a ocorrência, na declaração prestada, de omissão de alvos ou de bens, de declaração de bens e valores subvalorizados ou de rendimentos inverídicos ou supervalorizados, ou, ainda, de existência de dispêndios notoriamente incompatíveis com os rendimentos do agente público
<b>10 (Análise)</b>	Producir documento intitulado “Informação”	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após análise da declaração de bens e valores e checagem informações nos Sistemas	Auditor responsável	Relatando os elementos que ratificam a suspeita de enriquecimento ilícito ou conclusão pela sua inexistência
<b>12 (Distribuição)</b>	Encaminhar para Corregedoria documento intitulado “Informação” com conclusão a respeito da denúncia de EI	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após recebimento do documento intitulado “Informação”	Chefe da APRII	Encaminhando, por meio de Memorando, documento intitulado “Informação”
<b>13 (Uso)</b>	Receber e examinar documento intitulado “Informação”	Para decidir sobre abertura ou não de Sindicância	Corregedoria -Geral do Município	Após recebimento do documento intitulado “Informação”	Comissão Processante	Avaliando o documento intitulado “Informação”

		Patrimonial sobre o caso				
<b>18 (Obtenção)</b>	Encaminhar informações fiscais para análise por parte da APRII	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria -Geral do Município	Após solicitação realizada à RFB	Comissão Processante	Encaminhando ofício com documentos contendo as informações fiscais compartilhadas
<b>19 (Análise)</b>	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Utilizando planilha de fluxo de caixa, contendo fórmulas automáticas para cálculo dos indicadores “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG) e “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFRL)
<b>19-A (Análise e Organização)</b>	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das informações fiscais	Auditor responsável	Inserindo em campos específicos da planilha de fluxo de caixa as informações fiscais recebidas, normalmente dos últimos cinco anos, de acordo com a classe de dados a qual pertence (se recurso, dispêndio, variação patrimonial ou movimentação financeira)
<b>19-B (Análise e Obtenção)</b>	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após a inserção das informações fiscais em campos específicos da planilha de fluxo de caixa	Auditor responsável	Acessando fontes “de checagem”, protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para identificação de informações relativas a “alvos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”
<b>19-C (Análise)</b>	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após acesso a fontes de informações “de checagem”	Auditor responsável	Confrontando as informações fiscais com as informações oriundas de fontes “de checagem”

19-D (Análise e Organização)	Realizar análise das informações fiscais recebidas	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após confronto com as informações oriundas de fontes “de checagem”	Auditor responsável	No caso de identificação de omissão de bens e/ou de sua declaração com valores abaixo de seus valores de registro (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e dependentes econômicos), de rendimentos inverídicos ou supervalorizados ou de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa e registrando seus motivos.
20 (Análise)	Producir relatório sobre a análise realizada por meio da planilha do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após análise realizada por meio da planilha de fluxo de caixa	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos indicadores apurados na planilha de fluxo de caixa
22 (Distribuição)	Encaminhar para Corregedoria documento intitulado "Relatório" com conclusões extraídas do fluxo de caixa	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após recebimento do documento intitulado "Relatório"	Chefe da APRII	Encaminhando, por meio de Memorando, documento intitulado "Relatório"
23 (Uso)	Receber e examinar documento intitulado "Relatório"	Para avaliar a pertinência ou não da suspeita de EI	Corregedoria -Geral do Município	Após recebimento do documento intitulado "Relatório"	Comissão Processante	Avaliando o documento intitulado "Relatório"
27 (Obtenção)	Encaminhar justificativas apresentada pelo agente público para análise por parte da APRII	Para aprofundamento da investigação	Corregedoria -Geral do Município	Após recebimento de justificativas do agente público	Comissão Processante	Encaminhando ofício com justificativas apresentadas pelo agente público

	<b>28 (Análise)</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Utilizando como base a planilha de fluxo de caixa utilizada para a elaboração do "Relatório"
	<b>28-A (Análise)</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após recebimento das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Avaliando se as justificativas apresentadas estão embasadas em documentação comprobatória
	<b>28-B (Análise e Obtenção)</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após avaliação da documentação comprobatória das justificativas apresentadas	Auditor responsável	Realizando consultas pontuais a fontes de informação "de checagem", protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para a identificação da veracidade dos documentos comprobatórios apresentados.
	<b>28-C (Análise e Organização)</b>	Realizar análise das justificativas apresentadas pelo agente público	Para a produção de conclusão sobre a pertinência da denúncia	APRII	Após consultas pontuais a fontes de informação "de checagem"	Auditor responsável	No caso de conclusão pela veracidade da documentação apresentada e pertinência das justificativas prestadas, promovendo ajustes nos dados lançados no fluxo de caixa anterior e registrando seus motivos.
	<b>29 (Análise)</b>	Producir relatório sobre a análise realizada por meio da planilha do fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após análise realizada por meio da planilha de fluxo de caixa, considerando as justificativas apresentadas pelo agente público	Auditor responsável	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos indicadores apurados na planilha de fluxo de caixa, após análise das justificativas apresentadas pelo agente público
	<b>31 (Distribuição)</b>	Encaminhar para Corregedoria relatório final	Para resposta à Corregedoria a respeito da denúncia recebida	APRII	Após recebimento do relatório final	Chefe da APRII	Encaminhando o relatório final por meio de Memorando

<b>32 (Us0)</b>	Receber e examinar o relatório final	Para concluir sobre necessidade ou não de abertura de PAD para o caso	Corregedoria -Geral do Município	Após recebimento do relatório final	Comissão Processante	Avaliando o relatório final
-----------------	--------------------------------------	---	----------------------------------	-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Da mesma forma como ressaltado do modelo da CGU, também aqui é possível visualizar, do quadro anterior, que alguns subprocessos de obtenção e organização de informações estão inseridos nos subprocessos de análise porque são etapas necessárias para sua realização. O subprocesso “armazenamento” não foi detalhado no quadro porque, conforme explicitado anteriormente, as informações utilizadas no trabalho de investigação patrimonial ficam sob a guarda da PRODAM (no caso das bases de dados do SISPATRI, do SIGPEC e do IPU) ou das entidades conveniadas (no caso de compartilhamentos de acessos pontuais a Sistemas). Já quanto ao “armazenamento” das informações produzidas no trabalho investigativo é possível depreender que está contemplado nos relatórios produzidos pela APRII, ficando a cargo desta e da Corregedoria a sua preservação.

Por fim, questionada sobre aperfeiçoamentos ou inovações que vislumbra como necessários para os trabalhos de investigação patrimonial no âmbito da Controladoria e do Brasil, a CGM-SP apresentou as seguintes considerações:

- Necessidade de maior integração do SISPATRI com outras bases de dados utilizadas na análise preliminar e no fluxo de caixa (a exemplo do SIGPEC e BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS - IPTU), para uma maior automatização dessas análises e para o desenvolvimento de mapeamento de riscos mais precisos;
- Aprimoramento da lei de improbidade administrativa, no sentido de: deixar claro que os agentes públicos estão sujeitos ao escrutínio da investigação patrimonial e que devem comprovar a origem lícita de seu patrimônio caso assim seja solicitado; de passar a exigir que as declarações de bens sejam apresentadas de forma eletrônica aos órgãos de controle responsáveis pelas suas análises; e que nelas estejam presentes informações de bens do seu cônjuge/companheiro(a), de seus filhos e de seus dependentes econômicos (e não apenas desses se forem seus dependentes econômicos) e também de rendimentos e de dívidas de todos eles;
- Facilitar o compartilhamento de bases de dados com órgão de controle de todas as esferas de poder, sem a cobrança, por exemplo, de elevados valores por tal compartilhamento;
- Maior fiscalização, por parte da RFB, sobre as informações para ela apresentadas pelas instituições financeiras na DIMOF/e-Financeira, tendo em vista que muitas vezes são por elas prestadas de forma incorreta;

- Aumento da cooperação dos órgãos de controle para que passem a atuar de forma mais integrada na questão do enriquecimento ilícito de agentes públicos.

#### 4.3 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Na busca pela identificação de inovações na forma de coleta de declarações de bens de agentes públicos e de fontes de dados porventura diferentes das utilizadas pela CGU e CGM-SP em seus trabalhos de investigação patrimonial, e, com isso, cumprir com o terceiro e quarto objetivos específicos da pesquisa, foi aplicado, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o questionário contido no Apêndice C junto aos 32 Tribunais de Contas do Brasil.

Das 32 solicitações realizadas, foram obtidas respostas de 28 Tribunais de Contas (87,5% do total). Dos 4 tribunais que não forneceram as informações solicitadas, 1, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alegou que “pedidos de acesso à informação com natureza de pesquisa não se coadunam com o escopo da Lei nº 12.527/2011”, e 3 simplesmente não responderam ao pedido formulado, sendo este os casos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dos 28 Tribunais de Contas que responderam ao questionário, 14 (50% deles), não recebem declarações de bens dos agentes públicos exigidos na Lei nº 8.730/1993. Quanto aos outros 14 Tribunais de Contas que recebem declarações, apenas 2 deles, os Tribunais de Contas dos Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte o fazem por meio de Sistema Eletrônico, sendo os demais por meio de cópias de declarações de bens entregues à Receita Federal, de autorização de acesso a essas cópias ou, ainda, por formulário próprio. Apesar de 14 Tribunais de Contas informarem que recebem declarações de bens, apenas 8 souberam precisar a quantidade de agentes públicos obrigados a prestarem a declaração e o quantitativo de declarações efetivamente entregues, que foi o caso do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Ainda quanto aos 28 Tribunais de Contas que responderam ao questionário, apenas 3 deles declararam realizar análises das declarações recebidas (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Contas do Piauí, este deixando claro

que somente de forma pontual), porém, não informaram as fontes de dados utilizadas neste trabalho sob a argumentação de necessidade de preservação de sigilo. Em que pese o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) informar que ainda não realiza análise das declarações por ele coletadas eletronicamente em virtude de estar se estruturando para isso, o mesmo apresentou resposta em relação às fontes de dados que já detém para realização do trabalho, quais sejam, a base de dados do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte e do cadastro de imóveis do município de Natal, e as que estão em tratativas para obtenção: o cadastro de imóveis do município de Parnamirim e a base cadastral da Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte.

O quadro, a seguir, consolida os principais questionamentos realizados juntos aos Tribunais de Contas do Brasil a respeito do previsto na Lei nº 8.730/1993:

Quadro 15 - Mapeamento realizado junto aos Tribunais de Contas do Brasil a respeito da Lei nº 8.730/1993

TRIBUNAL DE CONTAS	Recebe Declaração	Quantifica Obrigatoriedade e Recebimento	Forma de Entrega				Realiza Análise
			Sistema Eletrônico	Formulário	Cópia da DIRPF	Autorização de acesso	
Tribunal de Contas da União	Sim	Sim			X	X	Sim
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Sim	Sim			X		Sim
Tribunal de Contas do Estado do Piauí	Sim	Não			X		Sim
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Sim	Sim	X				Não
Tribunal de Conta do Município de São Paulo	Sim	Sim		X	X		Não
Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará	Sim	Sim			X		Não
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	Sim	Sim			X		Não
Tribunal de Contas do Estado do Amapá	Sim	Sim			X		Não
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	Sim	Sim					Não
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Sim	Não	X	X	X		Não
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	Sim	Não		X	X		Não
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso	Sim	Não		X	X		Não
Tribunal de Contas do Estado do Pará	Sim	Não			X		Não

Tribunal de Contas do Estado do Sergipe	Sim	Não	Não respondido	Não respondido	Não respondido	Não respondido	Não
Tribunal de Conta do Município do Rio de Janeiro	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado da Bahia	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Ceará	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado do Acre	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado do Distrito Federal	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado de Amazonas	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado de Paraná	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Contas do Estado de Roraima	Não	Não se aplica	Não				
Tribunal de Conta dos Municípios do Estado da Bahia	Informação não prestada						
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	Informação não prestada						
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul	Informação não prestada						
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Informação não prestada						

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Pelos os resultados consolidados no “Quadro 15”, é possível concluir que a forma de coleta de declarações de bens por parte dos Tribunais de Contas não difere das utilizadas pela CGU e CGM-SP, não sendo identificada, portanto, nenhuma inovação neste quesito que possa ser utilizada para o aperfeiçoamento dos trabalhos de investigação patrimonial pesquisados. Quanto às fontes de dados utilizadas pelos Tribunais, a base cadastral da Companhia de Água e Esgoto Estadual, indicada pelo TCE-RN, serve como fonte de informação para identificação de “dispêndios” (despesas com água e esgoto em nome de agentes públicos) e de “variação

patrimonial” (imóveis associados ao recebimento de água e serviço de esgoto, vinculados aos alvos).

Por fim, dos levantamentos realizados junto aos Tribunais de Contas, chama a atenção a constatação de que, apesar da existência de legislação que lhes exige a coleta de declarações de bens de agentes públicos desde 1993, apenas 14 dos 28 Tribunais que responderam o questionário o fazem. Além disso, apesar do normativo possibilitar os tribunais realizarem análises dessas declarações, apenas 2 dos 28 Tribunais que responderam a pesquisa o fazem. Por tais resultados, é possível concluir que a investigação patrimonial no âmbito dos Tribunais de Contas do país é bastante insípiente.

#### 4.4 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO À RFB

De forma a ampliar as informações contidas no referencial teórico e coletadas junto à CGU e à CGM-SP a respeito dos dados fiscais possíveis de serem utilizados nos trabalhos de investigação patrimonial, e, assim, cumprir com o quinto objetivo específico da pesquisa, foi solicitada à RFB, também com base na Lei de Acesso à Informação, as informações passíveis de compartilhamento nos casos de abertura de processo administrativo para investigação de suspeita de enriquecimento ilícito cometido por agente público específico.

Em resposta, as seguintes declarações foram pontuadas pela RFB: Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF), Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB), Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED), Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF). Tais declarações são as mesmas anteriormente levantadas na pesquisa. Além dessas, a RFB indica a possibilidade de compartilhamento de outras informações fiscais, porém, sem discriminá-las.

#### 4.5 ANÁLISE CRÍTICA DOS MODELOS DA CGU E DA CGM-SP E COMPILAÇÃO DE CLASSES DE DADOS UTILIZADAS NOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL

Mapeados os modelos de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP e levantadas as classes de dados possíveis de serem utilizadas neste tipo de trabalho, a presente seção traz uma análise crítica dos mesmos e compila todas as classes de dados identificadas.

Das análise dos “Quadros 11 e 14”, é possível depreender que, sob a luz do fluxo do processo informacional, é na CGIE/DIE/CGU e na APRII/CGM-SP onde ocorrem a “captação”, a “organização” e a “análise” das informações (incluindo seus confrontos) e a produção e distribuição de relatórios técnicos sobre o trabalho realizado, podendo-se considerar, portanto, que são nessas unidades organizacionais onde ocorre a investigação técnica propriamente dita sobre a ocorrência ou não da incompatibilidade patrimonial dos investigados. Já às suas Corregedoria cabe, em termos informacionais, a obtenção de algumas informações necessárias para a investigação (informações fiscais e justificativas por parte dos agentes públicos), o repasse delas para as referidas unidades e o uso dos relatórios por elas produzidos.

Especificamente em relação ao subprocesso informacional de “análise” realizado pela CGIE/DIE/CGU e APRII/CGM-SP, e considerando que é nele são apurados os indicadores de compatibilidade patrimonial (VADOG) e compatibilidade de movimentação financeira (QMFR), é possível concluir, também do exame dos “Quadros 11 e 14”, que tal etapa pode ser desdobrada em quatro níveis:

- **Análise Inicial.** Destinada ao levantamento de indícios de enriquecimento ilícito, consiste em analisar, se houver, denúncia a ele relacionada e, de forma inicial, apurar a compatibilidade patrimonial do agente público com base exclusivamente na declaração de bens e valores por ele prestada. No caso do modelo utilizado pela CGU, tal apuração consiste no levantamento do VADOG e na identificação dos agentes públicos com correspondentes valores para este indicador considerados críticos;
- **Análise Preliminar.** Destinada a fortalecer os indícios de enriquecimento ilícito levantados na “análise inicial”, resume-se, dada as limitações impostas pelo sigilo fiscal, ao confronto das informações constantes de declarações de bens dos agentes públicos com as contidas em fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, obtidas de bases de dados, de sistemas de consultas ou de redes sociais. Como resultado desta etapa, é produzido relatório com declaração expressa de não identificação de aparente enriquecimento ilícito cometido pelo agente público ou com a apresentação dos elementos considerados suspeitos, a exemplo de omissão ou declaração de bens com valores abaixo de seus valores oficiais (inclusive de seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e de outros dependentes econômicos), de declaração de rendimentos falsos ou supervalorizados, de identificação de dispêndios notoriamente incompatíveis com seus rendimentos e de apuração, no caso do modelo adotado pela CGU, de valor para o VADOG abaixo do considerado aceitável;

- **Análise Intermediária.** Procedida a abertura de sindicância patrimonial para aprofundamento da investigação e, uma vez obtidas as informações fiscais relativas ao agente público específico e confrontadas com as informações utilizadas nas análises “inicial” e “intermediária”, suas análises são realizadas por meio dos indicadores VADOG e QMFRL. Como resultado desse procedimento e dos possíveis ajustes por ele produzidos em recursos, dispêndios, bens/direitos, dívidas e movimentação financeira, é elaborado novo relatório com as conclusões desta etapa;
- **Análise Complementar.** No caso de conclusão na Análise Intermediária de que a suspeita de incompatibilidade patrimonial ainda persiste e a Corregedoria solicitar e receber do investigado justificativa para o ocorrido, é realizada sua análise e, caso considerada pertinente, procedidos os devidos ajustes nos componentes dos indicadores VADOG e QMFRL e a consequente emissão de relatório conclusivo sobre o caso.

A figura, a seguir, sintetiza as quatro etapas de análise de informações em trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito e também evidencia suas complementariedades na busca pelo maior número possível de informações que permitam diminuir o risco de conclusões equivocadas a seu respeito.

Figura 27 - Etapas de análise e fontes de informações empregadas nos trabalhos investigação patrimonial



Fonte: próprio autor (2018).

Das etapas do subprocesso informacional de análise, é possível depreender que a conclusão sobre a ocorrência ou não de enriquecimento ilícito passa necessariamente pelo acesso e confronto de diversas fontes de informação, tendo como resultado a apuração de indicadores que visam quantificar objetivamente a compatibilidade entre rendimentos lícitos e dispêndios e variação patrimonial de agente público e seus “agregados” ou entre sua movimentação financeira estimada e a real. Nesse sentido, denúncia ou identificação de sinais exteriores de riqueza necessita ser traduzida em despesas e/ou variação patrimonial de fato vinculadas ao agente público (e/ou a seu cônjuge/companheiro(a), filho(a) ou outro dependente econômico) e, também, ser comprovada suas incompatibilidades com seus rendimentos lícitos.

Ainda sobre as etapas do subprocesso de análise, destacadas na “Figura 27”, se a Análise Intermediária somente é realizada quando a suspeita do enriquecimento ilícito é minimamente confirmada com base em fontes autodeclaradas e de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal, que sustentam a necessidade de abertura de sindicância patrimonial e o acesso a informações fiscais, é possível concluir que o incremento da sua detecção por parte dos Órgãos de Controle passa necessariamente pelo aperfeiçoamento de suas capacidades de identificarem com mais precisão e para a maior quantidade possível de agentes públicos indícios de incompatibilidade patrimonial ainda na etapa preliminar da análise. Nesse sentido, o que se observa nos modelos da CGU e da CGM-SP é que necessitam de aperfeiçoamentos para atingirem plenamente tal objetivo.

No caso da CGU, em que pese seu esforço de obtenção junto à RFB da maior quantidade possível de declarações com acessos autorizados por agentes públicos, tal aquisição é dificultada pela exigência de trâmites de solicitações e respostas via ofícios e o quantitativo adquirido ainda é pequeno em relação à totalidade dos agentes públicos do Poder Executivo Federal. Por outro lado, apesar da importante implementação da sistemática de apuração automática do indicador VADOG baseado nas informações contidas nas declarações dos agentes públicos obtidas, como não há ainda confrontos automatizados das mesmas com as contidas em diversas bases de dados “de checagem” que a CGU tem acesso, os valores para ele encontrados, e consequentemente os casos por ele apontados como críticos, podem estar distorcidos por se basearem somente em informações autodeclaradas. Além disso, como estas informações são extraídas, via de regra, de cópias de suas declarações de imposto de renda, não necessariamente contemplam informações de bens de fato pertencentes à cônjuge, companheiro, filho e outros dependentes econômicos, o que pode, se for este o caso, distorcer a apuração do VADOG e consequentemente o mapeamento de risco nele baseado.

Já no modelo da CGM-SP, a despeito de ter sido superada, com a criação do Sistema SISPATRI, a dificuldade de obtenção em larga escala das declarações de bens dos agentes públicos e de captação das informações de bens pertencentes aos seus cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou outros dependentes econômicos, o uso das declarações coletadas se restringe apenas a casos pontuais, não sendo utilizadas de forma ampla e sistêmica para a identificação de possíveis criticidades nelas contidas. Além disso, da mesma forma do modelo da CGU, não há ainda confrontos automatizados do conteúdo das informações captadas pelo SISPATRI com bases de dados “de checagem”.

Apesar da não utilização do SISPATRI por parte da CGM-SP em todo seu potencial, é possível destacar as seguintes vantagens por ele proporcionadas aos pontos de controle elencados da Lei de Improbidade Administrativa, no levantamento bibliográfico desta pesquisa (ver “Quadro 1”):

- **Entrega de declaração de bens e valores por parte dos agentes públicos.** Diferentemente da situação encontrada no Poder Executivo Federal, em que as declarações de bens e valores dos agentes públicos são entregues às unidades de recursos humanos ao qual se vinculam (seja por meio de formulário físico, de cópia em papel da DIRPF ou de autorização de acesso à sua cópia junto à RFB), dificultando a identificação por parte da CGU de quem de fato cumpriu com a obrigação, o módulo “Entidade” do SISPATRI permite à CGM-SP o acompanhamento “on line” das entregas das declarações, com o mapeamento, inclusive, do percentual de entregas por unidade administrativa de vinculação dos agentes públicos. Além disso, como a declaração de bens e valores não é protegida pelo sigilo fiscal, sua captação via Sistema Eletrônico elimina, por exemplo, todos os trâmites enfrentados pela CGU para sua obtenção junto à RFB e, também, possíveis questionamentos de quebra de sigilo fiscal por parte da RFB pelo seu compartilhamento com órgão de controle;

- **Veracidade da declaração.** Considerando a previsão prevista na LIA de demissão dos agentes públicos que prestarem informações falsas ou que omitirem bens, a entrega de declarações em formato eletrônico de acesso imediato facilita a verificação de suas veracidades por meio de cruzamentos automatizados com bases “de checagem”;

- **Análise Patrimonial.** Tendo em vista a sensibilidade que envolve os trabalhos de investigação patrimonial, a concessão, no SISPATRI, de consulta às declarações de bens e valores somente à unidade da CGM-SP responsável pelas suas análises proporciona menores riscos de vazamentos de seus conteúdos bem como de identificação dos agentes públicos que estão sendo investigados. Já a possibilidade de acesso à integra da base de dados das informações autodeclaradas permite sua utilização como importante insumo para um amplo mapeamento de

risco de enriquecimento ilícito. Por fim, a informação propagada pela CGM-SP, inclusive por meio da tela de abertura do SISPATRI, de que as declarações de bens por ele recebidas serão utilizados para o acompanhamento das evoluções patrimoniais dos agentes públicos, serve como um importante instrumento para percepção de controle sobre a temática, o que por si só, de acordo com o referencial teórico a respeito da abordagem institucional sobre os fatores que levam à corrupção, pode contribuir para sua diminuição.

O quadro, a seguir, acrescenta ao “Quadro 1” as vantagens proporcionadas pelo SISPATRI para cada um dos pontos de controle levantados da LIA.

Quadro 16 - Vantagens proporcionada pelo SISPATRI para pontos de controle da Lei de Improbidade Administrativa

PONTOS DE CONTROLE	VANTAGENS DO SISTEMA
<b>Entrega da Declaração de Bens e Valores</b>	Verificação automática
	Ausência de sigilo fiscal
<b>Veracidade da Declaração</b>	Facilita a realização de cruzamentos automatizados com bases “de checagem”
<b>Análise Patrimonial</b>	Sigilo das consultas
	Insumo para mapeamento de risco
	Percepção de controle

Fonte: elaborado pelo autor (2018).

Analizados os modelos de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP, é possível destacar as seguintes boas práticas e pontos frágeis neles contidos:

Quadro 17 - Boas práticas e pontos frágeis identificados nos trabalhos de investigação patrimonial da CGU

MODELO CGU	
<b>Boas Práticas</b>	Adoção de modelo sistemático de seleção de agentes públicos, baseada em metodologia de mapeamento de risco
	Obtenção de declarações de bens junto à RFB em formato eletrônico específico acertado com a CGU, facilitando sua utilização
	ANálise das declarações de bens dos agentes públicos selecionados com aplicação automática do indicador VADOG do fluxo de caixa
	Utilização do banco de dados CGUDATA, que reúne bases de classes de dados utilizadas nos trabalhos de investigação patrimonial
<b>Pontos Frágeis</b>	Dificuldade de obtenção de declarações de bens de agentes públicos em formato eletrônico e em grande escala, sendo que, em alguns casos, apenas declarações em formato de papel são obtidas
	Não necessariamente as declarações de bens de agentes públicos contemplam informações de bens pertencentes aos seus cônjuge/companheiro(a), filho(a) e outros dependentes econômicos

	Confrontos das informações autodeclaradas pelos agentes públicos com as contidas em fontes "de checagem" realizados sem nenhuma automatização e apenas para casos pontuais
--	--

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 18 - Boas práticas e pontos frágeis identificados nos trabalhos de investigação patrimonial da CGM-SP

<b>MODELO CGM-SP</b>	
<b>Boas Práticas</b>	Criação e utilização do SISPATRI para obtenção de declarações de bens de agentes públicos em formato eletrônico
	Possibilidade de importação para o SISPATRI das informações contidas na DIRPF, sendo exigida a validação de todas as informações nelas contidas
	Exigência de declaração, no SISPATRI, de bens pertencentes à cônjuge/companheiro(a), filho(a) e outros dependentes econômicos
	Embora não obrigatória pela Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilidade de declaração, no SISPRATI, de rendimentos, pagamentos, doações e dívidas dos agentes públicos
<b>Pontos Frágeis</b>	Modelo preponderantemente assistemático de seleção de agentes públicos com suspeitas de enriquecimento ilícito
	Não utilização sistêmica das informações contidas no SISPATRI para mapeamento de risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos
	Confrontos das informações autodeclaradas pelos agentes públicos com as contidas em fontes "de checagem" realizados sem nenhuma automatização e apenas para casos pontuais

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quanto às classes de dados empregadas nos trabalhos de investigação patrimonial, o quadro, a seguir, reúne as utilizadas pela CGU e CGM-SP e a indicada pelo TCE-RN:

Quadro 19 - Compilação de fontes de classes de dados utilizadas nas investigações patrimoniais

<b>FONTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>FORMA DE ACESSO</b>	<b>SIGILO FISCAL</b>
DENÚNCIAS	Declaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Não
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Alvos, Recursos e Dispêndios, Var. Patrimonial	Pontual e "Por Lote"	Não
SISPATRI (Declaração Bens e Valores)	Autodeclaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
CADASTRO DE SERVIDORES (SIAPE, SIGPEC)	De checagem	Alvos, Recursos	Base de Dados	Não
DIÁRIO OFICIAL	De checagem	Alvos	Pontual e Base de Dados	Não
RFB (CPF)	De checagem	Alvos	Base de Dados	Não

RFB (CNPJ)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
INFOSEG	De checagem	Alvos	Pontual	Não
CENSEC (Procurações, imóveis)	De checagem	Alvos e Var. Patrimonial	Pontual	Não
RAIS (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Base de Dados	Não
CNIS (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Base de Dados	Não
SIAFI (Diárias e Ajuda de Custo)	De checagem	Recursos	Base de Dados	Não
DENATRAN (Veículos)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
ANAC (Aeronaves)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
TSE	De checagem	Alvos	Base de Dados	Não
CAPITANIA DOS PORTOS (Embarcações)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
ARISP (Registros de imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS - IPTU (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
CDT (Procurações, Contratos)	De checagem	Alvos, Recursos, Dívidas e Var. Patrimonial	Pontual	Não
JUNTA COMERCIAL (Empresas)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
DENATRAN (Veículos)	De checagem	Var. Patrimônio	Pontual	Não
ANAC (Aeronaves)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Não
CENSEC (Procurações, imóveis)	De checagem	Alvos e Var. Patrimonial	Pontual	Não
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO	De checagem	Dispêndios e Var. Patrimonial	Base de Dados	Não
REDES SOCIAIS	Declaratória	Alvos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Não
DIRPF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física)	Autodeclaratória	Alvos, Recursos, Dispêndios e Var. Patrimonial	Pontual	Sim
DIRF (Rendimentos e impostos)	De checagem	Recursos e Dispêndios	Pontual	Sim
DECRED (Cartão de Crédito)	De checagem	Dispêndios	Pontual	Sim
DIMOF/e-FINANCEIRA (Movimentação Financeira)	De checagem	Movimentação Financeira	Pontual	Sim
EXTRATOS BANCÁRIOS	De checagem	Movimentação Financeira	Pontual	Sim
DIMOB (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial, Recursos e Dispêndios	Pontual	Sim

DOI (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Base de Dados Pontual	Não Sim
DITR (Imóveis)	De checagem	Var. Patrimonial	Pontual	Sim
DEFIS (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Pontual	Sim
ECD (Rendimentos)	De checagem	Recursos	Pontual	Sim
NFe (Despesas)	De checagem	Dispêndios	Pontual	Sim
JUSTIFICATIVA	Autodeclaratória	Recursos, Dispêndios, Var. Patrimonial, Movimentação Financeira	Pontual	Não

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Relativamente ao “Quadro 19”, cabe destacar que a possibilidade de captação, ainda na fase de análise preliminar, da declaração de bens e valores de agentes públicos do SISPATRI (em virtude da Lei de Improbidade Administrativa) e de informações de imóveis a eles pertinentes contidas na DOI (pela admissibilidade contida no Decreto Federal nº 10.046/2019), torna desnecessária a obtenção dessas mesmas informações na etapa de análise intermediária por meio da DIRPF e da DOI novamente.

Ainda quanto ao “Quadro 19”, especificamente em relação à fonte de classe de dados “denúncia”, cabe destacar também que, apesar da CGU e da CGM-SP contarem com canais<sup>82</sup> próprios para recebimento de denúncias de terceiros e, consequentemente, bases de dados com essas informações, nenhuma das duas instituições utilizam as possíveis informações nelas contidas a respeito de corrupção e/ou enriquecimento ilícito de agentes públicos de forma sistêmica para mapeamento de risco. As denúncias de terceiros, conforme anteriormente levantado do mapeamento de seus trabalhos, são tratadas de forma pontual por suas “unidades de produção de informações de inteligência”, de acordo com as demandas de suas Corregedorias.

Por fim, em que pese não serem utilizadas em seus trabalhos de investigação patrimonial, a CGU<sup>83</sup> conta com informações, constante de Sistema próprio para seus gerenciamentos, a

<sup>82</sup> Disponíveis em:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/Login/Identificacao.aspx?idFormulario=1&tipo=1&ReturnUrl=%2fpublico%2fManifestacao%2fRegistrarManifestacao.aspx%3fidFormulario%3d1%26tipo%3d1%26origem%3didp%26modo%3d&e <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=2632>. Acesso em: 8 de set. 2019.

<sup>83</sup> Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) é um software desenvolvido pela CGU que visa armazenar e disponibilizar, de forma rápida e segura, as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad>. Acesso em: 12 de set. 2019.

respeito de procedimentos disciplinares relativos a agentes públicos investigados e/ou acusados, o que, pela sua criticidade, constitui-se em importante fonte de mapeamento de risco.

#### 4.6 PROPOSIÇÃO DE MODELO DE SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE AGENTES PÚBLICOS

Se, com base nos estudos dos modelos de trabalho de investigação patrimonial da CGU e da CGM-SP, é possível concluir que o incremento da detecção do enriquecimento ilícito por parte dos Órgãos de Controle do país passa pela implementação e/ou aprimoramento de suas capacidades de identificarem mais precisamente e em grande escala indícios de incompatibilidade patrimonial de agentes públicos, é igualmente possível concluir que o atingimento de tais objetivos deve ocorrer pelo emprego do uso massivo de bases de dados, preponderantemente não protegidas pelo sigilo fiscal e na etapa da análise preliminar, e de ferramentas da tecnologia de informação para suas coletas, cruzamentos e análises de forma mais automatizada possível.

Considerando que tais empregos não foram identificados nos modelos estudados mas que as fontes de classes de dados mapeadas possibilitam sua viabilidade, a presente seção apresenta, em atendimento ao objetivo geral da pesquisa, a concepção de um sistema de informação que objetiva tornar o acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos amplo, permanente e sistêmico e, com isso, aumentar a possibilidade de identificação de indícios de enriquecimento ilícito por eles cometidos.

Para a construção do sistema pretendido, cabem os seguintes norteadores:

- Em termos organizacionais, uma vez que do mapeamento dos modelos da CGU e da CGM-SP foi possível depreender que são em suas unidades de investigação patrimonial onde ocorrem a investigação técnica propriamente dita sobre existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos, e que tal atividade consiste, em relação ao processo informacional, na “captação”, “organização” e “análise” de informações (traduzida na apuração dos indicadores do fluxo de caixa e na produção de relatórios conclusivos sobre o trabalho realizado), o sistema de informação aqui proposto se restringirá a tais subprocessos informacionais e será concebido para o uso exclusivo por parte desse tipo de unidade organizacional;
- As classes de dados utilizadas nos trabalhos de investigação patrimonial dos agentes públicos são de cinco tipos principais, “alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variações patrimoniais” e “movimentações financeiras”, e podem ser classificadas por três aspectos distintos: quanto à

“natureza”, em “declaráveis”, “autodeclaráveis” ou “de checagem”; quanto à “forma de acesso”, em pontual ou por base de dados; e quanto ao “sigilo fiscal”, em protegidas ou não por ele;

- A declaração de bens e valores, exigida por força das Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993, é importante fonte de informação para investigação patrimonial, seja pela oportunidade prévia oferecida ao agente público de apresentar de boa vontade as informações que compõem seu patrimônio, seja pela previsão de sua demissão em caso de omissão ou prestação falsa;
- Como não necessariamente as informações contidas na declaração de bens e valores correspondem de fato à realidade, é obrigatória seus confrontos com fontes “de checagem” para a identificação de omissão de bens/direitos ou de sua declaração com valores abaixo de seus valores de registro e de declaração de recursos inverídicos ou com valores superiores aos reais;
- Se o que deve preponderar na investigação patrimonial são as situações “de fato” e não as “declaradas” ou “autodeclaradas”, contanto que se tenha acesso a fontes de classes de dados “de checagem”, a ausência de entrega de declaração de bens e valores ou o não recebimento de denúncias não inviabiliza o levantamento de indícios de incompatibilidade patrimonial;
- Para que a suspeita de incompatibilidade patrimonial possa se configurar como prática de enriquecimento ilícito é necessário demonstrá-la objetivamente com base na maior quantidade possível de informações “de checagem”, não protegidas e protegidas pelo sigilo fiscal;
- Sinais exteriores de riqueza identificados ou denunciados para agentes públicos necessitam minimamente ser comprovados como a eles pertencentes;
- A análise de compatibilidade patrimonial dos agentes públicos é realizada em três etapas principais, a preliminar, a intermediária e a final, sendo que a posterior somente é realizada se forem encontradas ou persistirem suspeitas de enriquecimento ilícito na etapa anterior;
- O “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG), indicador do “fluxo de caixa” utilizado para medir objetivamente indício de incompatibilidade patrimonial relativa a agente público, pode, pela sua composição, ser utilizado em quaisquer das etapas da análise patrimonial, desde que haja informações minimamente pertinentes às classes de dados que o compõem (“alvo”, “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”);
- Tendo em vista a possibilidade do agente público que pratica a corrupção beneficiar sob qualquer forma, direta ou indiretamente, pessoas próximas a ele, cabe agregar à análise da sua compatibilidade patrimonial, traduzida no VADOG, informações, caso identificadas, de “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” referentes a seus “agregados”. Conforme destacado anteriormente em relação a cônjuge/companheiro(a) e filho(a) de agente público,

considerar-se-á para apuração do VADOG informações a eles referentes independentemente de serem ou não seus dependentes econômicos;

- O “Quociente de Movimentação Financeira/Renda Líquida” (QMFRRL), indicador do “fluxo de caixa” utilizado para medir objetivamente indício de movimentação financeira atípica, somente pode ser levantado a partir da etapa de análise intermediária e apenas para o agente público com processo investigativo específico, em virtude das informações compartilhadas pela RFB somente poderem dizer respeito a ele e não a seus “agregados”;

- Os resultados das análises relativas à compatibilidade patrimonial e à movimentação financeira dos agentes públicos são traduzidos em relatórios, que pode ser de três tipos: o “relatório preliminar”, com conclusões advindas de cruzamentos de informações “autodeclaradas” e “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal e da utilização dessas informações para apurar o indicador VADOG; o “relatório intermediário”, com conclusões obtidas dos indicadores VADOG e QMFRRL, elaborados com base em informações “autodeclaradas” e “de checagem”, protegidas ou não pelo sigilo fiscal; e o “relatório final”, fruto da apreciação das justificativas apresentadas pelo investigado e dos ajustes, caso julgadas pertinentes, nos indicadores VADOG e QMFRRL apurados na etapa de análise intermediária;

- A possibilidade de apuração do VADOG na etapa de análise preliminar, com base em informações “autodeclaradas” e “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, torna-o um importante indicador de risco de cometimento de enriquecimento ilícito, sobretudo se calculado para todos os agentes públicos sujeitos à análise patrimonial;

- Dada a grande quantidade de agentes públicos existentes, ganha importância a capacidade de selecioná-los para o aprofundamento de suas investigações patrimoniais de acordo com o maior risco possível que oferecem à prática da corrupção, o que não se esgota apenas com os indícios de incompatibilidade patrimonial possíveis de serem apurados pelo VADOG na etapa da análise preliminar. Além destes indícios, a identificação de risco de cometimento de corrupção pode ser obtida também do mapeamento, de forma combinada, de diversas outras criticidades relativas aos agentes públicos, a exemplo de cargos públicos e unidades de trabalhos considerados sensíveis, denúncias a eles relacionadas, sinais exteriores de riqueza e falsidades ou omissões de informações cometidas em suas declarações de bens;

- Especificamente em relação a falsidades ou omissões de informações nas declarações de bens e valores, cabe vislumbrar que sua prática visa dificultar a identificação de enriquecimento ilícito cometido pelo agente público basicamente pelo uso dos seguintes mecanismos: declaração de “dispêndios” e de “bens/direitos” com valores abaixo do real, omissão de “bens/direitos” e declaração de “recursos” inexistentes ou com valores acima do real.

Traduzindo tais mecanismos para os componentes do indicador VADOG, é possível concluir, conforme quadro a seguir, que visam promover, de forma fraudulenta, o aumento de seus valores positivos e/ou a diminuição de seus valores negativos:

Quadro 20 - Principais mecanismos fraudulentos utilizados na declaração de bens e valores

RECURSOS
(+) Rendimentos oriundos de Pessoas Jurídicas
(+) Rendimentos oriundos de Pessoas Físicas
(+) Rendimentos oriundos do exterior
(+) Rendimentos isentos e não tributáveis <sup>1</sup>
(+) Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva <sup>2</sup>
(+) Resultados positivos da atividade rural <sup>3</sup>
VARIAÇÃO PATRIMONIAL
(+) Decréscimo de Bens e Direitos (Exercício Atual - Exercício Anterior)
(+) Acréscimo de Dívida e Ónus Real (Exercício Atual - Exercício Anterior)
DISPÊNDIOS
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago
(-) Gastos com previdência oficial
(-) Gastos com despesas médicas
(-) Gastos com instrução
(-) Outras despesas identificadas
(-) Gastos com previdência privada
(-) Imposto de renda a pagar (Exercício Atual)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL
(-) Acréscimo de Bens e Direitos (Exercício Atual - Exercício Anterior)
(-) Decréscimo de Dívida e Ónus Real (Exercício Atual - Exercício Anterior)

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Com base em tais norteadores, é possível traçar os seguintes objetivos a serem alcançados pelo Sistema almejado na pesquisa:

- 1) Realizar de forma ampla e informatizada mapeamento de risco de cometimento de enriquecimento ilícito por parte de agentes públicos, a partir de informações e bases de dados “declaradas”, “autodeclaradas” e “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal e do confronto entre elas;
- 2) Realizar de forma ampla e também pontual análises informatizadas de compatibilidade patrimonial e de movimentação financeira de agentes públicos, utilizando informações e bases de dados “declaradas”, “autodeclaradas” e “de checagem”, não protegidas e protegidas pelo sigilo fiscal, e o confronto entre elas.

Para a consecução desses objetivos e consequente desenvolvimento do Sistema, a identificação de alvos e a obtenção e organização das classes de dados a eles relacionadas

exercem papel chave por se constituírem na condição inicial para a realização da investigação patrimonial. Nesse sentido, os quadros, a seguir, levantados com base na pesquisa bibliográfica realizada, nas entrevistas aplicadas na CGU e na CGM-SP e em resposta apresentada ao questionário pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, atualizam o “Quadro 19” no sentido de identificar para cada um dos “subtipos” das classes de dados as fontes possíveis para sua obtenção. Como subtipos da classe de dados “alvos” foram considerados o “agente público” e seus “agregados”, quais sejam, “cônjuge/companheiro(a)”, “filho(a)” e “dependente econômico”, pelo risco natural que representam de se beneficiarem direta ou indiretamente do enriquecimento ilícito e/ou de contribuírem com sua dissimulação. Já como subtipos das classes de dados “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira” foram considerados os contidos nos quadros “2” e “3”, tendo em vista que, uma vez captados nesse formato, comporão automaticamente os cálculos dos indicadores VADOG e QMFRL, utilizados nas análises de incompatibilidade patrimonial e de movimentação financeira.

Quadro 21 - Compilação de fontes da classe de dados “Alvos” por subtipos

ALVOS	FONTE	NATUREZA	FORMA DE ACESSO	SIGILO FISCAL
Agente Público	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CADASTRO DE SERVIDORES (Sistema RH)	De Checagem	Base de dados	Não
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CPF (endereço)	De Checagem	Base de dados	Não
	DIÁRIO OFICIAL	De Checagem	Pontual e Base de dados	Não
	DENÚNCIA	Declaratória	Pontual e Base de dados	Não
	SISTEMA CORRECIONAL	De checagem	Base de dados	Não
Cônjuge ou Companheiro(a)	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CADASTRO DE SERVIDORES (Sistema RH)	De Checagem	Base de dados	Não
	DENÚNCIA	Declaratória	Pontual e Base de Dados	Não
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CPF (Filhos em comum e igual endereço)	De Checagem	Base de dados	Não
	TSE (Filhos em comum e	De Checagem	Base de dados	Não

	igual endereço)			
	DENATRAN (Filhos em comum e igual endereço)	De Checagem	Base de dados	Não
	REDES SOCIAIS	Declaratória	Pontual	Não
	CENSEC	De Checagem	Pontual	Não
	CDT	De Checagem	Pontual	Não
Filho(a)	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CADASTRO DE SERVIDORES (Sistema RH)	De Checagem	Base de dados	Não
	DENÚNCIA	Declaratória	Pontual e Base de dados	Não
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CPF (Filiação e igual endereço)	De Checagem	Base de dados	Não
	TSE (Filiação e igual endereço)	De Checagem	Base de dados	Não
	DENATRAN (Filiação e igual endereço)	De Checagem	Base de dados	Não
	REDES SOCIAIS	Declaratória	Pontual	Não
	CENSEC	De Checagem	Pontual	Não
	CDT	De Checagem	Pontual	Não
Dependente Econômico	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CADASTRO DE SERVIDORES (Sistema RH)	De Checagem	Base de dados	Não
	DENÚNCIA	Declaratória	Pontual e Base de Dados	Não
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA – CPF (Filiação e igual endereço)	De Checagem	Base de dados	Não
	REDES SOCIAIS	Declaratória	Pontual	Não
	CENSEC	De Checagem	Pontual	Não
	CDT	De Checagem	Pontual	Não

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 22 - Compilação de fontes da classe de dados “Recursos” por subtipos

RECURSOS	FONTE	NATUREZA	FORMA DE ACESSO	SIGILO FISCAL
<b>(+) Rendimentos oriundos de Pessoas Jurídicas</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CADASTRO DE SERVIDORES (Sistema RH)	De Checagem	Base de dados	Não
	RAIS	De Checagem	Base de dados	Não
	CNIS	De Checagem	Base de dados	Não
	CDT	De Checagem	Pontual	Não
	DEFIS	De Checagem	Pontual	Sim
	ECD	De Checagem	Pontual	Sim
<b>(+) Rendimentos oriundos de Pessoas Físicas</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
<b>(+) Rendimentos oriundos do exterior</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
<b>(+) Rendimentos isentos e não tributáveis</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	SIAFI (Diárias e Ajuda de Custo)	De Checagem	Base de dados	Não
<b>(+) Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
<b>(+) Resultados positivos da atividade rural</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 23 - Compilação de fontes da classe de dados “Dispêndios” por subtipos

DISPÊNDIOS	FONTE	NATUREZA	FORMA DE ACESSO	SIGILO FISCAL
<b>(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CADASTRO DE SERVIDORES (Sistema RH)	De Checagem	Base de dados	Não

	DIRF	De Checagem	Pontual	Sim
<b>(-) Gastos com previdência oficial</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CADASTRO DE SERVIDORES (Sistema RH)	De Checagem	Base de dados	Não
<b>(-) Gastos com despesas médicas</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
<b>(-) Gastos com instrução</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
<b>(-) Outras despesas identificadas</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO	De Checagem	Base de dados	Não
	REDES SOCIAIS	Declaratória	Pontual	Não
	CDT	De Checagem	Pontual	Não
	DENÚNCIA	Declaratória	Pontual e Base de Dados	Não
	DECRED	De Checagem	Pontual	Sim
	NFe	De Checagem	Pontual	Sim
<b>(-) Gastos com previdência privada</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	DIMOF e e-Financeira	De Checagem	Pontual	Sim
<b>(-) Imposto de Renda a Pagar (Exercício Anterior)</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 24 - Compilação de fontes da classe de dados “Variação Patrimonial” por subtipos

VARIAÇÃO PATRIMONIAL	FONTE	NATUREZA	FORMA DE ACESSO	SIGILO FISCAL
<b>(-) Acréscimo (+) Decréscimo de Bens e Direitos (Exercício Atual –</b>	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de Dados	Não

<b>Exercício Anterior)</b>	DOI	De Checagem	Base de dados Pontual	Não Sim
	ANAC	De Checagem	Base de dados	Não
	DETRAN/DENATRAN	De Checagem	Base de dados	Não
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	De Checagem	Base de dados	Não
	BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS - IPTU	De Checagem	Base de dados	Não
	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO	De Checagem	Base de dados	Não
	ARISP	De Checagem	Pontual	Não
	CENSEC	De Checagem	Pontual	Não
	CDT	De Checagem	Pontual	Não
	JUNTA COMERCIAL	De Checagem	Pontual	Não
	CAPITANIA DOS PORTOS	De Checagem	Pontual	Não
	REDES SOCIAIS	Declaratória	Pontual	Não
	DENÚNCIA	Declaratória	Pontual e Base de Dados	Não
<b>(-) Decréscimo (+) Acréscimo de Dívida e Ônus Real (Exercício Atual – Exercício Anterior)</b>	DITR	De Checagem	Pontual	Sim
	DIMOB	De Checagem	Pontual	Sim
	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	Autodeclaratória	Pontual	Não
	SISPATRI	Autodeclaratória	Base de dados	Não
	CDT	De checagem	Pontual	Não

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 25 - Compilação de fontes da classe de dados “Movimentação Financeira Oficial” por subtipos

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL	FONTE	NATUREZA	FORMA DE ACESSO	SIGILO FISCAL
<b>(+) Total de créditos movimentados por ano junto às instituições financeiras</b>	DIMOF e e-Financeira	De Checagem	Pontual	Sim
	EXTRATOS BANCÁRIOS	De Checagem	Pontual	Sim

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Da análise das fontes de classes de dados constantes dos quadros 21 a 25, destaca-se o seguinte:

1) Todos os subtipos das classes de dados contam com ao menos duas fontes de informação com possibilidade de ter o CPF do agente público como fator de indexação aos seus conteúdos, o que, para os trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito, facilita a identificação das informações a ele pertencentes e o cruzamento de bases de dados distintas;

2) Que a classe de dados “alvos” conta com a possibilidade de obtenção de informações, para todos seus subtipos, oriundas de fontes “autodeclaradas” e “de checagem”, de bases de dados e não protegidas pelo sigilo fiscal, o que permite a realização de forma automatizada do processo a seguir, de levantamento dos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e dos seus agregados:

- Identificar e captar informações relativas a agentes públicos sujeitos à análise de investigação patrimonial (Fonte: CADASTRO DE SERVIDORES e CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF);
- Identificar e captar informações relativas aos “agregados” dos agentes públicos (Fontes: CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, TSE, DENATRAN).

3) Que as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial (bem/direito ou dívida)” contam, de acordo com o processo a seguir, com a possibilidade de captação, para todos seus subtipos, de três grupos de fontes de informação distintos: fonte “autodeclarada” não protegida pelo sigilo fiscal, fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal e fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal:

- Captar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados” de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal (Fonte: SISPATRI);
- Captar “recursos, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados” de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal (Fontes: CADASTRO DE SERVIDORES, RAIS, CNIS, CAGED, SIAFI, Companhia de Água e Esgoto, DITR, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, CNPJ, BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS - IPTU);
- Captar, para agente público com processo investigativo específico, “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” a ele pertencentes constantes de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal (Fontes: DEFIS, ECD, DECRED, DIRF, NFe, DIMOF/e-FINANCEIRA, DOI, DITR, DIMOB);

4) Que a classe de dados “movimentação financeira oficial” somente pode ser obtida para agente público com processo investigativo específico e de fonte “de checagem” protegida pelo sigilo fiscal (Fonte: DIMOF/e-FINANCEIRA);

5) Como as classes de “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” contam com a possibilidade de aquisições, para a maioria de seus subtipos, de informações de bases de dados não protegidas pelo sigilo fiscal, é possível avançar no procedimento realizado pela CGU de apuração automatizada do indicador VADOG com base em informações “autodeclaradas”, no sentido de poder também apurá-lo, conforme processo a seguir, de forma ampla e automatizada na etapa de análise preliminar com base em informações “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal. Tal possibilidade, além de incrementar o mapeamento de risco almejado como primeiro objetivo do Sistema, também atende seu segundo objetivo de realizar análise automatizada de compatibilidade patrimonial de agentes públicos.

- Organizar de forma automatizada “recursos, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, oriundos de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal, no padrão estabelecido para o indicador VADOG, detalhado nos quadros 22 a 24;
- Apurar o VADOG para as classes de dados “recursos, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, oriundas de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal;
- Confrontar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, oriundos de fontes “autodeclaradas” com fontes “de checagem”, ambas não protegidas pelo sigilo fiscal, e, em caso de divergências, apontá-las e considerar como válidas as segundas;
- Organizar, no padrão estabelecido para o indicador VADOG, de forma automatizada “recursos, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” com fontes “de checagem”, ambas não protegidas pelo sigilo fiscal;
- Apurar o VADOG para as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem”, ambas não protegidas pelo sigilo fiscal.

6) Como as classes de “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira” contam com a possibilidade de aquisições, para todos seus subtipos, de informações “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal relativas a agentes públicos com processos investigativos específicos, é possível apurar, conforme processo a seguir, o VADOG e o QMFRL de forma automatizada na etapa de análise intermediária e, com isso, atender o segundo objetivo almejado para o Sistema:

- Confrontar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a agente público com processo investigativo específico e seus “agregados”, oriundos de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal e, em caso de divergência, apontá-las e considerar as segundas para nova apuração do VADOG;
- Organizar, no padrão estabelecido para o indicador VADOG, as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a agente público com processo investigativo específico e seus “agregados”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal;
- Apurar o VADOG para as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a agente público com processo investigativo específico e seus “agregados”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal;
- Organizar de forma automatizada, para agente público com processo investigativo específico, as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” oriundas de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal, no padrão estabelecido para “Movimentação Financeira Estimada” (“Renda Líquida”);
- Apurar de forma automatizada a “Movimentação Financeira Estimada” para as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a agente público com processo específico, oriundas de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal;
- Apurar “Movimentação Financeira Oficial” para agente público com processo investigativo específico, com base em informação protegida pelo sigilo fiscal (Fonte: DIMOF/e-FINANCEIRA);

- Apurar o QMFRL para as classes de dados protegidas pelo sigilo fiscal pertencentes a agente público com processo investigativo específico.

7) Que as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” contam com a possibilidade de aquisições de informações, para a maioria de seus subtipos, oriundas de fontes “autodeclaradas” e “de checagem”, de bases de dados e não protegidas pelo sigilo fiscal. Tal possibilidade torna viável a realização de forma automatizada do processo a seguir e, como consequência, o atingimento do primeiro objetivo traçado para o Sistema, de realizar de forma ampla e automatizada mapeamento de risco de cometimento de enriquecimento ilícito por parte de agentes públicos:

- Identificar os agentes públicos que entregaram ou não suas declarações de bens (Fonte: SISPATRI);
- Identificar agentes públicos ocupantes de cargos públicos considerados sensíveis ao cometimento do enriquecimento ilícito (Fonte: CADASTRO DE SERVIDORES);
- Identificar agentes públicos com denúncias de corrupção e/ou enriquecimento ilícito, vinculando seus conteúdos a eles (Fonte: DENÚNCIAS);
- Identificar agentes públicos com processos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimentos ilícito, vinculando seus conteúdos a eles (Fonte: Sistema Correcional);
- Identificar agentes públicos com sinais exteriores de riqueza, identificados em Redes Sociais (Fonte: REDES SOCIAIS);
- Identificar agentes públicos que declararam bens/direitos e/ou recursos considerados suspeitos e que, pelas suas naturezas, não permitem suas confirmações junto a fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal (Fonte: SISPATRI);
- Identificar agentes públicos com divergências (bens/direitos e dispêndios subvalorizados e/ou recursos supervalorizados ou inexistentes) e/ou omissões (de bens/direitos) identificadas no confronto entre informações por ele “declaradas” e as contidas em fontes “de checagem”, ambas não protegidas pelo sigilo fiscal;
- Identificar agentes públicos com VADOG considerados críticos, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem”, ambas não protegidas pelo sigilo fiscal.

- Mapear risco de cometimento de enriquecimento ilícito a partir da agregação dos indicativos de criticidade anteriores;
- Selecionar, para aprofundamento de suas investigações patrimoniais, os agentes públicos com maiores riscos de cometimento de enriquecimento ilícito mapeados.

8) O SISPATRI, pela oferta em grande massa de dados sobre “alvos”, “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” dos agentes públicos, configura-se, conforme pode-se observar dos destaques anteriores, como importante fonte de informação para o atingimento dos dois objetivos do Sistema almejado nesta pesquisa. Por outro lado, apesar de, em essência, o SISPATRI constituir-se apenas num sistema de coleta de informação autodeclaradas, e não de análise de incompatibilidade patrimonial propriamente dita, a exigência trazida pelo Decreto Municipal nº 53.929/2013, de todos os agentes públicos nele prestarem suas declarações de bens, reforça o modelo de investigação patrimonial defendido nesta pesquisa, qual seja, de não apenas promover o aumento da possibilidade de detecção de casos de enriquecimento ilícito mas também da percepção de controle, por parte dos agentes, do monitoramento de suas evoluções patrimoniais. Neste sentido, considerar-se-á, para o desenvolvimento do Sistema, o SISPATRI como a fonte de informação obtida de base de dados sobre bens e valores declarados pelos agentes públicos. Tal seleção, no entanto, tem caráter genérico, ou seja, aplica-se a qualquer fonte de informação que guarde características similares a do SISPATRI;

9) Não obstante a CGU e a CGM-SP contarem com as informações da DOI e da DITR somente após o compartilhamento do sigilo fiscal e de forma pontual para agentes públicos com processos investigativos formalizados, a possibilidade prevista pelo Decreto Federal nº 8.789/2016 de obtenção de suas bases de dados para a identificação de imóveis pertencentes a todos os agentes públicos, sem que isso se configure em quebra de sigilo fiscal, tornam tais fontes também importantes fontes de informações para o Sistema por aumentarem a possibilidade de checagens automatizadas de omissão de bens ou de bens declarados de forma falsa. Além disso, conforme pode-se observar dos destaques anteriores, a obtenção de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal e em grande massa de dados incrementa a possibilidade de apuração automatizada do VADOG ainda na etapa de análise preliminar da investigação patrimonial;

10) Apesar da CGU e da CGM-SP contarem com bancos de dados de denúncias e correcionais mas não utilizarem de forma automatizada as possíveis informações neles contidas a respeito de corrupção e/ou enriquecimento ilícito de agentes públicos, tais fontes de informações apresentam-se como importantes insumos para o atingimento do objetivo do Sistema de

realização, de forma sistêmica, de mapeamento de risco de cometimento de enriquecimento ilícito;

11) Em que pese a dificuldade de vinculações automatizadas de agentes públicos às suas redes sociais (pela existência de homônimos e por elas não serem indexadas a números oficiais de identificação, como o CPF), as informações porventura delas obtidas constituem-se em importantes fontes de indicação de existência de “alvos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” a eles relacionados. Nesse sentido, quando perfeitamente identificadas essas redes sociais, ganha importância a possibilidade de registro no Sistema das informações sensíveis por elas indicadas, para que possam ser confrontadas com fontes “de checagem”.

Ainda que o Sistema almejado na pesquisa vise buscar a maior automatização possível para os procedimentos de mapeamento de risco e de análise de compatibilidade patrimonial e movimentação financeira, vislumbra-se como corriqueiras situações que demandam a necessidade de tratamento individualizado de informações por parte do auditor, a exemplo das análises derivadas de checagens de informações de redes sociais e as que devem ser realizadas sobre possíveis justificativas apresentadas por agentes públicos a respeito das inconsistências sobre eles apontadas. Nesse sentido, o Sistema deve permitir a inserção, organização e ajuste de informações pontuais relativas a todas as classes de dados utilizadas na investigação patrimonial.

Tendo em vista que as análises de compatibilidade patrimonial e de movimentação financeira devem apresentar conclusões objetivas, tais resultados devem ser traduzidos em relatórios, produzidos no próprio Sistema, para cada uma das etapas de análise realizada e de forma individualizada para cada agente público investigado. Para agilizar suas confecções, o Sistema deve permitir a possibilidade de pré-formatação de algumas informações contidas nesses relatórios, a exemplo de número do caso investigado, campo para identificação do agente público, etapa da análise e fontes de classe de dados utilizadas.

Ainda em relação aos quadros 21 a 25, considerar-se-á que as informações constantes de bases de dados já tenham sido obtidas, validadas, organizadas e armazenadas no âmbito de unidades de tecnologia de informação, devendo o Sistema apenas, quando da necessidade de utilizá-las, captá-las e organizá-las nos padrões do mapeamento de risco idealizado ou dos indicadores do fluxo de caixa VADOG e QMRFRL.

Os processos e atividades apresentados anteriormente para a consecução dos objetivos traçados para o Sistema podem ser reunidos em quatro “eixos” principais: 1- captação das classes de dados de “alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira oficial”; 2 – análise de compatibilidade patrimonial de alvos, a partir do confronto

entre seus “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” e da organização e apuração de seu resultado no padrão estabelecido pelo VADOG; 3 - análise de movimentação financeira de agentes públicos específicos, a partir do confronto entre suas “movimentação financeira estimada” e “movimentação financeira oficial” e de apuração de seu resultado no padrão estabelecido pelo QMFRL; e 4 – realização de mapeamento de risco. O quadro, a seguir, apresenta num “cardápio de ideias” uma síntese de processos que se entende como integrantes de cada um daqueles eixos principais:

Quadro 26 - Cardápio de ideias de processos norteadores para a construção do Sistema de identificação de indícios de enriquecimento ilícito

CAPTAÇÃO DE CLASSES DE DADOS	ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE PATRIMONIAL	ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	MAPEAMENTO DE RISCO
Identificar os agentes públicos sujeitos à análise de investigação patrimonial e captar informações a seu respeito (cargo ocupado, unidade onde trabalha, tempo de serviço, endereço).	Confrontar e apontar divergências entre “Recursos”, “Dispêndios” e “Variação Patrimonial” obtidos de fontes “autodeclaradas” e de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, para todos os agentes públicos e seus “agregados”	Organizar e apurar de forma automatizada, para agente público com processo investigativo específico, as classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, obtidas de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal, no padrão estabelecido para “Movimentação Financeira Estimada” (“Renda Líquida”)	Identificar de forma automatizada agentes públicos com declaração de bens e valores com omissão de “bens/direitos”, com subvalorização de “bens/direitos” e “dispêndios” ou, ainda, com declaração de recursos inexistentes ou supervalorizados, a eles pertencentes e/ou a seus agregados.
Levantar de forma automatizada Cônjugue/Companheiro(a), filho(a) e outros dependentes econômicos dos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial	A partir de “Recursos”, “Dispêndios” e “Variação Patrimonial” obtidos de fontes “autodeclaradas” e de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, organizar e apurar de forma automatizada o VADOG para todos os agentes públicos e seus “agregados”	Com base em informação protegida pelo sigilo fiscal, apurar “Movimentação Financeira Oficial” para agente público com processo investigativo específico	Identificar de forma automatizada agentes públicos com VADOG considerado crítico, levantado após confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem”, não protegidas por sigilo fiscal
Captar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados” de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal e de fontes “de checagem” protegidas	Confrontar e apontar divergências entre “Recursos”, “Dispêndios” e “Variação Patrimonial” obtidos de fontes “autodeclaradas” e de fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, para agente público com processo	A partir do confronto entre a “Movimentação Financeira Estimada” e a “Movimentação Financeira Oficial”, apurar de forma automatizada o QMFRL para agente público com processo investigatório específico	Identificar de forma automatizada agentes públicos com declaração de bens/direitos e/ou de recursos considerados suspeitos, que, pelas suas naturezas, não permitem suas confirmações junto a fontes “de checagem”

ou não pelo sigilo fiscal	investigatório específico e seus agregados		não protegidas pelo sigilo fiscal
Obtenção de informações relativas à “movimentação financeira oficial”, junto à fonte de “de checagem” protegida pelo sigilo fiscal, de agente público com processo investigativo específico	A partir de “Recursos”, “Dispêndios” e “Variação Patrimonial” obtidos de fontes “autodeclaradas” e de fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, organizar e apurar de forma automatizada o VADOG para agente público com processo investigatório específico e seus agregados	X	Identificar de forma automatizada agentes públicos apontados em denúncia, representação e/ou relatório de investigação, bem como os que respondem a processos correcionais, ocupam cargos considerados sensíveis e/ou apresentam sinais exteriores de riqueza
	Inserir e ajustar, quando necessário, informações pontuais relativas a “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira”, a exemplo dos casos que exigem apreciação de justificativas apresentadas por agente público a respeito das inconsistências sobre ele levantadas		Mapear risco de enriquecimento ilícito a partir da agregação dos indicativos de criticidade anteriores
	Possibilitar a confecção de relatórios individualizados, contendo conclusões das análises realizadas a respeito de compatibilidade patrimonial e movimentação financeira de agentes públicos		Selecionar, para aprofundamento de suas investigações patrimoniais, os agentes públicos com maiores riscos de cometimento de enriquecimento ilícito mapeados.

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Analizando-se os objetivos traçados para o Sistema e o “cardápio de ideias” de processos apresentados no quadro 26, é possível concluir, sob a luz do processo informacional, que o mesmo trata-se, em essência, de um sistema de “análise” de informações, necessitando para isso dos subprocessos de “obtenção” de informações (junto a demandantes, bases de dados, sistemas e redes sociais) e de suas “organizações” (no formato idealizado para o mapeamento de risco ou no dos indicadores do fluxo de caixa utilizados), e que apresenta como resultado a produção de novas informações na forma de relatórios.

Os quadros, a seguir, detalham, por meio da metodologia BPM, o estado que se idealiza (“To Be”) para os processos necessários para o atingimento dos dois objetivos traçados para o Sistema, atrelando-os a cores específicas dos subprocessos informacionais: “obtenção” (laranja), “organização” (verde) e “análise” (azul).

Quadro 27 - Subprocessos informacionais empregados no processo de captação das classes de dados

N. (Subprocesso Informacional)	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
<b>Análise e Obtenção</b>	Identificar e captar informações referentes aos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos e de realizar análises de suas compatibilidades patrimoniais e movimentações financeiras	Unidade de Investigação Patrimonial	Semestralmente	SISTEMA e Auditor	Captando do CADASTRO DE SERVIDORES e CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS informações de CPF, NOME, CARGO EFETIVO, TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO EFETIVO, CARGO COMISSIONADO, UNIDADE DE TRABALHO ATUAL e ENDEREÇO de agentes públicos
	Identificar e captar informações relativas aos “agregados” dos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos e de realizar análises de suas compatibilidades patrimoniais e movimentações financeiras	Unidade de Investigação Patrimonial	Após identificação dos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial	SISTEMA e Auditor	Captando, do CADASTRO DE SERVIDORES, do SISPATRI, do CPF, do TSE, do DENATRAN, do CENSEC e do CDT, informações a respeito de CPF e NOME de “agregados” de agente público
<b>Análise e Obtenção</b>	Captar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados” de fontes autodeclaradas não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos e de realizar análises de suas compatibilidades patrimoniais	Unidade de Investigação Patrimonial	Semestralmente e a cada atualização de bases de dados relativas às classes de dados	SISTEMA e Auditor	Captando, do SISPATRI, informações a respeito CNPJ/CPF, NOME, VALOR, ANO, NÚMERO DE REGISTROS e OUTRAS relacionados com recebimento de “recursos”, realização de “dispêndios”,

						aquisição ou venda de “bens/direitos”, aquisição ou pagamento de “dívidas” de agentes públicos e seus “agregados”
<b>Análise e Obtenção</b>	Captar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados” de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos e de realizar análises de suas compatibilidades patrimoniais	Unidade de Investigação Patrimonial	Semestralmente e a cada atualização de bases de dados relativas às classes de dados	SISTEMA e Auditor	Captando, do CADASTRO DE SERVIDORES, RAIS, CNIS, CAGED, SIAFI, Companhia de Água e Esgoto, DOI, ANAC, DETRAN, DENATRAN, CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS, informações a respeito CNPJ/CPF, NOME, VALOR, ANO, NÚMERO DE REGISTROS e OUTRAS relacionados com recebimento de “recursos”, realização de “dispêndios”, aquisição ou venda de “bens/direitos”, aquisição ou pagamento de “dívidas” de agentes públicos e seus “agregados”
<b>Análise e Obtenção</b>	Obter, para agentes públicos com processos investigativos específicos, “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” oriundos de fontes “de checagem”	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos e realizar análises de suas compatibilidades	Unidade de Investigação Patrimonial	Semestralmente e a cada atualização de bases de dados relativas às classes de dados	SISTEMA e Auditor	Captando, da DEFIS, ECD, DECRED, NFe, DIMOF, e-FINANCEIRA, DOI, DITR, DIMOB, informações a respeito CNPJ/CPF, NOME, VALOR, ANO,

	protegidas pelo sigilo fiscal	patrimoniais				NÚMERO DE REGISTROS e OUTRAS relacionados com recebimento de “recursos”, realização de “dispêndios”, aquisição ou venda de “bens/direitos”, aquisição ou pagamento de “dívidas” de agentes públicos
<b>Análise e Obtenção</b>	Obter, para agentes públicos com processos investigativos específicos, “movimentações financeiras oficiais” oriundas de fonte “de checagem” protegida pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos e de realizar análises de movimentações financeiras	Unidade de Investigação Patrimonial	Semestralmente e a cada atualização de bases de dados relativas às classes de dados	SISTEMA e Auditor	Captando, da DIMOF e e-FINANCEIRA, informações a respeito CNPJ/CPF, NOME, VALOR, ANO, relacionados com consolidação de créditos de movimentação financeira de agentes públicos

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 28 - Subprocessos informacionais empregados no processo de análise de compatibilidade patrimonial (apuração do VADOG)

N. (Subprocesso Informacional)	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
<b>Análise e Organização</b>	Organizar de forma automatizada as classes de dados pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, oriundas de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público e de realizar análise de sua compatibilidade patrimonial	Unidade de Investigação Patrimonial	Após obtenção de classes de dados de fontes “autodeclarada” não protegidas pelo sigilo fiscal	SISTEMA e Auditor	Agrupando os subtipos de “recursos”, de “dispêndios” e de “variação patrimonial”, oriundos de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com a disposição prevista pelo indicador VADOG

<b>Análise</b>	Apurar o VADOG para as classes de dados pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, oriundas de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público e de realizar análise de sua compatibilidade patrimonial	Unidade de Investigação Patrimonial	Após organização das classes de dados “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal	<b>SISTEMA e Auditor</b>	Somando ou subtraindo os subtipos das classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, oriundos de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com o padrão previsto pelo indicador VADOG
<b>Análise</b>	Confrontar classes de dados oriundas de fontes “autodeclaradas” com fontes “de checagem”, ambas não protegidas pelo sigilo fiscal, e, em caso de divergências, apontá-las e considerar como válidas as segundas	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público e de realizar análise de sua compatibilidade patrimonial	Unidade de Investigação Patrimonial	Após obtenção de classes de dados de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal	<b>SISTEMA e Auditor</b>	Realizando cruzamentos entre “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” oriundos de fontes “autodeclaradas” e de fontes “de checagem”, não protegidas pelo sigilo fiscal, e, em casos de divergências, apontando-os e considerando como válidos os de fontes “de checagem”.
<b>Análise e Organização</b>	Organizar de forma automatizada as classes de dados resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público e de realizar análise de sua compatibilidade patrimonial	Unidade de Investigação Patrimonial	Após confronto de classes de dados oriundas de fontes “autodeclaradas” com fontes “de checagem”, ambas não protegidas pelo sigilo fiscal	<b>SISTEMA e Auditor</b>	Agrupando os subtipos de “recursos”, de “dispêndios” e de “variação patrimonial”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com a disposição prevista pelo indicador VADOG

Análise	Apurar o VADOG para as classes de dados pertencentes a todos os agentes públicos e seus “agregados”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público e de realizar análise de sua compatibilidade patrimonial	Unidade de Investigação Patrimonial	Após organização das classes de dados resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal	SISTEMA e Auditor	Somando ou subtraindo os subtipos das classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com o padrão previsto pelo indicador VADOG
Análise	Producir relatório de análise preliminar para caso específico considerado crítico	Para indicar necessidade ou não de aprofundamento das investigações	Unidade de Investigação Patrimonial	Após criticidades identificadas no mapeamento de risco e na apuração do VADOG para classes de dados não protegidas pelo sigilo fiscal	SISTEMA e Auditor	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas dos “confrontos” e “apurações de VADOG” para o caso crítico específico
Análise	Confrontar classes de dados pertencentes a agente público com processo investigativo específico e seus “agregados”, oriundos de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal e, em caso de divergência, apontá-las e considerar, para nova apuração do VADOG, as segundas	Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de compatibilidade patrimonial de agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após obtenção de classes de dados “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal referentes à agente público com processo investigativo específico	SISTEMA e Auditor	Realizando cruzamentos entre “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” oriundos de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal e fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, e, em casos de divergência, apontando-os e considerando com válidos os oriundos de fontes “de checagem”

Análise e Organização	<p>Organizar as classes de dados pertencentes a agente público com processo investigativo específico e seus “agregados”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal</p>	<p>Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de compatibilidade patrimonial de agente público</p>	<p>Unidade de Investigação Patrimonial</p>	<p>Após confronto de classes de dados oriundas de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal</p>	<p>SISTEMA e Auditor</p>	<p>Agrupando os subtipos de “recursos”, de “dispêndios” e de “variação patrimonial”, resultantes do confronto entre de fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, de acordo com a disposição prevista pelo indicador VADOG</p>
Análise	<p>Apurar o VADOG para as classes de dados pertencentes ao agente público com processo investigativo específico e seus “agregados”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal</p>	<p>Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de compatibilidade patrimonial de agente público</p>	<p>Unidade de Investigação Patrimonial</p>	<p>Após organização das classes de dados resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal</p>	<p>SISTEMA e Auditor</p>	<p>Somando ou subtraindo os subtipos das classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial”, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, de acordo com o padrão previsto pelo indicador VADOG</p>
Análise	<p>Producir relatório de análise intermediária para caso específico considerado crítico</p>	<p>Para apresentar conclusão sobre ocorrência ou não de incompatibilidade patrimonial</p>	<p>Unidade de Investigação Patrimonial</p>	<p>Após apuração do VADOG para as classes de dados resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal</p>	<p>SISTEMA e Auditor</p>	<p>Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas da apuração do VADOG para as classes de dados resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” não protegidas pelo sigilo fiscal com fontes “de checagem” protegidas ou</p>

						não pelo sigilo fiscal
<b>Análise</b>	No caso de apresentação de justificativas por parte do agente público consideradas pertinentes, apurar novo VADOG	Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de compatibilidade patrimonial de agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após recebimento de justificativa de agente público a respeito de incompatibilidade patrimonial para ele apontada	Auditor	Inserindo, organizando, ajustando e apurando novo VADOG para as classes de dados ajustadas em virtude de recebimento de justificativas consideradas pertinentes
<b>Análise</b>	Producir relatório de análise final para caso específico considerado crítico	Para apresentar conclusão sobre ocorrência ou não de incompatibilidade patrimonial	Unidade de Investigação Patrimonial	Após apuração do VADOG para as classes de dados ajustadas em virtude de recebimento de justificativas consideradas pertinentes	SISTEMA e Auditor	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas da apuração do VADOG para as classes de dados ajustadas em virtude de recebimento de justificativas consideradas pertinentes

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 29 - Subprocessos informacionais empregados no processo de análise de movimentação financeira (apuração do QMFL)

N. (Subprocesso Informacional)	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
<b>Análise e Organização</b>	Organizar de forma automatizada as classes de dados pertencentes a agente público com processo específico, oriundas de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com o padrão estabelecido para “Movimentação	Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de movimentação financeira de agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após obtenção de classes de dados “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal referentes à agente público com processo investigativo	SISTEMA e Auditor	Agrupando os subtipos de “recursos”, de “dispêndios” e de “variação patrimonial” pertencentes a agente público com processo específico, oriundos de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com o padrão estabelecido para

	Financeira Estimada”					“Movimentação Financeira Estimada”
<b>Análise</b>	Apurar de forma automatizada a “Movimentação Financeira Estimada” para classes de dados pertencentes a agente público com processo específico, oriundas de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de movimentação financeira de agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após organização de classes de dados “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal referentes à agente público com processo investigativo, no padrão estabelecido para “Movimentação Financeira Estimada”	SISTEMA e Auditor	Somando ou subtraindo os subtipos das classes de dados “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” pertencentes a agente público com processo específico, oriundos de fontes “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal, de acordo com o padrão previsto para a “Movimentação Financeira Estimada”
<b>Análise</b>	Apurar “Movimentação Financeira Oficial” para agente público com processo investigativo específico	Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de movimentação financeira de agente público	Unidade de Corregedoria	Após recebimento da Receita Federal do Brasil de informações protegidas pelo sigilo fiscal	SISTEMA e Auditor	Somando os créditos de movimentações financeiras constantes da DIMOF/e-FINANCEIRA, de acordo com o padrão estabelecido para “Movimentação Financeira Oficial”
<b>Análise</b>	Apurar o QMFRL para as classes de dados protegidas pelo sigilo fiscal pertencentes a agente público com processo investigativo específico	Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de movimentação financeira de agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após apuração da “Movimentação Financeira Estimada” e “Movimentação Financeira Real”	SISTEMA e Auditor	Dividindo o resultado da “Movimentação Financeira Estimada” pelo resultado da “Movimentação Financeira Real”

<b>Análise</b>	Producir relatório de análise intermediária para caso específico considerado crítico	Para apresentar conclusão sobre ocorrência ou não de movimentação financeira incompatível	Unidade de Investigação Patrimonial	Após apuração do QMFRL para as classes de dados protegidas pelo sigilo fiscal	SISTEMA e Auditor	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas da apuração do QMFRL para as classes de dados protegidas pelo sigilo fiscal
<b>Análise</b>	No caso de apresentação de justificativas por parte do agente público consideradas pertinentes, apurar novo QMFRL	Para atender objetivo do Sistema de realizar análise de movimentação financeira de agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após recebimento de justificativa de agente público a respeito de incompatibilidade de movimentação financeira para ele apontada	Auditor	Inserindo, organizando, ajustando e apurando novo QMFRL para as classes de dados ajustadas em virtude de recebimento de justificativas consideradas pertinentes
<b>Análise</b>	Producir relatório de análise final para caso específico considerado crítico	Para apresentar conclusão sobre ocorrência ou não de movimentação financeira incompatível	Unidade de Investigação Patrimonial	Após apuração do QMFRL para as classes de dados ajustadas em virtude de recebimento de justificativas consideradas pertinentes	SISTEMA e Auditor	Relatando as conclusões possíveis de serem extraídas da apuração do QMFRL para as classes de dados ajustadas em virtude de recebimento de justificativas consideradas pertinentes

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Quadro 30 - Subprocessos informacionais empregados no processo de realização de mapeamento de risco

N. (Subprocesso Informacional)	O quê (Atividade)	Por quê?	Onde	Quando	Quem	Como (Descrição da Atividade)
<b>Análise e Obtenção</b>	Identificar os agentes públicos que entregaram ou não suas declarações de bens	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Anualmente, após período de entrega de declaração de bens e valores	SISTEMA e Auditor	Captando informações do SISPATRI a respeito de entrega ou não de declaração de bens e valores por parte dos agentes públicos

Análise e Obtenção	Identificar agentes públicos ocupantes de cargos públicos considerados sensíveis ao cometimento do enriquecimento ilícito	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Anualmente, após período de entrega de declaração de bens e valores	SISTEMA e Auditor	Captando, do CADASTRO DE SERVIDORES, informações de cargos públicos e unidades de trabalho de agentes públicos considerados sensíveis.
Análise e Obtenção	Identificar agentes públicos com denúncias de corrupção e/ou enriquecimento ilícito	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Anualmente, após período de entrega de declaração de bens e valores	SISTEMA e Auditor	Captando, do Sistema de DENÚNCIAS ou das DENÚNCIAS recebidas pontualmente, informações a respeito de corrupção, enriquecimento ilícito ou sinais exteriores riqueza de agentes públicos, vinculando a estes seus conteúdos
Análise e Obtenção	Identificar agentes públicos com processos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Anualmente, após período de entrega de declaração de bens e valores	SISTEMA e Auditor	Captando, do Sistema CORREACIONAL, informações a respeito de existência de processos de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou a enriquecimento ilícito de agentes públicos, vinculando a estes os extratos de seus resumos

Análise e Obtenção	Identificar agentes públicos com denúncias de sinais exteriores de riqueza	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Anualmente, após período de entrega de declaração de bens e valores	SISTEMA e Auditor	Captando, de Redes Sociais, sinais exteriores riqueza de agentes públicos, vinculando a estes seus conteúdos
Análise e Obtenção	Identificar agentes públicos que declararam bens/direitos e/ou recursos considerados suspeitos	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Anualmente, após período de entrega de declaração de bens e valores	SISTEMA e Auditor	Captando informações do SISPATRI a respeito de bens/direitos e recursos considerados suspeitos e que, pelas suas naturezas, não permitem suas confirmações junto a fontes "de checagem" não protegidas pelo sigilo fiscal
Análise	Identificar agentes públicos com divergências e/ou omissões identificadas no confronto entre informações por ele "declaradas" e as contidas em fontes "de checagem", ambas não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após confronto de classes de dados oriundas de fontes "autodeclaradas" com fontes "de checagem", ambas não protegidas pelo sigilo fiscal	SISTEMA e Auditor	Realizando cruzamentos entre "recursos", "dispêndios" e "variação patrimonial" de fontes "autodeclaradas" com fontes "de checagem", relativos a agentes públicos, e identificando os casos com divergências (bens/direitos e dispêndios subvalorizados e/ou recursos supervalorizados ou inexistentes) e/ou omissões (de bens/direitos)

<b>Análise</b>	Apontar agentes públicos com VADOG considerados críticos, resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal	Para atender objetivos do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após apuração do VADOG para as classes de dados resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal	SISTEMA e Auditor	Identificando valores de VADOG considerados críticos, apurados para classes de dados resultantes do confronto entre fontes “autodeclaradas” e fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal
<b>Análise</b>	Mapear risco de cometimento de enriquecimento ilícito a partir da agregação dos indicativos de criticidade anteriores	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agente público	Unidade de Investigação Patrimonial	Após identificações, obtenções, organizações e confrontos de classes de dados anteriores	SISTEMA e Auditor	Agregando os indicativos de criticidade anteriores de “identificações”, “confrontos” e “apurações de VADOG”
<b>Análise</b>	Selecionar, para o aprofundamento de suas investigações patrimoniais, os agentes públicos com maiores riscos de cometimento de enriquecimento ilícito mapeados	Para atender objetivo do Sistema de mapear risco de enriquecimento ilícito cometido por agentes públicos	Unidade de Investigação Patrimonial	Após desenvolvimento de mapeamento de risco	SISTEMA e Auditor	Identificando no mapeamento realizado casos críticos que apontam risco de cometimento de enriquecimento ilícito

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Em que pese o subprocesso informacional “armazenamento” não ter sido detalhado nos quadros 26 a 29, cabe subentender que todas as informações captadas, organizadas, analisadas e produzidas no âmbito do Sistema devem ser nele armazenadas e protegidas contra riscos de vazamento. Quanto aos subprocessos de distribuição e uso de informações, também não contemplados nos quadros anteriores, também cabe pressupor que os relatórios produzidos no Sistema com apontamentos de ocorrência de enriquecimento ilícito serão encaminhados para unidades de corregedoria e por elas utilizados como subsídio para abertura de processos administrativos disciplinares.

Por fim, cabe ressaltar que, apesar dos processos tratados nos quadros 27 a 30 conterem diversos subprocessos informacionais em sequência, não necessariamente todos eles necessitam ser realizados para que os processos possam produzir resultados, a exemplo da coleta de informações autodeclaradas ou de denúncias, que mesmo não existentes não

inviabilizam a realização de mapeamento de risco e/ou de análise de compatibilidade patrimonial.

#### **4.6.1 Arquitetura da informação do sistema proposto**

Conforme visto no referencial teórico, a Arquitetura da Informação proposta pelo modelo de BSP de Amaral e Varajão consiste na identificação das relações entre os processos de trabalhos levantados, as unidades organizacionais neles envolvidas e as classes de dados por eles utilizadas ou criadas.

As atividades que se vislumbra que o Sistema proposto deve realizar foram agrupadas, de acordo com os Quadros “27”, “28”, “29” e “30”, em 4 processos principais:

- **Captação de Classes de Dados:** captar “alvos” em fontes de informação diversas; captar “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial de bens/direitos” e “variação patrimonial de dívidas”, relativos aos “alvos”, em fontes de informação diversas; captar “movimentações financeiras oficiais” de agentes públicos específicos em fonte de informação protegida pelo sigilo fiscal;
- **Análise de Compatibilidade Patrimonial:** confrontar os “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial de bens/direitos” e “variação patrimonial de dívidas” relativos aos “alvos” e obtidos de fontes de informação diversas; apurar indicador VADOG para os “alvos”;
- **Análise de Movimentação Financeira:** confrontar “movimentação financeira estimada (renda líquida)” e “movimentação financeira oficial” relativas agentes públicos específicos e obtidas de fontes de informação diversas; apurar indicador QMFRL para agentes públicos específicos;
- **Realização de Mapeamento de Risco:** identificar agentes públicos que não entregaram declaração de bens e valores; identificar agentes públicos ocupantes de cargos considerados sensíveis; identificar agentes públicos com denúncias de corrupção, enriquecimento ilícito e/ou a sinais exteriores de riqueza; identificar agentes públicos com processos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito; identificar agentes públicos que declararam bens/direitos e/ou recursos considerados suspeitos; identificar agentes públicos com divergências e/ou omissões identificadas no confronto entre informações por ele “declaradas” e as contidas em fontes “de checagem”; apontar agentes públicos com VADOG

considerados críticos; mapear risco de cometimento de enriquecimento ilícito a partir da agregação dos indicativos de criticidade anteriores.

Quanto às classes de dados, o Sistema, conforme detalhado nos Quadros “21”, “22”, “23”, “23”, “24” e “25”, fará uso para a consecução de seus objetivos de 5 classes distintas: os “alvos”, os “recursos”, os “dispêndios”, a “variação patrimonial (de bens/direitos e dívidas)” e a “movimentação financeira”. Além dessas, é possível concluir, dos objetivos traçados para o Sistema, que o mesmo cria três outras classes de dados: o VADOG, o QMFRL e o mapa de risco de cometimento de enriquecimento ilícito.

Já em relação às unidades organizacionais que se vislumbra envolvidas com a operacionalização do Sistema, dado que os processos para ele levantados se restringem, em relação ao processo informacional, à captação, organização e análise (incluindo confrontos) de informações relacionadas à investigação técnica patrimonial propriamente dita, e que, conforme mapeado nos modelos da CGU e da CGM-SP, tais atividades são exclusivas de suas unidades de investigação patrimonial, o Sistema aqui proposto será para uso exclusivo desse tipo de unidade.

O quadro, a seguir, apresenta a Arquitetura da Informação do sistema proposto, detalhando as relações de “uso” e “criação” de classes de dados pelas atividades pertencentes aos processos levantados para o Sistema.

Quadro 31 - Arquitetura da Informação do Sistema proposto

Processos/Classes de Dados		Alvos	Recursos	Dispêndios	Variação Patrimonial (Bens/Direitos e Dívidas)	Movimentação Financeira	VADOG	QMFRL	Mapa de Risco de Enriquecimento ilícito
Análise de Compatibilidade Patrimonial	Captar “alvos”	U							
	Captar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” de “alvos”	U	U	U	U				
	Captar “movimentação financeira oficial” de agentes públicos específicos	U				U			
Captação de Classes de Dados	Confrontar “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” de “alvos”	U	U	U	U				
Apurar indicador VADOG para “alvos”	U	U	U	U		C			

Análise de Compatibilidade Financeira	Confrontar “movimentação financeira estimada” com “movimentação financeira oficial”	U	U	U	U	U		
	Apurar indicador QMFRL para agentes públicos específicos.	U	U	U	U	U		C
Realização de Mapeamento de Risco	Identificar agentes públicos que não entregaram declaração de bens e valores	U						
	Identificar agentes públicos ocupantes de cargos considerados sensíveis	U						
	Identificar agentes públicos com denúncias relativas a EI	U	U	U	U			
	Identificar agentes públicos com processos correcionais relativos a EI	U	U	U	U			
	Identificar agentes públicos com sinais exteriores de riqueza	U	U	U	U			
	Identificar agentes públicos que declararam bens/direitos e/ou recursos considerados suspeitos	U	U		U			
	Identificar agentes públicos com declaração patrimonial com divergências de valores e/ou omissões de bens/direitos	U	U	U	U			
	Apontar agentes públicos com VADOG considerados críticos	U					U	
	Mapear risco de cometimento de enriquecimento ilícito a partir da agregação dos indicativos de criticidade anteriores	U	U	U	U		U	C

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

#### 4.6.2 Documento de requisitos do sistema proposto

Com base nas relações entre processos/atividades e as classes de dados que se vislumbram como necessárias para funcionamento do Sistema, apresentadas no “Quadro 30”, elaborou-se o produto final desta pesquisa, qual seja, o “Documento de Requisitos do Sistema Proposto”, contido no Anexo desta dissertação. Tal documento, elaborado com base nos modelos IEEE 830-1998 e IEEE 29148-2011, traz uma representação gráfica dos principais processos a cargo do Sistema (realizada por meio do BPMN), detalha “como” ele deve realizar esses processos em 21 “casos de uso” e apresenta a representação gráfica da modelagem de seus dados (realizada por meio *software* DBDesigner).

#### **4.6.3 Comparação entre os modelos de investigação patrimonial**

Considerando o objetivo central desta pesquisa, de aperfeiçoar a sistemática de detecção do enriquecimento ilícito de modo a ampliar o combate à corrupção no Brasil, e tendo em vista que nos mapeamentos dos modelos de investigação patrimonial da CGM-SP e da CGU foi identificado que o eixo central desse tipo de trabalho se dá, em termos de processo informacional, no seu subprocesso de “análise” de informações (amparado na “captação” e “organização” das mesmas), cabe aqui uma comparação do modelo de sistema proposto com os modelos estudados, sob a perspectiva da quantidade de agentes públicos alcançados por essa “análise”.

Tomando por base as etapas de análise de investigação patrimonial traduzidas na “Figura 27” (“inicial”, “preliminar”, “intermediária” e “complementar”) e as fontes de informações nelas empregadas (“declaradas pelos agentes públicos” e “de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal”), é possível concluir o seguinte:

- a) Que no novo modelo “sistemático” em implementação pela CGU a análise da evolução patrimonial de agentes públicos será realizada inicialmente apurando o VADOG para todos aqueles cujas declarações de bens e valores foram disponibilizadas pelas suas respectivas unidades de recursos humanos e/ou captadas junto à Receita Federal do Brasil. Em seguida, somente para os agentes públicos que apresentarem indícios de enriquecimento identificados na “análise inicial” e/ou outras criticidades (mapeadas em critérios estabelecidos pela sua CGIE/DIE), será realizado o aprofundamento de suas investigações patrimoniais por meio de análise conjunta de suas declarações com informações “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal (“análise preliminar”). Para os agentes públicos que permanecerem com indícios de irregularidades após a “análise preliminar”, e uma vez abertos procedimentos correcionais para o aprofundamento de suas investigações (sindicâncias patrimoniais), serão obtidas informações “de checagem” protegidas pelo sigilo fiscal e realizadas sua análise em conjunto com as informações declaradas e “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal. Por fim, no caso de apresentação de justificativa por agente de agente público a respeito do indício de enriquecimento ilícito para ele identificado, será realizada sua apreciação por meio da “análise complementar”;
- b) Que apesar do importante avanço trazido pela CGM-SP ao modelo de investigação patrimonial da CGU, qual seja, de criação do SISPATRI que permite a obtenção da totalidade das declarações de bens e valores dos agentes públicos municipais, seu modelo “assistemático” de análise patrimonial torna bastante resumido o número daqueles que são a ela submetidos;

c) Que o sistema modelado nesta pesquisa permite incrementar os dois modelos anteriores, no sentido de confrontar todas as declarações captadas por sistema do tipo SISPATRI com informações captadas de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal e apurar, como principal indicador de risco de cometimento de enriquecimento ilícito, o VADOG para todos os agentes públicos, inclusive de forma conjunta com seus “agregados”. Além disso, por possibilitar que as apurações desse indicador sejam realizadas com qualquer tipo de fonte de informação (declarada ou “de checagem”, protegida ou não pelo sigilo), a ausência de entrega de declarações por parte do agente público não inviabiliza a análise de sua compatibilidade patrimonial. Outra vantagem trazida pelo Sistema é a informatização de outros indicadores de criticidade que, juntos com o VADOG e se levantados para todos os agentes públicos, tendem a aumentar a assertividade de detecção de indícios de enriquecimento ilícito por eles cometidos.

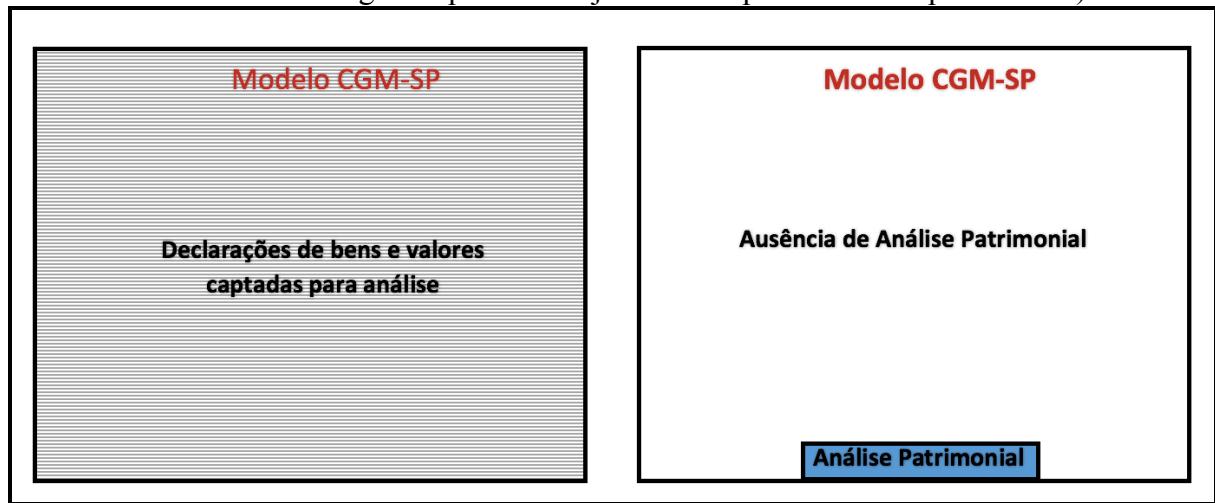
As figuras, a seguir, buscam sintetizar, de forma resumida, os modelos de investigação patrimonial da CGU, da CGM-SP e o proposto pelo sistema idealizado nesta pesquisa, sendo que, para suas representações, foi adotado o esquema de quadros, onde o maior representa o universo de agentes públicos e os menores os subconjuntos de agentes de acordo com as seguintes categorias na qual se enquadram:

a) A primeira categoria resume, do universo de declarações de bens e valores apresentadas pelos agentes públicos, a quantidade captada por cada modelo (ou “a captar”, no caso do modelo da CGU e do modelo proposto). Conforme mapeado no modelo da CGM-SP, a captação das declarações de bens e valores por meio do SISPATRI possibilita atingir a totalidade dos agentes públicos municipais. Relativamente à CGU, como seu novo modelo sistêmico ainda está em fase de implementação e, por isso, ainda não se tenha um número preciso de quantitativo de cópias das declarações dos agentes públicos a serem obtidas junto à Receita Federal do Brasil, a estimativa levantada pela sua CGIE/DIE é que possa atingir, em 2020, na melhor das hipóteses, 50% dos agentes públicos do Poder Executivo Federal. Já em relação ao modelo proposto, como o mesmo adota como premissa que a captação de declarações de bens e valores se dê por meio de sistema do tipo SISPATRI, a estimativa é de que o número de declarações captadas corresponda a totalidade dos agentes públicos;

b) A segunda categoria sintetiza, do universo de agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial, as etapas de “análises” ao qual estão/estarão submetidos. Em que pese não ter sido objeto desta pesquisa o mapeamento preciso de quantos agentes públicos são submetidos por ano à análise de investigação patrimonial, os tamanhos dos quadros menores foram estimados pelo autor da pesquisa da forma proporcional ao seu universo (quadro maior). Para tal estimativa, como o modelo de investigação patrimonial utilizado pela CGM-SP é

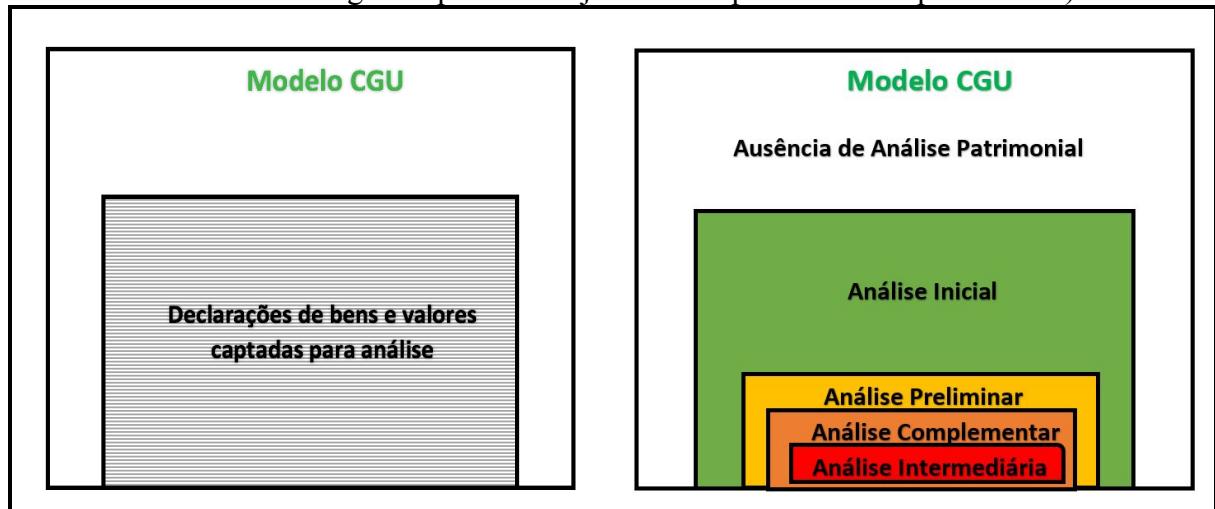
“assistemático”, a análise patrimonial por ela realizada foi representando por um pequeno quadro na cor “azul” (simbolizando suas quatro etapas), apenas como caráter indicativo da sua desproporcionalidade com o restante dos agentes públicos que não sofrem análise de suas evoluções patrimoniais. Relativamente ao modelo CGU, foi adotado como balizador o fato do VADOG ser por ela considerado como de grande relevância para seu mapeamento de risco e pela perspectiva de este vir a ser apurado para todas as declarações de bens e valores captadas, o que tornará a quantidade de agentes públicos sujeitos à “análise inicial” semelhante ao quantitativo captado de declarações (50% do Poder Executivo Federal em 2020, na melhor das hipóteses). Já no caso do modelo proposto, o sistema nele concebido permite a realização tanto da análise inicial quanto da intermediária para a totalidade dos agentes públicos, o que, consequentemente, aumenta a probabilidade de uma maior detecção de indícios de enriquecimento ilícito.

Figura 28 – Modelo CGM-SP (Declaração de bens e valores captadas para análise patrimonial e Estimativa de agentes públicos sujeitos às etapas da análise patrimonial)



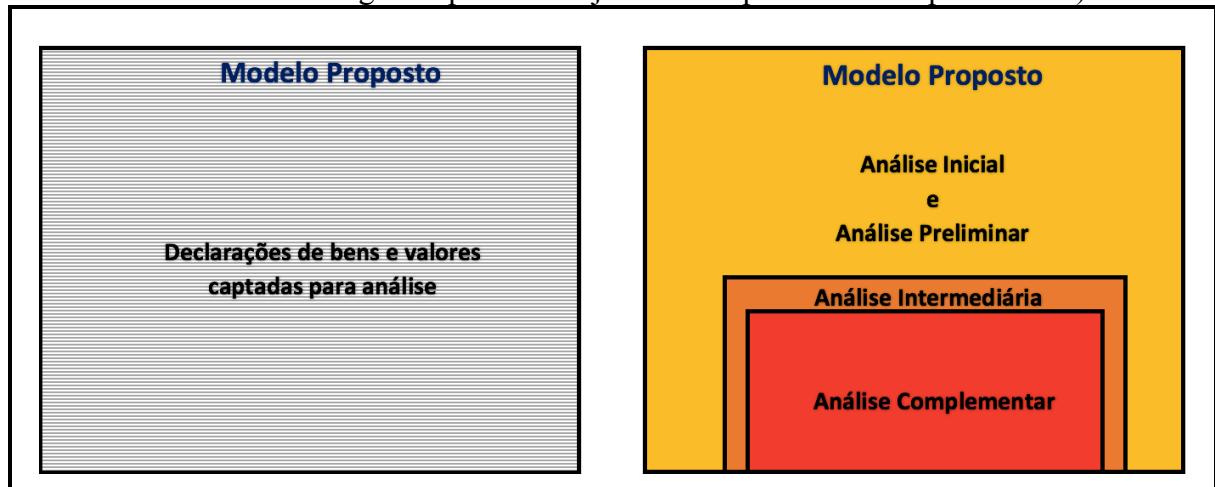
Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 29 - Modelo CGU (Declaração de bens e valores captadas para análise patrimonial e Estimativa de agentes públicos sujeitos às etapas da análise patrimonial)



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 30 - Modelo Proposto (Declaração de bens e valores captadas para análise patrimonial e Estimativa de agentes públicos sujeitos às etapas da análise patrimonial)



Fonte: elaborado pelo autor (2019)

Com base na representação gráfica do modelo da CGU, contido na “Figura 29”, é possível vislumbrar que a análise inicial de compatibilidade patrimonial (apuração do VADOG) apenas considerando informações “autodeclaradas” tende, mesmo que realizada de forma sistêmica, a não apresentar resultados mais amplos de identificação de criticidades. Se um dos mecanismos utilizados por aqueles que querem dissimular o enriquecimento ilícito é fraudar suas declarações de bens e valores, aumentando recursos e/ou diminuindo indevidamente dispêndios e bens/direitos, a apuração do VADOG sobre as mesmas acaba por gerar resultados não condizentes com a realidade.

Considerando que o modelo de sistema proposto na pesquisa objetiva trabalhar, conforme “Figura 30”, já “de saída” com confronto das informações “declaradas” com fontes “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal” para todos os agentes públicos, é igualmente possível vislumbrar, pela provável melhoria da qualidade dos seus “achados”, o aumento do quantitativo de agentes públicos submetidos ao aprofundamento de suas investigações patrimoniais (“análise intermediária”). Nesse sentido, se por um lado o Sistema proposto tende a proporcionar um aumento da detecção de indícios de enriquecimento ilícito nas etapas inicial/preliminar da análise, por outro, se adotado pelos órgãos de controle e se divulgado amplamente seus objetivos e sua sistemática de cruzamento das declarações de bens e valores com bases de dados de checagem, é provável que possa trazer para os agentes públicos um aumento da sensação de monitoramento de suas evoluções patrimoniais, e, em última instância, uma possível diminuição da corrupção daqueles que a praticam, objetivo maior desta pesquisa.

Se o que se defende como incremento ao combate à corrupção é a sistematização por parte dos órgãos de controle do acompanhamento da evolução patrimonial de todos os agentes públicos, o que se pôde observar no desenvolvimento desta pesquisa é uma premente necessidade de sensibilização junto aos entes e poderes do país a respeito da implementação deste tipo de trabalho. Apesar de não ter sido objeto do estudo a identificação precisa do quantitativo de agentes públicos que de fato são submetidos a algum tipo de análise patrimonial, algumas constatações da pesquisa apontam para uma situação quase que “desértica” a esse respeito.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)<sup>84</sup>, em 2016, o quadro geral de agentes públicos no país era assim dividido entre os entes federativos:

Quadro 32 - Quantidade de agentes públicos no Brasil em 2016

ESFERA	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
FEDERAL	1.185.858	10,31%
ESTADUAL	3.750.846	32,63%
MUNICIPAL	6.555.349	57,04%
<b>Total</b>	<b>11.492.053</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2016).

<sup>84</sup> Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasestado/>. Acesso em: 27 de nov.2019.

Em relação à esfera federal, estudo<sup>85</sup> realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a respeito do perfil dos agentes públicos federais em 2014, apontou a seguinte distribuição dos mesmos entre os Poderes da União: 89% no Executivo, 9% Judiciário e 2% no Legislativo. Aplicando-se tais percentuais ao quantitativo de agentes públicos federais identificados pela referida pesquisa do IPEA, é possível estimar a seguinte distribuição de agentes públicos entre os Poderes federais em 2016:

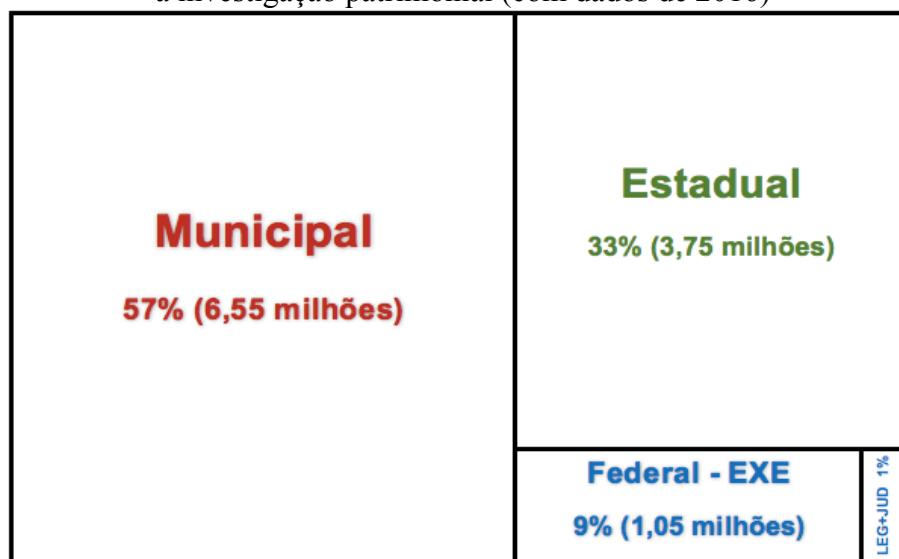
Quadro 33 - Estimativa de quantitativo de agentes públicos em cada Poder Federal, em 2016

ESFERA	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
EXECUTIVO	1.055.414	89%
JUDICIÁRIO	106.727	9%
LEGISLATIVO	23.717	2%
<b>Total</b>	<b>1.185.858</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2016) e Escola Nacional de Administração Pública (2015).

Consubstanciando os quadros anteriores, a figura a seguir apresenta um panorama geral, com números de 2016, de agentes públicos do país sujeitos à investigação patrimonial, divididos por entes federativos e, no caso da União, também entre seus poderes:

Figura 31 - Estimativa geral dos agentes públicos no Brasil sujeitos à investigação patrimonial (com dados de 2016)



Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2016) e Escola Nacional de Administração Pública (2015).

<sup>85</sup> Disponível em:

[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2396/1/Caderno\\_42\\_Servidores%20p%C3%BCblicos%20federais\\_novos%200lhares%20e%20perspectivas.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2396/1/Caderno_42_Servidores%20p%C3%BCblicos%20federais_novos%200lhares%20e%20perspectivas.pdf). Acesso em: 27 de nov.2019.

Se a Lei de Improbidade Administrativa se aplica a todos os agentes públicos de todos os entes federativos e de todas as suas esferas de poder, se os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios praticamente não realizam trabalhos de investigação patrimonial, se o que se tem de referência entre os órgãos de controle em termos de trabalho sistêmico de acompanhamento de evolução patrimonial de agentes públicos é o modelo da CGU (que na melhor das hipóteses atingirá no máximo 50% dos agentes do Poder Executivo Federal em 2020) e se tal acompanhamento é um importante instrumento tanto para o combate quanto para a dissuasão da corrupção no país, é possível estimar, pela “Figura 30”, um cenário de extrema necessidade e porque não dizer urgência do seu emprego.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo geral modelar, para órgãos de controle do Brasil, um sistema de informação para a identificação de indícios de enriquecimento ilícito de agentes públicos. Considerando que o “Documento de Requisito” contido em seu anexo apresenta uma modelagem de Sistema factível de ser desenvolvida e possível de funcionar com qualquer tipo de fonte de informação disponível (“declarada pelo agente público” ou “de checagem”) e modalidade de acesso (por “base de dados” ou “de forma pontual”), conclui-se que tal objetivo foi atingido.

Para a concepção desse Sistema foi necessário analisar com profundidade os dois modelos de investigação patrimonial selecionados por essa pesquisa, o da CGU e o da CGM-SP, referências neste tipo de trabalho entre os órgãos de controle do Brasil. Tais análises, traçadas como objetivos específicos da pesquisa, resultaram no mapeamento de seus processos de trabalhos, na identificação das principais “classes de dados” e fontes de informação utilizadas e em um quadro síntese com as “boas práticas” e os “pontos frágeis” de cada modelo, o que serviu de subsídio fundamental para a concepção do sistema proposto.

Quanto aos outros objetivos específicos traçados para a pesquisa, de coleta de informações junto aos Tribunais de Contas do Brasil a respeito de existência ou não de realização de trabalho de investigação da evolução patrimonial de agentes públicos, e, em casos positivos, fontes de dados utilizadas e forma de coleta dos mesmos, e de questionamento junto à Receita Federal do Brasil a respeito de quais informações protegidas por sigilo fiscal são possíveis de compartilhamento com órgãos de controle para a realização de trabalhos de detecção do enriquecimento ilícito de agentes públicos, ambos produziram resultados aquém do esperado para detecção de novas ideias que contribuíssem com a formulação do sistema idealizado na pesquisa. No caso dos Tribunais de Contas, a ausência de resultados se deveu a quase absoluta inexistência de trabalhos de investigação patrimonial por eles realizados. Já em relação à RFB, as informações por ela prestadas apenas ratificaram o que já se havia sido mapeado junto a CGU e CGM-SP em relação às informações fiscais utilizadas em seus trabalhos. Não obstante o ínfimo retorno advindo da consecução desses objetivos, seus resultados não geraram impactos para o objetivo geral da pesquisa, pelo contrário, apenas reforçaram sua necessidade de atingimento.

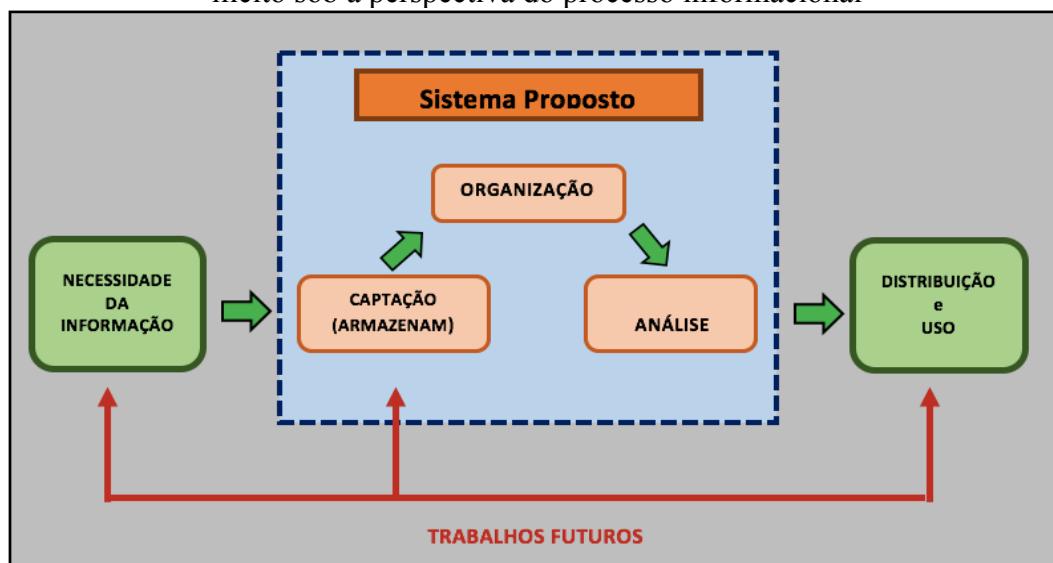
Com relação às dificuldades encontradas ao longo da pesquisa, elas se resumiram basicamente à ausência de respostas ao questionário da pesquisa por parte de 3 Tribunais de Contas, TCE-AL, TCE-BA e TCE-MS, mesmo tendo sido demandados pela Lei de Acesso à

Informação, e pela não prestação de informação por parte do TCE-SP sob a alegação “de que pedidos com natureza de pesquisa ... não se coadunam com o escopo da referida Lei”.

Em que pese o eixo central do combate ao enriquecimento ilícito seja, de acordo com o modelo defendido nesta pesquisa, o acompanhamento sistêmico da evolução patrimonial dos agentes públicos, três outros aspectos tornam-se relevantes e complementares para a realização deste combate: o aumento da captação de informações que permitam “enxergar” cada vez melhor a incompatibilidade patrimonial; o destino a ser dado (“o que fazer”) com os resultados dos indícios de enriquecimento ilícito identificados; e a necessária ampliação da atual situação da investigação patrimonial no país.

Em termos de gestão do processo informacional, pilar central sobre o qual foi desenvolvida essa pesquisa, é possível concluir, conforme figura a seguir, que o Sistema proposto se concentrou fortemente nos seus subprocessos de “obtenção/captação”, “organização” e “análise” de informações (este, seu eixo fundamental), cabendo, como sugestão para novas pesquisas, a exploração daqueles três outros aspectos, aqui enquadrados como os subprocessos de “necessidade da informação”, “captação (incremento)” e “distribuição e uso”.

Figura 32 - Sugestões para trabalhos futuros sobre a temática do enriquecimento ilícito sob a perspectiva do processo informacional



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Em relação à “necessidade de informação” patrimonial, considerando que esta pesquisa aponta para um cenário de extrema escassez de trabalhos sistêmicos de investigação patrimonial no país, sugere-se para novos estudos um mapeamento mais preciso dessa situação, além da exploração das condições mínimas que as unidades de controle necessitam ter para sua implementação e da dificuldade para obtê-las.

Quanto ao subprocesso de “captação” de informações, considerando que a tendência que se espera com a implementação de um sistema de acompanhamento amplo e permanente da evolução patrimonial de agentes públicos é o aperfeiçoamento dos mecanismos de dissimulação de riqueza indevida por parte daqueles que a auferem, sugere-se para novas pesquisas a exploração de fontes de informação e mecanismos que permitam detectar tempestivamente e com maior precisão sinais de incompatibilidade patrimonial, sobretudo o dito “sinais exteriores de riqueza”.

No que diz respeito ao subprocesso de “distribuição e uso” das informações produzidas nos trabalhos de investigação patrimonial, sugere-se para novos estudos a exploração do grau de acurácia do seus apontamentos, traduzida nos resultados dos procedimentos disciplinares deles advindos; o levantamento de impactos de trabalhos por eles gerados nas unidades de corregedoria e nos ministérios públicos; e o mapeamento do nível de utilização da detecção de casos de enriquecimento ilícito como subsídio para ações de controle e/ou investigativas sobre as unidades de trabalho e/ou atividades profissionais daqueles que o cometem.

Por fim, apesar de, por óbvio, o Sistema aqui modelado certamente não deva ter atingido todos os detalhes e nuances de detecção de indícios de enriquecimento ilícito (normalmente somente conhecidos em casos práticos de investigação patrimonial), o que faz com que mereça o olhar atento e a contribuição dos especialistas das áreas de investigação patrimonial e de sistema de informação, sua concepção, por ter sido amparada em referencial teórico a respeito da metodologia de análise de compatibilidade patrimonial e no mapeamento dos processos e “classes de dados” utilizados neste tipo de trabalho, permite assegurar a importância desta pesquisa tanto para estudos centrados na temática da corrupção quanto para os voltados para a gestão da informação.

## REFERÊNCIAS

**ABPMP. Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM): Corpo Comum de Conhecimento (CBOK).** Versão 3.0. 2013.

AMARAL, L.; VARAJÃO, J. **Planejamento de Sistemas de Informação.** 4a ed. Lisboa: FCA, 2007.

ARANTES, R. B.; LOUREIRO, M. R.; COUTO, C.; TEIXEIRA, M. C. **Controles democráticos sobre a administração pública no Brasil:** Legislativo, tribunais de contas, Judiciário e Ministério Público. In: ABRUCIO, F; LOUREIRO, M; PACHECO, R. (Orgs.). **Burocracia e política no Brasil: desafios para o estado democrático no século XXI.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010. p. 109-147.

AUSTRALIAN NACIONAL AUDIT OFFICE. **Inovation in the Public Setor: Enabling Better Perfomance, Driving New Directions.** Better Practice Guide, 2009. Disponível em: [https://marklmatthews.files.wordpress.com/2014/02/innovation\\_in-the\\_public\\_sector.pdf](https://marklmatthews.files.wordpress.com/2014/02/innovation_in-the_public_sector.pdf). Acesso em: 15 de ago. 2018.

BALDAM, R. et. al. **Gerenciamento de processos de negócios: BPM – Business Process Management.** São Paulo: Érica, 2007.

BARBOSA, M. A. de O. **Controle da legitimidade do enriquecimento dos agentes públicos.** Brasília: Controladoria-Geral da União, 2009. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controle-social/arquivos/4-concurso-monografias-2009.pdf>. Acesso em: 10 de jan. 2019.

BEAL, A. **Gestão estratégica da informação:** como transformar a informação e a tecnologia da informação em fatores de crescimento e de alto desempenho nas organizações. São Paulo: Atlas, 2004.

BECKER, G. *Crime and Punishment: An Economic Approach.* **Journal of Political Economy**, vol. 76, pp. 169-217, 1968. Disponível em: <<http://www.nber.org/chapters/c3625.pdf>>. Acesso em: 17 de ago. 2018.

BERTALANFFY, L. V. **Teoria geral dos sistemas:** fundamentos, desenvolvimento e aplicações. 6 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal Brasileiro. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 27 out. 1966.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 12 dez. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

**Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 03 jun. 1992.

BRASIL. Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993. Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e valores e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 11 nov. 1993.

BRASIL. Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 04 mar. 1998.

BRASIL. Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 29 mar. 1999.

BRASIL. Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 11 jan. 2001.

BRASIL. Decreto nº 4.410, de 07 de outubro de 2002. Promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1º, inciso "c". **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 08 dez. 2002.

BRASIL. Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 01 jul. 2005.

BRASIL. Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, institui a sindicância patrimonial e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 01 jul. 2005.

BRASIL. Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 31 mai. 2006.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. Decreto Municipal nº 53.929, de 21 de maio de 2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta. **Secretaria de Governo Municipal:** São Paulo, SP, 21 mai. 2013.

BRASIL. Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019. Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 12 mar. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019. Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 10 out. 2019.

BRASIL. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. Manual do Sigilo Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil. 1 ed. Brasília: Secretaria da Receita Federal do Brasil, 2011. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/manual-sigilo-fiscal-receita-federal.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2018.

BOOCH, G.; RUMBAUGH, J.; JACOBSON, I. **UML:** guia do usuário. Rio de Janeiro: Campus, 2006, 2. ed.

BOURQUE, P.; FAIRLEY, R. E. **Guide to the Software Engineering Body of Knowledge, Version 3.0.** IEEE. Piscataway, New Jersey (USA), 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BREI, Z. Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. **Revista de Administração Pública**, [S.l], v.3, n.3, p.64-77, jan./fev. 1996. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8128/6943>. Acesso em: 24 de nov. 2017.

BROWN, Tim. **Design thinking:** uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

BUCKLAND, M.K. Information as thing. **JASIS**, v.45, n.5, p.351-360, 1991.

BRITTO, G. C. **BPM Para Todos - Uma Visão Geral Abrangente, Objetiva e Esclarecedora sobre Gerenciamento de Processos de Negócio.** Rio de Janeiro: Gart Capote, 2012.

CALAZANS, A. **Estudo de caso:** uma estratégia de pesquisa. In: Métodos para a pesquisa em Ciência da Informação. Brasília: Thesaurus, 2007.

CAPURRO, R.; HJORLAND, B. **O conceito de informação.** Perspectivas em Ciência da Informação. Belo Horizonte, v. 12, n. 1, p. 148-207, jan./abr. 2007. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/54/47>. Acesso em: 20 de nov. 2017.

CHAVES, F. C. **Especificação e documentação de requisitos: um modelo aplicável à análise de informação utilizando “casos de uso”.** Dissertação (Mestrado Profissional em

Computação). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005. Disponível em: [http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/276315/1/Chaves\\_FernandaCardoso\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/276315/1/Chaves_FernandaCardoso_M.pdf). Acesso em: 20 de abr. 2019.

CARTAXO, M. A. **A contribuição da arquitetura da informação para gestão do conhecimento**. 2016. 133 f., il. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/21296>. Acesso em: 05 de jun. 2018.

CHOI, C. W. **A organização do conhecimento**: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões. 3. ed. São Paulo: SENAC, 2011.

CIOC. **Federal Enterprise Architecture Framework**. Version 1.1, Chief Information Officers Council, USA, 1999.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Curso de Sindicância Patrimonial**. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2015.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativos, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

COCKBURN, A. **Escrevendo casos de uso eficazes**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

DAVENPORT, T. H. **Ecologia da Informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. 6. ed. São Paulo: Futura, 2003.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório Corrupção**: custos econômicos e propostas de combate. 2010. Disponível em: <http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/relatorio-corrupcao-custos-economicos-e-propostas-de-combate/>. Acesso em: 30 ago.2018

FERREIRA, F. **R-BPM**: Uma metodologia para gestão de riscos em iniciativas de BPM. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciência da Computação). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016. Disponível em: <http://www.seer.unirio.br/index.php/isys/article/view/5660>. Acesso em: 29 ago.2018.

FOWLER, M. **UML essencial**: um breve guia para linguagem-padrão de modelagem de objetos. 3. ed. Porta Alegre: Bookman, 2005.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: [http://www.lti.pro.br/userfiles/downloads/13\\_Livro\\_Metodos\\_de\\_Pesquisa.pdf](http://www.lti.pro.br/userfiles/downloads/13_Livro_Metodos_de_Pesquisa.pdf). Acesso em: 16 mai.2018.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, A.; MARTINS, F.; CARREIRA, P.; LOPES, P.; NUNES, S.. **IEEE Std 830 Prática Recomendada Para Especificações de Exigências de Software**. Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2004. Disponível em:

<http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17785/material/IEEE830.pdf>. Acesso em: 07 mai.2019.

GORDON, S. R.; GORDON, J. R. **Sistemas de Informação: uma abordagem gerencial**. 3 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

HOUAISS, A.; VILLAR, M.; FRANCO, F. M. de M. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva - Instituto Antônio Houaiss, 2009.

HOFMANN, W. A. M. Gestão do conhecimento e da informação em organizações baseados em inteligência competitiva. **Ci.Inf.**, Brasília, DF, v.45 n.3, p.31-43, set./dez. 2016. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/4045>. Acesso em: 01 mai. 2018.

IBM. **Business Systems Planning**: Information Systems Planning Guide. 4th Ed., International Business Machines Corporation, USA, 1984.

IEEE, C. S. **IEEE Std 830-1998**: recommended practice for software requirements specifications. [S.1.]. 1998. Disponível em: <http://www.math.uaa.alaska.edu/~afkjm/cs401/IEEE830.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. **Sindicância Patrimonial Noções Gerais**. 2018. Disponível em: [https://indepad.org/portal/assets/Cartilha\\_Sindicania\\_Patrimonial.pdf](https://indepad.org/portal/assets/Cartilha_Sindicania_Patrimonial.pdf). Acesso em: 11 de jan. 2019.

ISO; IEC; IEEE. **Systems and Software Engineering - Requirements Engineering. Technical report**. ISO; IEC; IEEE. New York, USA, 2011. (29148).

JAIN, A. K. Corruption: a review. **Journal of Economic Surveys**, Oxford, v. 15, n. 1, 2001. Disponível em: [http://darp.lse.ac.uk/PapersDB/Jain\\_\(JES01\).pdf](http://darp.lse.ac.uk/PapersDB/Jain_(JES01).pdf). Acesso em: 07 ago. 2018.

LAUDON, K. C.; LAUDON, J. P. **Sistemas de informação gerenciais**. 7. ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2007.

MACEDO, F. L. O. **Arquitetura da informação**: aspectos epistemológicos, científicos e práticos. 2005. 190 p. Dissertação (Mestrado). Departamento de Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília. Brasília. Disponível em: [http://www.academia.edu/2504826/Arquitetura\\_da\\_Informação\\_aspectos\\_epistemológicos\\_cient%C3%ADficos\\_e\\_práticos](http://www.academia.edu/2504826/Arquitetura_da_Informação_aspectos_epistemológicos_cient%C3%ADficos_e_práticos). Acesso em: 25 ago. 2018.

MACHADO NETO, A. J.; MARTINELLI, D. P.; VENTURA, C. A. A. **Visão sistêmica e administração**: conceitos, metodologia e aplicações. São Paulo: Saraiva, 2006.

MCGEE, J. V.; PRUSAK, L. **Gerenciamento estratégico da informação**: aumente a competitividade e a eficiência de sua empresa utilizando a informação como uma ferramenta estratégica. 10 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

NAÇÕES UNIDAS, Escritório contra Drogas e Crime (UNODC). **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção**. 2003. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics\\_corruption/Publicacoes/2007\\_UNCAC\\_Port.pdf](https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_corruption/Publicacoes/2007_UNCAC_Port.pdf). Acesso em: 26 nov. 2017.

NETO, L. P. C. N.; VELOSO, E. G. **Quebras de Sigilo Fiscal e Bancário**: ferramentas para o aprimoramento do acesso a dados protegidos. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2006. Disponível em <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/series/manuais-de-atuacao/volume-2-quebra-de-sigilos-fiscal-e-bancario/@@download/arquivo/Manual%20de%20Atuacao%20volume%202.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2019.

O'BRIEN, J. A.; MARAKAS, G. M. **Administração de sistemas de informação**. 15 ed. Porto Alegre: McGraw-Hill, 2013.

OLIVEIRA, D. de P. R de. **Sistemas de informações gerenciais**: estratégias, táticas, operacionais. 13 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, Lilian Cristiane Silva de. **A movimentação externa de pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina**: uma análise sob a perspectiva do mapeamento de processos. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <http://tede.udesc.br/bitstream/tede/661/1/124970.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais. **Convenção Interamericana Contra a Corrupção**. 1996. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/b-58.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018.

OSBORNE, S. P.; BROWN, K. **Managing Change and Innovation in Public Service Organizations**. Routledge: New York, 2012.

OXFORD Dictionary of English. 2nd ed. Londres: Oxford University Press, 2005.

POLLONI, E. G. F. **Sistemas de informação**: estudo de viabilidade. São Paulo: Futura, 2000.

PONJUÁN DANTE, G. **Gestión de Información**: dimensiones e implementación para el éxito organizacional. Rosario: Nuevo Parhadigma, 2004.

PRESSMAN, R. S. **Engenharia de software**. 6. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** – 2. ed. – Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

ROCHA, A. C. O processo orçamentário brasileiro como instrumento de Accountability. In: ENAPG, 2008, Salvador (BA). **Anais...** ANPAD 2008. Disponível em: <http://www.betatreinamento.com.br/visita/O%20POB.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2018.

ROSE-ACKERMAN, S; TRUEX, R. **Corruption and policy reform**. Copenhagen Consensus Project, 2012. Disponível em: <http://workspace.unpan.org/sites/Internet/Documents/UNPANC0260620131.pdf>. Acesso

em: 20 ago. 2018.

SÁ, F. A.A.N.. **Proposta de Uma Arquitetura de Informação para a Secção de Obras Particulares do Município de Penacova**. Dissertação (Mestrado em Engenharia Informática). Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2011. Disponível em: [https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/2445/1/DM\\_17499.pdf](https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/2445/1/DM_17499.pdf). Acesso em: 25 ago. 2018.

SAYLES, A. **Development of Federal Enterprise Architecture Framework using the IBM Rational Unified Process and the Unified Modeling Language**. Software Group, IBM, USA, 2003.

SILVA, R. P. **UML2**: modelagem orientada a objetos. Florianópolis: Visual Books, 2007.

SOUZA, R. G. M. **Problem-Based SRS**: Método para Especificação de requisitos de software baseado em problemas. Dissertação (Mestrado em Ciências) do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2016. Disponível em: [http://repositorio.utfpr.edu.br:8080/jspui/bitstream/1/1811/1/CT\\_PPGCA\\_M\\_Souza%2c%20Rafael%20Gorski%20Moreno\\_2016.pdf](http://repositorio.utfpr.edu.br:8080/jspui/bitstream/1/1811/1/CT_PPGCA_M_Souza%2c%20Rafael%20Gorski%20Moreno_2016.pdf). Acesso em: 12 abr. 2019.

SOUZA FILHO, José Barbosa. **Uma metodologia para planejamento de arquitetura de informações**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/82199?show=full>. Acesso em: 25 ago. 2018.

SPEAWAK, S. H.; HILL, S. C. X. **Enterprise Architecture Planning**: Developing a Blueprint for Data, Applications, and Technology. New York: John Wiley & Sons, 1995.

SPINELLI, Mário Vinícius Claussen. **Street-level corruption: fatores institucionais e políticos da corrupção burocrática**. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016.

SOMMERVILLE, I. **Engenharia de Software**. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. Disponível em: [https://www.di.ubi.pt/~sebastiao/Ensino/UBI/2017-2018/ES/ApoioEstudo/Engenharia\\_Software\\_3Edicao.pdf](https://www.di.ubi.pt/~sebastiao/Ensino/UBI/2017-2018/ES/ApoioEstudo/Engenharia_Software_3Edicao.pdf). Acesso em: 20 de abr. 2019.

STJ. **Mandado de Segurança nº 18.460/DF**. Relator Ministro: Mauro Campbell. Data de Julgamento: 28/08/2013, Plenário, Publicado em: 02/04/2014. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num\\_registro=201200872162&dt\\_publicacao=02/04/2014](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201200872162&dt_publicacao=02/04/2014). Acesso em: 02 de ago. 2018.

TARAPANOFF, K. **Inteligência, informação e conhecimento**. Brasília: IBICT, 2006. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001469/146980por.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2017.

TEACHOUT, Z. **Corruption in America**: from Benjamin Franklin's snuff box to Citizens United. London: Harvard University Press, 2014.

TIDD, J.; BESSANT, J. R. **Gestão da Inovação**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **How do you define corruption?** Disponível em: [https://www.transparency.org/whoweare/organisation/faqs\\_on\\_corruption/%202#defineCorruption](https://www.transparency.org/whoweare/organisation/faqs_on_corruption/%202#defineCorruption). Acesso em: 25 nov. 2017.

TREISMAN, D. The causes of corruption: across-national study. **Journal of Public Economics**, 76, 3, June 2000. Disponível em: <https://www.amherst.edu/media/view/131389/original/Treisman2000.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2017.

TURBAN, E.; RAINER, R. Kelly; POTTER, R. E. **Administração de tecnologia da informação: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

TURBAN, E.; WETHEBE, J. C; MCLEAN, E. R. **Tecnologia da informação para gestão: transformando os negócios na economia digital**. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

VALENTIM, M. L. G. P. Inteligência competitiva em organizações: dado, informação e conhecimento. **DataGramZero**, Brasília, v. 3, n. 4, p. A02-0, 2002. Disponível em: <http://www.brappci.inf.br/index.php/article/view/0000001053/6a50751d6d811772f23ef7de3623bcd2>. Acesso em: 23 Ago. 2018.

VALENTIM, M.L.P.; TEIXEIRA, T.M.C. Fluxos de informação e linguagem em ambientes organizacionais. **Informação e Sociedade**: João Pessoa, Março 2012, Vol.22(2), pp.151-156. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/10651>>. Acesso em: 23 Ago. 2018.

VARAJÃO, J. E. G. A. S. **Função de Sistemas de Informação: Contributos para a melhoria do sucesso da adopção de tecnologias de informação e desenvolvimento de sistemas de informação nas organizações**. Tese (Doutorado em Sistemas de Informação). Universidade do Minho, Guimarães (Portugal), 2002. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/25960/1/TesePhdJoaoVarajao.pdf>. Acesso em: 14 Abr. 2019.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZACHMAN, J. A Framework for Information Systems Architecture. **IBM Systems Journal**, [S.l.], v. 26, n 3, p. 276-292, 1987.

WAZLAWICK, R. S.. **Análise e projeto de sistemas de informação orientados a objetos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

WORLD BANK. **Helping Countries Combat Corruption**: The Role of the World Bank. Washington, DC: World Bank, 1997. Disponível em: <http://www1.worldbank.org/publicsector/anticorrupt/corruptn/corrptn.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2018.

WORLD BANK. **Illicit enrichment**. Washington, DC: World Bank, 2011. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/624041468183550695/Illicit-enrichment>. Acesso em: 08 ago. 2018.

**APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA APLICADA NA CGU  
EM 27/02/2019**

**1. Qual o fluxo de trabalho de investigação patrimonial no âmbito da Controladoria?**

Obs. Identificar atividades envolvidas sob a perspectiva das etapas do fluxo informacional (obtenção, armazenamento, organização, análise, distribuição e uso) e do 5W1H.

**2. Que fontes de informação são utilizadas no trabalho de investigação patrimonial?**

Obs. Classificar as fontes de informação quanto ao acesso (pontual ou por base de dados), ao sigilo (se protegida ou não pelo sigilo fiscal), à forma (“declarável”, “autodeclarável” ou “de checagem”) e ao tipo (“alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira”).

**3. Em relação à exigência do Art.13 da Lei nº 8.429/1992 de entrega de declaração de bens e valores por parte dos agentes públicos, como elas são obtidas pela Controladoria para a realização de suas análises? Há trabalhos de checagem de sua entrega e de veracidade de seus conteúdos? Se sim, tais trabalhos são realizados de forma pontual ou automaticamente por meio de cruzamento com outras fontes de informação?**

**4. Ainda quanto ao Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, em relação à necessidade de declaração, por parte dos agentes públicos, de bens de cônjuge, filhos e de seus outros dependentes econômicos, qual o tratamento dado a essa exigência?**

**5. Existe sistemática de mapeamento de risco para a investigação patrimonial? Se sim, quais fontes de informação são utilizadas para sua produção?**

**6. Em relação à técnica de uso da planilha de “Fluxo de Caixa”, que indicadores são nela apurados? Há algum processo de automatização dessas apurações?**

**7. Considerando a previsão prevista no Art.13 da Lei nº 8.429/1992 de obrigatoriedade do agente público de declararem bens pertencentes a cônjuge/companheiro(a), filho(a) ou outro dependente econômico, como são coletadas e/ou checadas essas informações?**

**8. Que documentos técnicos são produzidos no âmbito da investigação patrimonial? Para quem são encaminhados?**

**9. Que aperfeiçoamentos ou inovações vislumbra como necessários para os trabalhos de investigação patrimonial no âmbito da Controladoria? E do Brasil?**

**APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA APLICADA NA CGM-SP  
EM 28/02/2019**

**1. Qual o fluxo de trabalho de investigação patrimonial no âmbito da Controladoria?**

Obs. Identificar atividades envolvidas sob a perspectiva das etapas do fluxo informacional (obtenção, armazenamento, organização, análise, distribuição e uso) e do 5W1H.

**2. Que fontes de informação são utilizadas no trabalho de investigação patrimonial?**

Obs. Classificar as fontes de informação quanto ao acesso (pontual ou por base de dados), ao sigilo (se protegida ou não pelo sigilo fiscal), à forma (“declarável”, “autodeclarável” ou “de checagem) e ao tipo (“alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira”).

**3. Considerando a utilização do SISPATRI para o cumprimento da exigência do Art.13 da Lei nº 8.429/1992, existe sistemática de trabalho, por parte da Controladoria, de checagem de veracidade dos conteúdos das declarações entregues pelos agentes públicos? Se sim, tais trabalhos são realizados de forma pontual ou automaticamente por meio de cruzamento com outras fontes de informação?**

**4. Ainda em relação ao SISPATRI, quais são seus módulos de funcionamento atualmente em uso na Controladoria? Existe algum trabalho de mapeamento de criticidades das informações nele contidas? Se sim, tais trabalhos são realizados de forma pontual ou automaticamente por meio de uso de tecnologias de informação?**

**5. Existe sistemática de mapeamento de risco para a investigação patrimonial? Se sim, quais fontes de informação são utilizadas para sua produção?**

**6. Em relação à técnica de uso da planilha de “Fluxo de Caixa”, que indicadores são nela apurados? Há algum processo de automatização dessas apurações?**

**7. Considerando a previsão prevista no Art.13 da Lei nº 8.429/1992 de obrigatoriedade do agente público de declararem bens pertencentes a cônjuge/companheiro(a), filho(a) ou outro dependente econômico, como são coletadas e/ou checadas essas informações?**

**8. Que documentos técnicos são produzidos no âmbito da investigação patrimonial? Para quem são encaminhados?**

**9. Que aperfeiçoamentos ou inovações vislumbra como necessários para os trabalhos de investigação patrimonial no âmbito da Controladoria? E do Brasil?**

## APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO APLICADO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Quadro 1 - Perguntas do Questionário

QUESTÕES	OPÇÕES DE RESPOSTA
1. Existe no âmbito deste Tribunal algum normativo que regulamente a entrega das cópias das declarações de bens e rendas prevista no § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.730/1993?	( ) A - Sim. Obs. Especificar normativo ( ) B - Não
2. Relativamente ao § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.730/1993, este Tribunal de Contas recebe cópias das declarações de bens e rendas das autoridades e servidores públicos estaduais e municipais?	( ) A - Sim ( ) B - Não
3. Se a resposta à pergunta “2” for “SIM”, qual o quantitativo total atual de autoridades e servidores públicos estaduais e municipais que devem entregar cópias de suas declarações de bens e rendas para este Tribunal de Contas?	(Questão aberta)
4. Se a resposta à pergunta “2” for “SIM”, qual o quantitativo total atual de autoridades e servidores públicos estaduais e municipais que efetivamente entregam cópias de suas declarações de bens e rendas para este Tribunal de Contas?	(Questão aberta)
5. Se a resposta à pergunta “2” for “SIM”, em que momento as declarações de bens e rendas das autoridades e servidores públicos estaduais e municipais são entregues a este Tribunal de Contas? ATENÇÃO: Pode ser assinalada mais de uma opção.	( ) A - no momento da posse ou entrada em exercício ( ) B - no final de cada exercício financeiro ( ) C - no término da gestão ou mandato ( ) D - na exoneração, renúncia ou afastamento definitivo das autoridades e servidores públicos
6. Se na pergunta “5” for assinalada ao menos uma de suas opções de resposta, qual a forma de entrega e armazenamento das declarações de bens e rendas? ATENÇÃO: Pode ser assinalada mais de uma opção.	( ) A - Formulário Próprio, armazenado no serviço de pessoal competente e encaminhada cópia para o Tribunal de Contas. ( ) B - Cópia da Declaração Anual de Bens apresentada à Secretaria da Receita Federal ( ) C - Autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal. ( ) D - Forma eletrônica, por meio de Sistema específico para recepção das declarações. ( ) E - Outra. Obs. Especificar:
7. Relativamente à possibilidade prevista no § 2º do Art. 4º da Lei nº 8.730/1993, este Tribunal de Contas realiza trabalho de análise de evolução patrimonial de agentes públicos, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio?	( ) A - Sim ( ) B - Não
8. Se a resposta à pergunta 7 for “SIM”, o trabalho de análise é regulamentado por algum normativo interno do Tribunal de Contas?	( ) A - Sim. Obs. Especificar normativo ( ) B - Não
9. Se a resposta à pergunta 7 for “SIM”, que fontes de dados (sistemas e bases de dados) são utilizadas no trabalho de análise de evolução patrimonial dos agentes públicos?	(Questão aberta)

Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

## ANEXO A – DOCUMENTO DE REQUISITOS

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 Propósito.** Este Sistema tem como propósito a identificação de indícios de enriquecimento de agentes públicos, por meio do acompanhamento permanente de suas evoluções patrimoniais em conjunto com a de seus companheiros, filhos e dependentes econômicos.

**1.2 Âmbito.** O Sistema, denominado de SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL DE AGENTES PÚBLICOS (SAP), deverá: identificar e captar “alvos” sujeitos ao acompanhamento de suas evoluções patrimoniais, bem como informações a respeito de seus “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial de bens/direitos”, “variação patrimonial de dívidas”; analisar a compatibilidade patrimonial desses alvos e a movimentação financeira dos considerados suspeitos; e mapear agentes públicos com maiores riscos de cometimento de enriquecimento ilícito. Além disso, o Sistema deverá permitir a elaboração de relatórios a respeito da investigação patrimonial de agentes públicos identificados como críticos. Como principais benefícios que o desenvolvimento do SIMOP pode proporcionar, vislumbra-se o aumento da detecção de casos de enriquecimento ilícito e, a partir da ampla divulgação da utilização do Sistema e de seu mecanismo de cruzamento de bases de dados, uma possível redução nesse número pela “sensação de monitoramento” que se imagina que passe a provocar.

**1.3 Definições, acrônimos e abreviaturas.** A seguir, são apresentadas as definições dos termos e siglas citados neste documento de requisito:

- AGREGADO: Companheiro(a), filho(a) e dependente econômico do agente público;
- ALVO: Agente público ativo sujeito ao acompanhamento da sua evolução patrimonial e seus companheiro(a), filho(a) e dependente econômico;
- ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil, com informações de propriedade de aeronaves por parte de pessoas físicas e jurídicas;
- ARISP: “Sistema da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo”, com informações de vínculos com imóveis por parte de pessoas físicas e jurídicas;
- ATIVIDADE RURAL: considera como a agricultura, a extração e a exploração vegetal e animal, a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais, o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização e a transformação de produtos decorrentes da atividade rural;
- BASE CADASTRAL DE IMÓVEL – IPTU: Base de dados do Cadastro de Imóveis do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Prefeituras Municipais, com informações de propriedade de imóveis por parte de pessoas físicas e jurídicas;
- CAGED: “Cadastro Geral de Empregados e Desempregados”, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com informações sobre admissões e demissões de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
- CENSEC: “Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados”, administrado pelo Colégio Notarial do Brasil, com informações sobre existência de testamentos, procurações e

escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil;

- CLASSE: Corresponde à classe de dados utilizada pelo Sistema, podendo ser “alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial” e “movimentação financeira”, ou à classe de dados produzida pelo Sistema, podendo ser “VADOG”, “QMFR” e “Mapa de Risco de Cometimento de Enriquecimento Ilícito;
- CNIS: “Cadastro Nacional de Informações Sociais”, mantido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com informações de vínculos trabalhistas e previdenciários;
- CNPJ: “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica”;
- COMPATIBILIDADE PATRIMONIAL: Compatibilidade entre “recursos”, “dispêndios” e “variação patrimonial” dos “alvos”;
- CPF: “Cadastro de Pessoa Física”;
- DE CHECAGEM: “Classificação” da classe de dados quando esta corresponder, em princípio, à realidade;
- DECRED: “Declaração de Operações com Cartões de Crédito”, reúne montantes globais mensais realizados por pessoa física ou jurídica com cartões de crédito, informados pelas administradoras de cartões de crédito;
- DEFIS: “Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais”, com informações de rendimentos (tributáveis ou não) pagos a pessoas físicas por pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional;
- DENATRAN: “Departamento Nacional de Trânsito”, disponibiliza informações de propriedade de veículos por parte de pessoas físicas e jurídicas;
- DETRAN: “Departamento Estadual de Trânsito”, disponibiliza informações de propriedade de veículos por parte de pessoas físicas e jurídicas;
- DIMOB: “Declaração de Informações de Atividades Imobiliárias”, com informações a respeito de aquisição, alienação ou locação de imóveis realizada por pessoa física ou jurídica, prestadas por construtoras e imobiliárias que realizem intermediação de venda ou administrem locações de imóveis;
- DIMOF: “Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira”, com movimentações financeiras acima de R\$ 5.000,00 geradas por pessoa física ou jurídica, informadas pelos bancos, seguradoras, corretoras de valores, distribuidores de títulos e valores mobiliários, administradores de consórcios e as entidades de previdência complementar;
- DIRF: “Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte”, com informações sobre imposto de renda retido na fonte sobre, por exemplo, vencimentos, rendimentos de aplicações financeiras, bolsa de valores, aluguéis pagos por PJ, prêmios de loterias, a serem prestadas pelas fontes pagadoras;
- DISPÊNDIOS: Gastos realizados pelos alvos relativos a despesas médicas, com instrução, com doações, alimentandos e outros;
- DOI: “Declaração de Operações Imobiliárias”, com informações a respeito de aquisição ou alienação de imóveis realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, prestadas por Cartório de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos;
- e-FINANCEIRA: declaração de movimentações financeiras acima de R\$ 2.000,00 gerada por pessoa física ou jurídica, informada pelos bancos, seguradoras, corretoras de valores,

distribuidores de títulos e valores mobiliários, administradores de consórcios e as entidades de previdência complementar;

- ECD: “Escrituração Contábil Digital”, com informações de rendimentos (tributáveis ou não) pagos por pessoas jurídicas a pessoas físicas;
- ENRIQUECIMENTO ILÍCITO: Aumento do patrimônio de um agente público que exceda de modo significativo sua renda legítima durante o exercício de suas funções e que não possa justificar razoavelmente;
- MAPEAMENTO DE RISCO: Procedimento realizado para identificação de agente públicos com maiores riscos de cometimento do enriquecimento ilícito;
- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA (RENDA LÍQUIDA): Corresponde ao valor total de movimentação financeira a crédito que se estima ter o agente público recebido num ano específico;
- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL: Corresponde ao total das movimentações financeiras a crédito realizadas pelo agente público num ano específico junto à determinada instituição bancária/financeira e/ou previdenciária privada;
- NFe: “Nota Fiscal Eletrônica”, cujo destinatário seja o agente público investigado;
- QMFRL: “Quociente de Movimentação Financeira sobre Renda Líquida”, indicador utilizado para apuração de “movimentação financeira” de agente público, apurado pelo quociente entre sua “Movimentação Financeira Oficial” e sua “Renda Líquida”;
- RAIS: “Relação Anual de Informações Sociais”, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com informações de vínculo empregatício e remuneração recebida;
- RECURSOS: Recebimentos de valores por parte dos “alvos”, oriundos de rendimentos (recebidos de pessoa jurídica ou física, do exterior, isentos e não tributáveis, sujeitos à tributação exclusiva/definitiva) ou de resultado positivo de atividade rural;
- SIAFI: “Sistema Integrado de Administração Financeira”, mantido pelo Ministério da Economia, com informações relativas a pagamento de diárias e ajudas de custo para agentes públicos;
- SISPATRI: “Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos” da Prefeitura do Município de São Paulo, com informações de declarações de bens e valores prestadas pelos agentes públicos;
- Sistema DENÚNCIA: denominação genérica para Sistema que reúna informações de denúncias envolvendo agentes públicos;
- Sistema CORRECIONAL: denominação genérica para Sistema que reúna gerenciamento de procedimentos correcionais envolvendo agentes públicos;
- Tabela FIPE: tabela de preços de veículos usados apurada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE);
- TSE: Sistema do “Tribunal Superior Eleitoral”, com informações sobre endereço e filiação de pessoas físicas;
- VADOG: “Valor Anual Disponível para Outros Gastos”, indicador utilizado para apuração de “compatibilidade patrimonial” de agente público, apurado pelo resultado da soma e subtração de recursos, dispêndios e variações patrimoniais de bens/direitos e dívidas;
- VARIAÇÃO PATRIMONIAL - BEM/DIREITO: Recursos e/ou dispêndios correspondente à subtração do valor do “bem/direito” no último dia do ano pelo valor desse mesmo bem/direito no último dia do ano anterior;

- **VARIAÇÃO PATRIMONIAL – DÍVIDA:** Recursos e/ou dispêndios correspondente à subtração do valor da “dívida” no último dia do ano pelo valor dessa mesma dívida no último dia do ano anterior.

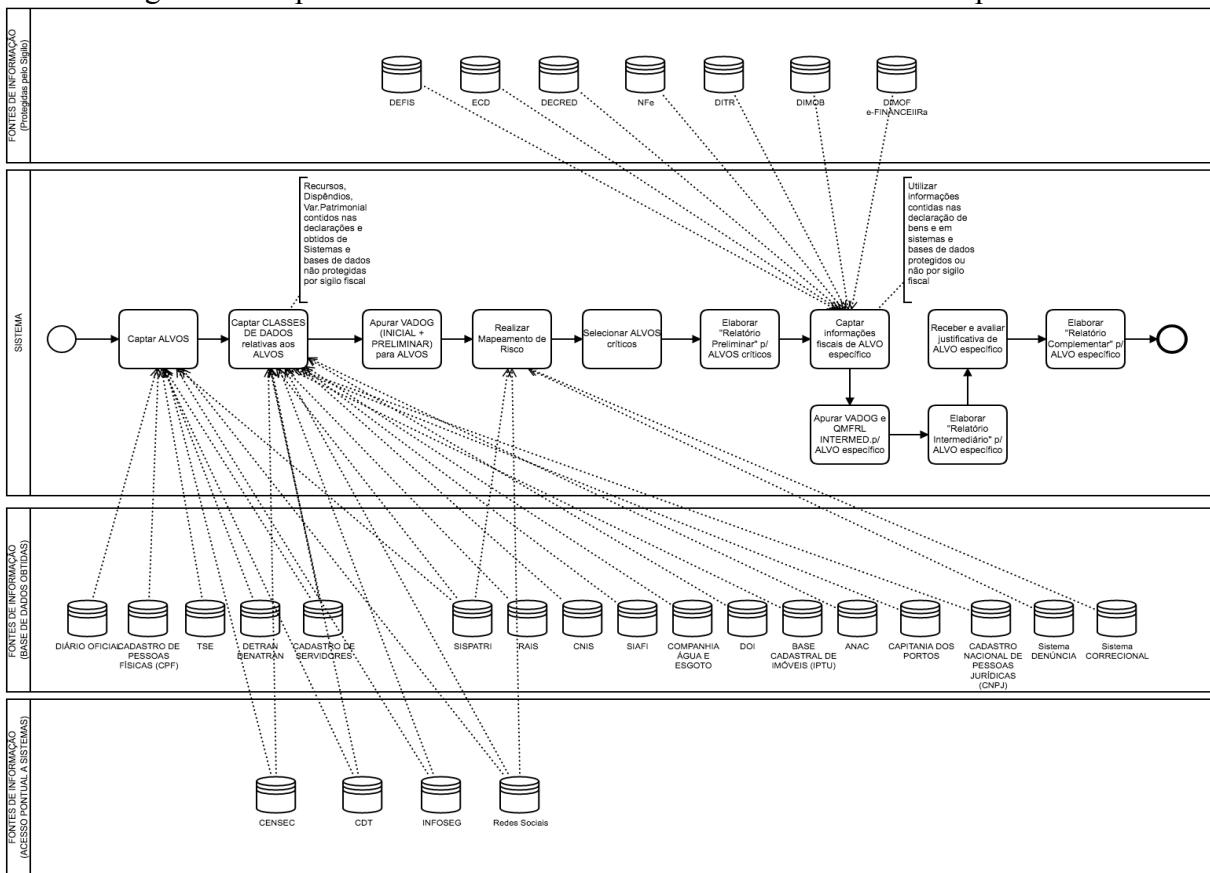
**1.4 Organização.** O documento requisito é apresentado em duas partes principais: a primeira delas, item “2”, traz uma descrição geral de seu funcionamento, incluindo notação gráfica resumida dos processos para ele previstos; e a segunda, item 3, detalha seus requisitos funcionais, levantados por meio de “casos de uso”, e traz uma apresentação visual da modelação de seus dados.

## 2. DESCRIÇÃO GERAL

**2.1 Perspectiva do produto.** O funcionamento do SAP deve se dar de forma autônoma em relação a outros sistemas, necessitando apenas de informações oriundas deles para a realização de suas funcionalidades. Nas interfaces de captação dessas informações, o SAP considerará que as mesmas já foram tratadas pela unidade organizacional responsável pela administração de daqueles sistemas informatizados e de bancos de dados, cabendo a ele realizar somente controles de crítica de algumas grandezas de valores.

**2.2 Funções de Produto.** Conforme notação gráfica, a seguir apresentada, o funcionamento do Sistema SAP se dá com a realização de 4 processos principais: 1 – a captação de dados a respeito de alvos, de recursos, de dispêndios, variação patrimonial (bens/direitos e dívidas) e movimentação financeira; 2 – a realização de mapeamento de risco; 3 – a apuração de indicador de compatibilidade patrimonial (VADOG) para “alvos”; 4 - a apuração de indicador de movimentação financeira (QMFR) para agentes públicos específicos. Além desses processos, o Sistema deve, para apresentação de seus resultados, produzir relatórios pré-formatados que permitam facilitar as conclusões a respeito da existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito cometidos por agentes públicos específicos. A captação de dados se dará em três tipos de fontes de informação: “declarada pelo agente público”, “obtida junto à fonte de informação ‘de checagem’ não protegida pelo sigilo fiscal” e “obtida junto à fonte de informação ‘de checagem’ protegida pelo sigilo fiscal”.

Figura 1 - Mapeamento sintético das atividades a serem realizadas pelo SAP



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

**2.3 Características do utilizador.** O SAP se destina à utilização por parte de auditores de controle com bom conhecimento de análise de evolução patrimonial de agentes públicos, porém, não necessariamente de conhecimentos especializados na área de informática (a exemplo de programação, manejo e cruzamento de bases de dados).

**2.4 Restrições.** Em virtude de operar com informações extremamente sensíveis em relação aos “alvos”, é essencial para o funcionamento do SAP o estabelecimento de política de segurança (criptografia) de seus dados. Também por questões de segurança, o Sistema deve manter controle dos acessos e operações realizadas pelos seus utilizadores.

**2.5 Assunções e dependências.** Considerando que um dos pilares de concepção do SAP é a questão de que a informação protegida pelo sigilo fiscal somente pode ser captada para agentes públicos com procedimentos investigativos específicos, caso essa restrição sofra mudanças e as Fazendas Públicas passem a compartilhar bases de dados relativas ao universo dos agentes públicos, o Sistema deve passar por pequenos ajustes para comportá-las.

### 3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

**3.1 Requisitos funcionais.** Os requisitos funcionais, aqui levantados por meio de “casos de

uso”, estão agrupados de acordo com os quatro principais processos mapeados para o Sistema, quais sejam: captação das classes de dados, análise de compatibilidade patrimonial (apuração do VADOG), análise de movimentação financeira (apuração do QMFRL) e realização de mapeamento de risco. Além desses quatro grupos, também são previstos “casos de uso” para que o Sistema elabore relatórios pré-formatados que permitam facilitar a produção de conclusões a respeito da investigação patrimonial produzida para agentes públicos específicos.

**3.1.1 Captação das classes de dados.** A presente subseção apresenta “casos de uso” relacionados ao processo de captação de atributos relativos às classes de dados “alvos”, “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial – bens/direitos”, “variação patrimonial – dívidas” e “movimentação financeira oficial”.

**A. CASO DE USO: Captar dados dos “agentes públicos” sujeitos à investigação patrimonial.**

**A.1 Escopo:** Captura de dados relativos a “alvos”.

**A.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema captar dados relativos a agentes públicos que se sujeitam à investigação patrimonial.

**A.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**A.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**A.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS e DIÁRIO OFICIAL.

**A.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando as Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES e CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS e finaliza quando são captados dados dos agentes públicos ativos.

**A.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

A.6.1.1 Captar dados referentes aos agentes públicos ativos, contida em Fonte de Informação disponibilizada nas Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES e CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.

A.6.1.1.1 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, dados de “CPF”, “NOME”, “CARGO EFETIVO”, “ENTRADA EM EXERCÍCIO NO CARTO EFETIVO”, “TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO”, “SÁIDA DO CARGO EFETIVO”, “CARGO COMISSIONADO”, “ENTRADA EM EXERCÍCIO NO CARGO COMISSIONADO”, “TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO COMISSIONADO”, “SÁIDA DO CARGO COMISSIONADO” e “NOME DO ÓRGÃO” de todos os agentes públicos ativos.

A.6.1.1.2 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, dados do “ENDERECO” associado ao “CPF” de cada agente público ativo.

**ATENÇÃO:**

1. O Sistema deve associar ao agente público captado o “CADASTRO DE SERVIDORES” com sendo a sua correspondente Fonte de Informação.
2. O Sistema classifica as fontes de informação de captação do agente público, no caso CADASTRO DE SERVIDORES, como sendo “DE CHECAGEM NÃO

PROTEGIDA POR SIGILO”.

3. A captação dos dados dos agentes públicos deve ser realizada no início de cada ano e quando houver atualização da Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES.

**A.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

A.6.2.1 Inserir de forma pontual dados referentes a agente público específico porventura não constante da Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES.

A.6.2.1.1 O Auditor, com base em dados obtidos junto a fontes de informação “de checagem” (a exemplo da Fonte de Informação DIÁRIO OFICIAL), insere pontualmente no Sistema “CPF”, “NOME”, “CARGO EFETIVO”, “TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO EFETIVO”, “CARGO COMISSIONADO” e “NOME DO ÓRGÃO” do agente público específico.

A.6.2.1.2 O Auditor, com base em dado obtido junto ao Sistema CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, insere pontualmente no Sistema dados do “ENDERECO” do agente público específico.

**B. CASO DE USO: Captar os “agregados” dos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial.**

**B.1 Escopo:** Captura de dados relativos a “alvos”.

**B.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema captar os “agregados” de agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial.

**B.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**B.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**B.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE, DENATRAN, CENSEC, CDT e DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

**B.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES e captando “CPF” e “NOME” de “agregados” dos agentes públicos. Em seguida, o Sistema acessa as Fontes de Informação SISPATRI, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE e DENATRAN em busca também de “CPF” e “NOME” de “agregados”. O Caso de uso finaliza com o Sistema tipificando os “agregados” e classificando-os de acordo com a natureza de suas fontes de informação.

**B.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

B.6.1.1 Captar dados dos “agregados” do agente público ativo, contidas em Fontes de Informação disponibilizadas em bases de dados.

B.6.1.1.1 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, dados de “CPF” e “NOME” de pessoa “agregada” a agente público.

B.6.1.1.2 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação SISPATRI, dados de “CPF” e “NOME” do “agregado” declarado pelo agente público no SISPATRI.

B.6.1.1.3 O Sistema acessa e capta, das Fontes de Informação CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE e DENATRAN, dados de “CPF” e “NOME” de pessoa que possui endereço idêntico ao do agente público e/ou que é informado

como sendo seu “filho”.

B.6.1.1.4 No caso de identificação de um mesmo “agregado” em duas ou mais fontes de informação, o Sistema deve considerar as informações de seu “CPF” e “NOME” de apenas uma dessas fontes, na seguinte ordem de preferência: CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE e DENATRAN.

**ATENÇÃO:**

1. O Sistema deve associar para cada “agregado” captado a sua correspondente Fonte de Informação.

2. A captação dos dados dos “agregados” dos agentes públicos deve ser realizada no início de cada ano e quando houver atualização de qualquer uma das Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE e DENATRAN.

3. As fontes de informação indicadas em “B5” não são exaustivas, devendo o Sistema estar aberto a qualquer outra fonte que lhe permita captar “alvos”.

B.6.1.2 Classificar as fontes de informação dos “agregados” dos agentes públicos.

B.6.1.2.1 O Sistema classifica as fontes de informação dos “agregados” dos agentes públicos nas seguintes opções: DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO (no caso de ser oriundo do SISPATRI); DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO (no caso de ser oriundo do CADASTRO DE SERVIDORES, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE e DENATRAN).

B.6.1.3 Tipificar os “agregados” dos agentes públicos.

B.6.1.3.1 O Sistema tipifica os “agregados” do agente público de acordo com as seguintes “opções” contidas nas Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE e DENATRAN, quais sejam: CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A), FILHO(A) ou DEPENDENTE ECONÔMICO

B.6.1.3.2 No caso em que a identificação do “agregado” se der apenas pelo endereço em comum com o do agente público, o mesmo será classificado com o “tipo”: OUTRO AGREGADO.

**B.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

B.6.2.1 Inserir de forma pontual “CPF” e “NOME” de “agregado” de agente público sujeito à investigação patrimonial porventura não constante das Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TSE e DENATRAN.

B.6.2.1.1 O Auditor, com base em informações obtidas junto a fontes de informação “declaratórias” (a exemplo de DENÚNCIA, REDE SOCIAL e, ainda, DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES porventura não apresentada no SISPATRI) e “de checagem” (a exemplo dos Sistemas CENSEC, CDT e CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS), insere pontualmente no Sistema “CPF” e “NOME” do “agregado” do agente público.

**ATENÇÃO:**

1. O auditor deve associar para cada “agregado”, identificado pontualmente, a sua correspondente Fonte de Informação (no caso, se SISPATRI, CENSEC,

CDT ou CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS).

B.6.2.2 Classificar o “agregado” do agente público.

B.6.2.2.1 O Auditor classifica pontualmente o “agregado” do agente público como CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A), FILHO(A), DEPENDENTE ECONÔMICO ou OUTRO AGREGADO.

**C. CASO DE USO:** Captar “recursos” relativos aos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e a seus “agregados”

**C.1 Escopo:** Captura de dados relativos a “recursos”.

**C.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema captar os “recursos” relativos aos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e a seus agregados.

**C.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**C.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**C.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS, CNIS, DEFIS, ECD, CDT e DECLARAÇÃO DE BENS VALORES.

**C.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES e obtendo “CNPJ” e “NOME” da pessoa jurídica responsável pelo repasse de recursos para cada agente público, o “VALOR” anual por eles recebidos e o “ANO” do recebimento dos recursos. Em seguida, o Sistema acessa as Fontes de Informação SISPATRI, SIAFI, RAIS e CNIS em busca dos mesmos dados, tanto para os agentes públicos quanto para os seus “agregados”. No caso de agentes públicos com abertura de processos administrativos específicos para suas investigações patrimoniais, o Sistema obtém informações das Fontes de Informação DEFIS e ECD e busca obter também os mesmos dados. O Caso de uso finaliza com o Sistema tipificando os “recursos” e classificando-os de acordo com a natureza de suas fontes de informação.

**C.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

C.6.1.1 Captar dados de “recursos” relativos aos agentes públicos e seus “agregados”, contidas em Fontes de Informação disponibilizadas em base de dados.

C.6.1.1.1 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, “CNPJ” e “NOME” de cada pessoa jurídica responsável pelo pagamento de rendimentos para o agente público, o “VALOR” anual por ele recebido de cada pessoa jurídica e o “ANO” de recebimento de cada rendimento.

C.6.1.1.2 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação SIAFI, “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica responsável pelo repasse de “recursos” para cada agente público e/ou para seus “agregados”, o “VALOR” anual por eles recebidos de cada repassador de “recurso” e o “ANO” correspondente ao recebimento de cada “recurso”.

#### **ATENÇÃO:**

1. Os valores captados da Fonte de Informação SIAFI devem se restringir a recursos recebidos pelos agentes públicos a título de diária, ajuda de custo ou indenizações por força judicial.

C.6.1.1.3 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação SISPATRI, “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica responsável pelo repasse de

“recursos” para cada agente público e/ou para seus “agregados”, o “VALOR” anual por eles recebidos de cada repassador de “recurso”, o “ANO” correspondente ao recebimento de cada “recurso” e o conteúdo do campo “OBSERVAÇÃO” relativo a cada recurso recebido.

C.6.1.1.4 O Sistema acessa e capta, das Fontes de Informação RAIS e CNIS, “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica responsável pelo repasse de “recursos” para cada agente público e/ou para seus “agregados”, o “VALOR” anual por eles recebidos de cada repassador e o “ANO” correspondente ao recebimento de cada “recurso”.

**ATENÇÃO:**

1. O Sistema deve associar para cada “recurso” captado a sua correspondente Fonte de Informação.

2. A captação dos dados dos “recursos” dos agentes públicos e de seus “agregados” deve ser realizada no mês seguinte ao período de entrega anual de suas declarações de bens e valores e quando houver atualização de qualquer uma das Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS e CNIS.

3. As fontes de informação indicadas em “C5” não são exaustivas, devendo o Sistema estar aberto a qualquer outra fonte que lhe permita captar “recurso”.

C.6.1.2 Captar dados de “recursos” relativos a agentes públicos com processos específicos formalizados para o aprofundamento de suas investigações patrimoniais, contidas em Fontes de Informação compartilhada de forma pontual pela Receita Federal do Brasil.

C.6.1.2.1 O Auditor insere no Sistema, por meio de “upload” e quando do recebimento da Receita Federal do Brasil, as declarações DEFIS e ECD relativas a agente público específico.

C.6.1.2.2 O Sistema acessa e capta, das Fontes de Informação DEFIS e ECD, “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica responsável pelo repasse de “recursos” para cada agente público e/ou para seus “agregados”, o “VALOR” anual por eles recebidos de cada repassador e o “ANO” correspondente ao recebimento de cada “recurso”.

C.6.1.3 Tipificar os “recursos” dos agentes públicos e de seus “agregados”.

C.6.1.3.1 O Sistema tipifica os “recursos” do agente público e/ou de seus “agregados” de acordo com as mesmas opções contidas nas Fontes de Informação SISPATRI, DEFIS e ECD, quais sejam: RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA; RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA; RENDIMENTOS RECEBIDOS DO EXTERIOR; RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS; RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA; RESULTADOS POSITIVOS DA ATIVIDADE RURAL.

**ATENÇÃO:**

1. “Recurso” captado das Fontes de Informação RAIS e CNIS deve ser tipificado como “RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA”.

C.6.1.4 Classificar as fontes de informação dos “recursos” dos agentes públicos e de

seus “agregados”

C.6.1.4.1 O Sistema classifica as fontes de informação dos “recursos” dos agentes públicos e de seus “agregados” nas seguintes opções: “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (no caso de ser oriundo do SISPATRI); “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (no caso de ser oriundo do CADASTRO DE SERVIDORES, da RAIS e do CNIS); “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (no caso de ser oriundo da DIFIS e da ECD).

**C.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

C.6.2.1 Inserir de forma pontual no Sistema “recursos” de agente público e/ou seus “agregados”, porventura não constantes das Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS, CNIS, CAGED, DEFIS e ECD.

C.6.2.1.1 O Auditor, com base em informações obtidas junto à fonte de informação “declaratória” (DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES porventura não apresentada no SISPATRI) e “de checagem” (a exemplo dos Sistemas CDT ou outra fonte que venha a ser apresentada pelo agente público quando lhe oportunizado o contraditório), insere pontualmente no Sistema “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica responsável pelo repasse do “recurso” para agente público específico ou para seu “agregado”, “VALOR” anual por ele recebido de cada repassador, o “ANO” correspondente ao recebimento de cada “recurso” e, opcionalmente, informações que julgar necessárias como “OBSERVAÇÃO”.

**ATENÇÃO:**

1. O auditor deve associar ao “recurso” identificado pontualmente a sua Fonte de Informação correspondente (CDT, DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES ou outra fonte).

C.6.2.2 Tipificar os “recursos” do agente público específico e de seus “agregados”.

C.6.2.2.1 O auditor tipifica pontualmente os “recursos” do agente público e/ou dos seus “agregados” de acordo com as seguintes “opções”: RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA ou RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA.

C.6.2.3 Classificar a fonte de informação dos “recursos” do agente público específico e/ou de seus “agregados”.

C.6.2.3.1 O Auditor classifica a fonte de informação de identificação do “recurso”: como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”, no caso de DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO”, no caso do CDT ou de outra fonte de informação porventura apresentada pelo agente público em seu contraditório.

**D. CASO DE USO: Captar “dispêndios” relativos aos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e a seus “agregados”**

**D.1 Escopo:** Captura de dados relativos a “dispêndios”.

**D.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema captar os “dispêndios” relativos aos agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e a seus agregados.

**D.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**D.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**D.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DECRED, NFe, CDT e DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

**D.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES e obtendo “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica destinatária de “dispêndios” realizados por cada agente público, o “VALOR” anual por ele repassado para cada destinatário do “dispêndio” e o “ANO” de realização desses “dispêndios”. Em seguida, o Sistema acessa as Fontes de Informação SISPATRI e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO em busca dos mesmos dados, tanto para os agentes públicos quanto para os seus “agregados”. No caso de agentes públicos com abertura de processos administrativos específicos para suas investigações patrimoniais, o Sistema acessa as Fontes de Informação DECRED e NFe e busca obter também os mesmos dados. O Caso de uso finaliza com o Sistema tipificando os “dispêndios” e classificando-os de acordo com a natureza de suas fontes de informação.

**D.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

D.6.1.1 Captar dados de “dispêndios” relativos aos agentes públicos e seus “agregados”, contidas em Fontes de Informação disponibilizadas em base de dados.

D.6.1.1.1 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, “CPF/CNPJ” e “NOME” de cada pessoa física/jurídica destinatária de “dispêndios” realizados por cada agente público, o “VALOR” anual por ele repassado para cada destinatário do “dispêndio” e o “ANO” de realização desses “dispêndios”.

D.6.1.1.2 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação SISPATRI, “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica destinatária de “dispêndios” realizados por cada agente público e/ou por seus “agregados”, o “VALOR” anual por eles repassados para cada destinatário do “dispêndio”, o “ANO” correspondente à realização dos “dispêndios” e o conteúdo do campo “OBSERVAÇÃO” relativo a cada “dispêndio” realizado.

D.6.1.1.3 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, seu “CNPJ” e “NOME”, o “VALOR” anual para ela repassado pelo agente público e/ou seus “agregados” e o “ANO” correspondente à realização do “dispêndio”.

**ATENÇÃO:**

1. O Sistema deve associar para cada “dispêndio” captado a sua correspondente Fonte de Informação.

2. A captação dos dados dos “dispêndios” dos agentes públicos e de seus “agregados” deve ser realizada no mês seguinte ao período de entrega anual de suas declarações de bens e valores e quando houver atualização de qualquer uma das Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO.

3. As fontes de informação indicadas em “D5” não são exaustivas, devendo o Sistema estar aberto a qualquer outra fonte que lhe permita captar “dispêndio”.

D.6.1.2 Captar dados de “dispêndios” relativos a agentes públicos com processos

específicos formalizados para o aprofundamento de suas investigações patrimoniais, contidas em Fontes de Informação compartilhada de forma pontual pela Receita Federal do Brasil.

D.6.1.2.1 O Auditor insere no Sistema, por meio de “upload” e quando do recebimento da Receita Federal do Brasil, as declarações DECRED e NFe relativas a agente público específico.

D.6.1.2.2 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação DECRED, “CNPJ” e “NOME” de operadora do cartão de crédito, o “VALOR” anual para ela repassado pelo agente público específico e o “ANO” de realização desse “dispêndio”.

D.6.1.2.3 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação NFe, “VALOR” anual dispensido por agente público específico mediante Notas Fiscais Eletrônicas e o “ANO” de realização desse “dispêndio”.

**ATENÇÃO:**

1. No caso de “dispêndio” realizado mediante Nota Fiscal Eletrônica, o Sistema deve associar ao mesmo o CPF e o NOME do agente público específico.

D.6.1.3 Tipificar os “dispêndios” dos agentes públicos e de seus “agregados”.

D.6.1.3.1 O Sistema tipifica os “dispêndios” do agente público e/ou de seus “agregados” de acordo com as mesmas opções contidas nas Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES e SISPATRI, quais sejam: IMPOSTO DE RENDA PAGO; GASTOS COM PREVIDÊNCIA OFICIAL; IMPOSTO DE RENDA A PAGAR (EXERCÍCIO ANTERIOR); INSTRUÇÃO NO BRASIL; INSTRUÇÃO NO EXTERIOR; FONOaudióLOGOS NO BRASIL; FONOaudióLOGOS NO EXTERIOR; MÉDICOS NO BRASIL; MÉDICOS NO EXTERIOR; DENTISTAS NO BRASIL; DENTISTAS NO EXTERIOR; PSICÓLOGOS NO BRASIL; PSICÓLOGOS NO EXTERIOR; FISIOTERAPEUTAS NO BRASIL; FISIOTERAPEUTAS NO EXTERIOR; TERAPEUTAS OCUPACIONAIS NO BRASIL; TERAPEUTAS OCUPACIONAIS NO EXTERIOR; HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS NO BRASIL; HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS NO EXTERIOR; PLANOS DE SAÚDE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL PAGA A RESIDENTE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA A NÃO RESIDENTE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA – SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO POR ESCRITURA PÚBLICA PAGA A RESIDENTE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA – SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO POR ESCRITURA PÚBLICA PAGA A NÃO RESIDENTE NO BRASIL; PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; CONTRIBUIÇÕES PARA AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADAS DE NATUREZA PÚBLICA; FAPI – FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL; CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PAGA À PREVIDÊNCIA SOCIAL PELO EMPREGADOR DOMÉSTICO; ADVOGADOS (HONORÁRIOS RELATIVOS A AÇÕES JUDICIAIS, EXCETO TRABALHISTAS);

ADVOGADOS (HONORÁRIOS RELATIVOS A AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS); ADVOGADOS (DEMAIS HONORÁRIOS); ENGENHEIROS, ARQUITETOS E DEMAIS PROFISSIONAIS LIBERAIS, EXCETO ADVOGADOS, ADMINISTRADOR DE IMÓVEIS OU CORRETOR; ALUGUEIS DE IMÓVEIS; ADMINISTRADOR DE IMÓVEIS; CORRETOR DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO RURAL; DOAÇÃO – PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS; DOAÇÃO – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DOAÇÃO – INCENTIVO À CULTURA; DOAÇÃO – INCENTIVO À ATIVIDADE AUDIOVISUAL; DOAÇÃO – INCENTIVO AO DESPORTO; DOAÇÃO – ESTATUTO DO IDOSO; DOAÇÃO – INCENTIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; DOAÇÃO – INCENTIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA; DOAÇÃO – EM ESPÉCIE; DOAÇÃO – EM BENS E DIREITOS; OUTROS.

**ATENÇÃO:**

1. “Dispêndio” captado das Fontes de Informação COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DECRED e NFe deve ser tipificado como “OUTROS”.

D.6.1.4 Classificar as fontes de informação dos “dispêndios” dos agentes públicos e de seus “agregados”

D.6.1.4.1 O Sistema classifica as fontes de informação dos “dispêndios” dos agentes públicos e de seus “agregados” nas seguintes opções: “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (no caso de ser oriundo do SISPATRI); “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (no caso de ser oriundo do CADASTRO DE SERVIDORES ou da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO); “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (no caso de ser oriundo da DECRED e da NFe).

**D.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

D.6.2.1 Inserir de forma pontual no Sistema “dispêndios” de agente público e/ou seus “agregados”, porventura não constantes das Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SISPATRI, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DECRED e NFe.

D.6.2.1.1 O Auditor, com base em dados obtidos junto à fonte de informação “declaratória” (DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, porventura não apresentada no SISPATRI) e “de checagem” (a exemplo dos Sistemas CDT ou outra fonte que venha a ser apresentada pelo agente público quando lhe oportunizado o contraditório), insere pontualmente no Sistema “CPF/CNPJ” e “NOME” da pessoa física/jurídica destinatária de “dispêndio” realizado por agente público específico ou por seu “agregado”, o “VALOR” anual por eles repassados para cada destinatário do “dispêndio”, o “ANO” correspondente à realização do “dispêndio” realizado e, opcionalmente, informação que julgar necessária como “OBSERVAÇÃO”.

**ATENÇÃO:**

1. O auditor deve associar ao “dispêndio” identificado pontualmente a sua Fonte de Informação correspondente (se CDT, DECLARAÇÃO DE BENS E

VALORES ou outra fonte).

D.6.2.2 Tipificar os “dispêndios” do agente público específico e de seus “agregados”.

D.6.2.2.1 O auditor tipifica pontualmente os “dispêndios” do agente público específico e/ou dos seus “agregados” de acordo com a “opção” que melhor entender dentre as contidas no subitem “D.6.1.3.1”.

D.6.2.3 Classificar a fonte de informação dos “dispêndios” do agente público específico e/ou de seus “agregados”.

D.6.2.3.1 O Auditor classifica a fonte de informação de identificação do “dispêndio”: como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”, no caso de DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; ou como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO”, no caso do CDT ou de outra fonte de informação porventura apresentada pelo agente público em seu contraditório.

**E. CASO DE USO: Captar “variação patrimonial – bens/direitos” relativa a agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e a seus “agregados”**

**E.1 Escopo:** Captura de dados relativos a “variação patrimonial – bens/direitos”.

**E.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema captar a “variação patrimonial relativa a bem/direito” de agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e de seus agregados.

**E.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**E.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**E.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação SISPATRI, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU), DITR, DIMOB, ARISP, CENSEC, CDT, JUNTA COMERCIAL, CAPITANIA DOS PORTOS e DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

**E.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a Fonte de Informação SISPATRI e obtendo dados relativos a “bens/direitos” declarados pelos agentes públicos a ele pertencentes e/ou a seus “agregados”. Em seguida, o Sistema acessa as Fontes de Informação DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN e BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU) em busca dos mesmos dados, tanto para os agentes públicos quanto para os seus “agregados”. No caso de agentes públicos com abertura de processos administrativos específicos para suas investigações patrimoniais, o Sistema acessa as Fontes de Informação DITR e DIMOB e busca obter também os mesmos dados. O Caso de uso finaliza com o Sistema apurando as variações patrimoniais dos bens/direitos, tipificando-os e classificando-os de acordo com a natureza de suas fontes de informação.

**E.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

E.6.1.1 Captar dados de “bens/direitos” relativos aos agentes públicos e seus “agregados”, contidas em Fontes de Informação disponibilizadas em base de dados.

E.6.1.1.1 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação SISPATRI, os seguintes dados de “bens/direitos” pertencentes a agente público e/ou a seus agregados, de acordo com o grupo ao qual pertencem:

a) “Bem Imóvel”: INSCRIÇÃO MUNICIPAL; LOGRADOURO; NÚMERO; COMPLEMENTO; BAIRRO/DISTRITO; UF; MUNICIPIO; CEP; ÁREA TOTAL DO IMÓVEL; UNIDADE (se “m<sup>2</sup>” ou se “ha”); MATRÍCULA DO

BEM IMÓVEL; NOME DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS; DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL; VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL; CPF/CNPJ DO VENDEDOR DO BEM IMÓVEL; NOME DO VENDEDOR DO BEM IMÓVEL; DATA DE ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL; VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL; GANHO DE CAPITAL; CPF/CNPJ DO ADQUIRENTE DO BEM IMÓVEL; NOME DO ADQUIRENTE DO BEM IMÓVEL; OBSERVAÇÃO; DATA FINAL DO ANO; VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO; ANO; VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONAL NO ANO.

b) “Bem Móvel” (Veículos Automotores Terrestres, Embarcações e Aeronaves): RENAVAM/MATRÍCULA/REGISTRO; DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL; VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL; CPF/CNPJ DO VENDEDOR DO BEM MÓVEL; NOME DO VENDEDOR DO BEM MÓVEL; DATA DE ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL; VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL; GANHO DE CAPITAL; CPF/CNPJ DO ADQUIRENTE DO BEM MÓVEL; NOME DO ADQUIRENTE DO BEM MÓVEL; OBSERVAÇÃO; DATA FINAL DO ANO; VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO; ANO; VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONAL NO ANO.

c) “Moeda Estrangeira”: MOEDA ESTRANGEIRA; SIGLA; DATA DE AQUISIÇÃO DA MOEDA ESTRANGEIRA; QUANTIDADE DE MOEDA ESTRANGEIRA ADQUIRIDA; VALOR DE AQUISIÇÃO DA MOEDA ESTRANGEIRA; DATA DE ALIENAÇÃO DA MOEDA ESTRANGEIRA; QUANTIDADE DE MOEDA ESTRANGEIRA ALIENADA; VALOR DE ALIENAÇÃO DA ALIENAÇÃO; GANHO DE CAPITAL; OBSERVAÇÃO; DATA FINAL DO ANO; VALOR DO BEM NO FINAL DO ANO; ANO; VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONAL NO ANO.

d) “Outro Bem/Direito”: CNPJ/CPF DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA; NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA; VALOR DE AQUISIÇÃO DO OUTRO BEM/DIREITO; DATA DE ALIENAÇÃO DO OUTRO BEM/DIREITO; VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO OUTRO BEM/DIREITO; GANHO DE CAPITAL; OBSERVAÇÃO; DATA FINAL DO ANO; VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO; ANO; VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONAL NO ANO.

E.6.1.1.2 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação DOI, os dados de “bens imóveis” pertencentes a agente público e/ou a seus agregados, detalhados no subitem “E.6.1.1.1”, letra “a”.

**ATENÇÃO:**

1. A “DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL” deve corresponder à data de transferência do registro do imóvel para o agente público e/ou para seu agregado. Da mesma forma, o “VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL” deve corresponder ao valor do imóvel constante da DOI na ocasião da data de sua transferência para o agente público e/ou para seu agregado.

2. O Sistema deve preencher o “valor do imóvel na data final de um determinado ano” (“VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO”) com as seguintes opções: “0,00”, se neste ano houver transferência do imóvel do agente público e/ou de seu “agregado” para uma outra pessoa; ou com o valor mais recente do imóvel constante da DOI.

E.6.1.1.3 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU), os dados de “bens imóveis” pertencentes a agente público e/ou a seus agregados, detalhados no subitem “E.6.1.1.1”, letra “a”.

**ATENÇÃO:**

1. A “DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL” deve corresponder à data de transferência da inscrição municipal do imóvel para o agente público e/ou para seu agregado. Da mesma forma, o “VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL” deve corresponder ao valor do imóvel constante da BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU) na ocasião da data de sua transferência para o agente público e/ou para seu agregado.

2. O Sistema deve preencher o “valor do imóvel na data final de um determinado ano” (“VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO”) com as seguintes opções: “0,00”, se neste ano houver transferência do imóvel do agente público e/ou de seu “agregado” para uma outra pessoa; ou manter o mesmo valor do imóvel registrado como “VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL”.

E.6.1.1.4 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação ANAC, os dados de aeronave pertencente a agente público e/ou a seus agregados, detalhados no subitem “E.6.1.1.1”, letra “b”.

**ATENÇÃO:**

1. A “DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL” deve corresponder à data de transferência da aeronave para o agente público e/ou para seu agregado. Da mesma forma, o “VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL” deve corresponder ao valor da aeronave constante da ANAC na ocasião da data de sua transferência para o agente público e/ou para seu agregado.

2. O Sistema deve preencher o “valor do móvel na data final de um determinado ano” (“VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO”) com as seguintes opções: “0,00”, se neste ano houver transferência da aeronave do agente público e/ou de seu “agregado” para uma outra pessoa; ou manter o mesmo valor da aeronave registrado como “VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL”.

E.6.1.1.5 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação DETRAN/DENATRAN, os dados de veículos automotores terrestres pertencentes a agente público e/ou a seus agregados, detalhados no subitem “E.6.1.1.1”, letra “b”.

**ATENÇÃO:**

1. A “DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL” deve corresponder à data de transferência do veículo para o agente público e/ou para seu agregado. Já o “VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL” deve corresponder ao valor histórico praticado para o veículo no mês correspondente à sua transferência para o agente público e/ou para seu agregado, podendo ser obtido da base cadastral da FIPE.
2. O Sistema deve preencher o “valor do móvel na data final de um determinado ano” (“VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO”) com as seguintes opções: “0,00”, se neste ano houver transferência do bem móvel do agente público e/ou de seu “agregado” para uma outra pessoa; ou manter o mesmo valor do veículo registrado como “VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL”.

**ATENÇÃO:**

1. No caso de inexistência de algum dos dados previstos para captação, o Sistema deve mantê-lo “em branco”.
2. O Sistema deve associar para cada “bem/direito” captado a sua correspondente Fonte de Informação.
3. A captação dos dados dos “bens/direitos” dos agentes públicos e de seus “agregados” deve ser realizada no mês seguinte ao período de entrega anual de suas declarações de bens e valores e quando houver atualização de qualquer uma das Fontes de Informação SISPATRI, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN e BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU).
3. As fontes de informação indicadas em “E5” não são exaustivas, devendo o Sistema estar aberto a qualquer outra fonte que lhe permita captar “bem/direito”.

E.6.1.2 Captar dados de “bens/direitos” relativos a agentes públicos com processos específicos formalizados para o aprofundamento de suas investigações patrimoniais, contidas em Fontes de Informação compartilhada de forma pontual pela Receita Federal do Brasil.

E.6.1.2.1 O Auditor insere no Sistema, por meio de “upload” e quando do recebimento da Receita Federal do Brasil, as declarações DITR e DIMOB relativas a agente público específico.

E.6.1.2.2 O Sistema acessa e capta, das Fontes de Informação DITR e DIMOB, os dados de “bens imóveis” pertencentes a agente público específico, detalhados no subitem “E.6.1.1.1”, letra “a”.

**ATENÇÃO:**

1. No caso de inexistência de algum dos dados previstos para captação, o Sistema deve mantê-lo “em branco”.

E.6.1.3 Calcular, para todos os “bens/direitos” pertencentes a agentes públicos e/ou a seus “agregados”, as suas correspondentes “variações patrimoniais” no ano.

E.6.1.3.1 O Sistema calcula o “VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO ANO” relativa a um determinado “bem/direito” de um agente público e/ou de seu “agregado” da seguinte forma: subtrai o valor do “bem/direito” no último dia do ano pelo valor desse mesmo bem/direito no último dia do ano anterior.

Tal resultado pode ser de dois tipos: “**acrúscimo**”, quando o primeiro valor for maior do que o segundo, ou “**decrúscimo**”, quando o primeiro valor for menor do que o segundo.

**ATENÇÃO:**

No caso do bem/direito ter sido adquirido no mesmo ano sob análise, o valor da variação patrimonial será igual ao valor para ele registrado no final deste ano.

**E.6.1.4 Tipificar os “bens/direitos” dos agentes públicos e de seus “agregados”.**

E.6.1.4.1 O Sistema tipifica os “bens/direitos” do agente público e/ou de seus “agregados” de acordo com as mesmas opções contidas nas Fontes de Informação SISPATRI, quais sejam:

- 1) Bem Imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL; PRÉDIO COMERCIAL; GALPÃO; APARTAMENTO; CASA; TERRENO; IMÓVEL RURAL; SALA OU CONJUNTO; CONSTRUÇÃO; BENFEITORIAS; LOJA; OUTROS BENS IMÓVEIS.
- 2) Bem Móvel: VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE; AERONAVE; EMBARCAÇÃO.
- 3) Moeda Estrangeira: DINHEIRO EM ESPÉCIE – MOEDA ESTRANGEIRA.
- 4) Ouro Bem/Direito: BEM RELACIONADO COM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AUTÔNOMA; JOIA, QUADRO, OBJETO DE ARTE, DE COLEÇÃO, ANTIGUIDADE; LINHA TELEFÔNICA; OUTROS BENS MÓVEIS; AÇÕES (INCLUSIVE AS PROVENIENTES DA LINHA TELEFÔNICA); QUOTAS OU QUINHÕES DE CAPITAL; OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS; CADERNETA DE POUPANÇA; APLICAÇÃO DE RENDA FIXA (CDB, RDB e OUTROS); OURO, ATIVO FINANCEIRO; MERCADOS FUTUROS, DE OPÇÕES E A TERMO; OUTRAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS; CRÉDITO DECORRENTE DE EMPRÉSTIMO; CRÉDITO DECORRENTE DE ALIENAÇÃO; PLANO PAIT E CADERNETA PECÚLIO; POUPANÇA PARA CONTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL; OUTROS CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS; DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE NO PAÍS; DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE NO EXTERIOR; DINHEIRO EM ESPÉCIE – MOEDA NACIONAL; OUTROS DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO; FUNDO DE CURTO PRAZO; FUNDO DE LONGO PRAZO E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; FUNDO DE AÇÕES, FUNDOS MÚTUOS DE PRIVATIZAÇÃO, FUNDOS DE INVESTIMENTO; OUTROS FUNDOS; SALDO DEREX LEI 11.371/2006; LICENÇA E CONCESSÃO ESPECIAIS; TÍTULO DE CLUBE E ASSEMELHADO; DIREITO DE AUTOR, DE INVENTOR E PATENTE; DIREITO DE LAVRA E ASSEMELHADO; CONSÓRCIO NÃO CONTEMPLADO; LEASING; VGBL – VIDA GERADOR DE BENEFÍCIO LIVRE; OUTROS BENS E DIREITOS.

**ATENÇÃO:**

1. “Bem/Direito” captado das Fontes de Informação DOI,

DETRAN/DENATRAN, BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU), DITR e DIMOB deve ser tipificado como “OUTROS BENS IMÓVEIS”.

E.6.1.5 Classificar as fontes de informação dos “bens/direitos” dos agentes públicos e de seus “agregados”

E.6.1.5.1 O Sistema classifica as fontes de informação dos “bens/direitos” dos agentes públicos e de seus “agregados” nas seguintes opções: “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (no caso de ser oriundo do SISPATRI); “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (no caso de ser oriundo da DOI, da ANAC, do DETRAN/DENATRAN e da BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU); “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (no caso de ser oriundo da DITR e da DIMOB).

**E.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

E.6.2.1 Inserir de forma pontual no Sistema “bens/direitos” de agente público e/ou seus “agregados”, porventura não constantes das Fontes de Informação SISPATRI, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS (IPTU), DITR e DIMOB.

E.6.2.1.1 O Auditor, com base em informações obtidas junto a fontes de informação “declaratórias” (a exemplo de DENÚNCIA, REDE SOCIAL, DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, porventura não apresentada no SISPATRI) e “de checagem” (a exemplo dos Sistemas ARISP, CENSEC, CDT, JUNTA COMERCIAL e CAPITANIA DOS PORTOS ou outra fonte que venha a ser apresentada pelo agente público quando lhe oportunizado o contraditório), insere pontualmente dados do “bem/direito” de agente público ou de seu “agregado”, detalhados no subitem “E.6.1.1.1” (de acordo com o grupo ao qual pertence).

**ATENÇÃO:**

1. O auditor deve associar ao “bem/direito” identificado pontualmente a sua Fonte de Informação correspondente (ARISP, CENSEC, CDT, JUNTA COMERCIAL ou CAPITANIA DOS PORTOS ou outra fonte).

E.6.2.2 Tipificar os “bens/direitos” do agente público específico e de seus “agregados”.

E.6.2.2.1 O auditor tipifica pontualmente os “bens/direitos” do agente público específico e/ou dos seus “agregados” de acordo com a “opção” que melhor entender dentre as contidas no subitem “E.6.1.4.1”.

E.6.2.3 Classificar a fonte de informação dos “bens/direitos” do agente público específico e/ou de seus “agregados”.

E.6.2.3.1 O Auditor classifica as fontes de informação de identificação do “bem/direito”: como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”, no caso da DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; ou como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO”, no caso ARISP, CENSEC, CDT, JUNTA COMERCIAL e CAPITANIA DOS PORTOS ou de outra fonte de informação porventura apresentada pelo agente público em seu contraditório.

**F. CASO DE USO: Captar “variação patrimonial – dívidas” relativa a agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e a seus “agregados”**

**F.1 Escopo:** Captura de dados relativos a “variação patrimonial – dívidas”.

**F.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema captar a “variação patrimonial relativa à dívida” de agentes públicos sujeitos à investigação patrimonial e de seus agregados.

**F.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**F.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**F.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação SISPATRI, DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES e CDT.

**F.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a Fonte de Informação SISPATRI e obtendo dados relativos a “dívidas” declaradas pelos agentes públicos a ele pertencentes e/ou a seus “agregados”. O Caso de uso finaliza com o Sistema apurando as variações patrimoniais das dívidas, tipificando-as e classificando-as de acordo com a natureza de sua fonte de informação.

**F.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

F.6.1.1 Captar dados de “dívidas” relativas aos agentes públicos e seus “agregados”, contidas em Fonte de Informação disponibilizada em base de dados.

F.6.1.1.1 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação SISPATRI, os seguintes dados de “dívida” pertencentes a agente público e/ou a seus agregados: CPF/CNPJ DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA CONCEDENTE DO EMPRÉSTIMO; NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA CONCEDENTE DO EMPRÉSTIMO; OBSERVAÇÃO; DATA FINAL DO ANO; VALOR DA DÍVIDA NO FINAL ANO; ANO; VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO ANO.

**ATENÇÃO:**

1. No caso de inexistência de algum dos dados previstos para captação, o Sistema deve mantê-lo “em branco”.

2. O Sistema deve associar para cada “dívida” captada a sua correspondente Fonte de Informação, no caso, SISPATRI.

3. A captação das “dívidas” dos agentes públicos e de seus “agregados” deve ser realizada no mês seguinte ao período de entrega anual de suas declarações de bens e valores.

4. As fontes de informação indicadas em “F5” não são exaustivas, devendo o Sistema estar aberto a qualquer outra fonte que lhe permita captar “dívida”.

F.6.1.3 Calcular, para todas as “dívidas” pertencentes a agentes públicos e/ou a seus “agregados”, as suas correspondentes “variações patrimoniais” no ano.

F.6.1.3.1 O Sistema calcula o “VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO ANO” relativa a uma determinada “dívida” de um agente público e/ou de seu “agregado” da seguinte forma: subtrai o valor da “dívida” no último dia do ano pelo valor dessa mesma dívida no último dia do ano anterior. Tal resultado pode ser de dois tipos: “**acrúscimo**”, quando o primeiro valor for maior do que o segundo, ou “**decrúscimo**”, quando o primeiro valor for menor do que o segundo.

**ATENÇÃO:**

No caso da dívida ter sido adquirida no mesmo ano sob análise, o valor da

variação patrimonial será igual ao valor para ela registrada no final deste ano.

F.6.1.4 Tipificar as “dívidas” dos agentes públicos e de seus “agregados”.

F.6.1.4.1 O Sistema tipifica as “dívidas” do agente público e/ou de seus “agregados” de acordo com as mesmas opções contidas nas Fontes de Informação SISPATRI, quais sejam: ESTABELECIMENTO BANCÁRIO COMERCIAL; SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS; PESSOAS FÍSICAS; EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS NO EXTERIOR; OUTRAS DÍVIDAS E ÔNUS REAIS.

F.6.1.5 Classificar a fonte de informação das “dívidas” dos agentes públicos e de seus “agregados”

F.6.1.5.1 O Sistema classifica a fonte de informação das “dívidas” dos agentes públicos e de seus “agregados”, SISPATRI, como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”.

#### **F.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

F.6.2.1 Inserir de forma pontual dados de “dívida” de agente público e/ou seus “agregados”, porventura não constantes das Fontes de Informação SISPATRI.

F.6.2.1.1 O Auditor, com base em informações obtidas junto a fontes de informação “declaratórias” (DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, porventura não apresentada no SISPATRI) e “de checagem” (a exemplo dos Sistemas CDT ou outra fonte que venha a ser apresentada pelo agente público quando lhe oportunizado o contraditório), insere pontualmente dados da “dívida” de agente público e/ou de seu “agregado”, detalhados no subitem “F.6.1.1.1”.

#### **ATENÇÃO:**

1. O auditor deve associar à “dívida” identificada pontualmente a sua Fonte de Informação correspondente (CDT, DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES ou outra fonte).

F.6.2.2 Tipificar as “dívidas” do agente público específico e de seus “agregados”.

F.6.2.2.1 O auditor tipifica pontualmente as “dívidas” do agente público específico e/ou dos seus “agregados” de acordo com a “opção” que melhor entender dentre as contidas no subitem “F.6.1.4.1”.

F.6.2.3 Classificar a fonte de informação das “dívidas” do agente público específico e/ou de seus “agregados”.

F.6.2.3.1 O Auditor classifica as fontes de informação de identificação da “dívida”: como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”, no caso da DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; ou como sendo “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO”, no caso do CDT ou de outra fonte de informação porventura apresentada pelo agente público em seu contraditório.

### **G. CASO DE USO: Captar “movimentação financeira oficial” relativa a agente público específico**

**G.1 Escopo:** Captura de dados relativos a “movimentação financeira oficial”.

**G.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema captar a “movimentação financeira oficial” relativa a agente público com processo aberto para sua investigação

patrimonial.

**G.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**G.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**G.5 Pré-condições:** ter acesso à Fonte de Informação DIMOF/e-FINANCEIRA

**G.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o auditor realizando “upload” da declaração DIMOF/e-FINANCEIRA compartilhada pela Receita Federal do Brasil para agente público específico e finaliza com o Sistema captando dados relativos à movimentação total de créditos, por ano, por ele realizada junto a instituições financeiras.

**G.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

G.6.1.1 Captar dados de “movimentação financeira oficial” contidas em Fontes de Informação disponibilizadas de forma pontual pela Receita Federal do Brasil, relativas a agentes públicos específicos, que tenham processos formalizados para o aprofundamento de suas investigações patrimoniais.

G.6.1.1.1 O Auditor insere no Sistema, por meio de “upload” e quando do recebimento da Receita Federal do Brasil, a declaração DIMOF/e-FINANCEIRA relativa a agente público específico.

G.6.1.1.2 O Sistema acessa e capta, da Fonte de Informação DIMOF/e-FINANCEIRA, “CNPJ” e “NOME” de instituição financeira, o “VALOR” total anual de créditos movimentados pelo agente público junto à instituição e o “ANO” de realização dessas movimentações financeiras.

G.6.1.2 Classificar a fonte de informação da “movimentação financeira oficial” do agente público específico.

G.6.1.2.1 O Sistema classifica a fonte de informação de identificação da “movimentação financeira oficial”, no caso a “DIMOF/e-FINANCEIRA”, como sendo “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

**ATENÇÃO:**

1. O Sistema deve associar à “movimentação financeira oficial” captada da DIMOF/e-FINANCEIRA o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “ÚNICO-FINANCEIRO”.

**G.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

G.6.2.1 Inserir de forma pontual dados de “movimentação financeira oficial” de agente público específico, advindos de justificativa por ele apresentada considerada pertinente e não constantes da Fonte de Informação DIMOF/e-FINANCEIRA.

G.6.2.1.1 O Auditor, com base em informações obtidas junto à fonte de informação “de checagem protegida pelo sigilo bancário” (EXTRATOS BANCÁRIOS), insere pontualmente dados de “movimentação financeira oficial” de agente público específico, detalhados no subitem “G.6.1.1.2”.

**ATENÇÃO:**

1. O Auditor deve associar a “movimentação financeira oficial” identificada pontualmente à sua Fonte de Informação correspondente (no caso, EXTRATOS BANCÁRIOS).

2. O Auditor deve associar a “movimentação financeira oficial” identificada na fonte EXTRATOS BANCÁRIOS ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com uma das seguintes opções: “ÚNICO-JUSTIFICADO”, no

caso da “movimentação financeira oficial” não ter sido identificada na DIMOF/e-FINANCEIRA; ou “REPETIDO-JUSTIFICADO”, no caso da “movimentação financeira oficial” já ter sido identificada na DIMOF/e-FINANCEIRA, porém, com divergências entre seus valores. Neste último caso, a “movimentação financeira oficial” obtida da DIMOF/e-FINANCEIRA deve sofrer alteração no seu *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA*, passando de “ÚNICO-FINANCEIRO para a opção “REPETIDO”.

G.6.2.3 Classificar a fonte de informação da “movimentação financeira oficial” do agente público específico.

F.6.2.3.1 O Auditor classifica a fonte de informação de identificação da “movimentação financeira oficial”, EXTRATOS BANCÁRIOS, como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

**3.1.2 Análise de compatibilidade patrimonial (apuração do VADOG).** A presente subseção apresenta “caso de uso” relacionado ao processo de análise de compatibilidade patrimonial dos agentes públicos e de seus “agregados”, por meio do indicador “Valor Anual Disponível para Outros Gastos” (VADOG).

## **H. CASO DE USO: Apurar VADOG para agentes públicos e seus “agregados”.**

**H.1 Escopo:** Análise de compatibilidade patrimonial.

**H.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema apurar de forma automática o indicador VADOG para agentes públicos e seus “agregados”, com base em “classes de dados” por ele “declaradas”, captadas de fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, e, ainda, porventura acrescidas em virtude de justificativas apresentadas consideradas pertinentes.

**H.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**H.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**H.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS, CNIS, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPTU), COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, DECLARAÇÃO DE BENS VALORES, DOI, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL, CAPITANIA DOS PORTOS, DEFIS, ECD, DECRED, NFe, DITR e DIMOB.

**H.6 Fluxo de Eventos:** O Caso de uso inicia com o Sistema confrontando “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial – bens/direitos” e “variação patrimonial – dívidas”, pertencentes a agentes públicos e seus “agregados” e obtidos de fontes de informação por ele declaradas e “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal. Depois, o Sistema apura o VALOR VADOG INICIAL de forma conjunta para todos os agentes públicos e seus agregados, com base em informações por eles declaradas. Em seguida, o Sistema apura o VALOR VADOG PRELIMINAR de forma conjunta para todos os agentes públicos e seus agregados, com base em informações por eles declaradas e as obtidas de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal. Na sequência, o Sistema apura VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO de forma conjunta para agente público específico e seus agregados, com base em informações por ele declaradas e as obtidas de fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal. A finalização do Caso de Uso se dá com o

Sistema apurando o VALOR VADOG FINAL de forma conjunta para agente público específico e seus agregados, para casos que são consideradas pertinentes as informações trazidas pelo agente público em seu contraditório.

**H.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

H.6.1.1 Confrontar “recursos” oriundos de Fonte de Informação classificada como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

H.6.1.1.1 O Sistema compara, para cada ano sob análise, todos os “recursos” dos agentes públicos e de seus “agregados” contidos nas Fontes de Informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (SISPATRI ou DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES) com os constantes em Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, RAIS e CNIS) e como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (DEFIS e ECD) e realiza as seguintes associações:

- a) No caso de identificação de “recurso” de agente público ou de seu “agregado” constante somente de uma única fonte de informação, seja classificada como “declarada pelo agente público”, como “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal” ou como “de checagem protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema associa a este “recurso” *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “ÚNICO-IDENTIFICADO”;
- b) No caso de um mesmo “recurso” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em mais de uma fonte de informação “declarada pelo agente público” e/ou “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema considera como válida apenas uma dessas fontes, na seguinte ordem de seleção: CADASTRO DE SERVIDORES, RAIS, CNIS, SIAFI, SISPATRI e DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES. Realizada a seleção, o Sistema associa ao “recurso” selecionado *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO” e ao(s) “recurso(s)” não selecionado(s) *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO”;
- c) No caso de “recurso” identificado como “único” ou selecionado de acordo com o procedimento descrito em “b” vir a ser identificado posteriormente em uma ou mais fontes “de checagem protegidas pelo sigilo fiscal”, o Sistema considera como válida apenas uma delas, na seguinte ordem de seleção: DEFIS e ECD. Realizada a seleção, o Sistema associa ao “recurso” obtido da fonte “de checagem protegida pelo sigilo fiscal” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO”. Neste caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* do “recurso” que havida sido identificado como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO” nas fontes de informação “declaradas pelo agente público” e/ou “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal”;

d) No caso de inserção pontual de “recurso” identificado em fonte “de checagem” específica (protegida ou não pelo sigilo fiscal) em virtude de contraditório apresentado pelo agente público ter sido considerado pertinente, o Auditor deve associá-lo ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com uma das seguintes opções: “ÚNICO-JUSTIFICADO”, no caso do “recurso” não ter sido identificado em outras fontes de informação “de checagem”; ou “REPETIDO-JUSTIFICADO”, no caso do “recurso” já ter sido identificado nas fontes de informação “de checagem” captadas anteriormente pelo Sistema, porém, com divergências entre seus valores e o valor contido na nova fonte “de checagem” apresentada pelo agente público. Neste último caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* do “recurso” que havida sido identificado anteriormente como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO”.

**ATENÇÃO:**

1. Para a comparação entre os “recursos” obtidos de fonte “declarada” e os captados de fontes “de checagem”, devem ser levados em consideração os seguintes elementos: CPF/CNPJ das pessoas físicas/jurídicas repassadoras dos “recursos” recebidos pelo agente público ou pelo seu “agregado”.

H.6.1.2 Confrontar “dispêndios” oriundos de Fonte de Informação classificada como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

H.6.1.2.1 O Sistema compara, para cada ano sob análise, todos os “dispêndios” dos agentes públicos e de seus “agregados” contidos nas Fontes de Informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (SISPATRI ou DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES) com os constantes em Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (CADASTRO DE SERVIDORES e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO) e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (DECRED e NFe) e realiza as seguintes associações:

- a) No caso de identificação de “dispêndio” de agente público ou de seu “agregado” constante somente de uma única fonte de informação, seja classificada como “declarada pelo agente público”, como “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal” ou como “de checagem protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema associa a este “dispêndio” *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “ÚNICO-IDENTIFICADO”;
- b) No caso de um mesmo “dispêndio” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em mais de uma fonte de informação “declarada pelo agente público” e/ou “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema considera como válida apenas uma dessas fontes, na seguinte ordem de seleção: CADASTRO DE SERVIDORES, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, SISPATRI e DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES. Realizada a seleção, o Sistema associa ao “dispêndio” selecionado *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO” e ao(s) “dispêndio

(s)” não selecionado(s) *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO”;

c) No caso de “dispêndio” identificado como “único” ou selecionado de acordo com o procedimento descrito em “b” vir a ser identificado posteriormente em uma ou mais fontes de “checagem” protegidas pelo sigilo fiscal, o Sistema considera como válida apenas uma delas, na seguinte ordem de seleção: DECRETOS e NFe. Realizada a seleção, o Sistema associa ao “dispêndio” obtido da fonte “de checagem protegida pelo sigilo fiscal” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO”. Neste caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* do “dispêndio” que havida sido identificado como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO” nas fontes de informação “declaradas pelo agente público” e/ou “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal”;

d) No caso de inserção pontual de “dispêndio” identificado em fonte “de checagem” específica (protegida ou não pelo sigilo fiscal) em virtude de contraditório apresentado pelo agente público ter sido considerado pertinente, o Auditor deve associá-lo ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com uma das seguintes opções: “ÚNICO-JUSTIFICADO”, no caso do “dispêndio” não ter sido identificado em outras fontes de informação “de checagem”; ou “REPETIDO-JUSTIFICADO”, no caso do “dispêndio” já ter sido identificado nas fontes de informação “de checagem” captadas anteriormente pelo Sistema, porém, com divergências entre seus valores e o valor contido na nova fonte “de checagem” apresentada pelo agente público. Neste último caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* do “dispêndio” que havida sido identificado anteriormente como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO”.

#### **ATENÇÃO:**

1. Para a comparação entre os “dispêndios” obtidos de fonte “declarada” e os captados de fontes “de checagem”, devem ser levados em consideração os seguintes elementos: CPF/CNPJ das pessoas físicas/jurídicas destinatárias de “dispêndios” realizados pelo agente público ou pelo seu “agregado”.

H.6.1.3 Confrontar “bens/direitos” oriundos de Fonte de Informação classificada como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

H.6.1.3.1 O Sistema compara, para cada ano sob análise, todos os “bens/direitos” dos agentes públicos e de seus “agregados” contidos nas Fontes de Informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (SISPATRI ou DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES) com os constantes em Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (DOI, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPTU), ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL e CAPITANIA DOS PORTOS) e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR

SIGILO” (DITR e DIMOB) e realiza as seguintes associações:

- a) No caso de identificação de “bem/direito” de agente público ou de seu “agregado” constante somente de uma única fonte de informação, seja classificada como “declarada pelo agente público”, como “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal” ou como “de checagem protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema associa a este “bem/direito” *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “ÚNICO-IDENTIFICADO”;
- b) No caso de um mesmo “bem/direito” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em mais de uma fonte de informação “declarada pelo agente público” e/ou “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema considera como válida apenas uma dessas fontes, na seguinte ordem de seleção: DOI, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPTU), ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL, CAPITANIA DOS PORTOS, SISPATRI e DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES. Realizada a seleção, o Sistema associa ao “bem/direito” selecionado *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO” e ao(s) “bem/direito(s)” não selecionado(s) *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO”;
- c) No caso de “bem/direito” identificado como “único” ou selecionado de acordo com o procedimento descrito em “b” vir a ser identificado posteriormente em uma ou mais fontes de “checagem” protegidas pelo sigilo fiscal, o Sistema considera como válida apenas uma delas, na seguinte ordem de seleção: DIMOB e DITR. Realizada a seleção, o Sistema associa ao “bem/direito” obtido da fonte “de checagem” protegida pelo sigilo fiscal o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO”. Neste caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* do “bem/direito” que havida sido identificado como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO” nas fontes de informação “declaradas pelo agente público” e/ou “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal”;
- d) No caso de inserção pontual de “bem/direito” identificado em fonte “de checagem” específica (protegida ou não pelo sigilo fiscal) em virtude de contraditório apresentado pelo agente público ter sido considerado pertinente, o Auditor deve associá-lo ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com uma das seguintes opções: “ÚNICO-JUSTIFICADO”, no caso do “bem/direito” não ter sido identificado em outras fontes de informação “de checagem”; ou “REPETIDO-JUSTIFICADO”, no caso do “bem/direito” já ter sido identificado nas fontes de informação “de checagem” captadas anteriormente pelo Sistema, porém, com divergências entre seus valores e o valor contido na nova fonte “de checagem” apresentada pelo agente público. Neste último caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* do “bem/direito” que havida sido identificado anteriormente como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO”.

**ATENÇÃO:**

1. Para a comparação entre os “bens/direitos” obtidos de fonte “declarada” e os captados de fontes “de checagem”, devem ser levados em consideração os seguintes elementos: para bem “imóvel”, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, MATRÍCULA DO BEM IMÓVEL e/ou ENDEREÇO; para bem “móvel”, RENAVAM (Veículos Automotores Terrestres), REGISTRO (Embarcações) e MATRÍCULA (Aeronave); e para “outros bens/direitos”, CFP/CNPJ da pessoa física/jurídica relacionada com a transação do bem/direito e/ou com seu investimento.

H.6.1.4 Confrontar “dívidas” oriundas de Fonte de Informação classificada como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

H.6.1.4.1 O Sistema compara, para cada ano sob análise, todas as “dívidas” dos agentes públicos e de seus “agregados” contidas nas Fontes de Informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (SISPATRI ou DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES) com as constantes em Fonte de Informação classificada como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (CDT) e realiza as seguintes associações:

- a) No caso de identificação de “dívida” de agente público ou de seu “agregado” constante somente de uma única fonte de informação, seja classificada como “declarada pelo agente público”, como “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal” ou como “de checagem protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema associa a esta “dívida” *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “ÚNICO-IDENTIFICADO”;
- b) No caso de uma mesma “dívida” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificada em mais de uma fonte de informação “declarada pelo agente público” e/ou “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema considera como válida apenas uma dessas fontes, na seguinte ordem de seleção: CDT, SISPATRI e DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES. Realizada a seleção, o Sistema associa à “dívida” selecionada *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO” e à(s) “dívida(s)” não selecionada(s) *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO”;
- c) No caso de “dívida” identificada como “única” ou selecionada de acordo com o procedimento descrito em “b” vir a ser identificada posteriormente em fonte de “checagem” protegida pelo sigilo fiscal, o Sistema considera como válida esta fonte. Realizada a seleção, o Sistema associa à “dívida” obtida da fonte “de checagem” protegida pelo sigilo fiscal o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “REPETIDO-CONSIDERADO”. Neste caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* da “dívida” que havida sida identificada como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO” nas fontes de informação “declaradas pelo agente público” e/ou “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal;

d) No caso de inserção pontual de “dívida” identificada em fonte “de checagem” específica (protegida ou não pelo sigilo fiscal) em virtude de contraditório apresentado pelo agente público ter sido considerado pertinente, o Auditor deve associá-la ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com uma das seguintes opções: “ÚNICO-JUSTIFICADO”, no caso da “dívida” não ter sido identificada em outras fontes de informação “de checagem”; ou “REPETIDO-JUSTIFICADO”, no caso da “dívida” já ter sido identificada nas fontes de informação “de checagem” captadas anteriormente pelo Sistema, porém, com divergências entre seus valores e o valor contido na nova fonte “de checagem” apresentada pelo agente público. Neste último caso, o Sistema deve alterar para “REPETIDO” o *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* da “dívida” que havida sido identificada anteriormente como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou como “REPETIDO-CONSIDERADO”.

#### **ATENÇÃO:**

1. Para a comparação entre as “dívidas” declarados e as “dívidas” obtidas de fontes “de checagem”, devem ser levados em consideração os seguintes elementos: CFP/CNPJ da pessoa física/jurídica concedente do empréstimo.

#### **ATENÇÃO**

1. Os confrontos das classes de dados, detalhados nos subitens “H.6.1.1”, “H.6.1.2”, “H.6.1.3” e “H.6.1.4”, se darão nos seguintes momentos: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI; em cada atualização da base de dados do SISPATRI, em virtude de retificações de declarações de bens e valores por parte dos agentes públicos; na primeira captação das “classes de dados” obtida de qualquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo; em cada atualização de qualquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo; e quando da captação das informações fiscais disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil.

2. Como os confrontos das classes de dados serão realizados em momentos distintos de acordo com os tipos e atualizações de fontes de informação obtidas, a associação de uma classe de dados a uma determinada opção de *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* poderá sofrer alteração, sendo esta realizada automaticamente pelo Sistema.

H.6.1.5 Apurar o **VALOR VADOG INICIAL** de forma conjunta para cada agente público e seus agregados, com base em “classes de dados” obtidas de fonte de informação por ele declarada.

H.6.1.5.1 O Sistema agrupa por “ano”, para cada agente público e seus “agregados” e no padrão a seguir estabelecido pelo VADOG, seus correspondentes itens de “classes de dados” obtidos de fontes de informação classificadas como “**DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO**”:

a) “**positivo**”, se corresponder a “**recurso**”, a **decréscimo de “variação patrimonial – bem/direito”** ou a **acréscimo de “variação patrimonial – dívida”**;

b) “**negativo**”, se corresponder à “**dispêndio**”, a **acréscimo de “variação**

**patrimonial – bem/direito” ou a decréscimo de “variação patrimonial – dívida”.**

H.6.1.5.2 O Sistema, tomando por base o agrupamento realizado no padrão VADOG (detalhado no subitem H.6.1.5.1), apura por “ano” o VALOR VADOG INICIAL para cada agente público e seus “agregados” somando os valores positivos com os negativos de cada item de “classe de dados” a eles relativos. Para tal apuração serão selecionados os itens de classes de dados obtidos somente de fonte de informação classificada como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou “REPETIDO”. O quadro, a seguir, exemplifica tal apuração:

Quadro 1 - Exemplo de apuração VADOG INICIAL

<b>VADOG INICIAL: Agente Público CPF 111.111.111-11 e agregados (Ano 20X3)</b>				
<b>RECURSOS</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(+) Rendimento oriundo de Pessoa Jurídica 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(+) 100.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(+) 80.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 3	FILHO (333.333.333-33)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(+) 50.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 5.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Rendimento oriundo do exterior	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 1.000,00
(+) Rendimento isento e não tributável	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 3.000,00
(+) Rendimento sujeito à tributação exclusiva/definitiva	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Resultado positivo da atividade rural	FILHO (333.333.333-33)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(+) 245.000,00</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(+) Decréscimo de Imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(+) 100.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(+) 500.000,00
(+) Decréscimo de Veículo (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(+) 40.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(+) 840.000,00</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(-) 45.000,00
(-) Gastos com previdência oficial	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(-) 25.000,00

(-) Gastos com despesas médicas	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Gastos com instrução	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 10.000,00
(-) Outras despesas identificadas 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Gastos com previdência privada	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 12.000,00
(-) Imposto de renda a pagar (Exercício Atual)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(-) 104.000,00</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(-) Acréscimo de imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(-) 750.000,00
(-) Acréscimo de investimento 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 50.000,00
(-) Acréscimo de veículo 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	REPETIDO	(-) 70.000,00
(-) Decréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(-) 906.000,00</b>
<b>VALOR VADOG INICIAL</b>				<b>(+) 75.000,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

### ATENÇÃO:

1. O Cálculo do VALOR VADOG INICIAL será realizado para todos os agentes públicos, de forma conjunta com seus “agregados”, nos seguintes momentos: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI; em cada atualização da base de dados do SISPATRI, em virtude de retificações de declarações de bens e valores por parte dos agentes públicos.

2. O Cálculo do VALOR VADOG INICIAL será realizado, também, pontualmente para agente público específico quando da inserção de “classes de dados” obtidas de DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES por ele apresentada, porém, não por meio do SISPATRI.

H.6.1.6 Apurar o VALOR VADOG PRELIMINAR de forma conjunta para cada agente público e seus agregados, com base em “classes de dados” obtidas de fonte de informação por ele declarada e de fontes de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal.

H.6.1.6.1 O Sistema agrupa por “ano”, para cada agente público e seus “agregados” e no padrão a seguir estabelecido pelo VADOG, seus correspondentes itens de “classes de dados” obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” e “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO”:

a) “**positivo**”, se corresponder a “**recurso**”, a **decréscimo de “variação patrimonial – bem/direito”** ou a **acréscimo de “variação patrimonial – dívida”**;

b) “negativo”, se corresponder à “dispêndio”, a acréscimo de “variação patrimonial – bem/direito” ou a decréscimo de “variação patrimonial – dívida”.

H.6.1.6.2 O Sistema, tomando por base o agrupamento realizado no padrão VADOG (detalhado no subitem H.6.1.97.1), apura por “ano” o VALOR VADOG PRELIMINAR para cada agente público e seus “agregados” somando os valores positivos com os negativos de cada item de “classe de dados” a eles relativos. Para tal apuração serão selecionados os seguintes itens de classes de dados: os obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”; e os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”, “REPETIDO” ou “REPETIDO-CONSIDERADO”. O quadro, a seguir, exemplifica tal apuração:

Quadro 2: Exemplo de apuração VADOG PRELIMINAR.

VADOG PRELIMINAR: Agente Público CPF 111.111.111-11 e agregados (Ano 20X3)				
RECURSOS	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(+) Rendimento oriundo de Pessoa Jurídica 1	AG.PÚBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(+) 90.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(+) 60.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 3	FILHO (333.333.333-33)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(+) 30.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 1	AG.PÚBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 5.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Rendimento oriundo do exterior	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 1.000,00
(+) Rendimento isento e não tributável	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 3.000,00
(+) Rendimento sujeito à tributação exclusiva/definitiva	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Resultado positivo da atividade rural	FILHO (333.333.333-33)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
TOTAL				(+) 195.000,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(+) Decréscimo de Imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(+) 100.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(+) 450.000,00
(+) Decréscimo de Veículo 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 40.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 200.000,00
TOTAL				(+) 790.000,00

DISPÊNDIOS	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(-) 47.000,00
(-) Gastos com previdência oficial	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(-) 26.000,00
(-) Gastos com despesas médicas	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Gastos com instrução	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 10.000,00
(-) Outras despesas identificadas 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Gastos com previdência privada	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 12.000,00
(-) Imposto de renda a pagar (Exercício Atual)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(-) 107.000,00</b>
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(-) Acréscimo de imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO	(-) 850.000,00
(-) Acréscimo de investimento 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 50.000,00
(-) Acréscimo de veículo 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 80.000,00
(-) Acréscimo de veículo 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 40.000,00
(-) Decréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(-) 36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(-) 1.056.000,00</b>
<b>VALOR VADOG PRELIMINAR</b>				<b>(-) 178.000,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor.

### ATENÇÃO:

1. O Cálculo do VALOR VADOG PRELIMINAR será realizado para todos os agentes públicos, de forma conjunta com seus “agregados”, nos seguintes momentos: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI; em cada atualização da base de dados do SISPATRI, em virtude de retificações de declarações de bens e valores por parte dos agentes públicos; na primeira captação das “classes de dados” obtida de quaisquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo; e em cada atualização de quaisquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo.

2. O Cálculo do VALOR VADOG PRELIMINAR será realizado, também, para agente público específico quando da inserção pontual de “classes de dados” obtidas de DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES por ele apresentada, porém, não por meio do SISPATRI, ou obtidas de quaisquer fontes “de checagem” não protegida por sigilo.

H.6.1.7 Apurar o VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO de forma conjunta para agente público específico e seus agregados, com base em “classes de dados” obtidas de fonte

de informação por ele declarada e de fontes de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal.

H.6.1.7.1 O Sistema agrupa por “ano”, para agente público específico e seus “agregados” e no padrão a seguir estabelecido pelo VADOG, seus correspondentes itens de “classes de dados” obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”, “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”:

- a) “positivo”, se corresponder a “recuso”, a **decréscimo de “variação patrimonial – bem/direito”** ou a **acrédito de “variação patrimonial – dívida”**;
- b) “negativo”, se corresponder à “dispêndio”, a **acrédito de “variação patrimonial – bem/direito”** ou a **decréscimo de “variação patrimonial – dívida”**.

H.6.1.7.2 O Sistema, tomando por base o agrupamento realizado no padrão VADOG (detalhado no subitem H.6.1.7.1), apura por “ano” o VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO para agente público específico e seus “agregados” somando os valores positivos com os negativos de cada item de “classe de dados” a eles relativos. Para tal apuração serão selecionados os seguintes itens de classes de dados: os obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”; os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou “REPETIDO-CONSIDERADO”; e os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”, “REPETIDO” ou “REPETIDO-CONSIDERADO”. O quadro, a seguir, exemplifica tal apuração:

Quadro 3: Exemplo de apuração VADOG INTERMEDIÁRIO.

VADOG INTERMEDIÁRIO: Agente Público CPF 111.111.111-11 e agregados (Ano 20X3)				
RECURSOS	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(+) Rendimento oriundo de Pessoa Jurídica 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 90.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 60.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 3	FILHO (333.333.333-33)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 30.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 5.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Rendimento oriundo do exterior	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 1.000,00

(+) Rendimento isento e não tributável	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 3.000,00
(+) Rendimento sujeito à tributação exclusiva/definitiva	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Resultado positivo da atividade rural	FILHO (333.333.333-33)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>(+) 195.000,00</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(+) Decréscimo de Imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 100.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 450.000,00
(+) Decréscimo de Veículo (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 40.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>(+) 790.000,00</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 47.000,00
(-) Gastos com previdência oficial	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 26.000,00
(-) Gastos com despesas médicas	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Gastos com instrução	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 10.000,00
(-) Outras despesas identificadas 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Outras despesas identificadas 2	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 45.000,00
(-) Gastos com previdência privada	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 12.000,00
(-) Imposto de renda a pagar (Exercício Atual)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 2.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>(-) 152.000,00</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(-) Acréscimo de imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO	(-) 850.000,00
(-) Acréscimo de imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício)	FILHO (333.333.333-33)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 350.000,00
(-) Acréscimo de investimento 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 50.000,00
(-) Acréscimo de veículo 1 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 80.000,00
(-) Acréscimo de veículo 2 (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 40.000,00
(-) Decréscimo de Dívida (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 36.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>(-) 1.406.000,00</b>
			<b>VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO</b>	<b>(-) 573.000,00</b>

Fonte: elaborado pelo autor (2019)

**ATENÇÃO:**

1. O Cálculo do VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO será realizado para agente público com processo investigativo específico, de forma conjunta com seus “agregados”, quando da captação das informações fiscais disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil, considerando também, neste momento, as informações mais recentes constantes das fontes de informação “declaradas” pelo agente público e de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal.
2. O Cálculo do VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO será realizado, também, para agente público específico quando da inserção pontual de “classes de dados” obtidas de DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES por ele apresentada, porém, não por meio do SISPATRI, ou obtidas de quaisquer fontes “de checagem”.

H.6.1.8 Apurar o VALOR VADOG FINAL de forma conjunta para agente público específico e seus agregados, com base em “classes de dados” obtidas de fonte de informação por ele declarada, de fontes de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal, e, ainda, porventura acrescidas em virtude de justificativas por ele apresentadas consideradas pertinentes.

H.6.1.8.1 O Sistema, tomando por base o agrupamento realizado no padrão VADOG (detalhado no subitem H.6.1.7.1), apura por “ano” o VALOR VADOG FINAL para agente público específico e seus “agregados” somando os valores positivos com os negativos de cada item de “classe de dados” a eles relativos. Para tal apuração serão selecionados os seguintes itens de classes de dados: os obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”; os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”, “REPETIDO-CONSIDERADO”, “ÚNICO-JUSTIFICADO” ou “REPETIDO-JUSTIFICADO”; e os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”, “REPETIDO-CONSIDERADO”, “ÚNICO-JUSTIFICADO” ou “REPETIDO-JUSTIFICADO”. O quadro, a seguir, exemplifica tal apuração:

Quadro 4: Exemplo de apuração VADOG FINAL.

<b>VADOG FINAL: Agente Público CPF 111.111.111-11 e agregados (Ano 20X3)</b>				
<b>RECURSOS</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(+) Rendimento oriundo de Pessoa Jurídica 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 90.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 60.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Jurídica 3	FILHO (333.333.333-33)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 30.000,00

(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 5.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 2	COMPANHEIRO (222.222.222-22)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Rendimento oriundo do exterior	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 1.000,00
(+) Rendimento isento e não tributável	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 3.000,00
(+) Rendimento sujeito à tributação exclusiva/definitiva	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Resultado positivo da atividade rural	FILHO (333.333.333-33)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(+) 195.000,00</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(+) Decréscimo de Imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 100.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 450.000,00
(+) Decréscimo de Veículo (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO - CONSIDERADO	(+) 40.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 200.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 400.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(+)</b> <b>1.190.000,00</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 47.000,00
(-) Gastos com previdência oficial	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 26.000,00
(-) Gastos com despesas médicas	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Gastos com instrução	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 10.000,00
(-) Outras despesas identificadas 1	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 5.000,00
(-) Outras despesas identificadas 2	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 45.000,00
(-) Gastos com previdência privada	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 12.000,00
(-) Imposto de renda a pagar (Exercício Atual)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(-) 152.000,00</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(-) Acréscimo de imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO – JUSTIFICADO	(-) 750.000,00
(-) Acréscimo de imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício	FILHO (333.333.333-33)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 350.000,00
(-) Acréscimo de investimento 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 50.000,00
(-) Acréscimo de veículo 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 80.000,00
(-) Acréscimo de veículo 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 40.000,00

(-) Decréscimo de Dívida (Exercício Atual – Exercício)	AG.PUBLICO (111.111.111-11)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(-) 36.000,00
			<b>TOTAL</b>	(-) 1.306.000,00
			<b>VALOR VADOG FINAL</b>	(-) 73.000,00

Fonte: elaborado pelo autor (2019)

### **ATENÇÃO:**

1. O Cálculo do VALOR VADOG FINAL será realizado para agente público específico, em conjunto com seus “agregados”, quando da inserção pontual de “classes de dados” em virtude de justificativas por ele apresentadas consideradas pertinentes.

#### **H.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

##### **H.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico): não se aplica.**

H.6.2.1 Apurar o VALOR VADOG INICIAL, PRELIMINAR, INTERMEDIÁRIO ou FINAL de forma isolada para agente(s) público(s) e/ou “agregado(s)”, com base em “classes de dados” obtidas de fontes “declaradas pelo agente público” e de fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal.

H.6.2.1.1 O auditor seleciona os “alvos” para quem deseja que o VALOR VADOG INICIAL, PRELIMINAR, INTERMEDIÁRIO e FINAL sejam apurados: se somente para os agentes públicos; se somente para “seus agregados”; se somente para agente(s) público(s) específico(s); se somente para determinado(s) “agregado(s)” de agente(s) público(s) específico(s); se somente para uma combinação específica de agente(s) público(s) e parte de se seus agregados.

H.6.2.1.2 O Sistema, tomando por base os agrupamentos realizados no padrão VADOG (detalhados nos subitens H.6.1.5.1, H.6.1.6.1 e H.6.1.7.1), apura por “ano” o VALOR VADOG INICIAL, PRELIMINAR, INTERMEDIÁRIO e FINAL para “alvo(s)” específico(s), da seguinte forma: somando os valores positivos com os negativos de cada item de “classe de dados” a eles relativos, obtidas de fontes classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”, “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

**3.1.3 Análise de movimentação financeira (apuração do QMFRL).** A presente subseção apresenta “caso de uso” relacionado ao processo de análise de movimentação financeira de agentes públicos com abertura de procedimentos correcionais específicos para suas investigações patrimoniais, por meio do indicador “Quociente de Movimentação Financeira sobre a Renda Líquida” (QMFRL).

#### **I. CASO DE USO: Apurar QMFRL para agente público específico.**

**I.1 Escopo:** Análise de movimentação financeira.

**I.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema apurar de forma automática o indicador QMFRL para agente público com procedimento correcional específico para sua

investigação patrimonial, com base em “classes de dados” por ele “declaradas”, captadas de fontes “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, e, ainda, porventura acrescidas em virtude de justificativas por ele apresentadas consideradas pertinentes.

**I.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**I.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**I.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS, CNIS, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPTU), COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, DECLARAÇÃO DE BENS VALORES, DOI, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL, CAPITANIA DOS PORTOS, DEFIS, ECD, DECRET, NFe, DITR, DIMOB, DIMOF/e-FINANCEIRA e EXTRATOS BANCÁRIOS.

**I.6 Fluxo de Eventos:** Após confrontar “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial – bens/direitos”, “variação patrimonial – dívidas” e “movimentação financeira oficial”, pertencentes a agente público específico e obtidos de fontes de informação por ele declaradas e “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, o Sistema apura o VALOR QMFRL INTERMEDIÁRIO. A finalização do Caso de Uso se dá com o Sistema apurando o VALOR QMFRL FINAL para agente público específico, nos casos em que forem consideradas pertinentes as informações por ele trazidas em seu contraditório.

**I.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

I.6.1.1 Considerar, para apuração do QMFRL, o resultado dos confrontos de “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial – bens/direitos” e “variação patrimonial – dívidas” realizados conforme subitens H.6.1.1, H.6.1.2, H.6.1.3 e H.6.1.4, pertencentes a agente público específico e obtidos de fontes de informação por ele declaradas e “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal e, ainda, porventura acrescidas em virtude de justificativas apresentadas consideradas pertinentes.

I.6.1.2 Considerar, para apuração do QMFRL, o resultado do confronto de “movimentação financeira oficial” de agente público específico realizado de acordo com o subitem “G.6.2.1” (especialmente o conteúdo de sua “ATENÇÃO 2”).

I.6.1.3 Apurar o VALOR QMFRL INTERMEDIÁRIO para agente público específico, com base em “classes de dados” obtidas de fonte de informação por ele declarada e de fontes de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal.

I.6.1.3.1 O Sistema agrupa por “ano”, para agente público específico e no padrão a seguir estabelecido pelo QMFRL, seus correspondentes itens de “classes de dados” obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO”, “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”:

a) “Movimentação Financeira Oficial”, considerando como “positivo” os créditos totais movimentados pelo agente público específico junto a cada instituição financeira/previdenciária com quem manteve vínculo.

b) “Movimentação Financeira Estimada” (Renda Líquida), considerando como “positivo”, se corresponder a “recurso”, a decréscimo de “variação patrimonial – bem/direito” ou a acréscimo de “variação patrimonial – dívida”; e “negativo”, se corresponder à “gastos com previdência oficial” e a “dispêndio” do tipo “tributos retidos na fonte”.

I.6.1.3.2 O Sistema, tomando por base o agrupamento realizado no padrão QMFRL (detalhado no subitem I.6.1.3.1), apura por “ano” o VALOR QMFRL INTERMEDIÁRIO para agente público específico somando os valores positivos da “movimentação financeira oficial” e dividindo este resultado com o resultado obtido da soma dos valores positivos com os negativos dos itens que compõem a “movimentação financeira estimada”. Para tal apuração serão selecionados os seguintes itens de classes de dados: os obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”; os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO” ou “REPETIDO-CONSIDERADO”; e os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “ÚNICO-IDENTIFICADO”, “REPETIDO”, “REPETIDO-CONSIDERADO” ou “ÚNICO-FINANCEIRO”. O quadro, a seguir, exemplifica tal apuração:

Quadro 5 - Exemplo de apuração QMFRL INTERMEDIÁRIO

QMFRL INTERMEDIÁRIO: Agente Público CPF 111.111.111-11 (Ano 20X3)				
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(+) Movimentação total a crédito junto à Instituição Financeira 1	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO-FINANCEIRO	(+) 552.500,00
(+) Movimentação total a crédito junto à Instituição Financeira 2	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO FINANCEIRO	(+) 623.700,00
(+) Movimentação total a crédito junto à Instituição Financeira 3	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO-FINANCEIRO	(+) 132.300,00
				<b>TOTAL</b> (+) 1.308.500,00
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(+) Rendimento oriundo de Pessoa Jurídica 1	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 90.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 1	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 5.000,00
(+) Rendimento oriundo do exterior	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 1.000,00
(+) Rendimento isento e não tributável	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 3.000,00
(+) Rendimento sujeito à tributação exclusiva/definitiva	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 100.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 450.000,00
(+) Decréscimo de Veículo (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 40.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 200.000,00
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 47.000,00

(-) Gastos com previdência oficial	AG.PÚBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 26.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>(+) 818.000,00</b>
<b>VALOR QMFRL INTERMEDIÁRIO</b>				<b>1,59</b>

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

### **ATENÇÃO**

1. O Cálculo do VALOR QMFRL INTERMEDIÁRIO será realizado para agente público com processo investigativo específico quando da captação das informações fiscais disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil, considerando também, neste momento, as informações mais recentes constantes das fontes de informação “declaradas” pelo agente público e de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal.

I.6.1.4 Apurar o VALOR QMFRL FINAL de forma conjunta para agente público específico e seus agregados, com base em “classes de dados” obtidas de fonte de informação por ele declarada, de fontes de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal, e, ainda, porventura acrescidas em virtude de justificativas por ele apresentadas consideradas pertinentes.

I.6.1.4.1 O Sistema, tomando por base o agrupamento realizado no padrão QMFRL (detalhado no subitem I.6.1.3.1), apura por “ano” o VALOR QMFRL FINAL para agente público específico somando os valores positivos da “movimentação financeira oficial” e dividindo este resultado com o resultado obtido da soma dos valores positivos com os negativos dos itens que compõem a “movimentação financeira estimada”. Para tal apuração serão selecionados os seguintes itens de classes de dados: os obtidos de fontes de informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “**ÚNICO-IDENTIFICADO**”; os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “**ÚNICO-IDENTIFICADO**”, “**REPETIDO-CONSIDERADO**”, “**ÚNICO-JUSTIFICADO**” ou “**REPETIDO-JUSTIFICADO**”; e os obtidos de fontes de informação classificadas como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” e associados ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* como “**ÚNICO-IDENTIFICADO**”, “**REPETIDO-CONSIDERADO**”, “**ÚNICO-JUSTIFICADO**”, “**REPETIDO-JUSTIFICADO**” ou “**ÚNICO-FINANCEIRO**”. O quadro, a seguir, exemplifica tal apuração:

Quadro 6 - Exemplo de apuração QMFRL FINAL

QMFRL FINAL: Agente Público CPF 111.111.111-11 (Ano 20X3)				
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL	ALVO (CPF)	FONTE (CASSIFICAÇÃO)	MARCADOR COMPARATIVO	VALOR
(+) Movimentação total a crédito junto à Instituição Financeira 1	AG.PÚBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO - FINANCEIRO	(+) 552.500,00

(+) Movimentação total a crédito junto à Instituição Financeira 2	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO - JUSTIFICADO	(+) 603.700,00
(+) Movimentação total a crédito junto à Instituição Financeira 3	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	ÚNICO-FINANCIERO	(+) 132.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>(+) 1.288.500,00</b>
<b>MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA</b>	<b>ALVO (CPF)</b>	<b>FONTE (CASSIFICAÇÃO)</b>	<b>MARCADOR COMPARATIVO</b>	<b>VALOR</b>
(+) Rendimento oriundo de Pessoa Jurídica 1	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 90.000,00
(+) Rendimentos oriundos de Pessoa Física 1	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 5.000,00
(+) Rendimento oriundo do exterior	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 1.000,00
(+) Rendimento isento e não tributável	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 3.000,00
(+) Rendimento sujeito à tributação exclusiva/definitiva	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 2.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 100.000,00
(+) Decréscimo de Imóvel 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 450.000,00
(+) Decréscimo de Veículo (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(+) 40.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 1 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO – IDENTIFICADO	(+) 200.000,00
(+) Acréscimo de Dívida 2 (Exercício Atual – Exercício	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DECLARADA P/ AG.PÚBLICO	ÚNICO - IDENTIFICADO	(+) 400.000,00
(-) Imposto de renda retido na fonte e/ou pago	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 47.000,00
(-) Gastos com previdência oficial	AG.PUBLICO (111.111.111-)	DE CHECAGEM PROTEGIDA	REPETIDO – CONSIDERADO	(-) 26.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>(+) 1.218.000,00</b>
<b>VALOR QMFRL FINAL</b>				<b>1,057</b>

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

### **ATENÇÃO:**

1. O Cálculo do VALOR QMFRL FINAL será realizado para agente público específico, em conjunto com seus “agregados”, quando da inserção pontual de “classes de dados” em virtude de justificativas por ele apresentadas consideradas pertinentes.

**I.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**3.1.4 Realização de mapeamento de risco.** A presente subseção apresenta “casos de uso” relacionados ao processo de realização de mapeamento de risco de cometimento de enriquecimento ilícito.

**J. CASO DE USO: Identificar agentes públicos que não entregaram declarações de bens e valores.**

**J.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**J.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar agentes públicos que não entregaram suas declarações de bens e valores, em cada ano de exigência de

cumprimento desta obrigação.

**J.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**J.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**J.5 Pré-condições:** ter acesso à Fonte de Informação SISPATRI.

**J.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a Fonte de Informação SISPATRI e finaliza com o Sistema identificando o(s) agente(s) público(s) com situação de não entrega de declaração de bens e valores.

**J.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

J.6.1.1 Identificar agentes públicos que não entregaram declaração de bens e valores.

J.6.1.1.1 O Sistema acessa a base de dados do Sistema SISPATRI e capta, para cada agente público, os “ANO(s) DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES”.

J.6.1.1.2 Em seguida, o Sistema compara os anos em que foram identificadas entregas de declarações de bens e valores com o(s) “ANO(s) DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES”. No caso de identificação de ano em que a declaração de bens e valores não foi entregue, o Sistema deve associar para o agente público a opção “NÃO” no *MARCADOR ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES*.

**ATENÇÃO:**

1. O(s) “ANO(s) DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES” serão o ano da entrada do agente público em exercício e todos os anos seguintes até a sua saída do serviço público.

2. A identificação de não entrega de declaração de bens e valores será realizada para todos os agentes públicos e nos seguintes momentos: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI; em cada atualização da base de dados do SISPATRI.

**J.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

J.6.2.1 Sinalizar agentes públicos porventura não constantes da Fonte de Informação SISPATRI.

J.6.2.1.1 No caso de não identificação de agente público no SISPATRI, o Sistema associa automaticamente a ele a opção “AGENTE PÚBLICO NÃO CONSTA” no *MARCADOR ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES*.

**ATENÇÃO:**

1. No caso em que for identificado que o agente público não consta no SISPATRI mas que entregou declaração de bens e valores junto à sua unidade de recursos humanos em todos os anos dele exigidas, o Auditor deve alterar a opção “AGENTE PÚBLICO NÃO CONSTA” do *MARCADOR ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES*, passando-a para “SIM”.

2. No caso em que for identificado que o agente público não consta no SISPATRI mas que entregou declaração de bens e valores junto à sua unidade de recursos humanos, porém, não em todos os anos dele exigidas, o Auditor deve alterar a opção “AGENTE PÚBLICO NÃO CONSTA” do *MARCADOR ENTREGA DE*

*DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES*, passando-a para “NÃO”.

**K. CASO DE USO: Identificar agentes públicos ocupantes de cargos públicos considerados sensíveis ao cometimento do enriquecimento ilícito.**

**K.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**K.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar agentes públicos que ocupam cargos considerados sensíveis ao cometimento do enriquecimento ilícito.

**K.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**K.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**K.5 Pré-condições:** ter acesso à Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES.

**K.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Auditor selecionando os CARGOS que considera sensíveis e finaliza com o Sistema identificando os agentes públicos a eles vinculados.

**K.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

K.6.1.1 Identificar agentes públicos ocupantes de CARGOS considerados sensíveis.

K.6.1.1.1 O Auditor seleciona, no Sistema, CARGO EFETIVO e CARGO COMISSIONADO que considera sensível ao cometimento de enriquecimento ilícito.

K.6.1.1.2 O Sistema associa, aos agentes públicos ocupantes de CARGO e/ou UNIDADE DE TRABALHO considerados sensíveis, a opção “SIM” ao *MARCADOR OCUPA CARGO SENSÍVEL*.

**ATENÇÃO:**

1. A identificação de “sensibilidade de cargo ocupado por agente público” será realizada para todos os agentes públicos e nos seguintes momentos: na primeira captação dos dados dos agentes públicos da Fonte de Informação CADASTRO DE SERVIDORES e em cada atualização da sua base de dados.

**K.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**L. CASO DE USO: Identificar agentes públicos com denúncias de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.**

**L.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**L.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar agentes públicos com denúncias de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.

**L.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**L.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**L.5 Pré-condições:** ter acesso à Fonte de Informação SISTEMA DENÚNCIA.

**L.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a base de dados do SISTEMA DENÚNCIA e finaliza com o Sistema identificando os agentes públicos com existência de denúncia de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito a eles relacionadas.

**L.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

L.6.1.1 Identificar agentes públicos que possuem denúncias de corrupção e/ou enriquecimento ilícito.

L.6.1.1.1 O Sistema acessa a base de dados do SISTEMA DENÚNCIAS e identifica os agentes públicos com denúncias a eles relacionadas de corrupção

e/ou enriquecimento ilícito.

L.6.1.1.2 O Sistema associa, para agente público com denúncia de corrupção e/ou enriquecimento ilícito, a opção “SIM” no *MARCADOR REGISTRO DE DENÚNCIA*.

**ATENÇÃO:**

1. A identificação de “agentes públicos associados à denúncia de corrupção e/ou enriquecimento ilícito” será realizada para todos os agentes públicos em cada atualização da base de dados da Fonte de Informação SISTEMA DENÚNCIAS.

**L.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

L.6.2.1 Captar conteúdo da denúncia de corrupção e/ou enriquecimento ilícito de agente público específico.

L.6.2.1.1 O Auditor, ao seu critério, seleciona, dos agentes públicos sinalizados com existência de denúncias de corrupção e/ou enriquecimento ilícito de agente público a eles relacionadas, quais que deseja a captação de seu correspondente conteúdo.

L.6.2.1.2 Para cada agente público selecionado pelo Auditor, o Sistema capta, da Fonte de Informação SISTEMA DENÚNCIAS, o correspondente conteúdo da denúncia de corrupção e/ou enriquecimento ilícito.

L.6.2.2 Inserir de forma pontual no Sistema denúncia de corrupção e/ou enriquecimento ilícito.

L.6.2.2.1 O Auditor insere pontualmente para agente público específico, em campo próprio do Sistema, conteúdo da denúncia de corrupção e/ou enriquecimento ilícito porventura não constante da base de dados da Fonte de Informação SISTEMA DENÚNCIAS.

**ATENÇÃO:**

1. A inserção da denúncia no Sistema deve ser feita por meio de “upload” do(s) arquivo(s) que possui(em) seu(s) conteúdo(s).

L.6.2.2.2 O Auditor sinaliza, para o agente público identificado no subitem “L.6.2.2.1”, a opção “SIM” para o *MARCADOR REGISTRO DE DENÚNCIA*.

**L.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**M. CASO DE USO: Identificar agentes públicos com procedimentos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.**

**M.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**M.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar agentes públicos com procedimentos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.

**M.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**M.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**M.5 Pré-condições:** ter acesso à Fonte de Informação SISTEMA CORRECIONAL.

**M.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando a base de dados do SISTEMA CORRECIONAL e finaliza com o Sistema identificando os agentes públicos com existência de denúncia de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito a eles relacionadas.

**M.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

M.6.1.1 Identificar agentes públicos que possuem procedimentos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.

M.6.1.1.1 O Sistema acessa a base de dados do SISTEMA CORRECIONAL e identifica os agentes públicos com procedimentos correcionais a eles relacionados de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.

M.6.1.1.2 O Sistema associa, para agente público com procedimento correcional de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito, a opção “SIM” no *MARCADOR PROCEDIMENTO CORRECIONAL*.

**ATENÇÃO:**

1. A identificação de “agentes públicos associados a procedimentos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito” será realizada para todos os agentes públicos e em cada atualização da base de dados da Fonte de Informação SISTEMA CORRECIONAL.

**M.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

**M.6.2.1 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):**

M.6.2.1 Captar “resumo” do procedimento correcional de apuração de possível prática de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.

M.6.2.1.1 O Auditor, ao seu critério, seleciona, dos agentes públicos sinalizados com existência de procedimentos correcionais de apuração de possíveis práticas de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito a eles relacionados, quais que deseja a captação do resumo de seu correspondente conteúdo.

M.6.2.1.2 Para cada agente público selecionado pelo Auditor, o Sistema capta, da Fonte de Informação SISTEMA CORRECIONAL, o correspondente “resumo” do seu procedimento correcional de apuração de possível prática de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.

M.6.2.2 Inserir de forma pontual no Sistema resumo do procedimento correcional de apuração de possível prática de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito.

M.6.2.2.1 O Auditor informa pontualmente para agente público específico, em campo próprio do Sistema, “resumo” do seu procedimento correcional de apuração de possível prática de corrupção e/ou de enriquecimento ilícito, porventura não constante da base de dados da Fonte de Informação SISTEMA CORRECIONAL.

M.6.2.2.2 O Auditor sinaliza, para o agente público identificado no subitem “M.6.2.2.1”, a opção “SIM” para o *MARCADOR PROCEDIMENTO CORRECIONAL*.

**M.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**N. CASO DE USO: Identificar agentes públicos com sinais exteriores de riqueza.**

**N.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**N.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar agentes públicos com sinais exteriores de riqueza identificado junto a redes sociais.

**N.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**N.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**N.5 Pré-condições:** ter acesso à Fonte de Informação REDES SOCIAIS (Facebook).

**N.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema acessando o Facebook e identificando pessoas com informações as mais próximas possíveis dos agentes públicos (nome, cidade, familiares, local de trabalho) e com registros de fotos e/ou comentários que possam sugerir viagens frequentes ao exterior ou usufruto de bens vultosos (embarcações, “jatinhos” e carros luxo). Na sequência, o Auditor analisa os casos apontados pelo Sistema e avalia se de fato estão relacionados a agentes públicos. Em caso afirmativo, o caso de uso finaliza com o Auditor associando ao agente público específico sinalização de que o mesmo possui sinal exterior de riqueza.

**N.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

N.6.1.1 Identificar agentes públicos que possuem sinais exteriores de riqueza.

N.6.1.1.1 O Sistema acessa a rede social “Facebook” e busca “nomes” de pessoas semelhantes aos dos agentes públicos, que residam em sua mesma cidade, que indicam local de trabalho igual ao seu e que têm entre suas redes de relacionamentos pessoa(s) de nome(s) semelhante(s) ao seu(s) “agregado(s)”.

N.6.1.1.2 Para as pessoas levantadas no subitem anterior, o Sistema busca identificar registros de fotos e/ou comentários que possam sugerir viagens frequentes ao exterior ou usufruto de bens vultosos (embarcações, “jatinhos” e carros luxo).

N.6.1.1.3 No caso de não identificação de pessoa semelhante ao agente público o Sistema deve sinalizar a opção “NÃO IDENTIFICADO” no *MARCADOR SINAL EXTERIOR DE RIQUEZA*.

N.6.1.1.4 No caso de identificação de pessoa semelhante ao agente público mas sem sinais exteriores de riqueza no Facebook, o Sistema deve sinalizar a opção “NÃO IDENTIFICADO” no *MARCADOR SINAL EXTERIOR DE RIQUEZA*.

N.6.1.1.5 No caso de identificação de pessoa semelhante ao agente público e com sinais exteriores de riqueza no Facebook, o Sistema deve sinalizar a opção “IDENTIFICADO PELO SISTEMA” no *MARCADOR SINAL EXTERIOR DE RIQUEZA* e registrar no campo *OBSERVAÇÃO* atrelado ao agente público os links dos sinais detectadas.

N.6.1.1.6 Para os casos identificados conforme o subitem anterior, o Auditor deve fazer análise minuciosa dos sinais exteriores de riqueza registrados e, no caso de entender que são procedentes, deve sinalizar a opção “CONFIRMADO PELO AUDITOR” para o *MARCADOR SINAL EXTERIOR DE RIQUEZA* e preencher o campo “*OBSERVAÇÃO*” com informações relativas ao achado.

**ATENÇÃO:**

1. A identificação de “agentes públicos associados a sinais exteriores de riqueza” será realizada para todos os agentes públicos e após o período de entrega da declaração de bens e valores.

**N.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**O. CASO DE USO: Identificar agentes públicos com bens/direitos, recursos e dívidas por eles declarados considerados suspeitos.**

**O.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**O.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar os agentes públicos que declararam “bens/direitos”, “recursos” e “dívidas” considerados suspeitos, relativos a eles mesmos e/ou a seus “agregados”.

**O.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**O.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria.

**O.5 Pré-condições:** ter acesso à Fonte de Informação SISPATRI.

**O.6 Fluxo de Eventos:** o Caso de Uso começa com o Sistema identificando “bens/direitos”, “recursos” e “dívidas” considerados suspeitos e finaliza com o Sistema associando-os os agentes públicos que os declararam.

**O.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

O.6.1.1 Identificar agentes públicos que declararam “bens/direitos” considerados suspeitos, relativos a eles mesmos e/ou a seus “agregados”.

O.6.1.1.1 O Auditor seleciona no Sistema tipos de “bens/direitos” declarados que não permitem suas confirmações junto a fontes de informação “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal, a exemplo de “JOIA, QUADRO, OBJETO DE ARTE, DE COLEÇÃO, ANTIGUIDADE”, “DINHEIRO EM ESPÉCIE – MOEDA NACIONAL” e “DINHEIRO EM ESPÉCIE – MOEDA ESTRANGEIRA”.

O.6.1.1.2 O Auditor estabelece no Sistema limite de “VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO” que considera aceitável para os tipos de “bens/direitos” identificados de acordo com o subitem “O.6.1.1.1”.

O.6.1.1.3 O Sistema identifica os “bens/direitos” selecionados conforme subitem “O.6.1.1.1” cujos valores no final de cada ano ultrapassam o limite estabelecido no subitem “O.6.1.1.2”.

O.6.1.1.4 O Sistema identifica os agentes públicos relacionados aos “bens/direitos” detectados no subitem “O.6.1.1.3”, marcando a opção “SIM” do *MARCADOR SUSPEITO BEM/DIREITO*.

O.6.1.2 Identificar agentes públicos que declararam “dívidas” consideradas suspeitas, relativas a eles mesmos e/ou a seus “agregados”.

O.6.1.2.1 O Auditor seleciona no Sistema tipos de “dívidas” declaradas que não permitem suas confirmações junto a fontes de informação “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal, a exemplo de “PESSOAS FÍSICAS” e os “EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS NO EXTERIOR”.

O.6.1.2.2 O Auditor estabelece no Sistema limite de “VALOR DA DÍVIDA NO FINAL DO ANO” que considera aceitável para os tipos de “dívidas” identificados de acordo com o subitem “O.6.1.2.1”.

O.6.1.2.3 O Sistema identifica as “dívidas” selecionadas conforme subitem “O.6.1.2.1” cujos valores no final de cada ano ultrapassam o limite estabelecido no subitem “O.6.1.2.2”.

O.6.1.2.4 O Sistema identifica os agentes públicos relacionados às “dívidas” detectadas no subitem “O.6.1.2.3”, marcando a opção “SIM” do *MARCADOR SUSPEITO DÍVIDA*.

O.6.1.3 Identificar agentes públicos que declararam “recursos” considerados suspeitos, relativos a eles mesmos e/ou a seus “agregados”.

O.6.1.3.1 O Auditor seleciona no Sistema tipos de “recursos” declarados que não permitem suas confirmações junto a fontes de informação “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal, a exemplo de “RENDIMENTOS RECEBIDOS DO EXTERIOR” e “RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA/DEFINITIVA” relacionado a recebimento de “prêmio”.

O.6.1.3.2 O Auditor estabelece no Sistema limite de “VALOR” que considera aceitável para os tipos de “recurso” identificados de acordo com o subitem “O.6.1.3.1”.

O.6.1.3.3 O Sistema identifica os “recursos” selecionados conforme subitem “O.6.1.3.1” cujos valores em cada ano ultrapassam o limite estabelecido no subitem “P.6.1.3.2”.

O.6.1.3.4 O Sistema identifica os agentes públicos relacionados aos “recursos” detectados no subitem “O.6.1.3.3”, marcando a opção “SIM” do *MARCADOR SUSPEITO RECURSO*.

**ATENÇÃO:**

1. A identificação de declaração de “bens/direitos”, “recursos” e “dívidas” considerados suspeitos será realizada para todos os agentes públicos e nos seguintes momentos: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI; em cada atualização da base de dados do SISPATRI, em virtude de retificações de declarações de bens e valores por parte dos agentes públicos.

**O.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**P. CASO DE USO: Identificar agentes públicos com divergências e/ou omissões identificadas no confronto entre informações patrimoniais por ele “declaradas” e as contidas em fontes “de checagem”.**

**P.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**P.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar os agentes públicos com informações patrimoniais por eles declaradas divergentes das contidas em fontes “de checagem”, relativas a eles mesmos e/ou a seus “agregados”.

**P.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**P.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**P.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS, CNIS, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPNU), COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, DECLARAÇÃO DE BENS VALORES, DOI, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL, CAPITANIA DOS PORTOS, DEFIS, ECD, DECRED, NFe, DITR e DIMOB.

**P.6 Fluxo de Eventos:** Após confrontar informações de “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial – bens/direitos” e “variação patrimonial – dívidas” de agentes públicos e seus “agregados”, captadas de fonte de informação por eles declaradas e de fontes de informação “de checagem” protegidas ou não pelo sigilo fiscal, o Sistema identifica agentes públicos com omissões de “bens/direitos”, subvalorização de “bens/direitos” e “dispêndios” e supervvalorização de “recursos” em suas declarações de bens e valores.

P.6.1.1 Confrontar “recursos” oriundos de Fonte de Informação classificada como

“DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

P.6.1.1.1 O Sistema compara, para cada ano sob análise, todos os “recursos” dos agentes públicos e de seus “agregados” contidos nas Fontes de Informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (SISPATRI ou DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES) com os constantes em Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, RAIS e CNIS) e como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (DEFIS e ECD), e realiza as seguintes associações:

a) no caso de um mesmo “recurso” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em fonte “declarada pelo agente público” e em fonte “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema compara seus valores e, no caso de o valor “declarado” ser maior do que o “de checagem”, o Sistema associa ao “recurso” declarado o *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR SUPERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”.

b) no caso de um mesmo “recurso” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em fonte “declarada pelo agente público” e em fonte “de checagem protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema compara seus valores e, no caso de o valor “declarado” ser maior do que o “de checagem”, o Sistema associa ao “recurso” declarado o *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR SUPERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

**ATENÇÃO:**

1. No caso do “recurso” declarado já ter sido identificado em fonte “checagem não protegida pelo sigilo fiscal” e associado ao *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR SUPERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”, o Sistema deve alterar esta opção para “VALOR SUPERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

P.6.1.2 Identificar agentes públicos que declararam “recursos” com valores superiores aos encontrados em bases de dados “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal” (referentes a eles e/ou a seus “agregados”).

P.6.1.2.1 O Sistema identifica os agentes públicos associados a “recursos” com *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR SUPERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”.

P.6.1.3 Identificar agentes públicos que declararam “recursos” com valores superiores aos encontrados em bases de dados “de checagem protegidas pelo sigilo fiscal” (referentes a eles e/ou a seus “agregados”).

P.6.1.3.1 O Sistema identifica os agentes públicos associados a “recursos” com *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR SUPERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

P.6.1.4 Confrontar “dispêndios” oriundos de Fonte de Informação classificada como

“DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

P.6.1.4.1 O Sistema compara, para cada ano sob análise, todos os “dispêndios” dos agentes públicos e de seus “agregados” contidos nas Fontes de Informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (SISPATRI ou DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES) com os constantes em Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (CADASTRO DE SERVIDORES e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO) e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (DECRED e NFe) e realiza as seguintes associações:

a) no caso de um mesmo “dispêndio” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em fonte “declarada pelo agente público” e em fonte “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema compara seus valores e, no caso de o valor “declarado” ser menor do que o “de checagem”, o Sistema associa ao “dispêndio” declarado o *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”.

b) no caso de um mesmo “dispêndio” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em fonte “declarada pelo agente público” e em fonte “de checagem protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema compara seus valores e, no caso de o valor “declarado” ser menor do que o “de checagem”, o Sistema associa ao “dispêndio” declarado o *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

**ATENÇÃO:**

1. No caso do “dispêndio” declarado já ter sido identificado em fonte “checagem não protegida pelo sigilo fiscal” e associado ao *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”, o Sistema deve alterar esta opção para “VALOR INFERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

P.6.1.5 Identificar agentes públicos que declararam “dispêndios” com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal” (referentes a eles e/ou a seus “agregados”).

P.6.1.5.1 O Sistema identifica os agentes públicos associados a “dispêndios” com *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”.

P.6.1.6 Identificar agentes públicos que declararam “dispêndios” com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem protegidas pelo sigilo fiscal” (referentes a eles e/ou a seus “agregados”).

P.6.1.6.1 O Sistema identifica os agentes públicos associados a “dispêndios” com *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

P.6.1.7 Confrontar “bens/direitos” oriundos de Fonte de Informação classificada como

“DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

P.6.1.7.1 O Sistema compara, para cada ano sob análise, todos os “bens/direitos” dos agentes públicos e de seus “agregados” contidos nas Fontes de Informação classificadas como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” (SISPATRI ou DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES) com os constantes em Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” (DOI, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPTU), ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL e CAPITANIA DOS PORTOS) e “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO” (DITR e DIMOB) e realiza as seguintes associações:

- a) no caso de um mesmo “bem/direito” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em fonte “declarada pelo agente público” e em fonte “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema compara seus valores e, no caso de o valor “declarado” ser menor do que o “de checagem”, o Sistema associa ao “bem/direito” declarado o *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”.
- b) no caso de um mesmo “bem/direito” correspondente a agente público ou a seu “agregado” ser identificado em fonte “declarada pelo agente público” e em fonte “de checagem protegida pelo sigilo fiscal”, o Sistema compara seus valores e, no caso de o valor “declarado” ser menor do que o “de checagem”, o Sistema associa ao “bem/direito” declarado o *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

**ATENÇÃO:**

1. No caso do “bem/direito” declarado já ter sido identificado em fonte “checagem não protegida pelo sigilo fiscal” e associado ao *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”, o Sistema deve alterar esta opção para “VALOR INFERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.
2. os valores de comparação entre o “bem/direito” declarado e o mesmo “bem/direito” identificado em fonte “de checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal devem se referir ao VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO sob análise ou, se este for “0,00”, no último dia do ano antecessor ao da análise.

P.6.1.8 Identificar agentes públicos que declararam “bens/direitos” com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal” (referentes a eles e/ou a seus “agregados”).

P.6.1.8.1 O Sistema identifica os agentes públicos associados a “bens/direitos” com *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM SEM SIGILO”.

P.6.1.9 Identificar agentes públicos que declararam “bens/direitos” com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem protegidas pelo sigilo

fiscal” (referentes a eles e/ou a seus “agregados”).

P.6.1.9.1 O Sistema identifica os agentes públicos associados a “bens/direitos” com *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* com a opção “VALOR INFERIOR CHECAGEM COM SIGILO”.

P.6.1.10 Identificar agentes públicos com omissão de bens/direitos em suas declarações de bens e valores (referentes a eles e/ou a seus “agregados”).

P.6.1.10.1 Conforme subitem de caso de uso “H.6.1.3”, o Sistema compara, para cada ano sob análise, “bens/direitos” oriundos de Fonte de Informação classificada como “DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO” com bases de dados relativas a Fontes de Informação classificadas como “DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO” e como “DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO”.

P.6.1.10.2 O Sistema identifica os agentes públicos vinculados a “bem/direito” encontrado em fonte de informação “de checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal e associado ao *MARCADOR COMPARATIVO EXISTÊNCIA* com a opção “ÚNICO-IDENTIFICADO” (relativo a eles mesmos e/ou a seus “agregados”).

### **ATENÇÃO:**

1. A identificação de declaração falsa de “bens/direitos”, “recursos” e “dispêndios” e/ou com omissão de “bens/direitos” será realizada para todos os agentes públicos e nos seguintes momentos: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI; em cada atualização da base de dados do SISPATRI, em virtude de retificações de declarações de bens e valores por parte dos agentes públicos; na primeira captação das “classes de dados” obtida de qualquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo; em cada atualização de qualquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo; e quando da captação das informações fiscais disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil.

2. Como os confrontos das classes de dados serão realizados em momentos distintos de acordo com os tipos e atualizações de fontes de informação obtidas, a associação de uma classe de dados a uma determinada opção de *MARCADOR COMPARATIVO VALOR DECLARADO* poderá sofrer alteração, sendo esta realizada automaticamente pelo Sistema.

**P.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**Q. CASO DE USO: Apontar agentes públicos com VALOR VADOG PRELIMINAR considerado crítico.**

**Q.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**Q.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar de forma automática os agentes públicos com VALOR VADOG PRELIMINAR considerado crítico, apurado após o confronto entre informações por eles “declaradas” e informações obtidas de fontes “de checagem” não protegidas pelo sigilo fiscal.

**Q.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**Q.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**Q.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação SISPATRI, CADASTRO DE

SERVIDORES, RAIS, CNIS, SIAFI, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS – IPTU, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC e DETRAN/DENATRAN.

**Q.6 Fluxo de Eventos:** Após a apuração do VALOR VADOG PRELIMINAR para aos agentes públicos e a seus “agregados”, o Auditor seleciona valor para o mesmo a partir do qual considera que há risco de incompatibilidade patrimonial relativa ao agente público e seu “agregado”. O Caso de Uso finaliza com o Sistema identificando os agentes públicos cujo VALOR VADOG PRELIMINAR em conjunto com seus “agregados” é maior do que o valor considerado crítico.

**Q.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

Q.6.1.1 Identificar agentes públicos com VALOR VADOG PRELIMINAR relativo a eles mesmos e a seus “agregados” considerado crítico.

Q.6.1.1.1 O Auditor estabelece no Sistema limite para o VALOR VADOG PRELIMINAR a partir do qual considera que há risco de incompatibilidade patrimonial relativa ao agente público e seu “agregado”.

Q.6.1.1.2 O Sistema identifica os agentes públicos cujo VALOR VADOG PRELIMINAR em conjunto com seus “agregados” é maior do que o valor limite estabelecido no subitem “Q.6.1.1.1”, marcando a opção “SIM” do *MARCADOR VADOG CRÍTICO*.

**ATENÇÃO:**

1. A identificação de agentes públicos com VALOR VADOG PRELIMINAR considerado crítico será realizada nos seguintes momentos:: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI; em cada atualização da base de dados do SISPATRI, em virtude de retificações de declarações de bens e valores por parte dos agentes públicos; na primeira captação das “classes de dados” obtida de quaisquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo; e em cada atualização de quaisquer base de dados “de checagem” não protegida por sigilo.

**Q.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**R. CASO DE USO: Com base em indicadores de criticidade levantados, identificar os agentes públicos com maior risco de cometimento de enriquecimento ilícito.**

**R.1 Escopo:** Realização de mapeamento de risco.

**R.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Sistema identificar de forma automática os agentes públicos com maior risco de cometimento de enriquecimento ilícito com base nos indicadores de criticidade levantados nos Casos de Uso “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P” e “Q”.

**R.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**R.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**R.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação SISPATRI, CADASTRO DE SERVIDORES, RAIS, CNIS, SIAFI, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS – IPTU, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, SISTEMA DENÚNCIA e SISTEMA CORRECIONAL.

**R.6 Fluxo de Eventos:** Após as identificações dos agentes públicos levantados nos Casos de

Uso “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P” e “Q”, o Sistema os reúne automaticamente de acordo com a quantidade de ocorrências de criticidades em que foram identificados. O Caso de Uso finaliza com o Sistema identificando os agentes públicos por faixas de quantidades de ocorrência.

**R.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

R.6.1.1 Identificar de forma automática os agentes públicos por faixa de ocorrências de criticidades ao qual foram atrelados.

R.6.1.1.1 O Sistema identifica os agentes públicos atrelados a cada indicador de criticidade dos Casos de Uso “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P” e “Q”.

R.6.1.1.2 O Sistema agrupa os agentes públicos de acordo com a quantidade de casos de uso em que foram identificados (de “1” a “8”).

R.6.1.1.3 O Sistema identifica, num “mapa”, os agentes públicos por faixa de ocorrência de criticidades ao qual foram atrelados. O quadro, a seguir, exemplifica tal resultado:

Quadro 7 - exemplo de mapeamento de risco produzido pelo SAP

QUANTIDADE DE CRITICIDADES	NÚMERO DE AGENTE PÚBLICOS	AGENTE PÚBLICO (CPFs)
1	20.000	111.111.111-11, 222.222.222-22, ... zzz.zzz.zzz-zz
2	5.300	111.111.111-11, 222.222.222-22, ... yyy.yyy.yyy-yy
3	2.350	111.111.111-11, 222.222.222-22, ... xxx.xxx.xxx-xx
4	1.010	111.111.111-11, 222.222.222-22, ... ppp.ppp.ppp-pp
5	570	111.111.111-11, 222.222.222-22, ... mmm.mmm.mmm-mm
6	235	111.111.111-11, 222.222.222-22, ... jjj.jjj.jjj-jj
7	80	222.222.222-22, 333.333.333-33, ... kkk.kkk.kkk-kk
8	50	222.222.222-22, 333.333.333-33, ... eee.eee.eee-ee

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

**ATENÇÃO:**

1. A identificação dos agentes públicos como maior risco de enriquecimento ilícito será realizada nos seguintes momentos: na primeira captação das “classes de dados” por eles declaradas na Fonte de Informação SISPATRI; após o período anual de entrega de entrega de declarações de bens e valores no SISPATRI.

**R.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**3.1.5 Elaboração de relatórios de análise de compatibilidade patrimonial e de movimentação financeira.** A presente subseção apresenta os “casos de uso” relacionados ao processo de elaboração de relatórios conclusivos a respeito de análises de compatibilidade patrimonial e de movimentação financeira realizadas para agentes públicos específicos.

**S. CASO DE USO: Produzir “relatório preliminar” relativamente a agente público específico.**

**S.1 Escopo:** Elaboração de relatório.

**S.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Auditor produzir, relativamente a agente público específico considerado crítico em relação à possibilidade de cometimento de enriquecimento ilícito, “relatório preliminar” com resultado da análise de sua compatibilidade patrimonial preliminar e de seus “agregados” e com os indicadores de criticidade porventura para eles detectados.

**S.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**S.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**S.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação SISPATRI, CADASTRO DE SERVIDORES, RAIS, CNIS, SIAFI, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS – IPTU, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, SISTEMA DENÚNCIA e SISTEMA CORRECIONAL.

**S.6 Fluxo de Eventos:** Após as identificações dos agentes públicos levantados nos Casos de Uso “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P” e “Q” e as suas agregações por faixa de ocorrência de criticidades, o Auditor seleciona agente público específico para o aprofundamento da sua investigação patrimonial. O Caso de Uso finaliza com o Auditor elaborando “relatório preliminar” sobre o agente público específico, utilizando para isso sinalizações automáticas do Sistema a respeito das suas principais criticidades encontradas.

**S.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

S.6.1.1 Elaborar “relatório preliminar” sobre análise patrimonial de agente público específico selecionado pelo Auditor, a partir sinalizações automáticas do Sistema a respeito das principais criticidades para ele e seus “agregados” encontradas.

S.6.1.1.1 O Sistema preenche automaticamente no relatório preliminar os seguintes dados do agente público: “CPF”, “NOME”, “CARGO EFETIVO”, “CARGO COMISSIONADO” e “NOME DO ÓRGÃO”.

S.6.1.1.2 O Auditor, tomando por base “mapa” de risco de cometimento de enriquecimento ilícito levantado conforme subitem de caso de uso “R.6.1.1”, seleciona agente público específico para elaboração de seu correspondente relatório preliminar.

S.6.1.1.3 Para o agente público selecionado, o Sistema cria “relatório preliminar” contendo os seguintes indicativos de criticidade para ele identificados:

a) “bens/direitos”, “recursos” e/ou “dívidas” declarados considerados “suspeitos” (identificados conforme subitens de caso de uso “O.6.1.1”, “O.6.1.2” e “O.6.1.3”);

b) “recursos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores superiores aos encontrados em bases de dados “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal” (conforme subitem de caso de uso “P.6.1.2”);

c) “dispêndios”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal” (conforme subitem de caso de uso “P.6.1.5”);

d) “bens/direitos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados

com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem não protegida pelo sigilo fiscal” (conforme subitem de caso de uso “P.6.1.8”); e) “bens/direitos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, identificados em bases “checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal, porém não declarados (conforme subitem de caso de uso “P.6.1.10”);

f) VALOR VADOG INICIAL (apurado conforme subitem de caso de uso “H.6.1.4”).

g) VALOR VADOG PRELIMINAR (apurado conforme subitem de caso de uso “H.6.1.6”).

S.6.1.1.4 O Sistema informa no “relatório preliminar” as “FONTES DE INFORMAÇÃO” atreladas ao “VALOR VADOG PRELIMINAR” e aos “bens/direitos”, “recursos” e “dispêndios” suspeitos e/ou declarados falsamente ou com omissão (identificados nos subitens de caso de uso “O.6.1.1”, “O.6.1.2” e “O.6.1.3”, “O.6.1.2”, “P.6.1.5”, “P.6.1.8” e “P.6.1.10”).

S.6.1.1.5 O Auditor altera e/ou exclui qualquer uma das informações preenchidas automaticamente pelo Sistema detalhadas no subitem “S.6.1.1.3”.

S.6.1.1.6 O Auditor preenche de forma livre no “relatório preliminar” demais informações que considera necessárias.

**ATENÇÃO:**

1. A elaboração de “relatório preliminar” para agente público específicos será realizada a critério do Auditor.

**S.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**T. CASO DE USO: Produzir “relatório intermediário” relativamente a agente público específico.**

**T.1 Escopo:** Elaboração de relatório.

**T.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Auditor produzir, relativamente a agente público com procedimento correcional aberto para o aprofundamento da sua investigação patrimonial, “relatório intermediário” com resultado da análise de compatibilidade patrimonial intermediária (sua e de seus “agregados”) e da análise de sua movimentação financeira intermediária.

**T.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**T.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**T.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS, CNIS, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPTU), COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, DECLARAÇÃO DE BENS VALORES, DOI, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL, CAPITANIA DOS PORTOS, DEFIS, ECD, DECRED, NFe, DITR, DIMOB, DIMOF/e-FINANCEIRA e EXTRATOS BANCÁRIOS.

**T.6 Fluxo de Eventos:** Após abertura de procedimento correcional para aprofundamento da investigação patrimonial de agente público específico, o Auditor elabora “relatório intermediário” sobre o caso específico, utilizando para isso apurações automáticas de VADOG INTERMEDIÁRIO, de QMFRL INTERMEDIÁRIO e identificação de “recursos”, “dispêndios” e “bens/direitos” declarados com valores falsos e/ou, ainda, de

“bens/direitos” não declarados.

**T.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

T.6.1.1 Elaborar “relatório intermediário” sobre avaliação patrimonial de agente público com procedimento correcional aberto para o aprofundamento da sua investigação patrimonial, a partir sinalizações automáticas do Sistema a respeito das principais criticidades para ele e seus “agregados” encontradas.

T.6.1.1.1 O Sistema preenche automaticamente no relatório preliminar os seguintes dados do agente público: “CPF”, “NOME”, “CARGO EFETIVO”, “CARGO COMISSIONADO” e “NOME DO ÓRGÃO”.

T.6.1.1.2 Para o agente público submetido ao aprofundamento da sua investigação patrimonial, o Sistema cria “relatório intermediário” contendo os seguintes indicativos de criticidade para ele identificados:

- a) “bens/direitos”, “recursos” e/ou “dívidas” declarados considerados “suspeitos” (identificados conforme subitens de caso de uso “O.6.1.1”, “O.6.1.2” e “O.6.1.3”);
- b) “recursos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores superiores aos encontrados em bases de dados “de checagem” protegida ou pelo sigilo fiscal (conforme subitens de caso de uso “P.6.1.2” e “P.6.1.3”);
- c) “dispêndios”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal (conforme subitens de caso de uso “P.6.1.5” e “P.6.1.6”);
- d) “bens/direitos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal” (conforme subitens de caso de uso “P.6.1.8” e “P.6.1.9”);
- e) “bens/direitos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, identificados em bases “checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal, porém não declarados (conforme subitem de caso de uso “P.6.1.10”);
- f) VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO (apurado conforme subitem de caso de uso “H.6.1.7”).
- g) valor do QMFRL INTERMEDIÁRIO (conforme subitem de caso de uso “I.M.1.3”).

T.6.1.1.3 O Sistema informa no “relatório intermediário” as “FONTES DE INFORMAÇÃO” atreladas ao “VALOR VADOG INTERMEDIÁRIO” e aos “bens/direitos”, “recursos” e “dispêndios” suspeitos e/ou declarados falsamente ou com omissão (identificados nos subitens de caso de uso “O.6.1.1”, “O.6.1.2” e “O.6.1.3”, “P.6.1.2”, “P.6.1.3”, “P.6.1.5”, “P.6.1.6”, “P.6.1.8”, “P.6.1.9” e “P.6.1.10”).

T.6.1.1.4 O Auditor altera e/ou exclui qualquer uma das informações preenchidas automaticamente pelo Sistema detalhadas no subitem “T.6.1.1.2”.

T.6.1.1.5 O Auditor preenche de forma livre no “relatório intermediário” demais informações que considera necessárias.

## **ATENÇÃO:**

1. A elaboração de “relatório intermediário” para agente público específicos será realizada a critério do Auditor.

**T.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

**U. CASO DE USO: Produzir relatório complementar relativamente a agente público específico com procedimento correcional aberto para o aprofundamento da sua investigação patrimonial.**

**U.1 Escopo:** Elaboração de relatório.

**U.2 Descrição Resumida:** Esse caso de uso permite o Auditor produzir, relativamente a agente público específico com procedimento correcional aberto para o aprofundamento da sua investigação patrimonial, relatório complementar com resultado da análise de compatibilidade patrimonial complementar (sua e de seus “agregados”) e da análise de sua movimentação financeira complementar.

**U.3 Ator Principal:** Auditor responsável pela investigação patrimonial.

**U.4 Ator Secundário:** Unidade de Corregedoria

**U.5 Pré-condições:** ter acesso às Fontes de Informação CADASTRO DE SERVIDORES, SIAFI, SISPATRI, RAIS, CNIS, BASES CADASTRAIS DE IMÓVEIS (IPNU), COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO, DOI, ANAC, DETRAN/DENATRAN, CDT, DECLARAÇÃO DE BENS VALORES, DOI, ARISP, CENSEC, JUNTA COMERCIAL, CAPITANIA DOS PORTOS, DEFIS, ECD, DECRED, NFe, DITR, DIMOB, DIMOF/e-FINANCEIRA e EXTRATOS BANCÁRIOS, e ter sido apresentada justificativa pelo agente público específico com procedimento correcional instaurado para sua investigação patrimonial.

**U.6 Fluxo de Eventos:** Após apreciação das justificativas/comprovações apresentadas pelo agente público específico relativas ao relatório intermediário a ele referentes, o Auditor elabora relatório complementar sobre o caso específico, utilizando para isso apurações automáticas de VADOG FINAL, de QMFRL FINAL e de identificação de “recursos”, “dispêndios” e “bens/direitos” declarados de forma divergente do encontrado em fontes de informações protegidas ou não pelo sigilo fiscal e/ou, ainda, de “bens/direitos” não declarados, porventura por ele não justificados.

**U.6.1 Fluxo Básico (contendo cenário de sucesso principal):**

U.6.1.1 Elaborar “relatório complementar” sobre avaliação patrimonial de agente público com procedimento correcional aberto para o aprofundamento da sua investigação patrimonial, a partir de sinalizações automáticas do Sistema a respeito das principais criticidades encontradas para ele e seus “agregados” e de seus ajustes porventura necessários em virtude de justificativas por ele apresentadas consideradas pertinentes.

U.6.1.1.1 O Sistema preenche automaticamente no relatório preliminar os seguintes dados do agente público: “CPF”, “NOME”, “CARGO EFETIVO”, “CARGO COMISSIONADO” e “NOME DO ÓRGÃO”.

U.6.1.1.2 Após análise de justificativa apresentada por agente público apresentada a respeito de indício de enriquecimento ilícito para ele apontado no “relatório intermediário”, o Sistema cria “relatório complementar” contendo os

seguintes indicativos de criticidade para ele identificados:

- a) “bens/direitos”, “recursos” e/ou “dívidas” declarados considerados “suspeitos” (identificados conforme subitens de caso de uso “O.6.1.1”, “O.6.1.2” e “O.6.1.3”);
- b) “recursos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores superiores aos encontrados em bases de dados “de checagem” protegida ou pelo sigilo fiscal (conforme subitens de caso de uso “P.6.1.2” e “P.6.1.3”);
- c) “dispêndios”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal (conforme subitens de caso de uso “P.6.1.5” e “P.6.1.6”);
- d) “bens/direitos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, declarados com valores inferiores aos encontrados em bases de dados “de checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal” (conforme subitens de caso de uso “P.6.1.8” e “P.6.1.9”);
- e) “bens/direitos”, referentes a ele mesmo e/ou a seus “agregados”, identificados em bases “checagem” protegida ou não pelo sigilo fiscal, porém não declarados (conforme subitem de caso de uso “P.6.1.10”);
- f) VALOR VADOG FINAL (apurado conforme subitem de caso de uso “H.6.1.8”).
- g) valor do QMFRL FINAL (conforme subitem de caso de uso “I.M.1.4”).

U.6.1.1.3 O Sistema informa no “relatório intermediário” as “FONTES DE INFORMAÇÃO” atreladas ao “VALOR VADOG FINAL” e aos “bens/direitos”, “recursos” e “dispêndios” suspeitos e/ou declarados falsamente ou com omissão (identificados nos subitens de caso de uso “O.6.1.1”, “O.6.1.2” e “O.6.1.3”, “P.6.1.2”, “P.6.1.3”, “P.6.1.5”, “P.6.1.6”, “P.6.1.8”, “P.6.1.9” e “P.6.1.10”).

U.6.1.1.4 O Auditor altera e/ou exclui qualquer uma das informações preenchidas automaticamente pelo Sistema detalhadas no subitem “U.6.1.1.2”, sobretudo em virtude de justificativas apresentadas pelo agente público consideradas pertinentes.

U.6.1.1.5 O Auditor preenche de forma livre no “relatório complementar” demais informações que considera necessárias.

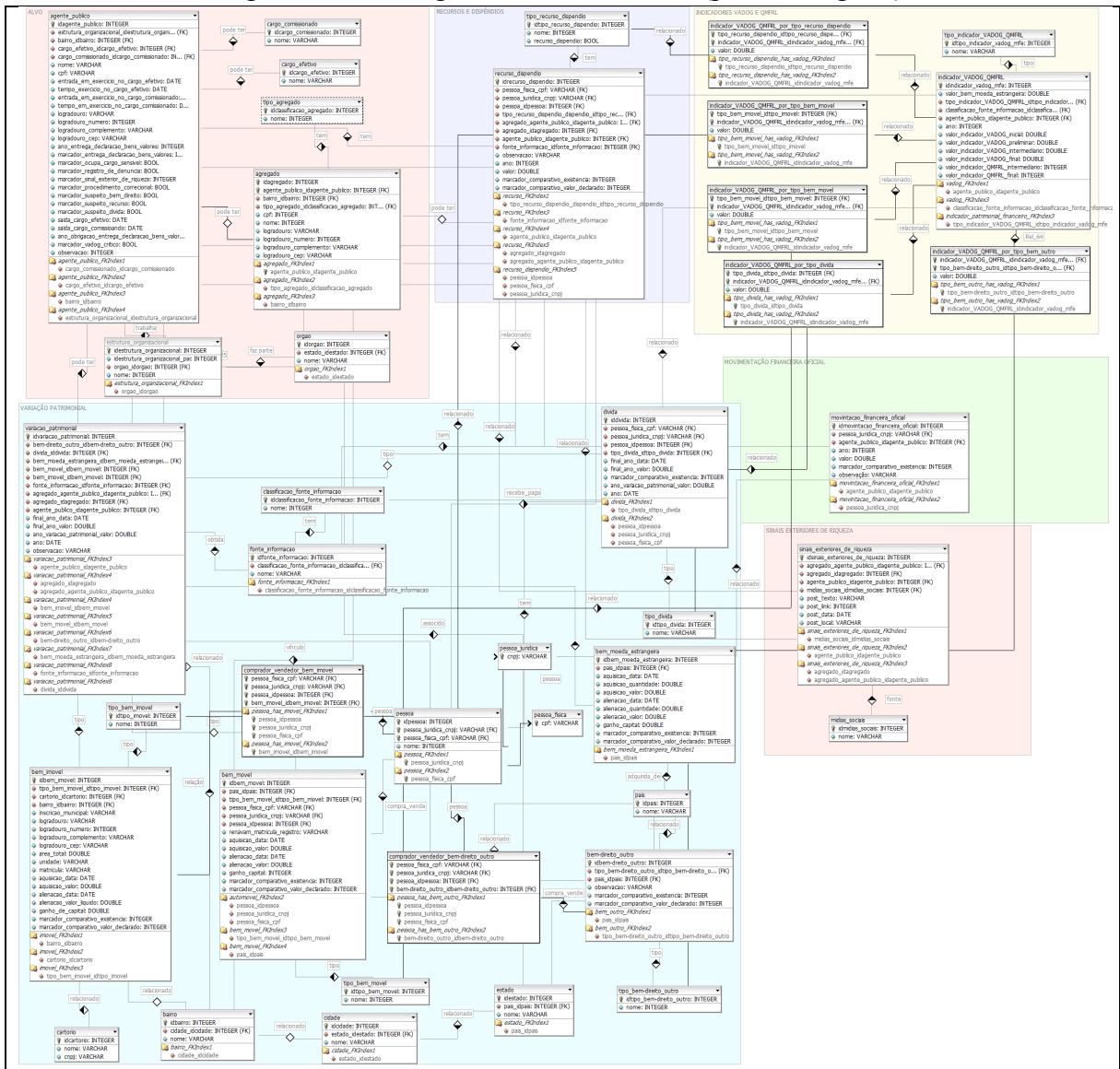
**ATENÇÃO:**

1. A elaboração de “relatório complementar” para agente público específico será realizada após apreciação de justificativa porventura apresentada pelo agente público.

**U.6.2 Fluxo Alternativo (contendo exceções ao fluxo básico):** não se aplica.

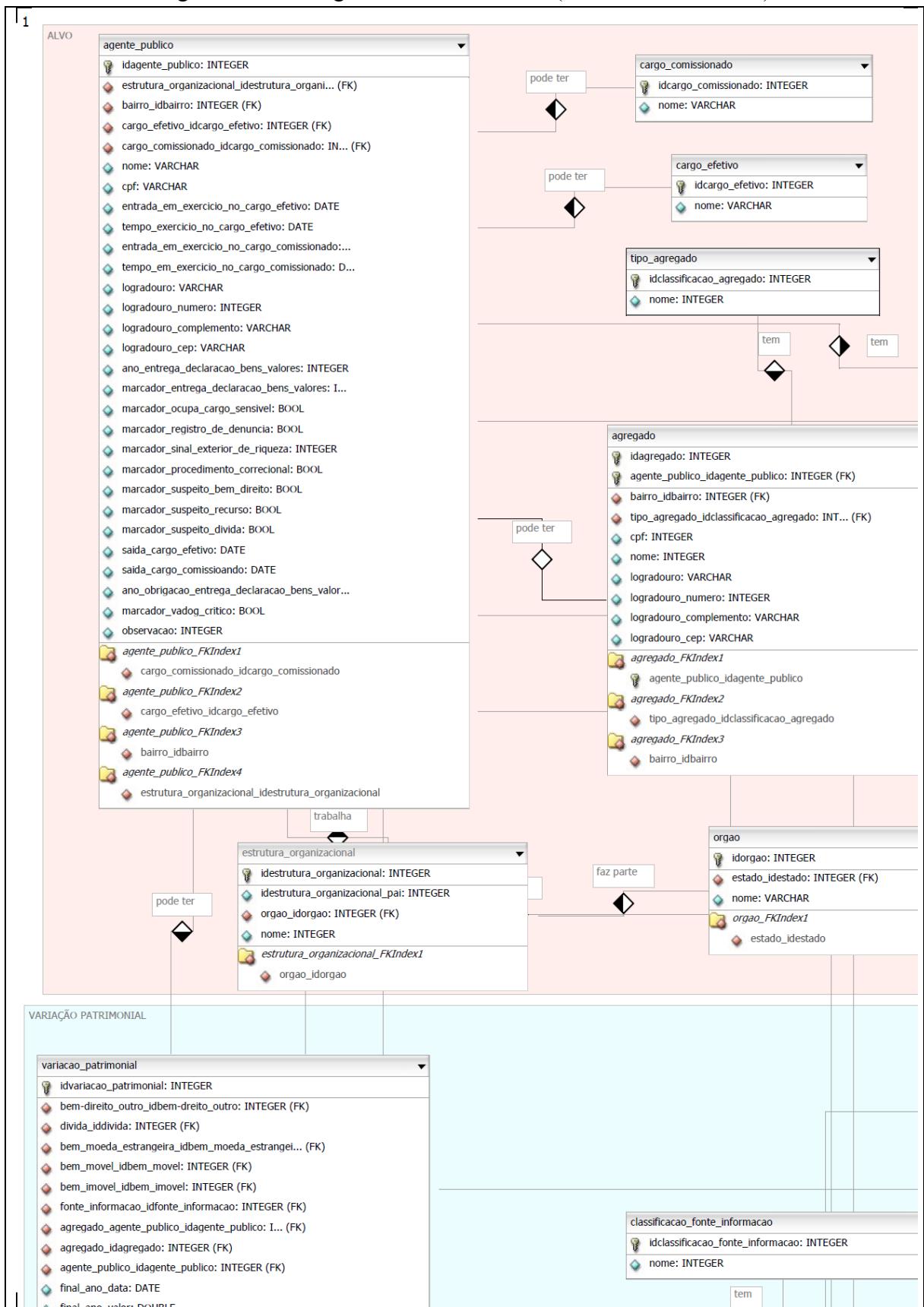
**3.2 Requisitos lógicos da base de dados.** As figuras, a seguir, apresentam a representação gráfica da modelagem de dados concebida para o SAP, com o detalhamento de seus atributos e relações.

Figura 2 - Modelagem de dados do SAP (panorama geral)



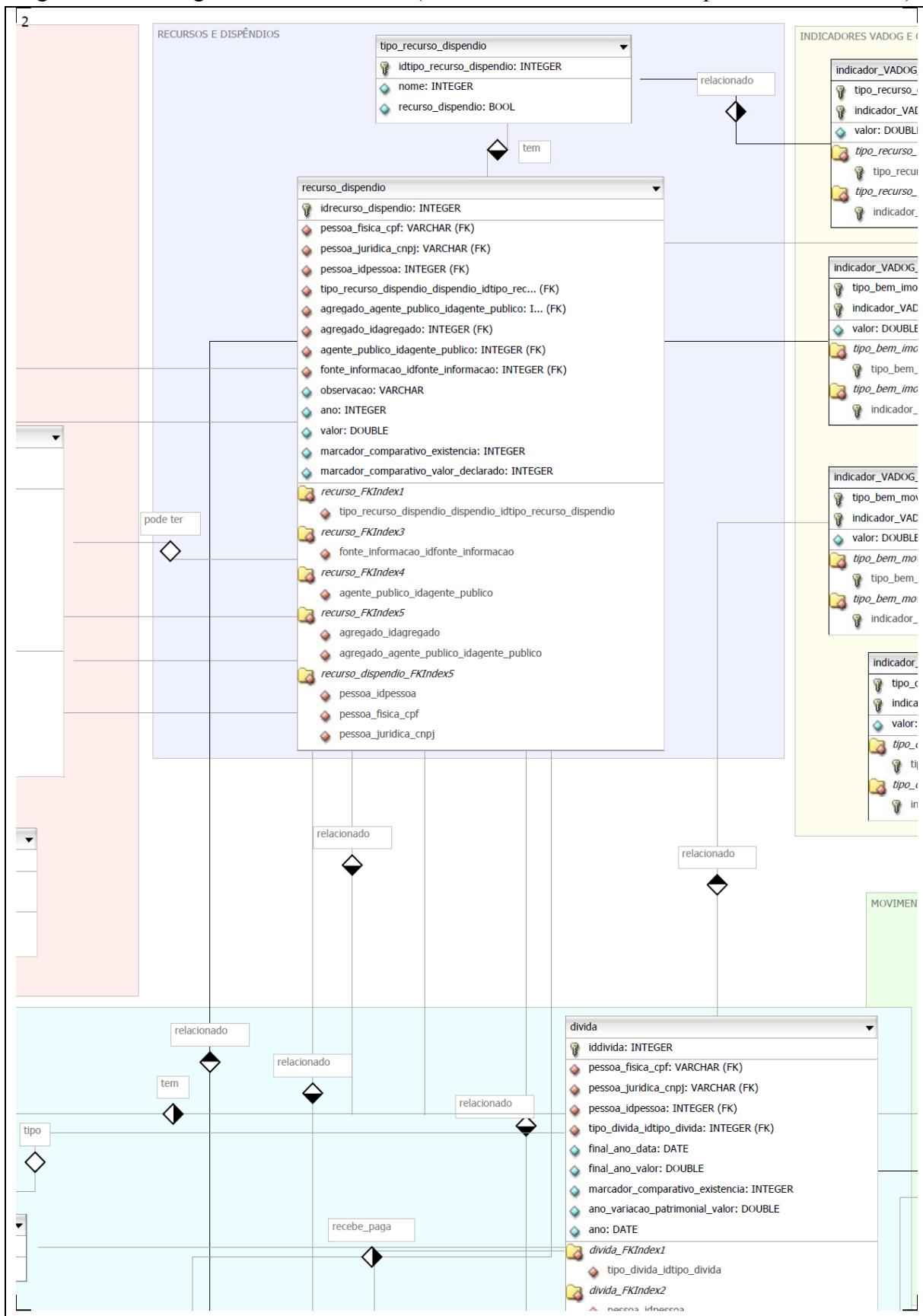
Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 3 - Modelagem de dados do SAP (detalhamento “alvo”)



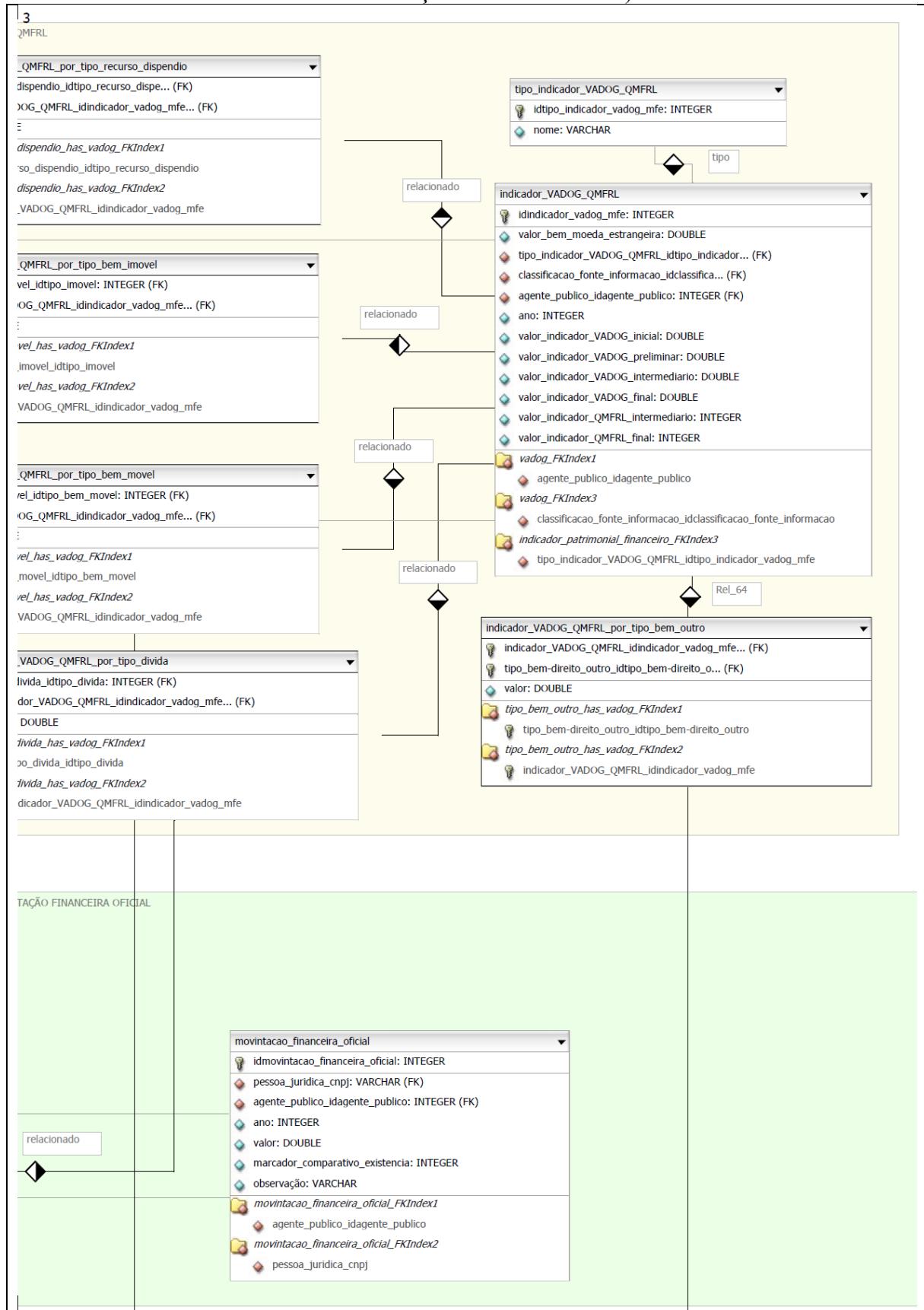
Fonte: elaborado pelo autor (2019)

Figura 4 - Modelagem de dados do SAP (detalhamento “recursos e dispêndios” e “dívidas”)



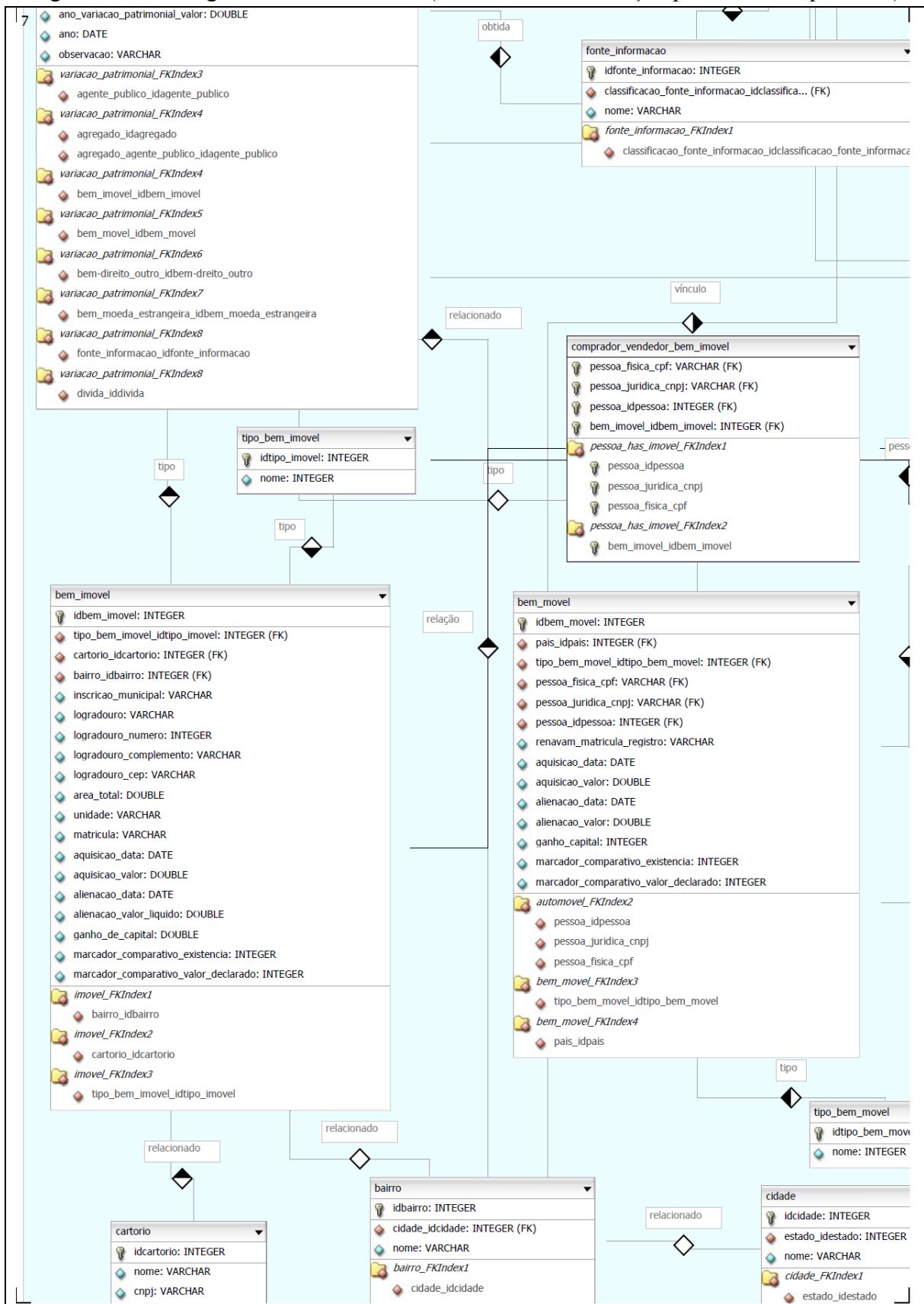
Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 5 - Modelagem de dados do SAP (detalhamento “indicadores VADOG e QMFRL” e “movimentação financeira oficial”)



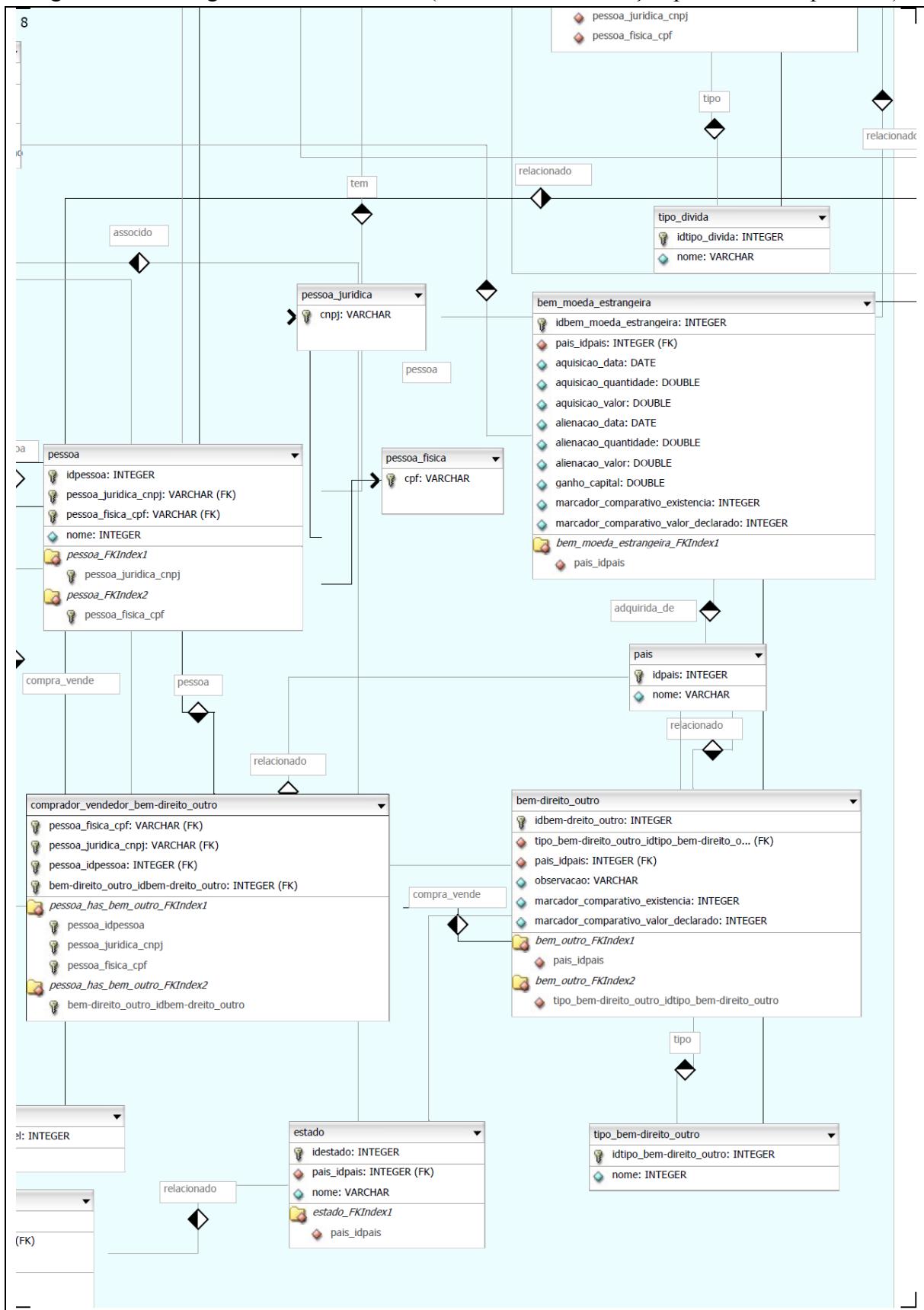
Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 6 - Modelagem de dados do SAP (detalhamento “variação patrimonial – parte A”)



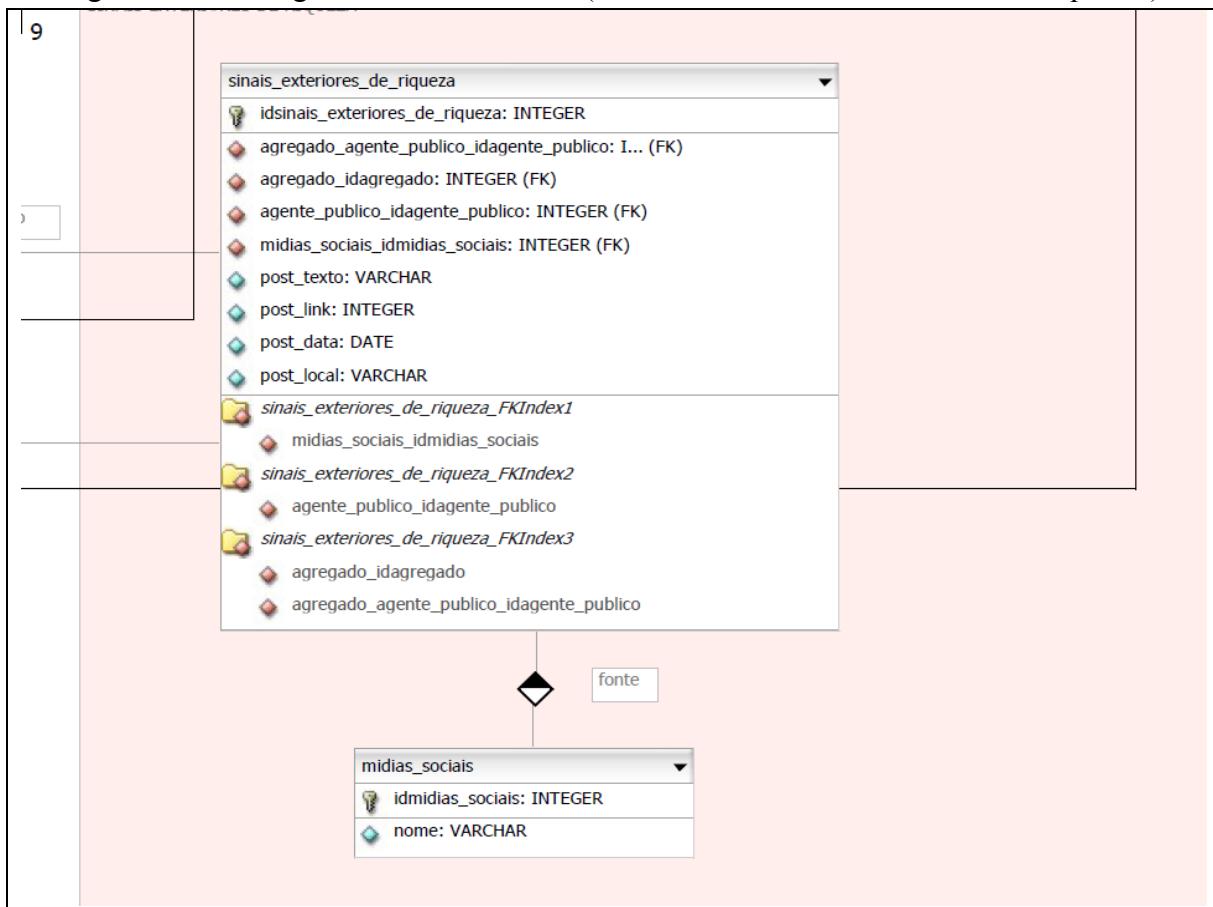
Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 7 - Modelagem de dados do SAP (detalhamento “variação patrimonial – parte B”)



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Figura 8 - Modelagem de dados do SAP (detalhamento “sinais exteriores de riqueza”)



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

**3.3 Organização dos requisitos específicos.** Relativamente às figuras anteriores, os atributos dos dados contidos em cada de seus grupos são os seguintes:

#### 1. ALVO

- 1.1 CPF do agente público.
- 1.2 NOME do agente público.
- 1.3 ENDEREÇO do agente público.
- 1.4 CARGO EFETIVO do agente público.
- 1.5 ENTRADA EM EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO por parte do agente público efetivo.
- 1.6 TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO, correspondente à data atual menos ENTRADA EM EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO.
- 1.7 SAÍDA DO CARGO EFETIVO por parte do agente público efetivo.
- 1.8 CARGO COMISSIONADO do agente público.
- 1.9 ENTRADA EM EXERCÍCIO NO CARGO COMISSIONADO por parte do agente público comissionado.
- 1.10 TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO COMISSIONADO, correspondente à data atual menos ENTRADA EM EXERCÍCIO NO CARGO COMISSIONADO.
- 1.11 SAÍDA DO CARGO COMISSIONADO por parte do agente público comissionado.
- 1.12 ANO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, efetivamente

cumprida pelo agente público.

- 1.13 ANO DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, desde a sua entrada em exercício no serviço público até a sua saída.
- 1.14 CPF do “agregado” do agente público.
- 1.15 NOME do “agregado” do agente público.
- 1.16 TIPO do “agregado”, com as seguintes opções: CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A), FILHO(A), DEPENDENTE ECONÔMICO ou OUTRO AGREGADO.
- 1.17 FONTE DE INFORMAÇÃO, nome da base de dados ou do Sistema que forneceu a informação sobre o “agregado”.
- 1.18 CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE INFORMAÇÃO, com as seguintes opções: DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO (no caso do SISPATRI ou de Declaração de Bens e Valores); DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das demais fontes de informação).
- 1.19 OBSERVAÇÃO, de livre preenchimento.

2. RECURSO de agente público ou de seu “agregado”

- 2.1 TIPO do recurso, com as seguintes opções: RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA; RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA; RENDIMENTOS RECEBIDOS DO EXTERIOR; RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS; RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA; RESULTADOS POSITIVOS DA ATIVIDADE RURAL.
- 2.2 OBSERVAÇÃO (campo livre associado ao recurso específico recebido pelo agente público ou pelo seu “agregado”).
- 2.3 FONTE DE INFORMAÇÃO, nome da base de dados ou do Sistema que forneceu a informação sobre o recurso.
- 2.4 CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE INFORMAÇÃO associada à natureza da fonte de informação do recurso recebido pelo agente público ou pelo seu “agregado”, com as seguintes opções: DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO (no caso do SISPATRI ou de Declaração de Bens e Valores); DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das fontes de informação compartilhadas pela Receita Federal do Brasil); DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das demais fontes de informação).
- 2.5 CPF/CNPJ DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA repassadora dos recursos.
- 2.6 NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA repassadora dos recursos.
- 2.7 ANO de recebimento do recurso: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.
- 2.8 VALOR do recurso recebido, associado ao ANO de seu recebimento.

3. DISPÊNDIO, de agente público ou de seu “agregado”

- 3.1 TIPO do dispêndio, com as seguintes opções: IMPOSTO DE RENDA PAGO; GASTOS COM PREVIDÊNCIA OFICIAL; IMPOSTO DE RENDA A PAGAR (EXERCÍCIO ANTERIOR); INSTRUÇÃO NO BRASIL; INSTRUÇÃO NO EXTERIOR; FONOaudióLOGOS NO BRASIL; FONOaudióLOGOS NO EXTERIOR; MÉDICOS NO BRASIL; MÉDICOS NO EXTERIOR; DENTISTAS NO BRASIL; DENTISTAS NO EXTERIOR; PSICÓLOGOS NO BRASIL; PSICÓLOGOS NO EXTERIOR; FISIOTERAPEUTAS NO BRASIL; FISIOTERAPEUTAS NO EXTERIOR;

TERAPEUTAS OCUPACIONAIS NO BRASIL; TERAPEUTAS OCUPACIONAIS NO EXTERIOR; HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS NO BRASIL; HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS NO EXTERIOR; PLANOS DE SAÚDE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL PAGA A RESIDENTE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA A NÃO RESIDENTE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA – SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO POR ESCRITURA PÚBLICA PAGA A RESIDENTE NO BRASIL; PENSÃO ALIMENTÍCIA – SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO POR ESCRITURA PÚBLICA PAGA A NÃO RESIDENTE NO BRASIL; PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; CONTRIBUIÇÕES PARA AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADAS DE NATUREZA PÚBLICA; FAPI – FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL; CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PAGA À PREVIDÊNCIA SOCIAL PELO EMPREGADOR DOMÉSTICO; ADVOGADOS (HONORÁRIOS RELATIVOS A AÇÕES JUDICIAIS, EXCETO TRABALHISTAS); ADVOGADOS (HONORÁRIOS RELATIVOS A AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS); ADVOGADOS (DEMAIS HONORÁRIOS); ENGENHEIROS, ARQUITETOS E DEMAIS PROFISSIONAIS LIBERAIS, EXCETO ADVOGADOS, ADMINISTRADOR DE IMÓVEIS OU CORRETOR; ALUGUEIS DE IMÓVEIS; ADMINISTRADOR DE IMÓVEIS; CORRETOR DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO RURAL; DOAÇÃO – PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS; DOAÇÃO – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DOAÇÃO – INCENTIVO À CULTURA; DOAÇÃO – INCENTIVO À ATIVIDADE AUDIOVISUAL; DOAÇÃO – INCENTIVO AO DESPORTO; DOAÇÃO – ESTATUTO DO IDOSO; DOAÇÃO – INCENTIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; DOAÇÃO – INCENTIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA; DOAÇÃO – EM ESPÉCIE; DOAÇÃO – EM BENS E DIREITOS; OUTROS.

3.2 OBSERVAÇÃO (campo livre associado ao dispêndio específico realizado pelo agente público ou pelo seu “agregado”).

3.3 FONTE DE INFORMAÇÃO, nome da base de dados ou do Sistema que forneceu a informação sobre o dispêndio.

3.4 CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE INFORMAÇÃO associada à natureza da fonte de informação do dispêndio realizado pelo agente público ou pelo seu “agregado”, com as seguintes opções: DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO (no caso do SISPATRI ou de Declaração de bens e valores) DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das fontes de informação compartilhadas pela Receita Federal do Brasil); DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das demais fontes de informação).

3.5 CPF/CNPJ DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA destinatária do dispêndio realizado.

3.6 NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA destinatária do dispêndio realizado.

3.7 ANO de realização do dispêndio: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.

3.8 VALOR do dispêndio realizado, associado ao ANO de sua realização.

4. “VARIAÇÃO PATRIMONIAL - BENS/DIREITOS”, de agente público e/ou de seus “agregados”:

4.1 TIPO do bem/direito, com as seguintes opções: PRÉDIO RESIDENCIAL; PRÉDIO

COMERCIAL; GALPÃO; APARTAMENTO; CASA; TERRENO; IMÓVEL RURAL; SALA OU CONJUNTO; CONSTRUÇÃO; BENFEITORIAS; LOJA; OUTROS BENS IMÓVEIS; VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE; AERONAVE; EMBARCAÇÃO; BEM RELACIONADO COM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AUTÔNOMA; JOIA, QUADRO, OBJETO DE ARTE, DE COLEÇÃO, ANTIGUIDADE; LINHA TELEFÔNICA; OUTROS BENS MÓVEIS; AÇÕES (INCLUSIVE AS PROVENIENTES DA LINHA TELEFÔNICA); QUOTAS OU QUINHÕES DE CAPITAL; OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS; CADERNETA DE POUPANÇA; APLICAÇÃO DE RENDA FIXA (CDB, RDB e OUTROS); OURO, ATIVO FINANCEIRO; MERCADOS FUTUROS, DE OPÇÕES E A TERMO; OUTRAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS; CRÉDITO DECORRENTE DE EMPRÉSTIMO; CRÉDITO DECORRENTE DE ALIENAÇÃO; PLANO PAIT E CADERNETA PECÚLIO; POUPANÇA PARA CONTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL; OUTROS CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS; DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE NO PAÍS; DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE NO EXTERIOR; DINHEIRO EM ESPÉCIE – MOEDA NACIONAL; DINHEIRO EM ESPÉCIE – MOEDA ESTRANGEIRA; OUTROS DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO; FUNDO DE CURTO PRAZO; FUNDO DE LONGO PRAZO E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; FUNDO DE AÇÕES, FUNDOS MÚTUOS DE PRIVATIZAÇÃO, FUNDOS DE INVESTIMENTO; OUTROS FUNDOS; SALDO DEREX LEI 11.371/2006; LICENÇA E CONCESSÃO ESPECIAIS; TÍTULO DE CLUBE E ASSEMELHADO; DIREITO DE AUTOR, DE INVENTOR E PATENTE; DIREITO DE LAVRA E ASSEMELHADO; CONSÓRCIO NÃO CONTEMPLADO; LEASING; VGBL – VIDA GERADOR DE BENEFÍCIO LIVRE; OUTROS BENS E DIREITOS.

4.1.1 Para bem do tipo “imóvel” (“PRÉDIO RESIDENCIAL”, “PRÉDIO COMERCIAL”, “GALPÃO”, “APARTAMENTO”, “CASA”, “TERRENO”, “IMÓVEL RURAL”, “SALA OU CONJUNTO”, “CONSTRUÇÃO”, “BENFEITORIAS”, “LOJA” e “OUTROS BENS IMÓVEIS”), os seguintes atributos são previstos para o Sistema:

4.1.1.1 INSCRIÇÃO MUNICIPAL (contida na BASE CADASTRAL DE IMÓVEIS - IPTU);

4.1.1.2 LOGRADOURO;

4.1.1.3 NÚMERO;

4.1.1.4 COMPLEMENTO;

4.1.1.5 BAIRRO/DISTRITO;

4.1.1.6 UF;

4.1.1.7 MUNICÍPIO;

4.1.1.8 CEP;

4.1.1.9 ÁREA TOTAL DO IMÓVEL;

4.1.1.10 UNIDADE (se “M2” ou se “HA”);

4.1.1.11 MATRÍCULA DO IMÓVEL;

4.1.1.12 NOME DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS;

4.1.1.13 DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL, no formato XX/XX/XXXX;

4.1.1.14 VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL, em reais (associado à DATA DE

- AQUISIÇÃO);
- 4.1.1.15 CPF/CNPJ do vendedor do bem imóvel;
- 4.1.1.16 NOME do vendedor do bem imóvel;
- 4.1.1.17 DATA DE ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL, no formato XX/XX/XXXX;
- 4.1.1.18 VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL, já abatido dos custos de corretagem (associado à DATA DE ALIENAÇÃO);
- 4.1.1.19 GANHO DE CAPITAL, em reais, apurado na venda do bem, em reais e obtido da subtração do VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL do VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL e somente se o primeiro for superior ao segundo;
- 4.1.1.20 CPF/CNPJ do adquirente do bem imóvel (somente no caso de GANHO DE CAPITAL apurado);
- 4.1.1.21 NOME do adquirente do bem imóvel (somente no caso de GANHO DE CAPITAL apurado).
- 4.1.2 Para bem do tipo móvel (“VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE”, “EMBARCAÇÃO” ou “AERONAVE”), os seguintes atributos são previstos para o Sistema:
- 4.1.2.1 RENAVAM, MATRÍCULA ou REGISTRO.
- 4.1.2.2 DATA DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL, no formato XX/XX/XXXX;
- 4.1.2.3 VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL, em reais (associado à DATA DE AQUISIÇÃO);
- 4.1.2.4 CPF/CNPJ do vendedor do bem móvel;
- 4.1.2.5 NOME do vendedor do bem móvel;
- 4.1.2.6 DATA DE ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL, no formato XX/XX/XXXX;
- 4.1.2.7 VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL, já abatido dos custos de corretagem (associado à DATA DE ALIENAÇÃO);
- 4.1.2.8 GANHO DE CAPITAL, em reais, apurado na venda do veículo, em reais e obtido da subtração do VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO BEM MÓVEL do VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL e somente se o primeiro for superior ao segundo;
- 4.1.2.9 CPF/CNPJ do adquirente do bem móvel (somente no caso de GANHO DE CAPITAL apurado);
- 4.1.2.10 NOME do adquirente do bem móvel (somente no caso de GANHO DE CAPITAL apurado).
- 4.1.3 Para bem do tipo “moeda estrangeira” (“DINHEIRO EM ESPÉCIE – MOEDA ESTRANGEIRA”), os seguintes atributos são previstos para o Sistema:
- 4.1.3.1 MOEDA ESTRANGEIRA, para a identificação do seu nome (de livre preenchimento);
- 4.1.3.2 SIGLA da moeda estrangeira (de livre preenchimento);
- 4.1.3.3 DATA DE AQUISIÇÃO, da moeda estrangeira no formato XX/XX/XXXX;
- 4.1.3.4 QUANTIDADE DE MOEDA ESTRANGEIRA ADQUIRIDA, em números;
- 4.1.3.5 VALOR DE AQUISIÇÃO, em reais, correspondente ao custo total de aquisição da moeda estrangeira;
- 4.1.3.6 DATA DE ALIENAÇÃO, da moeda estrangeira no formato XX/XX/XXXX;
- 4.1.3.7 QUANTIDADE DE MOEDA ESTRANGEIRA ALIENADA, em números;
- 4.1.3.8 VALOR DE ALIENAÇÃO, em reais, correspondente ao valor total apurado na

quantidade da moeda estrangeira vendida;

4.1.3.9 GANHO DE CAPITAL, em reais, apurado na quantidade da moeda estrangeira vendida e obtido da subtração do VALOR DE ALIENAÇÃO do VALOR DE AQUISIÇÃO relativos à quantidade de moeda estrangeira vendida e somente se o primeiro for superior ao segundo.

4.1.4 Para outros tipos de bens/direitos (demais tipos contidos em “4.1”), os seguintes atributos são previstos para o Sistema:

4.1.4.1 CPF/CNPJ da pessoa física/jurídica relacionada com a transação do bem/direito e/ou com seu investimento;

4.1.4.2 NOME do ente relacionado com a transação do bem/direito e/ou com seu investimento;

4.1.4.3 VALOR DE AQUISIÇÃO DO OUTRO BEM/DIREITO, em reais;

4.1.4.4 DATA DE ALIENAÇÃO DO OUTRO BEM/DIREITO, no formato XX/XX/XXXX;

4.1.4.5 VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO OUTRO BEM/DIREITO, já abatido dos custos de corretagem (associado à DATA DE ALIENAÇÃO);

4.1.4.6 GANHO DE CAPITAL, em reais, apurado na venda das quotas da sociedade e obtido da subtração do VALOR LÍQUIDO DE ALIENAÇÃO DO BEM/DIREITO do VALOR DE AQUISIÇÃO DO BEM/DIREITO e somente se o primeiro for superior ao segundo)

#### 4.2 LOCALIZAÇÃO – PAÍS.

4.3 OBSERVAÇÃO (campo livre associado ao bem/direito do agente público ou do seu “agregado”).

4.4 FONTE DE INFORMAÇÃO, nome da base de dados ou do Sistema que forneceu a informação sobre o “bem/direito”.

4.5 CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE INFORMAÇÃO, com as seguintes opções: DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO (no caso do SISPATRI ou de Declaração de bens e valores); DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das fontes de informação compartilhadas pela Receita Federal do Brasil); DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das demais fontes de informação).

4.6 ANO da situação da variação patrimonial do “bem/direito”: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.

4.7 DATA FINAL DO ANO, correspondente ao último dia de cada ano: 31/12/20X1, 31/12/20X2, 31/12/20X3, ..., 31/12/20XX.

4.8 VALOR DO BEM/DIREITO NO FINAL DO ANO, em reais, associado ao bem/direito do agente público ou do seu “agregado” e à sua situação no último dia de cada ano.

4.9 VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO ANO, em reais, obtida da subtração do valor do “bem/direito” no último dia do ano pelo valor desse mesmo bem/direito no último dia do ano anterior.

### 5. “VARIAÇÃO PATRIMONIAL - DÍVIDAS”, de agente público e/ou de seus “agregados”:

5.1 TIPO da dívida, com as seguintes opções: ESTABELECIMENTO BANCÁRIO COMERCIAL; SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS; PESSOAS FÍSICAS; EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS NO EXTERIOR; OUTRAS DÍVIDAS E ÔNUS REAIS.

- 5.2 OBSERVAÇÃO (campo livre associado à dívida específica contraída/paga pelo agente público ou pelo seu “agregado”).
- 5.3 FONTE DE INFORMAÇÃO, nome da base de dados ou do Sistema que forneceu a informação sobre a “dívida”.
- 5.4 CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE INFORMAÇÃO, com as seguintes opções: DECLARADA PELO AGENTE PÚBLICO (no caso do SISPATRI ou de Declaração de bens e valores); DE CHECAGEM PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das fontes de informação compartilhadas pela Receita Federal do Brasil); DE CHECAGEM NÃO PROTEGIDA POR SIGILO (no caso das demais fontes de informação).
- 5.5 CPF/CNPJ DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA concedente do empréstimo.
- 5.6 NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA concedente do empréstimo.
- 5.7 ANO da situação da variação patrimonial da dívida: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.
- 5.8 DATA FINAL DO ANO, correspondente ao último dia de cada ano: 31/12/20X1, 31/12/20X2, 31/12/20X3, ..., 31/12/20XX.
- 5.9 VALOR DA DÍVIDA NO FINAL DO ANO, em reais, associado à dívida do agente público ou do seu “agregado” e à sua situação no último dia de cada ano.
- 5.10 VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL NO ANO, em reais, obtida da subtração do valor da “dívida” no último dia do ano pelo valor dessa mesma dívida no último dia do ano anterior.
6. “MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL” de agente público específico:
- 6.1 FONTE DA INFORMAÇÃO, nome da base de dados ou do Sistema que forneceu a informação sobre a “movimentação financeira oficial” do agente público específico.
- 6.2 OBSERVAÇÃO (campo livre associado à movimentação financeira do agente público).
- 6.3 CNPJ da instituição bancária/financeira e/ou previdenciária privada prestadora da informação de ocorrência de movimentação financeira por parte do agente público.
- 6.4 NOME da instituição bancária/financeira e/ou previdenciária privada prestadora da informação de ocorrência de movimentação financeira por parte do agente público.
- 6.5 ANO de ocorrência de movimentação financeira por parte do agente público junto a instituição bancária/financeira e/ou previdenciária privada: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.
- 6.6 VALOR, em “reais”, igual ao total das movimentações financeiras a crédito realizadas pelo agente público num ano específico junto à determinada instituição bancária/financeira e/ou previdenciária privada.
7. “VALOR ANUAL DISPONÍVEL PARA OUTROS GASTOS” (VADOG), indicador de apuração de compatibilidade patrimonial de agente público e/ou aos seus “agregados”:
- 7.1 ANO de apuração do VADOG: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.
- 7.2 VALOR VADOG INICIAL, em “reais”, composto por “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial - bens/direitos” e “variação patrimonial – dívida” do agente público e/ou de seus “agregado”, captados de fontes por ele “declaradas”.
- 7.3 VALOR VADOG PRELIMINAR, em “reais”, composto por “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial - bens/direitos” e “variação patrimonial – dívida” do agente público e/ou de seus “agregado”, captados de fontes por ele “declaradas” e de fontes “de checagem não protegidas pelo sigilo fiscal”.

7.4 VALOR VADOG INTEMERDIÁRIO, em “reais”, composto por “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial - bens/direitos” e “variação patrimonial – dívida” do agente público e/ou de seus “agregado”, captados de fontes por ele “declaradas” e de fontes “de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal”.

7.5 VALOR VADOG FINAL, em “reais”, composto por “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial - bens/direitos” e “variação patrimonial – dívida” do agente público e/ou de seus “agregado”, captados de fontes por ele “declaradas” e de fontes “de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal”, com ajustes porventura realizados em virtude de justificativa apresentada considerada pertinente.

8. “MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, de agente público específico:

8.1 ANO da movimentação financeira oficial: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.

8.2 VALOR, em reais, correspondente ao total de créditos movimentados no ano por agente público específico junto à instituição financeira/previdenciária.

9. “Quociente de Movimentação Financeira sobre a Renda Líquida” (QMFR), indicador de apuração de compatibilidade financeira referente a agente público específico:

9.1 ANO de apuração do VADOG: 20X1, 20X2, 20X3, ..., 20XX.

9.2 VALOR QMFR INTEMERDIÁRIO, em “reais”, composto por “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial - bens/direitos”, “variação patrimonial – dívida” e “movimentação financeira oficial” de agente público específico, captados de fontes por ele “declaradas” e de fontes “de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal”.

9.3 VALOR QMFR FINAL, em “reais”, composto por “recursos”, “dispêndios”, “variação patrimonial - bens/direitos”, “variação patrimonial – dívida” e “movimentação financeira oficial” de agente público específico, captados de fontes por ele “declaradas” e de fontes “de checagem protegidas ou não pelo sigilo fiscal”, com ajustes porventura realizados em virtude de justificativa apresentada considerada pertinente.